SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2507

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2019 -PREGÃO PRESENCIAL: 004/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de fornecimento de 47.000 (quarenta e sete mil) diárias de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes procedentes do tratamento fora do domicilio (TFD), em Belo Horizonte, para atender os Municípios Consorciados ao CIMVA. Empresa Vencedora: HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME, CNPJ: 14.610.722/0001-72. Valor: R$ 2.486.300,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).

Ipatinga, 20/05/2019.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:05F2CF1D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0003/2019

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **POSTO GENTIL IPATINGA LTDA**, CNPJ N° 05.120.495/0001-06, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição da atividade Posto revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.(Capacidade de armazenagem: 45.000 m³), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, n° 1085, Jardim Panorama, Ipatinga - MG, coordenadas Lat: 19°27'53,64" e Long: 42°32'28,12", conforme Processo Administrativo n° 053/2019 - CIMVA, e, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, e art. 8°, §4, I, da Deliberação Normativa COPAM n°217, 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS CADASTRO N° 0003/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO** - Com Condicionante. Validade desta licença: 05 (CINCO ANOS), com vencimento em 13/05/2024.

Ipatinga, 13 de maio de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:565A9BC7

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 017/2019

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

EDITAL Nº 017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 21 a 30 de maio de 2019,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

UBERLÂNDIA – MG		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LARISSE NICOMEDES DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	66º

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:147EB5C9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 23.098.379/0001-10. Objeto: acréscimo de R$168,00 (cento e sessenta e oito reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 7 (sete) exames de mapeamento de retina, no valor de R$24,00 (vinte e quatro reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão Presencial nº 02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 14/02/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 16 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B4E901A2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem S/S Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01. Objeto: acréscimo de R$490,00 (quatrocentos e noventa reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) exames de ultrassom com doppler, no valor de R$98,00 (noventa e oito reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 44/2018–Pregão Presencial nº 20/2018 – Registro de Preços. Vigência: de 02/01/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 16 de Maio de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AB8AA958

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019

Processo nº 10/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2019. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de solução tecnológica de segurança através da instalação de alarmes, câmeras e concertinas, bem como os respectivos serviços de configuração, testes e treinamento dos servidores da CONTRATADA para aprendizagem da utilização de todos os equipamentos. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA**: **ALPA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 05.004.212/0001-60. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 20/05/2019.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:248381B0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

Processo nº 10/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 08/2019. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **CONTRATADA**: **ALPA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 05.004.212/0001-60. Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de solução tecnológica de segurança através da instalação de alarmes, câmeras e concertinas, bem como os respectivos serviços de configuração, testes e treinamento dos servidores da CONTRATADA para aprendizagem da utilização de todos os equipamentos.** Valor contratado: R$ 9.686,86 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). *Vigência: 20/05/2019 a 31/12/2019.*

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F5683DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Errata 001 – Retificação ao Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2019.
Objeto do Edital: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, materiais de multimídia de alto desempenho, equipamentos de áudio, vídeo e imagem e materiais eletrônicos em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal de Catas Altas. Onde se lê qtd.- 01 un. Impressora Laser – leia se item 01 – qtd. 01 un. – Impressora laser. Onde se lê Monitor Led 21,5" - Leia se item 02 - qtd. 01 un. - Monitor Led 21,5". Onde se lê Micro Computador - Leia se item 03 – qtd. 01 un. - Micro Computador. Onde se lê 01 Leitor de Código de Barra - Leia se item 04 – qtd. 01 un. – Leitor de Código de Barra. Onde se lê unid. – Nobreak - Leia se item 05 – qtd. 04 un. – Nobreak. Onde se lê 10 unid. Notebook - Leia se item 06 – qtd. 10 un. – Notebook. Onde se lê 10 unid. – pasta de notebook - Leia se item 07 – qtd. 10 un.– Pasta de notebook. Onde se lê 01 unid. Mesa de som analógica - Leia se item 08 – qtd. 01 un. – mesa de som analógica. Onde se lê 02 unid. – Caixa de Som Acústica - Leia se item 09 qtd. 02 un. – Caixa de Som Acústica. Onde se lê 05 unid. Microfone s/fio duplo - Leia se item 10 - qtd. 05 un. – Microfone s/fio Duplo. Onde se lê 01 unid. – Retroprojetor - Leia se item 11 – qtd. 01 un. – Retroprojetor. Onde se lê 01 unid. Tela de Projeção - Leia se item 12 – qtd. 01 un. – Tela de Projeção. Un. e unid = Unidade – Qtd = Quantidade. A data de início da sessão pública do certame em referência fica alterada de 29/05/2019 para 04/06/2019, às 9 horas. Na Praça Monsenhor Mendes, 206 – centro. O edital e errata encontra-se disponíveis no link:http://www.camaracatasaltas.mg.gov.br. Mais informações

deverão ser solicitadas via e-mail pregão@catasaltas.mg.gov.br:. Telefone: 31 3832- 7613 - PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Catas Altas, 17 de maio de 2019.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:25F43310

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VALORES DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 629/2019

Dispõe sobre aumento de valores de auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e da outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e, diante da sanção tácita do Prefeito, uma vez decorrido o prazo do art. 78, § 1º da Lei Orgânica, eu, Presidente da Câmara Municipal, com a competência que me é atribuída pelo art. 65, I, d do Regimento Interno, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 424/2013, passando o valor concedido de Auxílio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, atualmente de R$ 149,91 (cento e quarenta e nove e noventa e um centavos), já corrigidos sob o índice de INPC (exercício/2018), passando a corresponder ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001-2.003-3390-39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. (Ficha 17)

Catas Altas, 20 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

_____
RONALDO BENTO MARTINS

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:19F32BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2019.03.0120
LICITAÇÃO 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

A Câmara Municipal de Paracatu-MG, através da sua Pregoeira a servidora Maria Stael Moura Machado, torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nO 02/2019, Tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial no edifício sede e anexos da Câmara Municipal de Paracatu/MG, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 lei Federal 10.520/2002 e mediante as condições estabelecidas no Edital pregão presencial, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. O credenciamento será dia 06/06/2019 das 13 às 14 horas e sessão pública do pregão às 14 horas do dia 06/06/2019. Informações Home Page: www.paracatu.mg.leg.br e E-mail: licitação@paracatu.mg.leg.br.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:6DA0DEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO/CONVÊNIO Nº 01/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.940.528/0001-90.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de interessados na oferta de assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/98, visando a cobertura médico, ambulatorial, hospitalar e obstétrico, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, vigente à época do evento.

VALOR ESTIMADO: Não há valor a ser despendido pela Câmara Municipal de Pará de Minas à CONTRATADA.

VIGENCIA:30/04/19 A 30/04/20

FUNDAMENTAÇÃO:

Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se ainda, ao Edital de Credenciamento nº 01/2019 e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta de preços da Contratada e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:C0060C7E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 20 de maio de 2019, das 14 horas e trinta minutos às 17 horas, e no dia 21 de maio de 2019, das 9 horas às 12 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, com o objetivo de finalizar a análise das propostas comerciais. A reunião contou com a participação de Luís Gustavo Fernandes Costa, profissional do setor de informática da Câmara. Registra-se que foram feitas diligências pelo pregoeiro em relação às observações constantes da ata da reunião realizada no último dia 25 de abril, sendo diligenciado e verificado o seguinte: contatado, o representante da empresa **Creative**

Informática Ltda – EPP informou, conforme cópia de *e-mail* constante da página 952 do processo, que a garantia oferecida será a exigida em edital, de 36 meses para os itens 1, 2 e 3, conforme a empresa especificou em cada item em sua proposta, de modo que ter constado na última página da proposta (página 655 do processo), 12 meses como prazo de garantia foi um equívoco da empresa na elaboração da proposta; contatado, o representante da empresa **Arenna Informática Ltda**. informou, conforme cópia de *e-mail* constante da página 953 do processo, que o produto correto ofertado é exatamente o apresentado no prospecto (HPE Proliant DL 380 Gen10), tendo havido um erro material quando do preenchimento da proposta; contatado, o representante da empresa **Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650**, informou, conforme cópia de *e-mail* constante da página 955 do processo, que a garantia para o item 1 é de 36 meses, conforme edital (a empresa não apresentou ofertas para os itens 2 e 3) e que houve erro ao preencher o quantitativo para o item 1, preenchendo-se 12 em vez de 50, de modo que a quantidade a ser considerada deve ser, portanto, 50 unidades; contatado, o representante da empresa **Target Tecnologia e Informática Eireli ME**, informou, conforme cópia de *e-mail* constante da página 954 do processo, que a garantia oferecida para os itens será a exigida em edital, conforme a empresa especificou em cada item em sua proposta, de modo que ter constado na última página da proposta (página 858 do processo), 3 meses como prazo de garantia de forma geral foi um equívoco da empresa na elaboração da proposta; quanto a não ter sido identificado prospecto referente à placa de vídeo (item 2), a empresa respondeu que a placa de vídeo é compatível ao termo de referência e enviou as especificações em arquivo anexo ao *e-mail*. Registra-se que foi recebido no dia 10 de maio de 2019 o laudo técnico elaborado pelo setor de informática da Câmara, sendo o laudo analisado pelo pregoeiro e equipe de pregão, verificando-se a necessidade de novas diligências, o que o pregoeiro comunicou às empresas participantes por meio do Ofício nº 05/2019 (folha 959 do processo). Foi diligenciado e verificado o que se segue. Em relação à empresa **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA**, Item 1 (Computador padrão), conforme o laudo, "não foi possível comprovar o regime de fabricação do monitor ofertado, referente à cláusula 63 da folha 322 do volume II"; contatada a empresa, foi informado que os monitores são fabricados em regime ODM, sendo a fabricação terceirizada para a Envision, com projeto original Lenovo (página 967 V do processo). Em relação à empresa **CREATIVE INFORMATICA LTDA,** Item 2 (Computador avançado), conforme o laudo, "não foi possível verificar todas as informações técnicas referentes a controladora de vídeo dedicada, cláusulas 27 e 30 a 34 da folha 323 do volume II"; contatada a empresa, foi informado que o modelo da placa de vídeo é Geforce GTX 1050 GDDR5 4GB/128BITS (página 963 V do processo), o qual atende as especificações do edital. Em relação à empresa **ARENNA INFORMATICA LTDA-ME,** conforme o laudo, Item 1 (Computador padrão), "não foi possível comprovar o regime de fabricação do monitor ofertado, referente a cláusula 63 da folha 322 do volume II"; contatada a empresa, foi informado que o regime de fabricação é o solicitado nas especificações do edital; ainda sobre o Item 1, conforme o laudo, "na cláusula 21 da folha 321V do volume II, foi verificado um conflito de informações no prospecto em relação a unidade óptica, onde no campo unidade removível, folha 679 do volume IV, é mencionado a possibilidade de o modelo ofertado dispor, entretanto é mencionado um *não* no campo unidade óptica, folha 682 do volume IV"; contatada a empresa, foi informado que foi complementado o prospecto com as características gerais do produto, que poderá ser fornecido com a unidade óptica solicitada e o leitor de cartão de memória (página 965 do processo); conforme o laudo, Item 2 (Computador avançado), "na cláusula 21 da folha 323 do volume II, foi verificado um conflito de informações no prospecto em relação a unidade óptica, onde no campo unidade removível, folha 690 do volume IV, é mencionado a possibilidade de o modelo ofertado dispor, entretanto é mencionado um *não* no campo unidade óptica, folha 693 do volume IV" e, "na cláusula 36 da folha 323 do volume II, foi verificado um conflito de informações no prospecto em relação ao leitor de cartão, onde no campo leitor de cartão (opções), folha 690 do volume IV, é mencionado a possibilidade de o modelo ofertado dispor, entretanto é mencionado um *não* no campo leitor de cartões, folha 693 do volume IV"; contatada a empresa, foi informado que o produto será fornecido conforme descrito no termo de referência, com unidade óptica e leitor de cartão de memória (página 965 do processo). Em relação à empresa **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA**, conforme o laudo, Item 1 (Computador padrão), "não foi possível comprovar o regime de fabricação do monitor ofertado, referente a cláusula 63 da folha 322 do volume II"; contatada a empresa, foi informado que o monitor ofertado é o fabricado em regime de ODM (página 964 V do processo). Em relação à empresa **MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, conforme o laudo, Item 1 (Computador padrão), "não foi possível comprovar o regime de fabricação do monitor ofertado, referente a cláusula 63 da folha 322 do volume II", contatada e empresa; foi informado que o monitor ofertado é o fabricado em regime OEM, foi informado também que quem fabrica os monitores da Positivo é a empresa LG (página 970 do processo); Item 2 Computador avançado), conforme o laudo, "não foi possível verificar as informações técnicas referente a controladora de vídeo dedicada, cláusulas 27 a 28 e 30 a 34 da folha 323 do volume II" e "na cláusula 36 da folha 323 do volume II, foi verificado um conflito de informações no prospecto em relação ao leitor de cartão, sendo que é possível o modelo ofertado dispor, entretanto é mencionado um *não* no campo leitor de cartões, folha 817 do volume IV"; contatada a empresa, foi informado que a controladora de vídeo ofertada é no modelo GeForce GTX 1050 Ti low profile (que está em conformidade com o exigido no edital), e que o fabricante disponibiliza o gabinete com suporte para leitor de cartão, porém envia o computador sem o leitor de cartão, sendo autorizados pelo fabricante a abrir o computador e que irão incluir o leitor de cartão (página 970 do processo), sendo solicitado pela empresa desconsiderar a palavra "não" no campo leitor de cartões (folha 817 do volume IV do processo). Em relação à empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**, conforme o laudo, Item (Computador padrão), "não foi possível comprovar o regime de fabricação do monitor ofertado, referente a cláusula 63 da folha 322 do volume II"; contatada a empresa, foi informado que a empresa Dell produz sua própria linha de monitores, não sendo em regime OEM (página 966 V do processo); Item 2 (Computador avançado), conforme o laudo, "não foi possível verificar as informações técnicas referente a controladora de vídeo dedicada, cláusulas 27 a 35 da folha 323 do volume II"; contatada a empresa, foi informado que realmente não foi anexado o catálogo referente à placa de vídeo; Item 4 (Nobreak para servidores), conforme o laudo, "foi analisado o prospecto da marca Ragtech que faz referência aos modelos SN2200 e SN3200, conforme as especificações da folha 938 do volume V, que estão conforme o edital, entretanto na proposta o licitante mencionou o modelo 20SNM4000 que não foi encontrado no prospecto"; contatada a empresa, foi informado que o código 20SNM4000 que consta na proposta comercial refere-se ao modelo SN2200, conforme catálogo técnico apresentado (página 966 V do processo). Finalizadas as diligências, o pregoeiro e a equipe de apoio constataram, em relação às **primeiras diligências** feitas, que foram resolvidas as pendências nas propostas apresentadas pelas empresas Creative Informática Ltda – EPP, Arenna Informática Ltda. e Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650, tratando-se, em todos os casos, de erros materiais e/ou passíveis de correção; quanto à empresa Target Tecnologia e Informática Eireli ME, a divergência em relação a valores foi corrigida de ofício, foram sanadas as dúvidas na proposta em relação à garantia, bem como no destinatário da proposta, tratando-se de erro material/passível de correção; porém, quanto à placa de vídeo, sobre a qual a empresa respondeu que a placa é compatível ao termo de referência, enviando as especificações em arquivo anexo ao *e-mail*, o pregoeiro e a equipe registram que o arquivo anexo ao e-mail, com as especificações, não poderá ser considerado, haja vista que tal documento deveria constar da proposta, conforme item 15.3 do edital, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º, VI, art. 43 da Lei nº 8.666/93, de modo que essa questão não foi resolvida pela diligência. Ademais, a controladora de vídeo constante do prospecto enviado no anexo não atende ao exigido para o item no que se refere a possuir clock de 1290 MHz ou superior (o modelo não possui) e a capacidade da memória RAM é inferior ao exigido no edital (páginas 974 a 978 do processo). Em relação às **diligências feitas em virtude do laudo técnico** elaborado pelo setor de informática da Câmara, o pregoeiro e a equipe de apoio constataram o que se segue. Foi resolvida a pendência na proposta apresentada pela empresa **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA** em relação ao item I, considerando

que o regime de fabricação ODM é o exigido no edital. Foi resolvida a pendência na proposta apresentada pela empresa **Creative Informática Ltda – EPP** no que se refere ao item 2, considerando que o modelo da placa de vídeo informado atende ao exigido no edital. Foi resolvida a pendência na proposta apresentada pela empresa **ARENNA INFORMATICA LTDA-ME** no que se refere ao item 2, haja vista que as especificações da unidade óptica e do leitor de cartão atendem ao edital, bem como no que se refere ao item 1 em relação à unidade óptica, considerando que o ofertado atende ao edital; quanto ao regime de fabricação do produto ofertado para o item 1, na diligência, a empresa apenas informou que o regime de fabricação é o solicitado nas especificações do edital, porém o exigido é o fabricado em regime ODM e, em diligência feita com a empresa MG Master – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, que ofertou marca idêntica à ofertada pela empresa Arenna Informática Ltda-ME, foi informado que o regime de fabricação do monitor é em OEM e que quem fabrica os monitores da Positivo é a LG, o que foi comprovado pelo setor de informática da Câmara por meio de contato com o fabricante Positivo por via de *chat on line*, no site da Positivo (conforme *print* constante das páginas 971 a 973 do processo), de modo que o regime de fabricação ofertado para o item 1 não atende ao exigido no edital. Foi resolvida a pendência na proposta apresentada pela empresa **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA** no que se refere ao item 1, considerando que o regime de fabricação ODM é o exigido no edital. Foi esclarecida a dúvida na proposta apresentada pela empresa **MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA** em relação ao item I, a qual informou que o regime de fabricação do monitor é o OEM, o que não atende as especificações do edital; quanto ao item 2, foi resolvida a pendência, considerando que as especificações da placa de vídeo dedicada e do leitor de cartão informadas atendem ao exigido no edital. Foi resolvida a pendência na proposta apresentada pela empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI** no que se refere ao item 1, considerando que o regime de fabricação ODM é o exigido no edital; quanto ao item 2, constatou-se que realmente faltou a apresentação do prospecto referente à placa de vídeo; quanto ao item 4 (Nobreak para servidores), foi resolvida a pendência, considerando que o modelo ofertado (código 20SNM4000) atende ao exigido no edital. Considerando as análises realizadas, bem como as diligências feitas, o pregoeiro declara que, para o **item 1,** ficam **classificadas** as empresas **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA, GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI,** e ficam **desclassificadas** as empresas **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME e MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, uma vez que ofertaram monitor com regime de fabricação em OEM, que não atende o edital, assim como fica **desclassificada** a empresa **Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650** por não ter apresentado prospecto para o monitor, conforme exigência editalícia; para o **item 2**, ficam classificadas as empresas **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA e MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, e fica **desclassificada** a empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI**¸ uma vez que não enviou prospecto referente à placa de vídeo; para o **item 3**, ficam classificadas as empresas **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI;** para o **item 4**, ficam classificadas as empresas **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA, ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELLI-ME, VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI;** para o **item 5**, foram classificadas as empresas **SEGMENTO DIGITAL COMERCIO LTDA, ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELLI-ME, VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI,** e foi desclassifica a empresa **ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR**, uma vez que, conforme o laudo técnico, houve descumprimento da cláusula 2 da folha 325 do volume II, considerando que as especificações das tensões de entrada e saída não são compatíveis com as exigidas no edital; para o **item 6**, ficam classificadas as empresas **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELLI-ME, VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR**, **CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP, ARENNA INFORMATICA LTDA-ME, THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, MG MASTER – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA e TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI.** Registra-se que as empresas não mencionadas na declaração de classificação e desclassificação dos itens não apresentaram ofertas para os itens em que não foram mencionadas. Fica agendada para o dia 24 de maio de 2019, às 9 horas, a sessão pública para continuidade dos trabalhos. Cópia desta ata será enviada aos licitantes por meio do *e-mail* cadastrado no credenciamento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 21 de maio de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

LUÍS GUSTAVO FERNANDES COSTA
Técnico de Informática

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:A0016FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA N° 52, DE 21 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 52, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS, DETERMINA SUA DEVOLUÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foi adquirida no ano de 2018 uma Motoneta 0KM para atender as necessidades desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a antiga Motocicleta fabricada no ano de 2005 ficou obsoleta e sem utilidade para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o veículo VW/Voyage, adquirido no ano de 2017 não se mostrou útil para a melhora dos serviços legislativos tampouco atendeu a finalidade de transportar vereadores e servidores para representação da instituição em eventos oficiais;

CONSIDERANDO que os veículos permanecem a maior parte do tempo inutilizados, gerando gastos com manutenção, seguro, combustíveis, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora 2019/2020 tem como preceito a racionalização do gasto público através de medidas de corte de despesas supérfluas;

CONSIDERANDO que todos os bens pertencem ao Município, sendo que o Poder Legislativo tem apenas a sua posse para fins de uso, devendo em caso de desnecessidade ser entregue ao Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar inservíveis para o Poder Legislativo os bens móveis relacionados no anexo desta Portaria, determinando que referidos bens sejam devolvidos ao Poder Executivo.
Art. 2° - Autorizar o setor competente promover a baixa de tais bens no patrimônio da Câmara Municipal.
Art. 3° - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de maio de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:B28AA887

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 07/2019

Recruta os servidores que menciona à jornada de quarenta horas semanais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2019-2020, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Resoluções n. 546, de 30 de dezembro de 1993, n. 553, de 30 de junho de 1994 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam recrutados para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais os servidores:
- **LUIS AUGUSTO MAPELLI CERRI**, nomeado em virtude de aprovação no Concurso Público n. 001/2014 para o cargo Contador, através do Ato n. 09, de 06 de abril de 2015;
- **MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA**, nomeado em virtude de aprovação no Concurso Público n. 001/2008 para o cargo Assistente Legislativo I, através do Ato n. 05, de 31 de julho de 2008;
- **MILENA REZENDE FRANCO,** nomeada em virtude de aprovação no Concurso Público n. 001/2014 para o cargo Assistente Legislativo I, através do Ato n. 07, de 06 de abril de 2015;
- **TAÍS APARECIDA FERREIRA**, nomeada em virtude de aprovação no Concurso Público n. 001/2014 para o cargo Assistente Legislativo I, através do Ato n. 06, de 20 de junho de 2016; e
- **VANESSA CARLOS**, nomeada em virtude de aprovação no Concurso Público n. 001/2008 para o cargo Assistente Legislativo I, através do Ato n. 06, de 31 de maio de 2011.
Art. 2º. Face ao disposto no artigo anterior, fica concedida aos servidores recrutados a Gratificação por Dedicação Integral – GDI, de acordo com o art. 22 e parágrafos da Resolução 553, de 5 de julho de 1994 e suas alterações.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de maio de 2019.

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

@GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

@MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

@RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:A3C143CE

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO N. 08/2019

Revoga o Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de maio de 2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2019-2020, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 35, III, VI e VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora n. 11, de maio de 2015.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de maio de 2019.

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

@GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-presidente

@MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

@RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:B3A6E018

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00005/2019, DISPENSA Nº 00005/2019. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00005/2019 referente ao processo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso a internet, disponibilizado por fibra óptica. Contemplando suporte técnico incluso até a entrada do link, fornecimento e instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Duração: 24/04/2019 a 23/04/2020. Fornecedor: DELTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME - CNPJ: 20.704.337/0001-97 – Valor: R$ 1.198,80 (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 24/04/2019.

São Bento Abade - MG, 24 de abril de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:519222E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00006/2019, DISPENSA Nº 00006/2019.Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00006/2019 referente ao processo para a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte de vereadores da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG para participação em curso na cidade de Belo Horizonte, com o tema "II Simpósio Mineiro de Excelência em Gestão Pública", nos dias 07 a 10 de maio de 2019. Duração: 06/05/2019 a 31/05/2019. Fornecedor: TRANSCOMPE LTDA - EPP - CNPJ: 64.469.919/0001-01 – Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 06/05/2019.

São Bento Abade - MG, 06 de maio de 2019.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade –MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:19ED5F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3362/2019

Obriga maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar congênere a permitir presença de doula em trabalho de parto, parto e pós-parto, sempre que solicitada pela parturiente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do município de São Lourenço, ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, sem ônus e sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos acima especificados.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.
§ 2º. A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.
§ 3º. As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do município de São Lourenço farão a sua forma de admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e das suas normas internas de funcionamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
I – carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II – cópia de documento oficial com foto;

III – relação dos procedimentos e técnicas que serão utilizadas no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como descrição do planejamento das ações que serão desenvolvidas durante o período de assistência;
IV – termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
Art. 2º. A doula, para o regular exercício da profissão, está autorizada a entrar em maternidade, casa de parto e estabelecimento hospitalar congênere, da rede pública e privada do Município, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e com o ambiente hospitalar.

Parágrafo único - Entendem-se como instrumentos de trabalho da doula:
I - bola de fisioterapia;
ll - massageador;
lll - bolsa de água quente;
IV - óleo para massagem;
V - banqueta auxiliar para parto;
VI - demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 3º. Fica vedada à doula a realização de procedimento médico ou clínico, como aferição de pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamento, entre outros, mesmo que esteja legalmente apta a fazê-lo.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
l - advertência, na primeira ocorrência;
ll - se estabelecimento privado, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

lll - se órgão público, o afastamento do dirigente e a aplicação das penalidades previstas na legislação.

Art. 5º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, após a publicação desta Lei, o descumprimento de suas disposições sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek , em 21 de maio de 2019.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

WAF/cjg

Projeto de Lei n.º 2.923/2019

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:0EB571D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - CIMVALPI

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, visando atender a ampla participação e isonomia de todos os interessados no objeto da concorrência pública n° 01/2019 -

registro de preços para eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, faz publicar, conforme abaixo:
Pedido de Prorrogação protocolizada em 20/05/2019, manifestada pela empresa Freitas e Morais Construtora LTDA, devido à existência de documentos ilegíveis constantes nos arquivos disponibilizados no sitio eletrônico do CIMVALPI. Em resposta a solicitação da empresa interessada e dando ciência à todos os demais interessados, o CIMVALPI informa que no dia 10/05/2019 foi realizado a Sessão Pública de Habilitação, com a lavratura da Ata Terceira da Sessão Pública da Concorrência Pública Nº 001/2019 – Registro de Preço, ficando estabelecido que os documentos dos proponentes seriam disponibilizados no sitio eletrônico do CIMVALPI até o dia 17/05/2019, conforme demandado pelo prepostos presentes. No dia 14/05/2019 foi concluída a digitalização, sendo publicados os processos de Credenciamento e Habilitação de todos os Proponentes participante. Em 16/05/2019 foi publicado extrato abrindo o prazo para apresentação de recursos, conforme preconiza o item 1.7.1 do edital. Após recebimento da manifestação da empresa acima em roga, foi observado que alguns documentos encontram-se ilegíveis, motivando esta CPL em suspender o prazo até sanar tais ocorrências e que a partir da resolução, faremos as devidas disponibilizações documentais, bem como a publicação para abertura de prazo para recursos, assegurando o contraditório para todos participantes.

Ponte Nova, 09 de maio de 2019.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Presidente CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:8F18E13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 35ª ASSEMBLÉIA

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS DA CISLESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DO CISLESTE ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, PREFEITO DE MIRADOURO, TENDO COMO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA O SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, ONDE FORAM DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTO: I – PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, FOI DADO BOAS VINDAS AOS PRESENTES, RESSALTANDO A SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ DO CISLESTE, ONDE A RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS SERÃO AUMENTADAS, BEM COMO SUA QUANTIDADE SERÁ ELEVADA. O CONSÓRCIO ESTARÁ MAIS PRÓXIMO DO MUNICÍPIO, COM DECISÕES COLEGIADAS. O PRESIDENTE SALIENTOU AS MUDANÇAS QUE O CONSÓRCIO SOFRERÁ EM SUAS PUBLICIDADES DOS SEUS ATOS E AÇÕES JUNTO À MÍDIA. O PRESIDENTE EXALTOU A NECESSIDADE DE DEMONSTRAR OS FEITOS E QUE OS MESMOS SÃO MANTIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES; II – PELO SECRETÁRIO, FOIEXPLANADO A IDEIA APRESENTADA PELO CONSELHO TÉCNICO DE CRIAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA JUIZ DE FORA/MG. O NOVO SISTEMA SERIA CUSTEADO PELO ADITAMENTO DO CONTRATO DO RATEIO, DEVENDO TAL RESOLUÇÃO SER TOMADA PELO CONSELHO DE PREFEITOS EM ASSEMBLEIA; FOI APRESENTADO VÁRIAS MODALIDADES E DIAS DE ATENDIMENTO; III – FICOU APROVADO PELOS PRESIDENTES DA ASSEMBLEIA, NA QUANTIDADE DE 8 MUNICÍPIOS, INVIABILIZANDO O PROGRAMA, FICANDO O MESMO PARALISADO POR ENQUANTO; IV- FICOU APROVADO PELA ASSEMBLEIA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CISLESTE NOTIFIQUE EXTRAJUDICIALMENTE O MUNICÍPIO DE MURIAÉ PARA QUE O MESMO DESOCUPE OS ESPAÇOS(SALAS) UTILIZADAS PELO CEO-MURIAÉ, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO COM A FAMINAS; V – PELO PRESIDENTE FOI COLOCADO A SITUAÇÃO DA OFTALMOLOGIA, NO QUE TANGE OS PROCEDIMENTOS DO DR. ADILSON/DR. ARMANDO, FICANDO DECIDIDO O SEGUINTE: FICAREMOS COM OS DOIS PROFISSIONAIS PELO PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS, VOLTANDO AO ASSUNTO AO FINAL DESTE PRAZO; VI – FICOU APROVADO POR UNANIMIDADE O LEILÃO DE 07(SETE) ÔNIBUS, NO PRIMEIRO MOMENTO 05(CINCO)ÔNIBUS E DEPOIS OS ÚLTIMOS 02 (DOIS), APÓS A CHEGADA DOS ÔNIBUS NOVOS; OS REFERIDOS VEÍCULOS SÃO OS PERTENCENTES AO SETS/CISLESTE;VII – FICOU AUTORIZADO A CESSÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSLADO DOS GESTORES DE SAÚDE DE NOSSA MICRORREGIÃO ATÉ O AEROPORTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE; VIII – COM A PALAVRA O GERENTE REGIONAL DE SAÚDE , DR. FRANKLIN DANDO BOAS VINDAS AOS PRESENTES, ENFATIZANDO O INTERESSE DOS GESTORES ESTADUAIS DE SAÚDE NA PARCERIA COM OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE. PELO GERENTE FOI EXPLICADO QUE O ESTADO E A UNIÃO, REPASSARÁ RECURSOS PARA OS CONSÓRCIOS. “MUNICÍPIO QUE NÃO ESTÁ EM CONSÓRCIO ESTÁ NA CONTRAMÃO DA GESTÃO DE SAÚDE”. DEMONSTROU OS PLANOS DO GOVERNO DE MINAS PARA OS CONSÓRCIOS. IX – PELA ASSEMBLEIA FOI APROVADO, POR UNANIMIDADE A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (ÔNIBUS) EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DO CASTRA MÓVEL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO LEILÃO DOS VEÍCULOS; X- PELO GERENTE FOI EXPALADO TODAS AS AÇÕES QUE O ESTADO ADOTARÁ COM RELAÇÃO AOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE; NÃO HAVENDO NADA MAIS A DELIBERAR APÓS LIDA SEGUE A PRESENTE ATA ASSINADA PELOS PRESENTES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AC35D600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial 001/2019

1_O CIMBAJE, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 002/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, vêm através deste ato **REPUBLICAR** o EDITAL de licitação devido alterações realizadas no mesmo.

2_ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL se realizará no dia 31/05/2019, às 09h:00min (horário de Brasília) – Rua: Ezau Bonfim, 896 – Centro – Jacinto/MG.

3_PL 004/2019 - Pregão Presencial 001/2019 **–** Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMBAJE, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva**

incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, serviços de limpeza de autos, serviços de recapagem de pneu, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional.

4_O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Ezaú Bonfim nº 896-Centro-Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 21 De Maio de 2019.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A202450B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 051/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. EDILVA PEREIRA DOS REIS"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva *EDILVA PEREIRA DOS REIS*, cargo SERVENTE ESCOLAR, Matrícula nº 2149-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição , conforme processo administrativo do IPREB, n.º 018/2018, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.068,49
Valor Total do Provento	R$ 1.068,49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 02 de maio de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:F8E72BF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 052/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SRA. VÂNIA DARCH ALVES DA SILVA DE FARIA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva *VÂNIA DARCH ALVES DA SILVA DE FARIA*, cargo PROFESSOR PII, Matrícula nº 01085-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 019/2018, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.372,61
Valor Total do Provento	R$ 1.372,61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 02 de maio de 2019.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:6EB6AD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Concede benefício de auxílio doença à segurada Cláudia das Dores Teixeira".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, IV da Lei Complementar 006/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o auxílio doença com remuneração base mensal no valor de R$ 2.470,57 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 09 de maio de 2019, até o dia 23 de junho de 2019, com fundamento no artigo 35 da LC 006/2007 à segurada deste Instituto,

Sra. Cláudia das Dores Teixeira Carvalho, CPF 027.387.556-66, ocupante do cargo efetivo professora;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de maio de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Debora Electo Cardoso
Código Identificador:F8C0CF53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Concede benefício de auxílio doença à segurada Maria do Rosário de Freitas Vieira".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, IV da Lei Complementar 006/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o auxílio doença com remuneração base mensal no valor de R$ 1.128,65 (mil cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) pelo prazo de 8 (oito) dias a contar do dia 17 de maio de 2019, até o dia 24 de maio de 2019, com fundamento no artigo 35 da LC 006/2007 à segurada deste Instituto, Sra. Maria do Rosário de Freitas Vieira, CPF 041.124.386-13, ocupante do cargo efetivo servente escolar;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de maio de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Debora Electo Cardoso
Código Identificador:279FFCEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Altera a Portaria nº 015/2019 que concedeu benefício de auxílio doença à segurada Marcia Moreira Bitarães."

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, IV da Lei Complementar 006/2007,

RESOLVE:

Art. 1º- O 1º da Portaria nº 015/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido o auxílio doença com remuneração base mensal no valor de R$ 3.017,81 (três mil e dezessete reais e oitenta e um centavos) pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar do dia 03 de maio de 2019, até o dia 23 de maio de 2019, com fundamento no artigo 35 da LC 006/2007 à segurada deste Instituto, Sra. Marcia Moreira Bitarães, CPF 080.707.136-66, ocupante do cargo efetivo de nutricionista; "

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de maio de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Debora Electo Cardoso
Código Identificador:D99C720C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Nomeia o CONTADOR do Instituto de Previdência Municipal de Piranga e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

Considerando a Lei Complementar 052/2019;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a partir de 21/05/2019, o Sr. **JOVENAL SOLANO**, portador do CPF: 955.268.386-68, RG: M-7.044.874 como Contador do IPREMPI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de maio de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:90D8D0EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Nomeia o PROCURADOR JURÍDICO do Instituto de Previdência Municipal de Piranga e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

Considerando a Lei Complementar 052/2019;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a partir de 22/05/2019, o Sr. **BRUNO MIRANDA RESENDE**, portador do CPF: 061.156.816-00, RG: MG-10.358.665 como Procurador Jurídico do IPREMPI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de maio de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:818C3B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 012/2019 - PROCESSO Nº-020/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e recuperação de bueiros, pontes, limpeza manual das margens de ribeirões, podas de árvores e roçada mecanizada nas estradas vicinais do Município e na área da APAM, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Transportes do Município de Açucena/MG. Abertura: 05//06//2019 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520, e-mail: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 21 de maio de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:73B2E76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 003 de 01/01/2019 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço por lote, (processo 018.01/19) objetivando registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica e elétrica em geral, para os veículos do Município. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 09:00 as 09:15 do dia 04 de junho de 2019 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 09:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 22 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228 ou (34) 3324-1265, no site do Município ou: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 21 de maio de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5BB95CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 069/2019 PP 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 069/2019 PP 046/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS DE TONER COMPLETOS PARA IMPRESSORAS A LASER, CILINDROS DE IMAGEM, CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E CABEÇAS DE IMPRESSÃO. ABERTURA 03/06/2019, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F0C5C8DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 070/2019 PP 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 070/2019 PP 047/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL PARA PONTUAÇÃO DO ICMS- IEPHA PARA GERAR RECURSOS AO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ABERTURA 04/06/2019, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D20A59F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 304/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº304/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2019
CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS**
CONTRATADO:FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto: contratação de serviços de consultoria em engenharia sanitária, para a fase pré – operacional e monitoramento da ETE
DO VALOR:O valor global do serviço é de R$12.697,27 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOSA despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39(773/1999)**DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses da assinatura do contrato.

.ARCOS, 20/05/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FA47C432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 232/2019

Contrato nº059/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS DIVERSOS

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	1	1	84,21	3.199,98
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	2	1	150,00	10.200,00
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	2	2	86,00	11.696,00
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	3	1	83,00	8.300,00

VIGENCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019

Arcos, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FEE47469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA DO CONCURSO PUBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos nos termos do ítens 9.1.4. a 9.1.4.18 e Anexo VI do Edital nº 001/2018.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos convocados deverão se apresentar para a Prova Prática no seguinte local, dia e horário, conforme abaixo:

LOCAL: PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL ADRIANO DE OLIVEIRA – RUA BELO HORIZONTE, 612, B. SOL NASCENTE - ARCOS - MG

DIA: 08/06/2019

HORÁRIO: 8h

OBS.: O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.4. Prova Prática: para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, de caráter eliminatório, em data, horário e local a ser divulgado pela Comissão de Concurso, oportunidade em que serão convocados candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, à proporção de 05 (cinco) vezes o número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 11).

9.1.4.1. Os candidatos que não forem convocados para realização da Prova Prática estarão automaticamente desclassificados do Concurso.

9.1.4.2. A Prova Prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do cargo e consistirá de verificação da prática de operação com a máquina, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova e manobras padrão de acordo com as atribuições do cargo.

9.1.4.3. A Prova Prática consistirá de execução de manobra em circuito determinado a ser executado em até 10 minutos em um dos seguintes equipamentos: Patrol, Pá carregadeira e Retroescavadeira, a ser definido no ato da prova, avaliando-se o atendimento aos critérios contidos no Anexo VI.

9.1.4.4. A Prova Prática consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 30 pontos. Serão aprovados (APTOS) os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 15 pontos.

9.1.4.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e concorrerão em igualdade com os demais candidatos em todos os itens de avaliação da prova.

9.1.4.6. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

9.1.4.7. O candidato será considerado APTO ou INAPTO para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

9.1.4.8. O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente excluído do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.1.4.9. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.1.4.10. Para realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar-se munido da Carteira Nacional de Habilitação CNH “C” ou superior, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.

9.1.4.11. A Prova Prática será realizada por pessoas legalmente habilitadas perante o Órgão de Trânsito Estadual.

9.1.4.12. Não haverá divulgação da relação dos candidatos reprovados na Prova Prática.

9.1.4.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.4.14. A data, o horário e local para a realização da Prova Prática serão divulgados em data oportuna pela Comissão de Concurso, através de listas que estarão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.imamconcursos.org.br

9.1.4.15. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.4.16. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado.

9.1.4.17. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.1.4.18. A Prova Prática será de responsabilidade da Prefeitura de Arcos e acompanhadas pela Comissão de Concurso.

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

I - Checagem da Máquina - Pré-uso – 5 pontos

Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

Vazamentos;
Peças;
Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores

II - Checagem de Comandos: Alavancas do Freio de Estacionamento – 5 pontos
Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
Alavanca do Comando de Reversão;
Alavanca do Comando da Transmissão;
Pedais de Freio / Neutralizador;
Botão de Buzina.

III - Procedimentos de Partida – 5 pontos
Transmissão em Neutro;
Freio de Estacionamento Aplicado;
Concha Baixa no Solo;
Acionamento da Chave de Partida;

IV - Teste de Operação – 5 pontos
Escavação;
Transporte;
Descarga;
Estacionamento.

V - Procedimento de Parada – 6 pontos
Transmissão em Neutro;
Freio de Estacionamento Aplicado;
Concha no Solo;

VI - Uso adequado de EPI – 4 pontos
Utilizar os equipamentos de proteção individual de forma adequada

FICAM CANDIDATOS CONVOCADOS OS SEGUINTES CANDIDATOS NOS TERMOS DO ITEM 9.1.4. DO EDITAL Nº 001/2018:

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	
Nome	Nº Insc.
BRUNO HENRIQUE FONSECA	59062
DARIO DE ASSIS FILHO	60035
ERALDO VIEIRA PIRES	68487
ERIK WIDMARK SILVA	58499
ERNANI VENTURA DA SILVA	63716
EVANGELISTA ANTONIO DE CASTRO	67714
FABRICIO SILVA DOS SANTOS	60951
GERUANDERSON FERREIRA DA SILVA	60897
GIOVANNI TEIXEIRA FONSECA	64349
HELI ANTONIO DA COSTA	64468
HUGO BORGES DA SILVA	62004
JOAO LUIS TEIXEIRA	65406
JONATHAN CONTINS DOS SANTOS	67593
JULIO JOSÉ GARCIA	68567
MARCIO LEÃO DA SILVA	59247
MARCOS LEAO DA SILVA	66209
MARCOS ROBERTO GOULART	62930
MARK DOUGLAS FRIAS	60511
MAURICIO JUNIOR COSTA	61116
REINALDO DIAS DE MORAIS	60233
ROGÉRIO DELÁCIO DE MIRANDA	66287
RONALDO GASPAR RIBEIRO	62148
SEBASTIAO GERALDO DE OLIVEIRA	66350
SERGIO DE SA	62818
VALDELI DE SA	63919
WAINY MIZERANI DE ALMEIDA	61628
WANTUIL GOMES COUTINHO	63773
WELLINGTON VIDAL COSTA	68566
WILLIAN APARECIDO DA COSTA	66552

Arcos/MG, 21 de maio de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C2474D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - SEM EFEITO LEI MUNICIPAL 2933/2019

Fica considerada sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2.933, de 13/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21/05/2019, às páginas 09 à 13.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A78A9548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2934/2019

LEI MUNICIPAL nº 2.934 – 20/05/2019

"DÁ NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.412, DE 17/05/2011".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 2.412, de 17/05/2011 passa a vigorar com a seguinte redação: ***(Emenda do Legislativo)***

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2° - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo II, com sua carga horária, níveis e números de cargos e seus vencimentos no Anexo V-A2. ***(Emenda do Legislativo)***

Parágrafo único – Os servidores ocupantes dos cargos de Assistente de Administração e Atendente poderão exercer suas respectivas atribuições em quaisquer secretarias e demais órgãos da administração direta do Município de Arcos. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 20 de maio de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:733E4553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo o objeto deste pregão é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada a prestação de serviços de recarga de extintores em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão pública acontecerá no dia 31 de maio de 2019, às 8 hs e 30 min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 16 de Abril de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:D516287A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

A Prefeitura Municipal de Arinos, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, procedem, em defesa do interesse público, e em atendimento ao oficio da Secretaria Municipal de Obras e Trasnportes Públicos o Cancelamento da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, com julgamento marcado para o dia 31/05/2019 às 9:00 horas.

Arinos 21 de maio de 2019

(A) ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Arinos.
Retificação de Publicação de Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG ratifica a publicação, do dia 21 de maio de 2019, pagina 202 seção 03, onde se lê: Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 096/2018. Leia-se: Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 110/2018.

Arinos/MG 21 de maio de 2019.

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Munciapal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:EB3F10CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 064/2019 - PROCESSO 085/2018 - PREGÃO 039/2018

O Município de Barroso torna público extrato ao contrato 064/2018

CONTRATADO: DALILA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ: 06.306.976/0001-73

Objeto: APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO EM QUESTÃO, TRANSFORMANDO A MESMA EM CONTRATO, ESTENDENDO SEU PRAZO PARA 20/12/2019.
Valor: R$ 49.991,04

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:255EACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA021/2019 - CHAMADA PÚBLICA 032/2019 E EXTRATOS OS CONTRATOS 041/2019,042/2019,043/2019,044/2019,045/2019,046/2019,047/2019, 048/2019,050/2019 E 051/2019.

O Município de Barroso torna pública a ratificação do processo em epígrafe e seus extratos aos contratos: 041/2019, 042/2019, 043/2019, 044/2019, 045/2019, 046/2019, 047/2019, 048/2019, 049/2019, 050/2019, 051/2019

CONTRATADOS:
FERNANDO EIGI NOMURA - CPF: 791.881.926-87
JANILSON MARCOS GOMES - CPF: 036.543.506-66

APRAFAC - CNPJ:08.309.925/0001-20
VERONILDE TRINDADE CAMPOS SILVA - CPF: 053.784.236-51

LICÉIA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO - CPF: 958.139.696-91

WESLEI JOSÉ CERQUEIRA - CPF: 053.660.726-54

WESLEY LANCASTER PIRES - CPF: 122.449.716-35

MAURO DOMINGOS MOREIRA FRANCO - CPF: 106.551.226-05

ANDRÉIA APARECIDA GOULART CASSAVARA - CPF: 060.275.766-50

JOSIMAR A. TRINDADE CAMPOS - CPF: 087.405.596-296

JOSÉ SILVA FILHO - CPF: 082.594.386-82

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DO PNAE.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:37E063CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO AO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2019 - PROCESSO 020/2018 - PREGÃO 008/2018

O Município de Barroso torna público extrato ao 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2019

CONTRATADO:GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA

Objeto: ADITIVO DE QUANTIDADE PARA SUPRIR O LAPSO DE TEMPO QUE A EMPRESA PRESTOU O SERVIÇO ATÉ O NOVO PROCESSO SER HOMOLOGADO.

Valor: R$ 3.850,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:185FE977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 - PROCESSO 078/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO/MG, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7.892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVE HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO ALHURES EM EPÍGRAFE.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL

VENCEDORES:
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - R$ 461,93

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - R$ 255,00

ALFALAGOS LTDA - R$ 269,53

HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA - R$ 1.151,87

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 135,00

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 32,40

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA - R$ 336,82

SOLUMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 1.437,79

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 36,40

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 702,34

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 2.431,99

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:331D3172

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 057/2019 - PREGÃO 026/2019

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
21350 - SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA	R$ 46.065,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:83A1247F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO. **A**) Pregão Presencial nº 022/2019 – Processo Licitatório nº 048/2019. Contratação de Serviços Médicos para cobrir folgas e faltas, Médicos Regulador e Médicos para atuação nos PSF´S (Programa Saúde da Família) e na Secretaria de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 03/06/2019 às 09:00:00min.
B) Pregão Presencial Nº 023/2019. Processo Licitatório N.º 049/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) e locação de concentrador de oxigênio e fornecimento de reguladores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento dia 04/06/2019 às 09:00:00min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação (31) 3258-2807, 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 21 de Maio de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F993B371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2017 – DISPENSA N° 018/2017. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo 107/2017 por mais 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2017** – **ROSA GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF: 039.203.286-47, valor global **R$ 4.800,00.** Assinatura em 06 de maio de 2019. Vigência final prevista para 09 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:EE35F7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público o ADIAMENTO do Processo Licitatório n.º 027/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 para o dia 03/06/2019 às 09:00 horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS LÚDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:54C448B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 03/06/2019 às 14:00 horas, a primeira sessão referente ao Processo Licitatório n.º 029/2019, na modalidade Credenciamento nº 003/2019. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM BERIZAL, SALINAS E TAIOBEIRAS MG, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BERIZAL**, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações,

situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:20225CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SENDO: BOLSAS DE LONA PADRÃO FUNASA, VENENOS E QUEROSENE, OBJETIVANDO O CONTROLE DE DOENÇAS E PARASITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor:** R$ 10.434,00 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21/05/2019. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 46/2019.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B5DBF746

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS EM RODOVIAS, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 47/2019, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 21 de maio 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B7C70976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 049, DE 20 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS. EXTRATO DA PORTARIA Nº 049, DE 20 DE MAIO DE 2019. Nomeia e Convoca para posse os seguintes candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos: Professor da Educação Básica: Franciele de Jesus Carvalho, Inscrição 011289; Farmacêutico Bioquimico II: Louanda Aparecida Brandão, Inscrição 010390; Auxiliar de Serviços Gerais: Maria Luziene Mesquita de Abreu, Inscrição 010127; Jenice Martins Fernandes de Souza; Inscrição 011190.

Bonfinópolis de Minas, 20/05/2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E4A65197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Termo Aditivo. Publicado em 14/05/2019 edição 2501 DOMM. **Onde se lê** Vigência: 23 de abril de 2019 término em 23 de setembro de 2019 **Leia-se** Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data ordem de serviço.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 20/05/2019

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 08/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F39FC99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 009/2019 Processo nº 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fornecimento semanal em todas as escolas da rede municipal do Município de Braúnas, inclusive na zona rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que as empresas vencedoras foram:

- ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA itens 03, 17, 18, 19, 20, 30, 33, 37, 52 e 62 ao preço total de R$ 31.885,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais);
- IRLEI COELHO DO CARMO – ME itens 57, 58 e 66 ao preço total de R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais);
- SUPERMERCADO MOREIRA LTDA - ME itens 02, 04, 05, 10, 11, 12, 16, 21, 23, 24, 25, 35, 41, 42, 45, 46, 50, 56, 59, 60, 63, 67 e 70, ao preço total de R$ 120.803,50 (cento e vinte mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos);
- ELANE ALMEIDA JARDIM ME itens 01, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 39, 40, 43, 44, 47, 49, 51, 54, 55, 68, 69, 71 e 72, ao preço total de R$ 89.341,20 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos);
- W.A RIBEIRO - ME itens 36, 38, 48, 53, 61, 64 e 65, ao preço total de R$ 22.903,00 (vinte e dois mil novecentos e três reais)

Braúnas, 21 de maio de 2019.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2AF9F3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS E UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 18.307.389/0001-88, com sede à Rua São Bento, 401, Centro, Braúnas-MG, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Jovani Duarte Menezes, neste ato denominado MUNICÍPIO DE BRAÚNAS e UNITEDTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Carlos Fonseca, 836, Santa Mônica, 38.408-310, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.893.087/0001-85, representada por seu sócio Diretor o Sr. Wesley Ferreira de Ávila, neste ato denominada ANOVA SOLUÇÕES, resolvem celebrar o termo de cooperação técnica, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "SmartConsig", com vista à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com o MUNICÍPIO DE BRAÚNAS e consignatárias, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. O termo de cooperação não terá custo para as partes.

Braúnas/MG, 21/05/2019.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A65A6629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 30/2019, PRC nº 112/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços eventual de hospedagem que ofereça estadia em hotel ou pousada com café da manhã no município de Bueno Brandão, para atender aos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Saúde e Cultura. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/06/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7D968B23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2019

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – Processo nº. 198/2019 – Inexigibilidade nº 02/2019 – Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia para o patrocínio de causas do interesse do Município, perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunais Superiores, bem como perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União, e, ainda, para a prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica ao Município – Contratado: PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS. – Despacho: **RATIFICO** o presente procedimento e **AUTORIZO** a contratação do escritório PONTES MATOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com fundamento no art. 13, inc. III e V e art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Data: 17.05.2019.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3BD4D921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preço Para Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos, com abertura prevista para o dia 11/06/2019, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro

Buritis - MG, 21 de maio de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F6DA937A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preço Para Aquisição de Madeiras, com abertura prevista para o dia 12/06/2019, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 21 de maio de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5808EA9E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 177/2019

Tomada de Preço nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 101/2019. Empresa: Nagela Melo Soares. Valor: R$9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais). Objeto: Serviço de Apoiador de redes em saúde. Vigência do Contrato: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6AE71325

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 046/2019

Inexigibilidade nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 049/2019. Empresa: São Lucas Casa de Saúde LTDA. Valor: R$2.162.450,62 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Médicos. Vigência do Contrato: 07 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:44389F98

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2017

Processo Dispensa nº 130/2017. Empresa: Peghim Administração Imóveis LTDA. Objeto: Locação do Imóvel urbano, para paciente em tratamento de câncer. Buritis – MG. Fica acrescido o valor de R$ 3.228,60 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) no valor total do contrato original, referente ao IGPM, a partir de 01/04/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D2BB876F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 041/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 031/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 11**, no valor total de **R$ 24.844,00** (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados a iluminação pública para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Data da Adjudicação: 15/05/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F18FC090

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 031/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: de **R$ 24.844,00** (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados a iluminação pública para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 12 (doze) meses – 21/05/2019 a 21/05/2020

Data da Assinatura do Contrato: 21/05/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F60226D5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 031/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: de **R$ 24.844,00** (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados a iluminação pública para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 12 (doze) meses – 21/05/2019 a 21/05/2020

Data da Assinatura da Ata: 21/05/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:18C618FF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 041/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 031/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de materiais destinados a iluminação pública** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 11**, no valor total de **R$ 24.844,00** (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), a empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 15 de maio de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:05578FBB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 042/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019), às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelas Senhoras **Maria José Ribeiro, secretária, José Wagner Felipe Santiago e William Alves Buril**, membros, designado pela **Portaria n.º 1.638 de 02 de Janeiro de 2019 e 1.680 de 19 de fevereiro de 2019,** reunidos com a finalidade especial de julgar as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório n.º 042/2019**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 032/2019**, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para aquisição de carne e frios,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares,** originário do pedido realizado pela **Secretaria Municipal da Administração.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessado para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande-MG, 21 de maio de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

MARIA JOSÉ RIBEIRO
Secretária da Equipe de Apoio

WILLIAM ALVES BURIL
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ WAGNER FELIPE SANTIAGO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1778F881

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **04 de junho** de **2019**, às **15:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de conjunto para professor constantes do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação (MEC – FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, para futura equipagem do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Euza, no distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 22 de maio de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8DB22DF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):
RENOVA LTDA - ME – CNPJ: 28.470.827/0001-88 - A licitante foi vencedora do item: **01**, no valor total de **R$ R$ 79.900,00** (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros.

Data da Adjudicação: 15/05/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CDA59457

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2019

CONTRATADA: RENOVA LTDA - ME – CNPJ: 28.470.827/0001-88.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor do Contrato: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros.

Vigência: 12 (doze) meses – 21/05/2019 a 21/05/2020

Data da Assinatura do Contrato: 21/05/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E34B4C0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2019

CONTRATADA: RENOVA LTDA - ME – CNPJ: 28.470.827/0001-88.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor da Ata: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros.

Vigência: 12 (doze) meses – 21/05/2019 a 21/05/2020

Data da Assinatura da Ata: 21/05/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5B5808DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 002/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019,** cujo objeto é **formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros,** destinados ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01,** no valor total de **R$ 79.900,00** (Setenta e nove mil e novecentos reais), à empresa **RENOVA LTDA - ME – CNPJ: 28.470.827/0001-88.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 16 de maio de 2019.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora SANECAB

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0A35F2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2º ADENDO AO EDITAL/PRORROGAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 004/2019, de 02/01/2019, torna público o Segundo Adendo ao Edital do Processo nº **032/2019**, Pregão Presencial nº **026/2019**, cujo objeto é a aquisição de eletrodoméstico, eletrônicos, móveis de escritório, cadeirinha de segurança automotiva, material de sinalização, brinquedos e materiais escolares, para alterar a data de abertura da sessão pública inicialmente prevista para o dia 29/05/2019, às 10:00 hs, para o dia **05/06/2019**, as **10:00** hs, tendo em vista a alteração nos descritivos dos itens abaixo discriminados.

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Cabo Verde, 20 de maio de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro Municipal

REDAÇÃO ANTERIOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)

FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS **ITEM (33170),** ACENDIMENTO AUTOMATICO, MESA EM ACO INOX, VIDRO TEMPERADO, PES ALTO, FORNO AUTOLIPANTE,BIVOLT, COR BRANCO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

REDAÇÃO ALTERADA PARA

FOGAO INDUSTRIAL, 02 BOCAS, EM CHAPA DE AO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, ACENDIMENTO MANUAL A GS TIPO GLP.

REDAÇÃO ANTERIOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)

GELADEIRA DUPLEX FROST FREE COM NO MINIMO 275 LITROS, COR BRANCA, BIVOLTI,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

REDAÇÃO ALTERADA PARA

GELADEIRA DUPLEX FROST FREE COM NO MINIMO 275 LITROS, COR BRANCA, 110 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5DDE29E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 099/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 099/19. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de brindes para distribuição nos eventos e campanhas das Secretarias Municipais de Saúde e de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que se cogitam as empresas: ***SOBRAL INVICTA SOCIEDADE ANONIMA***, inscrita no CNPJ n.º 60.594.538/0009-50, no valor total de R$ 1.727,04 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos); e ***CELO BRINDES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.517.941/0001-86, no valor total de R$ 11.171,00 (Onze Mil, Cento e Setenta e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 21 de Maio de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E09752A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 020/2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, às 08h30min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pela membro a Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Presidente da CPL o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 29/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2019. Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A comissão, sendo orientada pelo jurídico, reabriu o prazo por motivos de adequação do anexo 1 do edital, devido à ausência de alguns serviços indispensáveis, como por exemplo, balanceamento e alinhamento da frota do município, serviços elétricos e lanternagem de linha pesada. Posto isto, essa comissão em comum acordo com o Pregoeiro decidiram a sua suspensão para a inclusão dos serviços supracitados, onde será publicado nos mesmos veículos o Edital retificado, com nova data de abertura do processo. Nada mais havendo a tratar deu-se

por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e afixado no hall de entrada do prédio da Prefeitura e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3CDA7BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00026/2019 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00026/2019

O Processo de Pregão Presencial Nº 00026/2019, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE ORDEM JUDICIAL,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00026/2019**, aos licitantes: **Biohosp Produtos Hospitalares Ltda** – CNPJ n° 18.269.125/0001-87, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, 3269 - Castelo - Belo Horizonte – MG., com o valor total de **R$ 19.291,02** (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos), **Drogaria Campanha Ltda** – CNPJ n° 64.273.139/0001-91, situada na Rua Dr. Brandao, 88 - Centro - Campanha – MG., com o valor total de **R$ 27.899,76** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), vencedoras deste certame nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 21 de maio de 2019.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 21 de maio de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CAE5FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 199/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 199/2019	
CONTRATADO (A):	Alitta Guimarães Costa Reis
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico 20 horas, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 5.386,03 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/05/2019, com término em 31/12/2019.

Campanha, 21 de maio de 2019

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8668466C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO N° 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49 / 2019

Processo: 47/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 26/2019

No dia 20/05/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019 para REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

Biohosp Produtos Hospitalares Ltda – **CNPJ N°** 18.269.125/0001-87 - Av Presidente Tancredo Neves, 3269 - Castelo - Belo Horizonte - MG - 31330-430
Valor Total da Ata R$ 19.291,02

Item	Descrição	Quant	Unid	Unt	Total
9	GALVUS MET 50 / 850 MG	720	CMP	1,94	1.396,80
13	INSULINA HUMALOG 100 UI / ML LISPRO (ADN RECOMBINANTE) C/ 10 ML	12	FR	72,36	868,32
18	ONGLYZA 5 MG COMPRIMIDO	720	CMP	2,61	1.879,20
20	PROLIA DENOSUMAB 60 MG INJETAVEL	6	UN	587,03	3.522,18
21	RITALINA 10 MG - COMPRIMIDO	360	CMP	0,79	284,40
25	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SOLUÇAO P/ INALAÇAO 4 ML (60 DOSES)	12	FR	216,31	2.595,72
30	TRILEPTAL 300 MG	720	CMP	1,63	1.173,60
31	TRILEPTAL 600 MG - COMPRIMIDO	1.080	CMP	3,13	3.380,40
34	XARELTO 20 MG - COMPRIMIDO	720	CMP	5,82	4.190,40

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00026/2019. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
CPF n.º 012.194.136-15
Biohosp Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D6F018A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ESTRATO DE CONTRATO Nº SL 029/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G - Contrato nº SL 029/2019 - Processo Licitatório 040/2019 – Concorrência Pública 001/2019. Extrato de contrato, que tem por finalidade contratar empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Campestre, conforme – Contrato de Repasse nº 849238/2017 – MCidades/Caixa/ Processo nº 2691.1043620-29/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. Contrato: SL 029/2019_ Pavidez Engenharia Ltda, CNPJ sob o n° 01.744.153/0001-06, no valor total R$ 361.910,49 (Trezentos e sessenta e um mil, novecentos e dez reais e quarenta nove centavos). Vigência: O contrato terá sua vigência

desde a data de sua assinatura 20/05/2019 até seu recebimento definitivo e o termino da vigência do contrato de repasse nº 849238/2017 – MCidades/Caixa/ Processo nº 2691.1043620 -29/2017, em 05/12/2019, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B553162F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019 – DISPENSA 005/2019.
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Processo Licitatório 042/2019 – Dispensa 005/2019. Extrato de Contrato de Programa. Objeto: execução de pavimentação asfáltica e utilização horas máquina, conforme Contrato de Programa nº 003/2019, celebrado entre a AMARP – Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo e Munícipio de Campestre. Contrato de Programa nº 003/2019_Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, CNPJ nº 17.415.571-0001-90, valor total do contrato R$2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais), sendo esses valores R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) correspondente a 3.360 horas máquina e de R$ 1.800.000,00, correspondente a 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados) de massa asfáltica. Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 30/04/2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:361ABB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.432 DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.432 DE 22 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG".

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 48, §5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica proibida, dentro dos limites do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a suspensão do fornecimento do serviço de água, pela concessionária do respectivo serviço público por motivo de inadimplência, no período das 12h (doze horas) de sexta-feira até às 08h (oito horas) da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A proibição, constante no caput deste artigo, abrange também o período das 12h (doze horas) do último dia útil anterior a feriado Nacional, Estadual ou Municipal, até às 08h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 22 de maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:6E3D50EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.433 DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.433 DE 22 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG".

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 48, §5º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica proibida, dentro dos limites do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a suspensão do fornecimento do serviço de energia elétrica, pela concessionária do respectivo serviço público por motivo de inadimplência, no período das 12h (doze horas) de sexta-feira até às 08h (oito horas) da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A proibição, constante no caput deste artigo, abrange também o período das 12h (doze horas) do último dia útil anterior a feriado Nacional, Estadual ou Municipal, até às 08h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 22 de maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3E5C0C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.434 DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.434 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais- UNDIME / MG e contém outras disposições. "

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Florido/MG autorizado a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais- UNDIME / MG.

Art. 2º - A finalidade deste convênio é proporcionar a melhoria da educação básica e o suporte técnico-pedagógico na gestão educacional deste Município.

Art.3º - As despesas com a assinatura do convênio pelo Município de Campo Florido correrão por conta de dotação orçamentária 02.07.12.122.2.2.015.3.390.39.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor da contribuição a ser paga.

Art.5º - Os recursos para a abertura do referido crédito serão provenientes §1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.102/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 22 de maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D5E12D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.435 DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.435 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Autoriza este Poder Executivo Municipal a aderir ao Termo de Adesão do Município de Campo Florido/MG ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual"

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica este Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Termo de Adesão do Município de Campo Florido/MG ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual".

Art. 2º - O objetivo da presente adesão destina-se a implantação da Sala Mineira do Empreendedor que é um espaço único de contato do cidadão empreendedor com o poder público e entidades parceiras com serviços, orientações e informações para abertura e fomento de empresas de qualquer tipo, idealizado pela JUCEMG, com apoio de Sebrae-MG e Prefeitura.

Art.3º - A celebração do presente convênio não gerará custos adicionais ao orçamento desta municipalidade.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 22 de maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:DBE92789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.436 DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.436 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições. "

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta Reais), conforme Contrato de Repasse nº 863464/2017/ME/CAIXA firmado com a União por intermédio do Ministério do Esporte, objetivando a construção de uma quadra de esportes poliesportiva no bairro Azaleia deste município, beneficiando assim a comunidade local com maior incentivo às práticas esportivas.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.24.27.812.0018.2.0325.4.4.90.51.00 ---------- R$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta Reais)
FONTE DE RECURSO: 1.24

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 22 de maio de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D139C790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 021/2019

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal Nº 7.892/13 e 9.488/18, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,HOMOLOGARAdesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 e Processo Licitatório Nº 09/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO MG,tendo como vencedora a Empresa ALCEU FERREIRA REIS– CNPJ Nº 04.241.753/0001-40 no valor total de R$83.425,00(oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Candeias - MG, 21 de maio de 2019.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A35CDE8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 020/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe II, gerados no município de Candeias MG. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de junho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

EMERSON ADRIANO RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:273A0C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Onde se lê: A abertura será dia 03 de maio de 2019 às 08:00 horas; Leia-se: A abertura será dia 03 de junho de 2019 às 08:00 horas. Informações tel: (33)3231 – 9124 de 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1DC0DED9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. Onde se lê: A abertura será dia 03 de maio de 2019 às 09:30 horas; Leia-se: A abertura será dia 03 de junho de 2019 às 09:30 horas. Informações tel: (33)3231 – 9124 de 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:847735B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DO JORNAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 029/2019, Pregão Presencial Nº 020/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de divulgação de matérias nas edições locais do jornal impresso e na Web dos atos oficiais da Prefeitura Municipal. Data e horário de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e habilitação: 10/06/2019 até às 13:00 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 21/05/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4F9EDEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

ADMINISTRIVO
LEI Nº 2714-2019 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE TARIFA DE ÁGUA

LEI Nº 2.714/2019

"Dispõe sobre a concessão de isenção parcial do pagamento das tarifas de água e de esgoto a entidades assistenciais e sem fins lucrativos, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE autorizado a conceder isenção parcial nas Tarifas de Água e de Esgoto para as Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades específicas de Assistência à Criança, e/ou ao Adolescente, e/ou ao Idoso e/ou aos Portadores de Necessidades Especiais, devidamente cadastrais junto à Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

Parágrafo Único. A isenção parcial mencionada no *caput* será concedida nos seguintes percentuais:

I - Para as entidades com consumo de até 30 m³ será concedido um desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto;

II - Para as entidades com consumo entre 30 m³ e 40 m³ será concedido um desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto;

III - Para as entidades com consumo entre 40 m³ e 50 m³ será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto;

IV - Para as entidades com consumo entre 50 m³ e 60 m³ será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto;

V - Para as entidades com consumo entre 60 m³ e 70 m³ será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto.

Art. 2º. As entidades que pretendam gozar do benefício concedido pela presente lei deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, a quem compete:

I – verificar o regular funcionamento da Entidade, no que refere ao atendimento continuado e/ou sistematizado à população;

II – encaminhar o expediente ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, para efetuar as diligências técnicas necessárias;

Art. 3°. O benefício instituído por esta Lei, somente será concedido às Entidades Assistenciais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ofereça proteção e/ou atendimento sistematizado e continuado, conforme disposto no artigo 1º;

II - seja declarada de utilidade pública municipal, na forma da Lei;

III - apresentar Certificado de Registro, emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, comprovando o regular funcionamento da entidade;

IV - apresentar Certidão, comprovando a regularidade da Entidade perante a Fazenda Pública Municipal, e de inexistência de débitos relativos às tarifas de água e de esgoto, junto ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE.

Art. 4º. Recebido o expediente nos termos do inciso II do art. 2° da presente Lei, o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE realizará vistoria técnica nas instalações hidráulicas do imóvel da entidade.

§ 1º. Se em vistoria realizada for constada quaisquer irregularidades nas instalações hidráulicas, a mesma será notificada, para no prazo de 90 (noventa) dias proceder à sua adequação.

§ 2º. Efetivada as adequações necessárias, a Entidade deverá comunicar ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE para efetuar nova vistoria e, sendo aprovada, o processo terá prosseguimento normal e caso contrário, o mesmo será arquivado, até que sejam adotadas as providências mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º. Após a conclusão desses procedimentos, o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE deverá cientificar a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil e a Entidade Assistencial da decisão.

Art. 5º. O benefício instituído pela presente Lei deverá ser renovado anualmente pela Instituição Assistencial, antes de expirado cada exercício financeiro, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal da Entidade perante a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. O benefício instituído por esta Lei será cancelado, caso a Instituição beneficiada deixe de efetuar o pagamento das tarifas de água e de esgoto, por um período superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º. O cancelamento será formalizado em despacho fundamentado pelo Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, devendo dar ciência a Entidade Assistencial.

Art. 6º. As entidades já cadastradas e beneficiadas com o desconto na tarifa de água a partir da publicação da presente Lei, automaticamente gozarão do desconto na tarifa de esgoto, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser informado quando da aprovação da isenção pela entidade assistencial beneficiada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de maio de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:26CAFB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS nº 81 e 82 do PL nº. 79/19 - PP nº. 35/19. Objeto: Contratação de serviços de transportes rodoviários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Contratados. Thallis César Aparecido Batista Ribeiro - ME e Viação Manto Azul Eireli - ME. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:57E9FE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato do PL Nº. 95/19 - DISPENSA Nº. 46/19. Objeto: Contratação de serviços de GESTÃO, por meio de CARTÕES INDIVIDUALIZADOS E NOMINAIS às pessoas físicas autorizadas, dos regimes de PRONTO PAGAMENTO E DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO**.**

BANCO DO BRASIL S.A.
Contratado

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7FFB44A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 78/19 - PP Nº. 34/19. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão basculante toco para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município. Licitantes Vencedores**: IRACI DE SOUZA CAMARGOS** nos itens 01 e 02 no valor de R$ 89.400,00 e **JOÃO JOSÉ NASCIMENTO ME** no item 03 no de valor R$ 71.100,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D1AA02FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 85/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**, assim como se segue:

1 – Item 7.2.2.1. **No Envelope Nº 01** – **HABILITAÇÃO:**

III - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, conforme o caso, constituirá em:

2- **SUPRIMIR A SEGUINTE REDAÇÃO DO ATESTADO OU ATESTADOS TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- Atestado de execução de obras em bens tombados;

- Atestado de execução de telhados cerâmicos e similares.

3 - Alteração do **RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO QUE ACOMPANHARÁ A VISITA TÉCNICA.**

ONDE SE LÊ:

h1) A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NOS DIAS 28 e 29 DE MAIO E ACOMPANHADA PELO **SENHOR HYGOR DINIZ XAVIER**, DEVENDO SER AGENDADA, ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3244-1368 OU E-MAIL **eng.hygorxavier@gmail.com**

LEIA-SE:

h1)A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA NOS DIAS 28 e 29 DE MAIO E ACOMPANHADA PELO **SENHOR HARLEY MARTINS,** DEVENDO SER AGENDADA, ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3244-0700 OU E-MAIL **engenharia@carmodocajuru.mg.gov.br.**

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, a data de **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**, permanece a mesma, ou seja:

ABERTURA: até às 09h00min do dia 03/06/2019, **na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro – Carmo do Cajuru/MG, abertura às 09h00min.**

Carmo do Cajuru, 21 de Maio de 2019.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2400BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 107/19 - PP Nº. 42/19 - SRP Nº 13/19. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas e acessórios novos e genuínos/originais para os veículos/equipamentos pertencentes a Frota Municipal através do Catálogo Oficial dos Fabricantes. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 04/06/19 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FFDCB1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

CÂMARA MUNICIPAL DA CARNEIRINHO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: **03/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **03/2019**
Aquisição de: **MATERIAL DE CONSUMO**

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças de Oliveira nº 1600, Jardim Planalto Carneirinho - MG, através de sua Pregoeira, avisa a quem possa interessar que fará realizar, às 12:30 horas, do dia 04/06/2019, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, para o devido objeto: AQUISIÇÃO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG e para atender às necessidades desta Casa Legislativa.
Para participar da presente Licitação Pública, o interessado deverá protocolar os envelopes e documentação de credenciamento na Secretaria da Câmara Municipal de Carneirinho até às 12:00 horas do dia 04/06/2019. Retirada do Edital será no site: www.carneirinho.mg.leg.br e as informações deverão ser solicitados através do e-mail: secretaria@carneirinho.mg.leg.br.

Carneirinho, 21 de maio de 2019.

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:AC804C4C

CÂMARA MUNICIPAL DA CARNEIRINHO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório: **004/2019**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Número da Licitação: **004/2019**
Aquisição de: **MATERIAIS**

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças de Oliveira nº 1600, Jardim Planalto Carneirinho - MG, através de sua Pregoeira, avisa a quem possa interessar que fará realizar, às 12:30 horas, do dia 06/06/2019, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, para o devido objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG* e para atender às necessidades desta Casa Legislativa.
Para participar da presente Licitação Pública, protocolar os envelopes e documentos de credenciamento na Secretaria da Câmara Municipal de Carneirinho até às 12:00 horas do dia 06/06/2019. Retirada do Edital será no site: www.carneirinho.mg.leg.br e as informações deverão ser solicitados através do e-mail: secretaria@carneirinho.mg.leg.br.

Carneirinho, 21 de maio de 2019

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:2570A2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrônicos para a estruturação dos serviços administrativos do Paço Municipal, Sub Prefeitura de São Sebastião do Pontal e Secretarias Diversas do Município de Carneirinho-MG, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Credenciamento: 03/06/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 03/06/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 21/05/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B0A5576F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 030-2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 272/19 – PREG PRES 030/19 - REGISTRO DE PREÇOS 016/19. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 15h do dia 04 de junho de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Contratação de Empresa (s) com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas de Congada e de Teatro para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS e CCI para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Hora Trabalhada" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramal 205 para tirar dúvidas técnicas e/ou pelo email gabriel.borges@cassia.mg.gov.br e/ou email marcos.veiga@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 21 de maio de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:58B72064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DE NÚMERO CONTRATO

Altera-se o número do contrato 015/2019 para 023/2019 permanecendo inalterados os demais dizeres.

CONTRATO Nº 023/2019
Prc. nº 085/2019 – Pregão Presencial nº 014/2019 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Cristiano da Silva 03041696681. Objeto: contratação de pessoa jurídica para ministrar oficina de cerâmica na comunidade catas-altense, com o objetivo de trabalhar a arte contemporânea com a argila, colaborando com o desenvolvimento socioeconômico e com a valorização do Patrimônio Cultural, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor: R$11.880,00. Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de maio 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E15FB723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARPS Nº 022 E 024/2019

Prc. nº 067/2019 – Pregão Presencial SRP nº 010/2019 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **Equipar Médico e Hospitalar Ltda.** e **Med Center Comercial Ltda.** Objeto: registro de preços para aquisição de Material Médico-Hospitalar, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$1.960-00 e R$28.915,76; respectivamente. Vigência: 24/04/2019 a 23/04/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7054F212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, processo autuado nº 088/2019, visando a aquisição de materiais de expediente, escolar, bateria de telefone e suprimentos de informática em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 05/06/2019 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B03435F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO - CREDENCIAMENTO N° 002/2018
INEXIGIBILIDADE N° 004/2018 - PRC N° 016/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público que o Cred. n° 02/18, Inex. 04/18, Prc 016/18, p/ aquis. de peças genuínas e originais dos veíc. e máquinas p/ manut. da frota da PMCA, por desc. definido pela adm. pública, base p/ efetivação cálculo p/ aquis. das peças, refere-se a cotação apres. na tabela do sist. AUDATEX, p/ fins de conformidade com os preços prat. no merc. brasileiro, ref. as montadoras: FORD, VOLKSWAGEM, AGRALE/VOLARE, FIAT, MERCEDES BENZ, IVECO, PEUGEOT, NEW HOLLAND, TRIAMA, CATERPILLAR, CHEVROLET, JCB, VOLVO, YAMAHA, JOHN DEERE, MITSUBISHI, MASSEY FERGUSON, MURRAY e HUSQVARNA, em atend. a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conf. edital e seus anexos continua aberto até 31/12/2019. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 21 de maio de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:183C4B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2019
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação – Processo nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 04/06/2019 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 21 de maio de 2019.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:C04E871A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

GABINETE MUNICIPAL
PREGAO PRESNCIAL 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público P.A.L nº 20/2019 modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, destinada à **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte conforme termo de compromisso firmado entre esta entidade e a Secretaria de Estado da Saúde sob Nº 3116101712191523454 com objetivo de adquirir equipamentos odontológicos para ampliar o atendimento aos programas de Saúde Bucal do Município** , com abertura às 9:00hs do dia 31 de Maio de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1319.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 21 de Maio 2019.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Gustavo Lourenço Viana
Código Identificador:8F72E3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021-2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013-2019-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 021/2019 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 013/2019**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DEVIDAMENTE EMANADAS POR PARTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA.**

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 17 de maio de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:92DED053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 021-2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013-2019-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 028/2019 – Processo Nº. 021/2019 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 48.094,70 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 029/2019 – Processo Nº. 021/2019 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material Gráfico Para Atendimento às Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 41.953,50 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8EF4CB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de médicos especializados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia 12 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Processo Licitatório n° 088/2019, Credenciamento 004/2019. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:340B9E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 078/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos, e manutenção do sistema de informações geográficas do espaço agrário, juntamente com a integração de procedimentos administrativos voltados ao controle da utilização e ocupação do solo com levantamento de informações de todas propriedades rurais, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 078/2019. Dia da abertura: 11 de junho de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:2946D53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2019 - tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o registro de preço por 12 meses para futura e eventual aquisição de material escolar e de escritório, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 071/2019. Dia da abertura: 07 de junho de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:EE685A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1854 de 02 julho de 2018, referente ao Processo Licitatório n° 0023/2019 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0014/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DE USO ADULTO E INFANTIL PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal, 21 de maio de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A89BA36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0023/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0014/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E ABSORVENTES DE USO ADULTO E INFANTIL PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: GUILHERME CORSI ALCANTARA EPP, CNPJ/CPF 30.177.838/0001-16, situada na PERFIZES, 61 - BELA VISTA - MG com o valor total de R$ 88.665,00 (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais) Valor total do Processo: R$ 88.665,00 (Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais). Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2020.

Congonhal, 21 de maio de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:2B838CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1854 de 02 julho de 2018, referente ao Processo Licitatório n° 0019/2019 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0010/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal, 21 de maio de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:D596649E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0019/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0010/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: AR BENTO INFORMATICA ME, CNPJ/CPF 03.859.272/0001-30, situada na BARAO DO RIO BRANCO, 507 - CENTRO - SP com o valor total de R$ 5.374,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais), ATHOMOS-COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELLI-ME, CNPJ/CPF 24.846.428/0001-18, situada na INDEPENDENCIA, 10 - VILA SÃO JOÃO - SP com o valor total de R$ 55.936,00 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais), CASA MARVIC, CNPJ/CPF 30.411.281/0001-36, situada na V. MAURICE RICARDO LONGUINHO, 0 - IPANEMA - MG com o valor total de R$ 19.298,00 (Dezenove Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais), CONDOR PAPELARIA - LIVRARIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF 06.036.417/0001-90, situada na ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 219 - JARDIM NORONHA - MG com o valor total de R$ 5.400,00 (Cinco Mil Quatrocentos Reais), DRAGASUL MINERAÇÃO LIMITADA - ME, CNPJ/CPF 01.573.082/0001-26, situada na JK - BR 459 - S/N, 0 - IPANEMA - MG com o valor total de R$ 716,00 (Setecentos e Dezesseis Reais), HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP, CNPJ/CPF 01.255.291/0001-21, situada na CORONEL OTAVIO MEYER, 160 SLA 325, 0 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), INFORMATICA.COM LTDA - ME, CNPJ/CPF 12.468.333/0001-29, situada na TENENTE BRITO MELO, 402 - PRETO - MG com o valor total de R$ 116.637,00 (Cento e Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais), LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELIPAPELARIA NOGUEIRA, CNPJ/CPF 19.769.219/0001-88, situada na PROF. FREDERICO DE MOURA, 80 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 34,17 (Trinta e Quatro Reais e Dezessete Centavos), LEONARDO RODRIGUES SABIAO - ME, CNPJ/CPF 03.422.066/0001-68, situada na RUA: CEL. OTAVIO MEYER, 160 / LOJA 209, 0 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 63.207,00 (Sessenta e Tres Mil Duzentos e Sete Reais), RP LICITAÇÕAES, COMERCIO&SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF 32.179.865/0001-53, situada na ERMELINDA CORRADO, 195 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - SP com o valor total de R$ 9.071,00 (Nove Mil Setenta e Um Reais), SHALOM INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ/CPF 21.026.314/0001-33, situada na DOM BOSCO, 23 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais), WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF 11.777.618/0001-89, situada na DR JOAO DE AZEVEDO, 270 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 13.435,20 (Treze Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) Valor total do Processo: R$ 293.058,37 (Duzentos e Noventa e Tres Mil Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos). Vigência: 13/05/2019 a 12/05/2020.

Congonhal, 21 de maio de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:13952580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1854 de 02 julho de 2018, referente ao Processo Licitatório n° 0029/2019 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0019/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal, 21 de maio de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:FD09AA3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0029/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0019/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: AUTO POSTO 459 LTDA, CNPJ/CPF 05.540.534/0001-24, situada na BR 459, 113 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 1.301.960,00 (Um Milhao Trezentos e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais) Valor total do Processo: R$ 1.301.960,00 (Um Milhao Trezentos e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais). Vigência: 15/05/2019 a 14/05/2020.

Congonhal, 21 de maio de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:9F84DDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 046/2019
Dispensa de Licitação nº 013/2019

Retifico que na publicação do dia 21 de maio de 2019, na página 22, onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, deve se ler: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7199DFB6

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

Pelo presente, a Comissão processante, notifica a servidora Francislaine Sabino da Costa,
a cerca dos termos do Processo Administrativo nº001/2019, instaurado pela Portaria nº4159/2019, devido não ter sido localizada no seu endereço, estando, portanto, em local incerto e desconhecido.
Assim, por meio do edital, fica esta ciente da tramitação, podendo acompanhar todos os atos,
Fazendo-se acompanhar por advogado ou não.
Intime-se ainda a referida servidora, para que no prazo de 05(cinco) dias, possa apresentar rol de testemunhas, caso pretenda ouvi-la, justificando a pertinência da prova.
Poderá ainda, caso queira, requerer a produção de outras provas.

Conquista, 21 de maio de 2019

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0CF7EBE0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2778/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme indicação da Secretaria, para o período de 2019 a 2021, de acordo com a composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- **Diretores da rede municipal de Educação:**
Titular: Lucélia Cristina Firmino da Cruz
Suplente: Rozana da Conceição Pereira De Santi

- **Especialistas da Educação:**
Titular: Alzira Regina Rossi
Suplente: Katiane Beatriz da Silva Pagnan

- **Professores da Educação:**
Titular: Angela Maria Constantino Souza
Suplente: Maria Izabel Ferreira Valentino

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Associações de Bairros**
Titular: Benildes Zago Gomes
Suplente: Paulo Donizete

- **Pais de Alunos:**
Titular: Sueli Aparecida Spirandelli de Santi
Suplente: Cristiane Gallis Faria

Artigo 2° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2768/2019.

Conquista - Minas Gerais, 21 de maio de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E0FEA1D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2779/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município, e artigo 57, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o afastamento do Secretário de Administração por motivos de saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Srta. **JÉSSICA SOARES RODRIGUES** é nomeada em substituição para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH,** no período de 20/05 a 22/05/2019, devido ao afastamento do titular**.**

Artigo 2º - A servidora **não** fará jus aos vencimentos do substituído durante o período da substituição, por força do artigo 57, § 2º da Lei Complementar Nº 022/2012**.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:93695373

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/05/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 67.109,81
20/05/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 1.336,41
20/05/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.451,91
20/05/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 5.155,86
20/05/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 709,30
20/05/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 4.557,94

Conquista, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:E1496D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0031/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIASI PERMANENTES DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO: 11268.861000/1180-07, PARA FUNCIONAMENTO DAS UBS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.. Horário/Data: 14:00:00 de Terça-feira , 11 de Junho de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:B449F76B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NR. 009/2019

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019, Processo Administrativo nº 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento de combustível, óleo e filtros lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota e manutenção dos equipamentos. Credenciamento e Abertura: 05/06/2019 às 08:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 21 de Maio de 2019.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DE255F3E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NR. 010/2019

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019, Processo Administrativo nº 012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de preços para aquisição/fornecimento de Gases Medicinais (líquidos e gasosos). Credenciamento e Abertura: 05/06/2019 às 10:00 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 21 de Maio de 2019.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CB39CFDC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR VALOR 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR VALOR
PROCESSO NR. 010/2019
DISPENSA POR VALOR NR. 001/2019
ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, Diretora Geral, Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa por Valor de Licitação, para REFORMA E MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X RAIOTÉCNICA RT-500 pelo valor GLOBAL de R$ 8.000,00 junto aos fornecedores abaixo listados:
NARDEL SIMÕES FERREIRA - CPF 569.351.376-91.

Coração de Jesus, sexta-feira, 17 de maio de 2019.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:A0248FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 501, DE 21 DE MAIO DE 2019

"INSTITUI O PROCESSO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA - MG"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor, consubstanciado nas políticas, diretrizes e nos seus instrumentos, tem por objetivo realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 estabelece, no seu artigo 40, inciso V, a obrigatoriedade de Planos Diretores para os municípios inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

CONSIDERANDO as disposições sobre participação e controle social, previstas na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e nas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, especialmente os artigos 4º ao 10 da Resolução nº 25;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor de Córrego Danta.
§ 1º - A coordenação do Processo Participativo deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil em todas as etapas do processo.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal atuará, prioritariamente, por meio do Grupo Técnico da Prefeitura e contará com a assistência do Núcleo Gestor Participativo.
§ 3º - O Poder Legislativo será convidado a participar do Processo Participativo, a fim de garantir que seus representantes tomem conhecimento das principais questões pertinentes ao Plano Diretor.

Art. 2º. São objetivos do Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor:
I - garantia da efetiva participação da população e do exercício do controle social, a ser realizado pelos cidadãos e instâncias representativas de diferentes segmentos da sociedade;
II - promoção de um processo educativo e de capacitação da população visando sua participação nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão do território;
III - efetivação de um processo de gestão democrática que seja apto a criar pactos sociais em busca do desenvolvimento municipal integrado e planejado;
IV - promoção da transparência nos processos de planejamento e gestão da Política Urbana Municipal.

Capítulo I
DAS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Art. 3º. O Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor cumprirá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Audiência Pública a ser realizada em dia, horário e local de fácil acesso à população, para dar início ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor;
II - Realização de Oficinas territorializadas, nas quais serão elaboradas Leituras Comunitárias do Município;
III - Formulação e disponibilização do Diagnóstico Municipal, baseado nas Leituras Técnicas e Comunitárias realizadas;
IV - Elaboração, apresentação e discussão em oficina das propostas preliminares do Zoneamento Municipal;
V - Definição e abertura do Espaço do Plano Diretor, no qual estarão à disposição os diversos documentos produzidos durante o processo participativo e no qual será sediada a Consulta Cidadã;

VI - Realização de Audiência Pública para apresentação das principais propostas do Plano Diretor;
VII - Elaboração do Projeto de Lei, a ser encaminhado ao Poder Legislativo, para aprovação.

Capítulo II
DA RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º. Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal observar os princípios constitucionais de participação, controle social e publicidade pertinentes ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor.
§ 1º - Deverá ser instituída uma equipe do Poder Executivo Municipal denominada Grupo Técnico da Prefeitura, que garantirá operacionalidade às tarefas da Prefeitura relacionadas ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor, tendo como atribuições:
I - convocar, organizar e coordenar a Audiência Pública de abertura do Processo Participativo referida no inciso I do artigo 3º deste Decreto;
II - convocar, organizar e coordenar as Oficinas territorializadas, nas quais serão elaboradas as Leituras Comunitárias do Município;
III - convocar, organizar e coordenar as Oficinas participativas nas quais serão apresentadas e discutidas as propostas preliminares do Zoneamento Municipal;
IV - manter atualizado o Espaço Plano Diretor com os principais documentos e estudos relativos ao Processo Participativo e garantir o apoio necessário para os cidadãos que desejarem acessá-los;
V - garantir a operacionalidade da Consulta Cidadã;
VI - divulgar nos órgãos da Prefeitura, nos demais órgãos públicos e em todo o território municipal, os eventos, os documentos, os conteúdos e os resultados do Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor;
VII - providenciar e garantir o devido registro de eventos do processo participativo e lavrar ata dos eventos oficiais;
VIII - publicar convocações e editais de Audiências Públicas;
IX - dar apoio operacional e logístico em eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferências, consultas públicas, audiências públicas e demais atividades pertinentes;
X - proceder com a entrega e protocolo de convites, respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas;
XI - elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais, cargos e funções de seus integrantes, caso seja demandado;
XII - auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas respostas a demandas relativas ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor;
XIII - levantar e disponibilizar para a equipe de consultoria especializada informações técnicas relacionadas ao Processo de Elaboração do Plano Diretor.
§ 2º - Caso houver Comissão ou Grupo de Trabalho interno ao Poder Executivo Municipal equiparável ao Grupo Técnico da Prefeitura, ele poderá assumir suas funções, dispensando, assim, sua instituição.

Capítulo III
DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 5º. É assegurada a participação e o controle social em todas as etapas do Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias:
I - Núcleo Gestor Participativo;
II - Audiências Públicas;
III - Oficinas participativas;
IV - Espaço Plano Diretor;
V - Consultas Cidadãs.
§ 1º - A participação referida no *caput* deste artigo deverá garantir o direito à informação, mediante os seguintes requisitos:
I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;
II - divulgação do cronograma e dos locais das atividades com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
III - divulgação e disponibilização, especialmente no Espaço Plano Diretor, dos estudos e propostas para o Plano Diretor;
IV - divulgação dos resultados dos debates participativos e das principais propostas levantadas.
§ 2º - A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:
I - realização dos debates por temas e por divisões territoriais;
II - garantia da alternância dos locais e horários de discussão.
§ 3º - Poderão ser instituídas outras instâncias participativas ao longo do Processo de Elaboração do Plano Diretor, sem prejuízo das dispostas nos incisos I a V do caput deste artigo.

Subseção I
Do Núcleo Gestor Participativo

Art. 6º. O Núcleo Gestor Participativo é um órgão colegiado paritário de natureza consultiva e propositiva, que tem como objetivos:
I - apoiar na divulgação das atividades visando garantir a efetiva participação da sociedade civil no Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor conforme disposto neste Decreto;
II - promover ações de integração de políticas públicas, agentes públicos e privados e órgão colegiados, voltadas à elaboração do Plano Diretor.

Parágrafo único - Caso já houver Conselho Municipal ou Comissão ativa de caráter paritário equiparável ao Núcleo Gestor Participativo, este poderá assumir as suas funções, dispensando, assim, sua instituição.

Art. 7º. Compete ao Núcleo Gestor Participativo:
I - apoiar a divulgação e organização das Oficinas nas quais serão realizadas as Leituras Comunitárias e as discussões sobre a proposta preliminar de Zoneamento;
II - facilitar e defender a participação da sociedade civil no processo participativo de Elaboração do Plano Diretor, observando as disposições do Estatuto da Cidade aplicáveis;
III - estimular e aperfeiçoar os mecanismos de participação e de controle social no processo, em especial as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no Processo de Elaboração do Plano Diretor;
IV - apreciar e debater os seguintes produtos relativos ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor:
a) calendário dos eventos participativos;
b) diagnóstico municipal, em até 10 dias corridos prévios a sua divulgação;
c) proposta preliminar de zoneamento, em até 10 dias corridos prévios a sua divulgação;
V - apoiar, sempre que possível, ao Grupo Técnico da Prefeitura na manutenção e atualização dos documentos e estudos disponibilizados no Espaço Plano Diretor;
VI - apoiar na divulgação da Consulta Cidadã.

Parágrafo único - Fica facultado ao Núcleo Gestor Participativo a realização de estudos, seminários ou eventos municipais sobre temas relacionados aos seus objetivos, sem prejuízo das demais atividades previstas no Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor.

Art. 8º. A constituição do Núcleo Gestor Participativo deverá partir da análise dos atores sociais existentes e deverá ser composto, no mínimo, por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, garantindo sempre a paridade entre seus membros.
§ 1º - Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes deverão observar a seguinte composição mínima:
I - 01 (um) representante de associações de moradores.
II - 01 (um) representante de entidades empresariais, comerciais, agrícolas ou de serviços;
III - 01 (um) representante de entidades ambientais ou instituições científicas;
§ 2º - A Diretora do Departamento Municipal de Administração de Córrego Danta, na condição de coordenadora dos trabalhos do Núcleo Gestor Participativo, poderá convidar *ex officio* ou por solicitação do referido núcleo, representantes dos Conselhos Municipais constituídos e outros órgãos públicos, especialmente o Poder Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como outras entidades

representativas da sociedade civil para, somente com direito a voz, participar das reuniões.
§ 3º - Novos representantes poderão ser incluídos na composição do Núcleo Gestor Participativo, à critério do próprio Núcleo, desde que respeitada a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.
§ 4º - Os membros do Núcleo Gestor Participativo não receberão qualquer remuneração e os serviços, prestados sem incorrer em ônus à municipalidade, serão considerados de relevância.

Art. 9º. O Grupo Técnico da Prefeitura deverá garantir os procedimentos para a instituição do Núcleo Gestor Participativo.
§ 1º - Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias da publicação deste Decreto.
§ 3º - Em até 45 dias da publicação deste Decreto, será realizada a primeira capacitação do Núcleo Gestor Participativo.
§ 4º - A composição final do Núcleo Gestor Participativo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.
§ 5º - O Núcleo Gestor Participativo poderá aprovar regimento interno.

Subseção II
Das Audiências Públicas

Art. 10. As Audiências Públicas do Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo e devem atender às disposições da Lei Federal 10.257/2001 e das Resoluções do Conselho das Cidades, de forma a assegurar o direito à participação no planejamento e gestão territorial, em especial:
I - serem convocadas por edital publicado no Diário Oficial da Cidade ou em jornal de grande circulação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
II - serem dirigidas pelo Poder Público Municipal que, após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
III - garantir que todas as pessoas presentes, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, possam participar;
IV - serem realizadas em locais e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente;
V - garantir a igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;
VI - serem registradas por meio de ata, cujo conteúdo deverá ser apensado ao projeto de lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Subseção III
Das Oficinas Participativas

Art. 11. As oficinas participativas são espaços que visam criar canais diretos de diálogo e proporcionar debates qualificados sobre o território com a participação da população do Município e de representantes do Poder Público, nas quais deverão ser debatidas, especialmente:
I - a Leitura Comunitária do Município;
II - a proposta preliminar de Zoneamento Municipal.
§1º O Núcleo Gestor Participativo poderá apoiar o Grupo Técnico da Prefeitura na organização e divulgação das oficinas participativas.
§2º As oficinas participativas serão amplamente divulgadas, podendo ser organizadas tanto por território quanto por temática, e deverão:
I - serem convocadas por edital publicado no Diário Oficial da Cidade ou em jornal de grande circulação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
II - garantir que todas as pessoas presentes, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, possam participar;
III - serem realizadas em locais e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente;
VI - garantir a igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;
VI - serem registradas por meio de ata.

Subseção IV
Do Espaço Plano Diretor

Art. 13. O Espaço Plano Diretor é um local apropriado e acessível à população, no qual deverão estar disponíveis todas as informações, documentos e cronogramas referentes ao Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor para consulta e eventuais esclarecimentos do processo.
§1º - O Espaço Plano Diretor deverá ser localizado na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura e Esportes, dado o espaço físico em que funciona.
§2º - Os documentos disponibilizados no Espaço Plano Diretor deverão ser constantemente atualizados pelos membros do Grupo Técnico da Prefeitura, com apoio do Núcleo Gestor Participativo, até a entrega, pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Plano Diretor ao Poder Legislativo.
§3º - Os estudos e documentos técnicos disponibilizados por meios físicos no Espaço Plano Diretor também poderão ser disponibilizados por meios eletrônicos.

Subseção V
Da Consulta Cidadã

Art. 12. A Consulta Cidadã é um instrumento de consulta direta à população quanto às propostas apresentadas durante o Processo Participativo de Elaboração do Plano Diretor.
§1º - Deverão ser coletadas, por meio da Consulta Cidadã, as contribuições, comentários e sugestões dos mais variados atores e setores sociais, especialmente sobre:
I - Diagnóstico Municipal;
II - A proposta de pré-zoneamento.

§2º - A Consulta Cidadã também poderá ser feita por meios eletrônicos.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de maio de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F7A1E001

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 904, DE 22 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei 634/194,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de maio de 2019 sobre o vencimento, ao servidor:

- Klaus Walz Rocha – 30% (tinta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de maio de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E28480A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 086/2018 COM A EMPRESA HBM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 086/2018, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HBM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/06/2019. Assinatura: 20/05/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:BBC61F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$23.435,82. Data: 07/05/2019 **– Parte: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP – CNPJ: 07.062.925/0001-06.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:8C63570E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$23.435,82. Data: 07/05/2019 **– Parte: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. - ME – CNPJ: 06.327.664/0001-46.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:C994F85C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ITAÚ UNIBANCO S/A

Partes: Itaú Unibanco S/A e Município de Curvelo. – Objeto: Credenciamento do Itaú Unibanco S/A para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Curvelo. – Prazo: A partir de 20/05/2019. – Fundamento Legal: Lei n.º 3.189, de 07 de junho de 2017 e Decreto n.º 3.350, de 1º de março de 2018.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:B23FC3C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - BRANCO BRADESCO S/A

Partes: Banco Bradesco S/A e Município de Curvelo. – Objeto: Credenciamento do Banco Bradesco S/A, para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Curvelo. – Prazo: A partir de 20/05/2019. – Fundamento Legal: Lei n.º 3.189, de 07 de junho de 2017 e Decreto n.º 3.350, de 1º de março de 2018.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:F795D146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo. - Objeto: Transferência de recurso financeiro pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundo do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS e transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social, para apoio na realização de despesas na execução dos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada, dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Apoio à Pessoa Idosa em Sistema de Acolhimento Institucional. - Valor: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-231-1.29.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2020.
O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2020. - Data da Assinatura: 20/05/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:773F92E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.481, DE 21 DE MAIO DE 2019

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL IONE DE CÁSSIA PAIXÃO NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB IV, PADRÃO I, E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - IV, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Ione de Cássia Paixão, o benefício de nº 620.307.348-6, espécie 31, Aposentadoria por Invalidez, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB - IV, Padrão I, e de Professor de Educação Básica - PEB - IV, Padrão F,

Considerando os Ofícios nºs 261/2019 e 262/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Invalidez, a partir de 22 de maio de 2019, a servidora municipal Ione de Cássia Paixão, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB - IV, Padrão I, e de Professor de Educação Básica - PEB - IV, Padrão F, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:887F2103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.728, DE 21 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviço de TI e Comunicação - PJ na dotação orçamentária 02.11.02.04.122.0413.2151 fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret Munic. Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços Engenharia e Projeto
3.3.90.40.00 1030 Serv. de TI e Comunicação - PJ 25.768,40
1.00.00 Recursos Ordinários 25.768,40
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.768,40

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1040 Colocação de Meio-Fio
4.4.90.51.00 924 Obras e Instalações 25.768,40
1.00.00 Recursos Ordinários 25.768,40
TOTAL: R$ 25.768,40

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CBBEEBB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 – CONTRATO Nº 042/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, em caráter de urgência, para realização de procedimentos médicos especializados no paciente Antônio Delcimar Ramos – Processo Judicial nº 0209.16.0034911, em cumprimento de ordem judicial, pelo período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 3.846,00. Vigência: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-753 - Data: 21/05/2019. **PARTE: R. GASTRO LTDA. – CNPJ: 12.223.606/0001-75.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:56282786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 36/2019 PREGÃO Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 36/2019
Pregão nº 017/2019
Registro de Preços nº 015/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS.

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe, parecer da Assessoria Jurídica do Executivo e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=162,* ***Adjudico os proponentes abaixo registrados.***

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens, 01, 07, 09, 10, 14, 20, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 57, e 58 a empresa **MERCADO SUPERECONÔMICO FERREIRA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ nº 03.962.378/0001-64, com sede à Praça Carlos Jaime, nº 42, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoferreira138@gmail.com, com valor total de R$ 29.798,74 (vinte nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

02 - Vencedora para os itens 03, 05, 11, 13, 17, 19, 22, 29, 31, 33, 42, 43, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, a empresa **MARILENE DAS DORES SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.200.810/0001-94, com sede à Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 38, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail jams08@live.com, com valor total de R$ 25.276,80 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

03 - Vencedora para os itens 02, 04, 06, 08, 12, 18, 23, 24 e 25 a empresa **CRISTIANO ALÍPIO DE ASSIS-ME,** inscrita no CNPJ nº 17.879.316/0001-06, com sede à Rua Padre Ernesto, nº 44, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoassis@yahoo.com.br, com valor total de R$ 24.882,40 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
04 - Vencedora para o item 15, 16 e 21 a empresa **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - MEI,** inscrito no CNPJ nº 19.241.974/0001-95, com sede à Avenida Antônio Basílio Vespoli, nº 31 A, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail ljac2013@hotmail.com, com valor total de R$ 4.507,60 (quatro mil quinhentos e sete reis e sessenta centavos).

05 - Vencedora para os itens 36 e 40 a empresa **VANDA MARIA FERREIRA 009.073.656-71 (MEI),** inscrita no CNPJ nº 16.791.955/0001-44, com sede à Rua Professor Joaquim de Souza Magalhães, nº 32, Bairro Vargem dos Freitas, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail

vandamaria7777@gmail.com, com valor total de R$ 15.500 (quinze mil e quinhentos reais).

06 - Vencedora para o item 26 a empresa **EFIGÊNIA DE ALMEIDA VICENTINO OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.495.895/0001-85, com sede à Rua Randolfo Amaral, nº 232, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Desterro do Melo, 16 de maio de 2019.

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 36/2019
Pregão nº 017/2019
Registro de Preços nº 015/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer da Assessoria Jurídica deste Município, decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão/Licitação, e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=162*,
HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 36/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, Registro de Preços 15/2019, para ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS DIVERSOS,*** conforme segue:

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens, 01, 07, 09, 10, 14, 20, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 57, e 58 a empresa **MERCADO SUPERECONÔMICO FERREIRA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ nº 03.962.378/0001-64, com sede à Praça Carlos Jaime, nº 42, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoferreira138@gmail.com, com valor total de R$ 29.798,74 (vinte nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

02 - Vencedora para os itens 03, 05, 11, 13, 17, 19, 22, 29, 31, 33, 42, 43, 50, 51, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, a empresa **MARILENE DAS DORES SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.200.810/0001-94, com sede à Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 38, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail jams08@live.com, com valor total de R$ 25.276,80 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

03 - Vencedora para os itens 02, 04, 06, 08, 12, 18, 23, 24 e 25 a empresa **CRISTIANO ALÍPIO DE ASSIS-ME,** inscrita no CNPJ nº 17.879.316/0001-06, com sede à Rua Padre Ernesto, nº 44, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail mercadoassis@yahoo.com.br, com valor total de R$ 24.882,40 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
04 - Vencedora para o item 15, 16 e 21 a empresa **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - MEI,** inscrito no CNPJ nº 19.241.974/0001-95, com sede à Avenida Antônio Basílio Vespoli, nº 31 A, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail ljac2013@hotmail.com, com valor total de R$ 4.507,60 (quatro mil quinhentos e sete reis e sessenta centavos).

05 - Vencedora para os itens 36 e 40 a empresa **VANDA MARIA FERREIRA 009.073.656-71 (MEI),** inscrita no CNPJ nº 16.791.955/0001-44, com sede à Rua Professor Joaquim de Souza Magalhães, nº 32, Bairro Vargem dos Freitas, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com e-mail vandamaria7777@gmail.com, com valor total de R$ 15.500 (quinze mil e quinhentos reais).

06 - Vencedora para o item 26 a empresa **EFIGÊNIA DE ALMEIDA VICENTINO OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.495.895/0001-85, com sede à Rua Randolfo Amaral, nº 232, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Desterro do Melo, 16 de maio de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:5970A058

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 38/2019 – DISPENSA 15/2019, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 38/2019 – Dispensa 15/2019, de acordo com o Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais específicos para combate a dengue, realizado entre o Município de Desterro do Melo e as empresas CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.259.625/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2343, Loja e Sobre-Loja, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.710-020 e RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.518.793/0001-29, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundos, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.310-130, com valor total de R$ 43.192,95 (quarenta e três mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Desterro do Melo, 10 de maio de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:70C3F8B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS

CONTRATONº:66/2019/DISP15/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.518.793/0001-29, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundos, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.310-130.
PROCESSO DE LICITAÇÃONº:038/2019
DISPENSANº15/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A DENGUE
VALOR TOTAL: R$ 41.042,95 (quarenta e um mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
TERMO INICIAL:10/05/2019
TERMO FINAL:31/12/2019

CONTRATO N º:65/2019/DISP15/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.259.625/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2343, Loja e Sobre-Loja, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.710-020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:038/2019

DISPENSANº15/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A DENGUE
VALORTOTAL:R$2.150,00(dois mil e cento e cinquenta reais)
TERMO INICIAL:10/05/2019
TERMO FINAL:31/12/2019

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:36325878

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E A SRA. DARCILENE LOURES DA SILVA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
Darcilene Loures da Silva
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o Objeto e a Vigência do contrato original.
Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo Auxiliar de Serviços em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 11.02.2019 a 13.12.2019
Data: 20.05.2019

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:972C6542

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ANA PAULA MENDES SIQUEIRA

Contrato Administrativo nº 028/2019
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ANA PAULA MENDES SIQUEIRA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Professor I, em substituição à professora Jéssica Tatiana Moreira Rezende, que se encontra em Licença Maternidade por 120 dias.
Valor: R$ 1.473,21 (hum mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), o Abono de Salário de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) e o Abono Salarial de R$ 92,00 (noventa e dois reais) p/mês.
Prazo: 20.05.2019 a 12.07.2019
Dotação Orçamentária: 02.31.01.12.361.0004.2023 – 3.1.90.04.00 - Remuneração Docentes do Magistério FUNDEB
Data: 20.05.2019

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:BF93937F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 009/2019 – Aos 14 dias do Mês de Maio do Ano de 2018... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: Elza Maria da Silva, CNPJ-38.475.729/0001-97..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:..., o presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa para aquisições futuras de refeições e hospedagem..., Cláusula 2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO..., Elza Maria da Silva, CNPJ-38.475.729/0001-97, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)...,

Dionísio - MG, 14 de Maio de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:CF7430F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VEM INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS, QUE ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2019 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, PASSANDO A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO OS PRAZOS CONTANTES NO EDITAL.
SITE WWW.DIVINOPOLIS.MG.GOV.BR

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5B7FEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.262/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº. 11.038, DE 17/04/2013, ALTERADO PELO DECRETO N° 11.605 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, PELO DECRETO N° 11.819 DE 20 DE MAIO DE 2015, PELO DECRETO N° 12.333, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, PELO DECRETO N° 12.410 DE 18 DE JANEIRO DE 2017, PELO DECRETO N° 12.492 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, E PELO DECRETO N° 13.095 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Decreto nº. 11.803 de 13/05/2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 11.038 de 17/04/2013, alterado pelos Decretos de n°s 11.605 de 06/10/2014, 11.819 de 20/05/2015, 12.333 de 27/10/2016, 12.410 de 18/01/2017, 12.492 de 15/02/2017, e 13.095 de 27/12/2018passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- Taciana Alcântara de Carvalho – Presidente;
II- Vanessa Ferreira Gomes Lage – Membro;
III- Ana Carolina de Oliveira – Membro;(NR)
IV- Renata Maria Silva Oliveira – Membro;
V- José Geraldo da Silva – Membro.

"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/05/2019.

Divinópolis, 20 de maio de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CC706CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 098/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, protocolado pela servidora **KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do *13º Congresso Mineiro de Nefrologia*;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento à servidora **KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9902383-2, lotada na Gerência de Almoxarifado e Logística - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 23 e 24 de maio de 2019**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido congresso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/05/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de maio de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E361E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 391/2019 - CONTRATADO (A) MARIA SUELI ANDRADE FONSECA

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da licença médica de NÁDIA GONTIJO, matrícula 99024580. Período: 25/03/2019 a 12/04/2019 – TOTAL: R$1.285,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21A3D831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 392/2019 - CONTRATADO (A) SOLANGE NOGUEIRA AMARAL

LOTAÇÂO**: CEAE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, substituição da licença prêmio de Flávia Mara Ribeiro, matrícula 99014674. Período: 25/03/2019 a 13/09/2019 – TOTAL: R$12.279,25

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A0B858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 393/2019 - CONTRATADO (A) ELENICE CARDOSO CORRÊA

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 25/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$18.990,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4387B466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 394/2019 - CONTRATADO (A) GERALDA MARIA LOURENÇO SILVA

LOTAÇÂO**: CMEI OFICINA DA CRIANÇA** CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 25/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.140,24

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7BF063E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 395/2019- CONTRATADO (A) SÔNIA MARIA DE ALMEIDA

LOTAÇÂO**: E. M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS**, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 26/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.354,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:157EDDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 396/2019 - CONTRATADO (A) ELIANE MARIA SOARES RIOS

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, reajustamento funcional por laudo médico temporário da professora Marina Salete Neiva Caetano, Matrícula 99021055. Período: 26/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$18.847,22

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7E28343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 397/2019- CONTRATADO (A) FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS**, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 28/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 6.759,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D80E11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 398/2019- CONTRATADO (A) MAGDA SOARES DA SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. BENJAMIN CONSTANT**: CARGO: **EDUCADOR II- INGLÊS**, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 28/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 8.787,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:340361F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 399/2019- CONTRATADO (A RENATA ALVES RODRIGUES

LOTAÇÂO**: Programa AABB COMUNIDADE** : CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 28/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 14.870,02

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A6748E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 400/2019- CONTRATADO (A) IVA ALVES RIBEIRO

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 28/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 8.787,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28CE5563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 401/2019 - CONTRATADO (A) CÁSSIA KERN BRAGA

LOTAÇÂO **CMEI SANTA LUZIA** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 01/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$18.561,66

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76CE1AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 403/2019- CONTRATADO (A) WAGNER RAMOS

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**: CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 01/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$1,310,70

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:839EAECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 404/2019- CONTRATADO (A) ROSÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 02/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$ 1.297,85

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60DCB01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 405/2019- CONTRATADO (A) THACIANE KARINE DE ARAÚJO SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 03/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$2.313,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86D3327D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 406/2019- CONTRATADO (A) KELLY CRISTINA CRISÓSTOMO

LOTAÇÂO**: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 04/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$1.017,72

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66C42AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 407/2019 - CONTRATADO (A) MARINA MARIA FERREIRA DE CASTRO

LOTAÇÂO **E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da licença médica da professora Vanessa Lislie Ribeiro, Matrícula 99018130. Período: 05/04/2019 a 31/05/2019 – TOTAL: R$3.997,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3CE83ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 408/2019 - CONTRATADO (A) AÍDA MARIA FERREIRA SILVA

LOTAÇÂO **CMEI SANTA LUZIA** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 05/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$18.276,09

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3676B232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 409/2019- CONTRATADO (A) FERNANDA ANGÉLICA DE MIRANDA PAIVA

LOTAÇÂO**: CETEPE**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 05/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$1,511,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:092670A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 410/2019 - CONTRATADO (A) ELIZABETE RABELO DE CAMARGOS

LOTAÇÂO **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição á licença médica da professora Izabel Cristina Pereira da Costa,Matrícula 1029211. Período: 05/04/2019 a 24/04/2019 – TOTAL: R$1.427,82

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:994C6FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 411/2019 - CONTRATADO (A) SIRLEI AMARAL NOGUEIRA

LOTAÇÂO **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição da licença médica da professora Geisiane Nogueira de Menezes, Matrícula 99020597. Período: 05/04/2019 a 10/05/2019 – TOTAL: R$2.570,08

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4F5183A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 412/2019 - CONTRATADO (A) NERCÍLIA MARIA OLIVEIRA SILVA

LOTAÇÂO **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa substituição ao reajustamento funcional médico provisório da professora Claudiane Resende Teixeira, Matrícula 99014689. Período: 05/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$18.276,09

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EF1E2E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 413/2019- CONTRATADO (A) VIVIAN ALMEIDA DIAS

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA/E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** tendo como justificativa substituição ao professor Emanuel Teodoro Rodrigues, Matrícula 99018502, temporariamente na direção escolar. Período: 05/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$3.777,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B366BA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 414/2019- CONTRATADO (A) FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO**:E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB- LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 05/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$2.770,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47375445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 415/2019- CONTRATADO (A) LEONÍLIA SANTOS EVANGELISTA

LOTAÇÂO**: E.M. ANTONIETA FONSECA/E.M. DONA MARIA ROSA**: CARGO: **EDUCADOR IB- LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 05/04/2019 a 12/07/2019 – – TOTAL: R$3.777,10

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:601944C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 416/2019- CONTRATADO (A) NEIDE MARIA DA SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 09/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$3.140,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E37C4497

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 417/2019- CONTRATADO (A) MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO

LOTAÇÂO**: E. M. PADRE GUARITÁ e E.M. PROFESSOR BAHIA**: CARGO: **EDUCADOR IB- LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 09/04/2019 a 12/07/2019 – TOTAL: R$3.865,38

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6B8AC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 418/2019- CONTRATADO (A) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

LOTAÇÂO**: E.M. ANTONIETA FONSECA**: CARGO: **EDUCADOR IB- LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 10/04/2019 a 12/07/2019- TOTAL: R$5.258,22

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:877C9A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 419/2019 - CONTRATADA CHRISTIANE RODARTE NUNES MACHADO

LOTAÇÂO **OFICINA ITINERANTE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa Projeto temporário. Período: 15/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.562,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42B3443B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 420/2019 - CONTRATADA ANA FLÁVIA TEIXEIRA

LOTAÇÂO **CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa substituição da professora contratada Letícia Esther de Faria,matrícula 99034602. Período: 12/04/2019 a 27/10/2019 – TOTAL: R$13.992,64

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CECAABAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 421/2019- CONTRATADO (A) JACKSON LUIZ FERREIRA SOUZA

LOTAÇÂO**: E. M. ANTONIETA FONSECA/E.M. PROFESSOR BAHIA**: CARGO: **EDUCADOR IB- CIÊNCIAS EXATAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 11/04/2019 a 12/07/2019- TOTAL: R$2.600,93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA7B2645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 422/2019- CONTRATADO (A) ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

LOTAÇÂO**: E. M.OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR IB- LINGUÍSTICA E LETRAS** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 11/04/2019 a 12/07/2019- TOTAL: R$3.073,80

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6218BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 423/2019 - CONTRATADA AURICÉLIA CAMARGOS

LOTAÇÂO **OFICINA ITINERANTE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa projeto de caráter temporário. Período: 15/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.562,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2276C3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 424/2019 - CONTRATADA VANILDA MENDES – LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR BAHIA

CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa substituição a Alcione Santos temporariamente na vice-direção escolar,matrícula 99014618. Período: 11/04/2019 a 25/06/2019 – TOTAL: R$5.354,32

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE96B844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 425/2019 - CONTRATADA NEUSA APARECIDA CABRAL

LOTAÇÂO **OFICINA ITINERANTE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa projeto de caráter temporário. Período: 15/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.562,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3947B7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 426/2019 - CONTRATADA CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA ANTUNES

LOTAÇÂO**: CETEPE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa cargo vago aguardando nomeação. Período: 12/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.776,36

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACB62C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 427/2019 - CONTRATADA MARINA MARIA FERREIRA DE CASTRO

LOTAÇÂO **OFICINA ITINERANTE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa projeto de caráter temporário. Período: 15/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.562,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67569191

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 428/2019 - CONTRATADA LUZIANE CAMARGOS ROCHA

LOTAÇÂO **OFICINA ITINERANTE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa projeto de caráter temporário. Período: 15/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.562,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8D052B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 429/2019 - CONTRATADA MARIA DA GLORIA MAGALHÃES FONSECA

LOTAÇÂO **OFICINA ITINERANTE** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa projeto de caráter temporário. Período: 15/04/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$17.562,18

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A99A63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 430/2019 - CONTRATADA CASSIA MARIA MARTINS

LOTAÇÂO**:E.M. BOM PASTOR** - CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como justificativa substituição de Marlene Cordeiro Falconi, matrícula 2012025 de licença médica. Período: 12/04/2019 a 13/05/2019 – TOTAL: R$2.284,51

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBCC3ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 003/2019, de 08 de janeiro de 2019, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 317/2019, datado de 20 de maio de 2019, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **NIVALDO DE FREITAS LACERDA**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102124-5, **com efeitos retroativos a 02/01/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de maio de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC497477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - P.A.L. Nº 105/2019.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, não básicos de consumo interno, para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. A realizar-se

no dia 07 de Junho de 2019, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.

Divinópolis, 21 de Maio de 2019.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01DE1C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 102/2019/SEMUSA

Contratado (a): Adiana Anacleto de Sousa– Cargo:Cargo: Técnico de Enfermagem– **no Centro de Saúde São José- Manutenção dasUnidades de Atenção Primária em Saúde-** Período: 07/05/2019 a 06/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA435B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 87/2019/SEMUSA

Contratado (a): CarolynaKassia de Carvalho– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Nilda Barros- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09E7E615

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 109/2019/SEMUSA

Contratado (a): Bianca Araújo Cardoso– Cargo:Cargo: Médico Generalista– **no Centro de Saúde São José- Manutenção dasUnidades de Atenção Primária em Saúde-** Período: 08/05/2019 a 07/05/2020– Totalde **R$ 2.819,34 Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6C85BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 107/2019/SEMUSA

Contratado (a): Dilvania Silva Guedes–Cargo: Fisioterapeuta– **no CRER- Implantação e Manutenção dosServiços Especializados-** Período: 07/05/2019 a 06/05/2020– Totalde **R$ 1.594,39Hum Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E3055FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 91/2019/SEMUSA

Contratado (a): Alisson Israel Rodrigues– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Candidés- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 06/05/2019 a 05/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1048C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 93/2019/SEMUSA

Contratado (a): Elania Aparecida Gonçalves Martins– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Belvedere I- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F098305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 86/2019/SEMUSA

Contratado (a): Elisa Aparecida Marques– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Santa Lucia- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1186DC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 109/2019/SEMUSA

Contratado (a): Fernanda Mendonça– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Candidés - Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 08/05/2019 a 07/05/2020– Totalde **R$ 1.781,84 Hum Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A36C7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 103/2019/SEMUSA

Contratado (a): Hellen de Andrade Bianchi– Cargo:Cargo: Médico Generalista– **no Centro de Saúde São José- Manutenção dasUnidades de Atenção Primária em Saúde-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 2.819,34 Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:990BDDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 100/2019/SEMUSA

Contratado (a): Hygor Kleber Cabral Silva– Cargo:Cargo: Médico Generalista– **noCentro de Saúde São José- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 06/05/2019 a

05/05/2020– Totalde **R$ 2.819,34Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0318F68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 88/2019/SEMUSA

Contratado (a): HericaLudimilla de Faria– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Nossa Senhora das Graças- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF7DBE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 101/2019/SEMUSA

Contratado (a): Jéssica Rosa Teixeira– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Jusa Fonseca- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 07/05/2019 a 06/05/2020– Totalde **R$ 1.586,60 Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3625CC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 94/2019/SEMUSA

Contratado (a): Marcelo Gomes de Oliveira– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Campina Verde- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41C03368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 96/2019/SEMUSA

Contratado (a): Maria Helena Eugênio Pardini– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Santos Dumont- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29D310AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 110/2019/SEMUSA

Contratado (a): Mariane Jamal Ribeiro– Cargo:Cargo: Médico Generalista– **no Centro de Saúde Itaí- Manutenção dasUnidades de Atenção Primária em Saúde-** Período: 09/05/2019 a 08/05/2020– Totalde **R$ 2.819,34 Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C06ADF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 99/2019/SEMUSA

Contratado (a): Otoniel José de Oliveira– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Vale do Sol- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B23CE4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 90/2019/SEMUSA

Contratado (a): Michelle Cristina de Araujo Ribeiro– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Jardinópolis- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3EF953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 104/2019/SEMUSA

Contratado (a): Raquel Silva Gontijo–Cargo: Técnico de Enfermagem– **no Centro de Saúde Danilo Passos- Manutenção dasUnidades de Atenção Primária em Saúde-** Período: 16/05/2019 a 15/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D18FBF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 105/2019/SEMUSA

Contratado (a): Juliana Teixeira Barreto–Cargo: Fisioterapeuta– **no ESF Tietê- Implantação e Manutenção doPrograma Estratégia em Saúde da Família-** Período: 07/05/2019 a 06/05/2020– Totalde **R$ 1.594,39Hum Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4158572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 97/2019/SEMUSA

Contratado (a): Keli Gonçalves da Silva– Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Tietê- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6909BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 98/2019/SEMUSA

Contratado (a): Kellen Aparecida da Silva – Cargo:Cargo: Agente Comunitário de Saúde– **na ESF Candides- Manutenção do Programa Estratégia em Saúde Família-** Período: 02/05/2019 a 01/05/2020– Totalde **R$ 1.369,24Hum Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A39A6CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 061/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **RENATA BOVANI**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do Simpósio Internacional Crise Hídrica: desafios e soluções, que será realizado no Campus Santo Antônio - Universidade Federal de São João Del-Rei na cidade de São João Del-Rei/MG;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento à servidora **RENATA BOVANI**, matriculada sob o nº. 9901536-2, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2019**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/04/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1379A6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 099/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do 13º Congresso de Nefrologia na cidade de Tiradentes/MG;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento ao servidor **FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS**, matriculado sob o nº. 9903481-2, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral e matrícula nº. 9903237-9 na função de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Policlínica e Gerência de Regulação.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 23 e 24 de maio de 2019**.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/05/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Maio de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:669E5CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Retifica-se a data do certame acima publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 17/05/2019 – Edição 2504, **onde se lê** "Data e horário do recebimento das propostas: até ás 12:30 horas do dia 31/05/2019. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 31/05/2019" **Passa a lê** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 04/06/2019 . Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 04/06/2019".

Divinópolis, 22 de maio de 2019.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:633C1C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

01) Processo 144/2018: Estabelecimento: Organização Comunitária Vida Nova – Projeto Rafah, localizado na Rua Gafanhoto, 500, Bairro São Caetano, Divinópolis/MG - RL: Douglas Martins Gomes Lourenço, CPF: 037.805.806-16 – Referência: Auto de Infração nº 00000966/A3, lavrado em 08/11/2018. Transgressão: art.79, IV e XLI da LC 030/96 c/c RDC 29/11, art. 5º, 12º e 20, V. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 15 de abril de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B13E571A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

02) Processo 143/2018: Estabelecimento: Drogaria e Perfumaria Ribeiro Silva – CNPJ: 64.219.355/0001-59, localizado na Av. Governador Magalhães Pinto, 541, Niterói, Divinópolis/MG - RL: Mara Cristina Alves Silva, CPF: 081.248.656-04 – Referência: Auto de Infração nº 0000262/A3, lavrado em 08/11/2018. Transgressão: art.79, IV e XV da LC 030/96 c/c Portaria Anvisa nº. 22/2014, art. 10, 14 e 15. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 100 (cem) UFIR.

Divinópolis, 30 de abril de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

ACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87DAEDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

03) Processo 071/2017: Estabelecimento: Organização Comunitária Nova Vida – CNPJ: 23.774.300/0001-23, localizado na Fazenda dos Branquinhos, Zona Rural, Divinópolis/MG - RL: Wilson Fernandes Botelho, CPF: 379.826.307-82 – Referência: Auto de Infração nº 00000958/A3, lavrado em 23/10/2017. Transgressão: art.79, IV e XLI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616
JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAB772B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – REFERENTE AO COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSOADMINISTRATIVONº 003/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 21/05/2019 – EDIÇÃO Nº 2506.

ONDE SE LÊ:

"CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava, item III, da Ata de Registro de Preços nº 27/2018, prevê:"

LEIA-SE:

"CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava, item III, das Atas de Registro de Preços acima citadas, prevê:"

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Divinópolis, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B06C771A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROGER – EXTRATO DO CT 01/2019 – DISPENSA – ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.361.851/0001-58.

OBJETO: Prestação de serviços, pela contratada, de encaminhamento das publicações dos atos processuais (informador jurídico) dos jornais descritos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, dos advogados e no interesse da Procuradoria. **PRAZO:** 31/03/2020. **VALOR:** R$ 2.184,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.02.02.122.0003.2035 – 3.3.90.39.00 – Ficha 107. **ASS: 01/04/2019.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F10D073A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 016/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 10/05/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	10/05/2019	49809	AG01835690	MPH3041	Indeferido
2	10/05/2019	49758	D000003223	OYF4917	Indeferido
3	10/05/2019	49766	D000008008	JIB8511	Indeferido
4	10/05/2019	49782	D000016170	HMR0094	Indeferido
5	10/05/2019	49774	D000018898	PYP1924	Indeferido
6	10/05/2019	49790	D000021769	JFM3122	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 10 de maio de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6FD1A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **LUCIMARY RESENDE DE MORAES**, matrícula 99018539, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função de Licença sem Vencimento no período de 01/02/2011 a 28/02/2013, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovida:	Vigência da promoção:
42	A	03	A partir de 01/01/2009
42	B	06	A partir de 01/01/2010
42	B	03	A partir de 01/09/2010
18	B	06	A partir de 01/01/2019

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual será promovida:	Vigência da promoção:
42	A	03	A partir de 01/01/2010
18	B	06	A partir de 01/01/2018

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 14/05/2014, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 14 de Maio de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEDE3117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GSI Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança, empenho nº. 1214, com vencimento em 30/04/2019, no valor de R$ 23.356,94 (vinte três mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 0021. O referido pagamento refere se a prestação de serviços de vigilância armada, 24 horas, no Aterro Controlado do Município de Divinópolis. Tal serviço, por ser um compromisso assumido através de um TAC com o Ministério Público, se mostra imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço de relevância para o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 17 de maio de 2019.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F75941AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 100/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **MARIANA CAROLINY FERREIRA;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, pela Universidade Federal de São João Del-Rei *Campus* Centro-Oeste, pelo período de **09/05/2019 a 27/06/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MARIANA CAROLINY FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Biomédico, matriculada sob o nº. 9902615-8, lotada no CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude do Mestrado, o horário de estudo será às quintas-feiras de 14:00 às 16:30 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras de 12:00 às 17:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/05/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Maio de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AB83C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.265/2019

EXONERA a pedido, MARCELA FERREIRA DE ASSIS RIBEIRO, DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **MARCELA FERREIRA DE ASSIS RIBEIRO**, do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2019.

Divinópolis, 21 de maio de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B50F2D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.231(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE CALCULISTA JUDICIAL/DIGITADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação para o provimento do cargo de **Calculista Judicial/Digitador,** aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017:

CARGO: CALCULISTA JUDICIAL/DIGITADOR		
Inscrição	*Nome da Candidata*	*Classificação no Concurso*
0919042-2	*GABRIELA DINIZ PEREIRA*	*1º*

Art. 2º Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na respectiva área.

Art. 3º A posse da servidora, ora nomeada, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF1D4FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.266/2019

NOMEIA WANIA MARIA NORONHA COSTA SOUZA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **WANIA MARIA NORONHA COSTA SOUZA** no cargo em comissão de Diretoria de Educação, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45E668DA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2.019.

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2.019 (dois mil e dezenove), às 09:00 hs, em primeira convocação, reuniram-se na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 14º andar, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, a seguir: Flávia Mateus Gontijo, D´Alessandro, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Márcio Dinis Mourão, ACID; Cléo Dnar Mesquita Júnior, Secretaria de Governo; Marcelo Augusto Santos, SETTRANS; Verginia Margaret Martins, CODEMA, Maria Elisa Carvalho Souto Madeira, Diretoria de Políticas de

Mobilidade Urbana; Ricardo Lúcio de Andrade, Fambaccord; Oswaldo Eustáquio de Melo, COMPHAP; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Eduardo Augusto Nunes SOARES, SINDUSCON-CO e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, Prefeitura Municipal**. 01 - Abertura**. Verificado o quorum regimental a Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação Solo, abriu a reunião agradecendo a presença de todos. A seguir, deu posse aos novos membros indicados pelos respectivos órgãos e entidades: Ricardo Lúcio de Andrade, Fambaccord, Marcelo Augusto Santos, SETTRANS e Leonardo Avelino de Almeida, OAB. **02 - PA nº 37.619/2018. Requerente: Luciano Jonas de Oliveira. Solicitação: alteração da Lei Municipal nº 8.391/207. PARECER TÉCNICO nº. 022-19 Divinópolis, 07 de maio de 2019.** A Presidente, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro, apresentou o Parecer Técnico nº. 021/19, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: A referida solicitação de alteração de parâmetros construtivos na ZI - Zona Industrial conforme Lei nº 8.391/2018, foi objeto de estudos realizado por técnicos da Prefeitura que concluiu: - Os lotes pertencentes ao parcelamento de solo urbano denominado Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo estão classificados no Anexo VI da Lei Municipal 2.418/88 como ZI (Zona Industrial), e os parâmetros construtivos estão definidos na Lei nº 8.391/2017 e Lei nº 2.418/1988. - Os lotes pertencentes ao parcelamento de solo urbano de propriedade CODEMIG – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, contíguo ao Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo estão classificados no Anexo VI da Lei Municipal 2.418/88 como ZI (Zona Industrial), e os parâmetros construtivos estão definidos na Lei nº 8.391/2017 e Lei nº 24.18/88. Além do atendimento as legislações municipal as construções também ficam obrigadas ao atendimento as Normas Técnicas para implantação de empresas em Áreas e Distritos Industriais da CODEMIG; - A aplicabilidade de leis e normas diversas para a Zona Industrial de Divinópolis, traz dificuldades e burocratização na aprovação de construções, tendo em vista a aplicabilidade de legislação municipal e Normas Técnicas estadual. Os parâmetros construtivos e urbanísticos diferenciado para áreas contíguas e com o mesmo zonemaneto não encontram respaldo nos princípios técnicos básicos da organização das atividades no espaço urbano, uma vez que as zonas de uso do solo são núcleos funcionais com características semelhantes ou até mesmo homogêneas e, portanto devem ser classificados de forma abrangente, se estendendo por todo o parcelamento, conjuntos de quadras ou a trechos de vias; - O projeto de revisão geral da atual Lei de Uso e Ocupação do Solo, que foi objeto de trabalho durante 1 (um) ano realizado por técnicos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, encontra-se em fase final de revisão. Nesta revisão os lotes classificados como Zona Industrial, tiveram seus parâmetros construtivos e urbanísticos equiparados com as Normas Técnicas estadual, emitidas pela CODEMIG, visando estabelecer parâmetros mais equilibrados para a ocupação dos terrenos e corrigir os desvios e distorções introduzidas na legislação através das inúmeras emendas, bem como facilitar e desburocratizar as aprovações das construções. Diante do exposto, somos favoráveis a aplicação dos parâmetros construtivos e urbanísticos equiparados com as Normas Técnicas estadual praticados pela CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais. Após a apresentação do Parecer Técnico e esclarecidas as duvidas, foi proposta a alteração do coeficiente de aproveitamento máximo para 1,20 x área do terreno para lotes com área maior de 5.000 metros quadrados, que previa originalmente o coeficiente de 0,80. Colocada em votação as propostas contida no Parecer Técnico que prevê a aplicação dos parâmetros construtivos e urbanísticos equiparados com as Normas Técnicas estadual praticados pela CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e a alteração do coeficiente de aproveitamento máximo para o índice de 1,2 x a área do terreno para lotes acima de 5.000 metros quadrados foram APROVADAS por unanimidade. **03 - Ofício nº 33/2019 SEPLAM. Requerente: Vereador Rodrigo Kaboja, Solicitação: alteração de zoneamento das quadras nºs. 43 e 44, zona 18, passando de ZR-2 para ZR-1.** A Presidente, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro, apresentou o Parecer Técnico nº. 020/19, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: Com relação à solicitação, temos a informar: - O referido anteprojeto de lei tem como objetivo, alterar o zoneamento das quadras em questão de ZR-2 (Zona Residencial 2) para ZR-1 (Zona Residencial 1); - As quadras, objeto desta solicitação, fazem parte do parcelamento do solo denominado Parque Jardim Capitão Silva, aprovado em 16/04/1953. As quadras estão classificadas no Anexo VI da Lei Municipal 2.418/88 como ZR-2 (Zona Residencial 2). - As quadras nos. 43 e 48 estão localizadas entre dois corredores, Rua Rio Grande do Sul classificado como ZC-1 (Zona Comercial 1), através da Lei no. 3.200/92 e Rua Mato Grosso classificado como ZC-2 (Zona Comercial 2), através da Lei no. 2.979/91. - As zonas de uso do solo são núcleos funcionais com características semelhantes ou até mesmo homogêneas e, portanto devem ser classificados de forma abrangente, estendendo-se por todo o parcelamento, conjuntos de quadras ou a trechos de vias. A atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, da infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno. - O projeto de revisão geral da atual Lei de Uso e Ocupação do Solo, que foi objeto de trabalho durante 1 (um) ano realizado por técnicos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, encontra-se em fase final de revisão. Esta revisão pretende, além de estabelecer parâmetros mais equilibrados para a ocupação dos terrenos, corrigir os desvios e distorções introduzidas na legislação através das inúmeras emendas aprovadas desde 1988. Na proposta de lei os lotes objeto deste parecer e outros estão classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1). Diante do exposto, somos favoráveis a descaracterização de ZR-2 passando a condição de ZR-1, para os lotes pertencentes as quadras nºs. 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56 e 57, zona 18. Esta alteração nada mais é que uma antecipação de uma proposta já discutida, analisada e aprovada por técnicos da Prefeitura, quando da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, em fase final de estudos. Colocada em votação a proposta contida no Parecer Técnico foi APROVADA por unanimidade. **04 - PA nº 7.674/2019, Requerente: Junaia Mesquita de Oliveira. Solicitação: anuência para construção de Posto de Combustível.** A proposta foi retirada de Pauta para maiores esclarecimentos. **05 - PA nº 10.543/2019, Requerente: Sociedade Educacional e Beneficente Estrela do Oeste de Minas. Solicitação: alteração de zoneamento do lote 269, quadra 131, zona 15, passando de ZE-3 para ZR-1.** A Presidente, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro, apresentou o Parecer Técnico nº. 022/19, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: Com relação à solicitação em epígrafe, temos a esclarecer: 1 - A quadra objeto da solicitação é parte integrante do parcelamento do solo urbano denominado Bairro Alvorada, aprovado em 12/11/1975. 2 - No Termo de Compromisso assinado junto a Prefeitura Municipal de Divinópolis, quando da aprovação do parcelamento, o proprietário se comprometeu, quando solicitado, passar escrituras de doação à Prefeitura, dos lotes pertencentes a quadra 131, de acordo com a Lei nº 944/72. 3 - Junto ao requerimento foi apresentado a certidão da matrícula do imóvel nº 1.568, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, datada de 25/01/2019, onde consta como proprietária do imóvel a Sociedade Educacional e Beneficente Estrela do Oeste de Minas. 4 - A quadra 131, zona 15, Bairro Alvorada, está classificado no ANEXO VI - MAPA DE ZONEAMENTO da Lei Municipal nº 2.418/88 como ZE/3 - Zona Especial 3. 5 - A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo prevê, em seu art. 13, parágrafo 3º, "A Zona Especial 3 (ZE-3) compreende os espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos serviços de uso público." (grifo nosso); Diante do exposto, somos favoráveis a alteração de zoneamento de ZE-3 para ZR-1, tendo em vista que o imóvel é de propriedade privada e a lei de uso e ocupação do solo é clara quanto a destinação da Zona Especial 3, ou seja, serviços de uso público. Quanto as atividades a serem exercidas deve-se observar as condições de doação contidas no Registro nº 1, da matrícula nº 1.568: "Ficando estabelecido que o terreno objeto da presente doação não poderá ser vendido nem permutado, sendo o seu uso para obra educacional filantrópica, mantida exclusivamente pela Loja Maçônica Estrela do Oeste de Minas, desta cidade. O representante da ACID, Márcio Dinis Mourão manifestou o **voto contrário à**parte do parecer técnico que diz:"Quanto as atividades a serem exercidas deve-se observar as condições de doação contidas no Registro nº 1, da matrícula nº 1.568:Ficando estabelecido que o terreno objeto da presente doação não poderá ser vendido nem permutado, sendo o seu uso para obra educacional filantrópica, mantida exclusivamente pela Loja Maçônica

Estrela do Oeste de Minas, desta cidade.", por entender que tal deliberaçãoextrapolaa competência do CMUOS,tendo sido acompanhado por outros membros do Conselho. No seu entendimento é de que, aprovada a alteração de ZE3 para ZR1, os usos permitidos para a área passam a ser aqueles definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo o Município restringir atividades em função do compromisso havido entre doador e donatário quando da doação do imóvel.A manutenção deste parágrafo como sendo aprovado pelo CMUOS poderá trazer interpretações diferentes no futuro. Sobre a questão, a representante da SEPLAN, Maria Elisa Souto Maior Madeira, manifesta que o Parecer apenas alerta para o Registro nº 1, da matrícula 1.568, ou seja, transcreve o que esta gravado na Matrícula. Entendo ser nossa obrigação alertar e constar em ata toda situação/informação de um imóvel, para subsidiar os técnicos quanto a emissão do alvará.Cabe ao setor Jurídico do Município, caso necessário, emitir parecer quanto a restrição ou não das atividades em função do compromisso havido entre doador e donatário quando da doação do imóvel.Colocada em votação a proposta contida no Parecer Técnico, referente a alteração de zoneamento do lote 269, quadra 131, zona 15, passando de ZE-3 para ZR-1 foi APROVADA por unanimidade. **06 - PA nº 11.955/2019. Requerente: Denis Antonio de Araujo. Solicitação: alteração de zoneamento do lote 37, quadra 123, zona 25, passando de ZR-1 para ZUM.** A Diretora de Políticas de Mobilidade Urbana, Maria Elisa Carvalho Souto Madeira, apresentou a proposta esclarecendo que o zoneamento pretendido carece de maiores justificativas, uma vez que sua aplicação não é adequada para o entorno, que está classificado como Zona Residencial. Colocado em votação, por unanimidade, a proposta NÃO FOI APROVADA. **07 - PA nº 12.886/2019. Requerente: José Francisco Rodrigues. Solicitação: anuência para construção de Centro Comercial.** Considerando as negativas para a proposta já analisadas anteriormente pela Comissão, foi aprovada por unanimidade a retirada de Pauta e solicitado ao secretário Executivo pesquisa em Atas já publicadas sobre o assunto. **08 - PA nº 12.985/2019. Requerente: Auto Posto Castro Alves Ltda. Solicitação: anuência para construção de Posto de Combustível.** A proposta foi retirada de Pauta para maiores esclarecimentos. **09 - Assuntos Gerais.** O representante da SETRRANS, Marcelo Augusto Santos, informou que convocará o técnico responsável pela análise de projetos de postos de combustíveis de sua Secretaria, para apresentação de proposta de encaminhamento de critérios a serem adotados nas próximas solicitações**.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 04 (quatro) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 08 (oito) de Maio de 2.019 (dois mil e dezenove). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro (Presidente).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF244997

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA DIVIPREV Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATOS NOTICIADOS DE FALTA GRAVE DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006 e art. 206 da Lei Complementar nº 09/1992;

Considerando a denúncia ofertada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, contra Servidor Público do Município de Divinópolis, que se encontrava afastado do trabalho por motivo de saúde;

Considerando que o Servidor denunciado é segurado deste Instituto de Previdência e estava afastado por auxílio doença do dia 18/03/2019 a 04/05/2019;

Considerando que o Servidor denunciado foi eleito, no mês de abril de 2019, membro da Junta de Recursos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis;

Considerando que a denúncia apresentada relaciona-se com o período de afastamento por motivos de saúde com a efetiva campanha do qual o Servidor esteve empenhado para eleger-se membro da Junta de Recursos deste Instituto de Previdência;

Considerando que cabe ao Superintendente apurar inicialmente possíveis irregularidades quanto ao fato denunciado.

Resolve:

Art. 1º - Abre o procedimento administrativo, a fim de apurar fatos noticiados como falta grave, supostamente cometido pelo Servidor M. L. B..

Art. 2º - É assegurado ao Servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório, corroborado pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como por analogia do art. 206 da Lei Complementar nº 09/1992.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6D693710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 024/2019 PREGÃO 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 04 de Junho de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão nº 023/2019. Objeto: Aquisições de patrulha mecanizada composta de 01(um) TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, NOVO, 14X26, EQUIPADO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS À ÓLEO, através do contrato de repasse n° 798852/2013 MAPA/CAIXA operação 1012923-71, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.brinformações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email:licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 21 de Maio de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:825F7846

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 022/2019 –

Pregão nº 021/2019. Objeto: Aquisições de patrulha mecanizada composta de 01(um) TERRACEADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, NOVO, 14X26, EQUIPADO COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS À ÓLEO, através do contrato de repasse n° 798852/2013 MAPA/CAIXA operação 1012923-71 de acordo com o termo de referencia aprovado pela Caixa Econômica Federal conforme a demanda do Município de Dom Bosco, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). A presente licitação foi **Deserta.**

Dom Bosco-MG, 21 de Maio de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:68B324A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório 015/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019

O Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, torna público a quem possa interessar que, o procedimento de licitação da modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, visando o fornecimento de manilhas, conforme edital do referido pregão, com abertura para a data de *13/03/2019, às 12:00h*, FOI CANCELADO, por não ter observado a norma imperativa contida no art. 21, III, da lei 8.666/93, que exige a publicação no Diário Oficial da AMM. Um novo aviso e novo edital serão devidamente republicados em data ainda não programada.

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

IVAN ANTÔNIO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:35650813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2019 Credenciamento Público Nº 003/2019

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

CREDENCIADOS:

ADEMIR AFONSO DA SILVA
LUCAS HENRIQUE DA SILVA
DAVID SOARES DE SOUZA
GUMERCINO GOMES
FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA PINTO
JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES

HOMOLOGAÇÃO: Homologo e Adjudico o Processo de Credenciamento Público nº 003/2019, autorizando a contratação de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos, de acordo com Anexo I do Edital de Credenciamento e a emissão de documento legal.

Dona Euzébia, 02 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E13C6F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Credenciamento Público nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e **FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA PINTO**

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E419BF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Credenciamento Público nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e **ADEMIR AFONSO DA SILVA**

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:ABBD51AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Credenciamento Público nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:AA85683C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Credenciamento Público nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e **DAVID SOARES DE SOUZA**

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6DCFE855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Credenciamento Público nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e **GUMERCINO GOMES**

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:BAEEB0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019

Processo Licitatório nº 024/2019
Credenciamento Público nº 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e **JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES**

Objeto: Credenciamento de pedreiro, carpinteiros e eletricista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de Dona Euzébia, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dona Euzébia, 03 de maio de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E38B164B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.415, DE 20.05.2019

LEI Nº 2.415, DE 20.05.2019

> "Dispõe sobre termo de convênio de mútua cooperação entre este Município e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar e executar convênio de mútua cooperação, consistindo na cessão de dois servidores ocupantes do cargo de professor, para o Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.615/0001-60, Para atuação na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, CNPJ: 18.715.599/0001-05, com ônus para o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata o artigo anterior, será pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em havendo anuência das partes, mediante o competente termo aditivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente e daquelas inseridas nos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 20 de maio de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:82FC2708

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público que a licitação realizada no dia 20.05.2019 as 09:00 horas, Processo Licitatório nº00045/2019 – Pregão Presencial Nº 0015/2019, que objetivava a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet Banda Larga à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e suas secretarias por um período de 12 meses, através de conexão via fibra óptica diretamente até o ponto de distribuição da prefeitura e de suas secretarias, com velocidade de 100% de download por no mínimo 40% de upload, com equipamentos necessários para instalação em comodato, e no mínimo 2 IPs Públicos Fixos, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, **foi considerada deserta**, tendo em vista que nenhum licitante interessou participar do certame.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de Maio de 2019.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8950AD91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESA VENCEDORA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 PREGÃO 028/2019

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CONSTRUTORA CFC EIRELI,** referente ao lote: 01, perfazendo o valor global de R$1.395.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais), vencedora no PRC- 052/19, Pregão- 028/19. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:46646556

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - REGISTRO DE PREÇOS SAAE - FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2019** – Pregão Presencial Nº **031/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: **referente eventual e futura contratação de empresa especializada em SONDAGEM DE TERRENO para futura execução de obras para esta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **03/06/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:87CD691C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2674 DE 17/05/2019 SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **HÉLIO ALVES DO COUTO,** matricula nº **1162,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão E**, para o **Nível I - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **03 de Maio de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **03/05/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 17 de Maio de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:8EDD01DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2675 DE 17/05/2019

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARCELO DE MENDONÇA MARQUES,** matricula nº **1163,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão E**, para o **Nível I - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Maio de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **07/05/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 17 de Maio de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:5A8FEE39

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3833, DE 21 DE MAIO DE 2019

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 162/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE BASÍLIO NUNES para atuar como fiscal no Processo Licitatório que tem como objeto a *locação de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de combustível e operador*, cabendo ainda a este as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:B6B29CEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3828, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5375, de 28 de fevereiro de 2019, e Comunicação Interna oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, através do Memorando nº 185/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

Silvio Ribeiro de Oliveira – Titular;
Lindamar Azarias – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Vera Lúcia Oliveira da Silva – Titular;
Agripina Maria de Castro Vilela – Suplente.

III – Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Cláudia Beatriz Dalariva – Titular;
Rosilene da Silva – Suplente.

IV – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

Vânia Pulhez dos Santos Salles – Titular;
Patrícia Caetano – Suplente.

V – Secretaria Municipal de Cultura:

Ivar Salviano – Titular;
Talitha Faria Lamounier Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Associação dos Idosos:

Luis Augusto de Castro – Titular;
Fabiana Alves Gomes – Suplente.

II – Lar São Francisco de Assis:

Maria Rita Rocha Salazar – Titular;
Mauro César Alves de Sousa – Suplente.

III – Paróquia São Vicente Férrer:

Fernanda Rodarte Costa – Titular;
Maria Aparecida Melo Pires – Suplente.

IV – Igreja Batista Vale das Bênçãos:

Heni Pires da Silva – Titular;
Maria Helena Quirino – Suplente.

V – Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG:

Polliana Lúcio – Titular;
Maria das Graças – Suplente.

Art. 2º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:E23A61FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3832, DE 21 DE MAIO DE 2019

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº 162/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para atuarem como fiscais no Processo Licitatório que tem como objeto a *execução de serviços operacionais para remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas da Lagoa do Fundão – Formiga/MG*, cabendo ainda a estas as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Fabiana Cardoso Teixeira;
II – Mariana Lourenço Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:838AF3D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3831, DE 21 DE MAIO DE 2019

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 0210/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços médicos plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sem ônus adicional para o erário.
Samuel Castro da Silva;
Weyndersohn da Silva Fonseca – Coren-MG nº 16.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3159, de 03 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 21 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:F01C0FCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Contrato de nº 40/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019, objeto: Contratação de empresa ou profissional qualificado para ministrar projeto esportivo (Voleibol), beneficiando as crianças, adolescentes e jovens em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Frei Inocêncio – MG. Contratado: ELTON SILVA PASSOS 04600378628, CNPJ sob n. 19.823.276/0001-06, valor total do contrato: R$20.000,00. Contrato assinado em 21/05/2019. Vigência até 31/12/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:AF1642BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 942A/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito municipal de Grão Mogol, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O orçamento do CISEP – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.
Art. 2º. A receita será realizada mediante as contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio,na forma da Legislação vigente e das especificações contidas no adendo III, anexo II da Lei 4320/64, com os seguintes desdobramentos:
RECEITA

RECEITA CORRENTES		280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	10.000,00	
Transferências Correntes		230.000,00
Transferências Intergovernamentais		230.000,00
Transferências dos Municípios	230.000,00	
Contribuição Município de Grão Mogol	95.000,00	
Contribuição Município de Cristália	45.000,00	
Contribuição Município de Botumirim	45.000,00	
Contribuição Município de Josenopolis	45.000,00	
Outras Transferências Correntes		40.000,00
Receitas Diversas	40.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		280.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo:
FUNÇÕES DE GOVERNO

Segurança Pública	280.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	280.000,00

Art. 4º. Fica o Presidente do CISEP autorizado a:
a) Abrir créditos suplementares as dotações do Orçamento Vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da lei 4320/64, observado o disposto nos artigos 16 e 17 da lei complementar 101/2000;
b) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais, aprovar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol- MG, 30 de dezembro de 2018.

SANCIONO A PRESENTE LEI

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0F259395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 / 2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Referência: Processo Licitatório nº 36 / 2019
Pregão Presencial nº 18 / 2019

Objeto: Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material

de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais até 31 de dezembro de 2019.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente aos Lotes 01, 03, 08, 11 e 12 para sociedade empresária **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628;** Lotes 02, 04, 05 e 07 para a sociedade empresária **FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI** e Lotes 06, 09 e 10 para a sociedade empresária **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:64B2D34A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 068/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI- EPP
CNPJ n.º 29.251.553/0001-07
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais até 31 de dezembro de 2019, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de: R$13.871,00 correspondentes a: Lote 02: R$ 5.128,00; Lote 04: R$ 4.276,00; Lote 05: R$ 2.380,00; Lote 07: R$ 2.087,00.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019
Data da assinatura: 21/5/2019.
Pregão n.º 018/2019, Processo Licitatório n.º 036/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e IRACI FERREIRA RAFAEL

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:004D9F61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 069/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ n.º 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais até 31 de dezembro de 2019, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$16.600,50 correspondentes a: Lote 01: R$ 7.930,00; Lote 03: R$ 2.214,00; Lote 08: R$ 175,00; Lote 11: R$ 5.269,00; Lote 12: R$ 1.012,50.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019
Data da assinatura: 21/5/2019.
Pregão n.º 018/2019, Processo Licitatório n.º 036/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:C5DB5012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 070/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 32.625.874/0001-20
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais até 31 de dezembro de 2019, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
VALOR: O valor total do presente Contrato será de R$18.925,00 correspondentes a: Lote 06: R$ 1.563,00; Lote 09: R$ 998,00; Lote 10: R$ 16.364,00.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019
Data da assinatura: 21/5/2019.
Pregão n.º 018/2019, Processo Licitatório n.º 036/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DE692F4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54 / 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 / 2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 54 / 2019
Pregão Presencial nº 31 / 2019

Objeto: Pregão Presencial para registro de preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, para sociedade empresária **RETIFICA RIO BRANCO LTDA EPP**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8E3EF392

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATO Nº 071/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços - Contrato nº 071/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RETÍFICA RIO BRANCO LTDA.EPP - CNPJ: 23.178.312/0001-95
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços objetivando futura e eventual prestação de serviços de retífica de motores dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações no

Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 21/5/2019.
Pregão nº 054/2019, PRC n.º 031/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AA5E66C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 44/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): RB CONSERVADORA-EIRELI - CNPJ nº 30.022.337/0001-60 – Objeto contratação de empresa para realizar serviços de limpeza urbana com recolhimento de entulhos, capina manual e pintura de meio fios no perímetro urbano de Guarda-Mor e demais povoados. Valor global R$ 62.580,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme preços registrados em ata. Dotações: - 02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00, ficha 391 / Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA – 12 meses – 16/05/2019 a 16/05/2020 - Processo Licitatório nº 25/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019

** Guarda - Mor MG, 16 de maio de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:7DD1C4F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 45/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): MAURICIO JOSÉ PERES-EPP - CNPJ nº 01.566.996/0001-60 – Objeto Aquisição de madeiras para serem utilizadas em várias secretarias da prefeitura de Guarda-Mor, conforme especificações e condições constantes do edital de pregão presencial origem deste contrato e seus anexos. Valor global R$ 550.415,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais), conforme preços registrados em ata. Dotações: - 02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 - 1.01.00 Recurso Ordinários / Ficha 264; 02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 409; 02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 488; VIGÊNCIA – 12 meses – 13/05/2019 a 13/05/2020 - Processo Licitatório nº 30/2019 – Pregão Presencial nº 24/2019

** Guarda - Mor MG, 13 de maio de 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D1DEF116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 123/2019, Dispensa de Licitação nº 028/2019. Objeto: aquisição de medicamento para usuária da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme Processo nº 0287.19.001734-6. Fornecedor: Oriente Farmacêutica Comércio, Importação e Exportação Ltda. Valor de R$ 1.794,60. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 20/05/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8ED131CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 124/2019, Inexigibilidade nº 029/2019. Objeto: prestação de serviço de treinamento e capacitação profissional, referente ao Curso "Planejamento e Gestão de Mídias Sociais para a Administração Pública" a ser realizado nos dias 03 e 04/06/2019, na cidade de São Paulo/SP para o Assessor de Comunicação Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda. Valor de R$ 1.190,00. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 20/05/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1BA7EB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 072/2019 originado da realização da Concorrência Pública 001/2019, firmado com a empresa CORDEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME**.** Objeto: execução das obras etapas 1, 2 e 3 da obra denominada Terminal Urbano de Guaxupé, localizado na rua João Pessoa, nº 146, confrontando com a rua Alcides Baldini, rua Mancini e rua Benedicto Gherardo Lopes, Centro – Guaxupé/MG. Fonte de recursos: **Primeira Etapa:** Recursos provenientes do Contrato 1023.961-06/2015,Convênio SICOV 81987/2015 firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Guaxupé/MG por intermédio da Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município de Guaxupé/MG; **Segunda Etapa**: Recursos provenientes do contrato 1030.018/2016, Convênio SICONV 829.360/2016 firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Guaxupé/MG por intermédio da Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município de Guaxupé/MG e **Terceira Etapa:** Recursos provenientes do Contrato 1045.215-50/2017, Convênio SICONV 856.814/2017 firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Guaxupé/MG por intermédio da Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município de Guaxupé/MG. Valor R$ 1.992.370,46. Data: 20/05/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A51E3B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 073/2019 originado da realização da Tomada de Preços 003/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA EFERCON EIRELI**.** Objeto: empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa para execução de pavimentação na Rua João Carlos Farah, no Município de Guaxupé/MG Convênio 863.952/2017, Contrato de Repasse 1048.224-69/2017. Valor R$ 248.799,60. Data: 21/05/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5FD32F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE ERRATA . CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **AVISO DE ERRATA** . **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 114/2019.** O Município de Guaxupé – MG informa aos interessados no referido processo licitatório que na publicação datada de 10 de maio de 2019, onde se lê: "**OBJETO 1** – Chácaras Bom Pastor" leia-se "**OBJETO 1** – Chácaras Bom Jardim". Os demais termos da referida publicação permanecem inalterados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 21 de maio de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AB2094BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018 e desistência de candidatos, CONVOCOU POR TELEFONE o candidato aprovado e classificado conforme abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, o mesmo compareceu na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, apresentando os documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO II UNIDADE II ESF DR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
2677	9º	DANIELA DE AZEVEDO LEONEL

Este edital surtirá efeitos a partir de 11 de março de 2019 ratificando a convocação da candidata realizada mediante contato telefônico.

Guaxupé, 21 de maio de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);

• Comprovante de residência em nome próprio;

• Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;

• Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);

• Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.

( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / ____**
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"*Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."*

Modelo de Declaração do Candidato:
"*Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".*

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:69046B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 031/2019
Modalidade: Inexigibilidade 005/2019
Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da DUPLA JALLES E DYEGO, em comemoração alusiva aos 80 anos de Emancipação Política do Município de Indianópolis/MG, que será realizado no dia 01/06/2019.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epigrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, II e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.279.697/0001-75, conforme proposta de preço no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Indianópolis, 21 de maio de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6EAF8ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 032/2019
Modalidade: Inexigibilidade 006/2019
Objeto: Contratação de prestação de serviço de show artístico da BANDA GENESE, em comemoração alusiva aos 80 anos de Emancipação Política do Município de Indianópolis/MG, que será realizado no dia 29/05/2019.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epigrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, II e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa PAULO DE TARSO SAPIO EIRELE, CNPJ: 71.604.094/0001-56, conforme proposta de preço no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Indianópolis, 21 de maio de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:19A80240

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CONTRATO Nº. 015/2019. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo referente à **aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do município de Indianópolis/MG**. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 39.618,00 (trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais). Data da assinatura: 21/05/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BC59635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N°003/2019**, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará processo de Inexigibilidade por Credenciamento n°003/2019 de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor para a manutenção dos prédios e locais públicos para o Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no edital. O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pelo Decreto 3.923/2019, e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A primeira chamada do Credenciamento para recebimento dos envelopes será realizada do dia 22 de maio de 2019 até o dia 07 de junho de 2019. O Edital completo e maiores informações acaso pedidas, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Praça Urias José da Silva, nº 42, Centro, na cidade de Indianópolis/MG, fone: 034-3245.2587 ou pelo E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:29A03160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ALTERÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 03/2019 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2019** - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. - **Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 3,951 (Três reais e Novecentos e cinquenta e um milésimos de centavos),R$:4,009 (Quatro reais e nove milésimos de centavos), por litro de Gasolina no valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:FC0E499A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 29/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 29/2019 Pregão Presencial 20/2019 SRP – adjudicação e homologação a favor das empresas: Antonio Carlos ME, valor total R$218.050,00; Licitafort Empreendimentos em Construção Civil, valor total R$185.478,80; Tratasete Madeiras Tratadas e Imunizadas, valor total R$297.200,00. Valor total geral R$700.728,80. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de madeiras, pregos, arames e outros. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:99A061E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 15/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019
MATERIAIS ESPORTIVOS

Aviso de adjudicação e homologação
Pregão Eletrônico nº13/2019
Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo esportivo, "Projeto Esporte Solidário", em atendimento ao Convênio nº 881929/2018, celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Torna-se público a adjudicação e homologação, a favor das empresas André E.S.Schiling itens 02,03,04,06, valor total R$12.595,50, Carla Gonçalves Palhares ME item 05, valor total R$6.650,00; Play Fair Confecções Ltda itens 10,11,12, valor total R$10.990,00; Vanessa Comercio de Artigos Esportivos Eireli item 13 valor total R$1.019,70; VVS Comércio de Artigos Esportivos Eireli itens 01,07,08,09, valor total R$6.236,00; Total geral R$37.491,20. Informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 21 de maio de 2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C9C15DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 015/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 015/2019 – PRC Nº. 047/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de camisas de tecido com no mínimo 90% de poliamida, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, da empresa FEC VERAS CONFECÇÃO ME, CNPJ: 24.400.173/0001-65, Rua Izaura Aparecida Contarelli, 266 PQ, Vista Alegre, Campinas - SP, cujo valor total da aquisição será R$12,00 (doze reais) a unidade, totalizando o valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais) referente a 1.000(um mil) unidades do produto objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 03 de maio de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8DE07391

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 014/2019 – PRC Nº. 046/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de uma empresa para prestação de serviço de Consultoria Assessória para preparação e realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itamarati de Minas Quadriênio 2020-2024, elaboração, aplicação e correção de testes escritos de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento a Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, da empresa ELOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.888.072/0001-57, Av. Barão do Rio Branco, 2872, Centro, Juiz de Fora - MG, cujo valor total do serviço será de R$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais),

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 16 de maio de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5212ED57

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Processo Licitatório n°056/2019

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia**03 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,**licitação tipo menor preço por item,**que tem por objeto a locação de tendas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 21 de maio de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BA14F19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 039/2019 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos permanentes e outros, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 04/06/2019 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DD03B558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 315.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG– Revogação do Pregão Presencial 035/2019
Processo Licitatório **114/2019**, Edital **041/2019**, Pregão Presencial **035/2019**, Tipo: Menor preço global,, Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de polimento em calçamento em diversas ruas do município, com fornecimento de equipamentos. Em decorrência do pedido por parte da Superintendência de Obras, com base nas justificativas lá contidas, **FICA REVOGADO O PREGÃO PRESENCIAL 035/2019**, cuja sessão ocorreria às 09 horas de 11 de junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitações. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:09F869B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 76/2019, modalidade pregão eletrônico nº 41/2019, torna público que no dia 05/06/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 41/2019, cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios (achocolatado, bebida à base de soja e suco), para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 05/06/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94B9EFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 0044/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. **0204/2019** -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: **0044/2019 -** Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças e componentes para realização da revisão de 90.000 (oitenta mil) quilômetros do veículo Renault Sandero, placa QOI-0339, que está no período de garantia técnica. Em atenção ao departamento de Saúde do Município. Estimado em R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais). Que será pago a Empresa Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda., CNPJ: 12.579.490/0003-73, com sede na Avenida Mansur Frayha, Nº 1255, Bairro Jardim Elizabete, na cidade de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 21 de Maio de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:2894F958

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/18

Extrato de 1º termo aditivo ao contrato 170/18 - **GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605**. *Altera período de vigência do convênio inicial passando a vigorar de 17/05/2019 até 31/12/2019. Obj:* Contratação do serviço de desenvolvimento de website e produção de materiais para publicidade no município de Jacuí.

Município de Jacuí/MG, 16/05/2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:E07563B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Às nove horas do dia vinte um de Maio de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2019, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINASMUNICIPAIS NO ANO DE 2019, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, o

Pregoeiro convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s):**APONTUAL COMÉRCIO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19 representada pela Sra. Michele Luzia Peçanha, inscrita no CPF sob o nº 082.983.026-05 e **ARCOLIMP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.621/0001-63, representada pelo Sr. Reinaldo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 043.193.176-37. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o(s) representante(s) presentes para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, o Pregoeiro julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **APONTUAL COMÉRCIO LTDA ME** e **ARCOLIMP LTDA.** Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a documentação das empresas está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a empresa: **APONTUAL COMÉRCIO LTDA ME** com o valor global de R$14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais) e **ARCOLIMP LTDA** com o valor global de R$ 622,00 (seiscentose vinte dois reais). Questionados pelo Pregoeiro acerca do interesse em apresentar recurso os representantes presentes declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FEREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

APONTUAL COMÉRCIO LTDA ME

ARCOLIMP LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0EB56CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2019

"Nomeia ocupante ao cargo efetivo de Professora de Educação Infantil ao 5° ano"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. ANDREIA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, portador da identidade RG 1.886.096, SSP DF e do CPF 905.116.971-04, para ocupar o cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil ao 5º ano.**

Art. 2º - As atribuições do cargo:

Ministrar o ensino aulas no ensino infantil a fase IV;
Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;
Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
Zelar pelo material didático à sua disposição;
Cadastrar e efetivar matrícula escolar;
Executar atividades de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e escrituração escolar;
Proceder à apuração de frequência;
Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar;
Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extraclasse;
Desenvolver no educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes;
Desenvolver o espírito de cidadania no educando;
Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 10 de maio de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9407B376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 377/2019

LEI MUNICIPAL Nº 377/2019

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME AS NORMAS GERAIS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Prefeito do Município de Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.
Art. 3º. Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:
I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;

III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e
IV – Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.
Parágrafo único. O acesso à informação não se aplica:
I – Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II – Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei consideram-se:
I – Informação: Dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – Documento: Unidade de registro de informações;
III – Informação Sigilosa: Aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;
IV – Informação Pessoal: Aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
V – Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VI – Veridicidade: Qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;
VII – Clareza: Qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;
VIII – Transparência Ativa: Qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; e
IX – Transparência Passiva: Qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

Capítulo II
Seção I
Do Acesso a Informações
Art. 5º. É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.
Art. 6º. O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Seção II
Da Implementação do Sistema de Acesso
Art. 7º. O Município e as entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei criarão Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, órgão de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.
§ 1º. Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:
I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;
III – O encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV – O indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.
§ 2º. As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.
Art. 8º. Os representantes legais de cada entidade citada no parágrafo único do art. 1º desta Lei designarão autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:
I – Assegurar o cumprimento desta Lei;
II – Monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
III – Classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou ex officio, e revê-las a cada dois anos; e
IV – Conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

Seção III
Das Transparências Ativa e Passiva

Art. 9º. É dever dos órgãos e entidades subordinados a esta Lei promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:
I – Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II – Programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;
III – Repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – Execução orçamentária e financeira;
V – Licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;
VI – Remuneração bruta e subsídio recebidos por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e
VII – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 10. O sítio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:
I – Conter formulário de pedido de acesso à informação;
II – Conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – Possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – Divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;
V – Garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;
VI – Conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e
VII – Possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.
Art. 11. A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.
Art. 12. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 10 desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – Nome do requerente;
II – Número de documento de identificação válido;
III – Especificação clara e precisa da informação requerida; e
IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente.
Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.
Art. 13. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.
Art. 14. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação.

Capítulo III
Das Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 15. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de

responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 16. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I – Oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II – Oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III – Prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV – Oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e

V – Comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 17. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I – A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II – O prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único. Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos por decreto.

Art. 18. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º. A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º. O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I – Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;

II – Realização de estatísticas, pesquisas científicas de interesse público previstas em lei, vedada a identificação pessoal;

III – Cumprimento de ordem judicial; e

IV – Defesa de direitos humanos.

Art. 19. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 18, não poderá ser invocada:

I – Quando prejudicar a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e

II – Quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 20. O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade.

Capítulo IV
Dos Recursos

Art. 21. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do § 1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

I – Razões da negativa e seu fundamento legal;

II – Esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal competente no prazo de dez dias;

III – No caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias.

Art. 22. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

Capítulo V
Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 23. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III – Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação, aos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas quando da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 24. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 23 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Capítulo VI
Das Responsabilidades

Art. 25. O agente público será responsabilizado se:

I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III – Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V – Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI – Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º. Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e

II – Demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.

§ 2º. A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992), quando cabível.

Art. 26. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 27. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 24 de abril de 2019.

SANCIONADA EM: 21/MAIO/2019

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6EB5B2B6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 379/2019

LEI MUNICIPAL Nº 379/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AOS OCUPANTES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida uma gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico pago aos ocupantes da função pública de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Fará jus à gratificação prevista no art. 1°, aqueles que realizarem o cadastro das residências das comunidades rurais de Jequitibá, para fins de regulamentação e implantação do Sistema de Abastecimento de Água.

Parágrafo único: A gratificação será devida aos ocupantes da função pública de Agente Comunitário de Saúde somente no mês de cadastramento, isto é será paga em uma única parcela.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Jequitibá, 29 de abril de 2019.

SANCIONADA EM 21/MAIO/2019

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:97FDDFF5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 378/2019

LEI MUNICIPAL Nº 378/2019

Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 1º - Constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbanos manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:

I - terrenos baldios;
II – lotes vagos;
III - terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
IV - os quintais de residências ocupadas, desocupadas e abandonadas.

Art. 2º - Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de infração ao disposto no artigo anterior, será lavrado o competente Auto de Infração pela Vigilância Epidemiológica/Sanitária do Município.

§ 1º - Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:
I - A menção do local, data e hora da lavratura;
II - A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;
V - A intimação do Autuado;
VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.
§ 2º - Havendo denúncia escrita a respeito da infração ela será anexada ao procedimento fiscal.

Art. 3º - Lavrado o auto de infração descrito no artigo antecedente será o proprietário ou possuidor notificado para que proceda na limpeza do terreno no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou para apresentação de impugnação.

§ 1º - Após o decurso do prazo descrito no caput do artigo, sem a interposição de impugnação, deverá a Vigilância Epidemiológica/Sanitária vistoriar o imóvel e emitir laudo sobre o cumprimento ou não da notificação.

§ 2º - A impugnação será interposta por escrito contendo as razões que ensejam a anulação do auto de infração.

§ 3º - O julgamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que responderá no prazo de 5 dias, contados da interposição.

Art. 4º - Após a constatação pela Vigilância Epidemiológica de descumprimento da notificação deverá ser encaminhado para o Setor de Tributos e Cadastros do Município cópia do auto de infração, da notificação e do laudo para que se proceda na aplicação da multa.

Art. 5º - No caso de descumprimento da notificação, não procedendo, desta forma, na limpeza do terreno, acarretará a aplicação de multa correspondente ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º - No caso de reincidência, no período de 1 (um) ano, a multa a ser aplicada corresponderá ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 7 º - O pagamento da multa não exime ao infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço e caso não o execute poderá compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

Art. 8º - Caso o proprietário/possuidor não executar a limpeza do terreno ou lote poderá a administração proceder na limpeza da área, com a cobrança do preço público correspondente a prestação do serviço.

§ 1º Fica instituído o valor do preço público R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por metro quadrado.

Art. 9º Os valores estabelecidos na presente lei serão atualizados anualmente por Decreto do Chefe do Executivo utilizando-se a IGP-M ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 06 de maio de 2019.

SANCIONADA EM: 21/MAIO/2019

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ABE94088

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº. 088/2019

PORTARIA Nº. 088/2019

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, resolve ***DESIGNAR*** o servidor efetivo Haroldo Oliveira do Altíssimo , para o desempenho das funções de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de

Jequitibá-SAAE, nos termos da Lei Municipal nº 276/2015 de 13 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 21 de Maio de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8359F7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de tubos e conexões em PVC.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI ,** inscrita no **CNPJ nº 20.718.935/0001-15.**
Valor Total Estimado: **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 21 de maio de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:BBE4AE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2019 - A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2019
Sistema de Registro de Preços 011/2019
Validade: 12 (doze) meses

Aos 20 de maio de 2019, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.799/0001-17, empresa sediada na Rua Augusto Gomes Branquinho, 171 / 171 - Bairro: Jardim Centro, CEP: 38703-004, Patos de Minas, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) SONIA SOCORRO GONCALVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 555.650.346-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS , PARQUES, JARDINS, ESTRADAS , PONTES, MATA BURRO, GALERIAS PLUVIAIS, C**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0010	ARGAMASSA 20 KG	150	UN	R$ 8,00	R$ 1.200,00
0012	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	20	UN	R$ 5,80	R$ 116,00
0038	GARFO C/ BUCHA 23CM	10	UN	R$ 4,00	R$ 40,00
0043	JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO 90º	10	UN	R$ 2,90	R$ 29,00
0045	JOELHO ROSCA COLA 90º SOLDÁVEL RED. MISTA 20 X 1/2	20	UN	R$ 1,10	R$ 22,00
0046	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM 45º	10	UN	R$ 0,45	R$ 4,50
0052	LIXA D'AGUA 120	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0056	MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS.	100	GL	R$ 18,30	R$ 1.830,00
0063	PINCEL 2 1/2	20	UN	R$ 4,30	R$ 86,00
0071	REGISTRO GAVETA 1.1/2" POLEGADA COBRE	5	UN	R$ 68,00	R$ 340,00
0104	TUBO PVC P/ VALVULA DE DESCARGA 1.60X0,038M	12	UN	R$ 8,60	R$ 103,20
0109	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA 38X38,50CM	20	UN	R$ 90,00	R$ 1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.670,70					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 051/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 16.2ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA
CNPJ nº 05.995.799/0001-17

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:68739D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2018

1º Termo Aditivo do Contrato 95/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda – ME**, empresa sediada na Rua Dr. José Pena, n° 491 - CS, Bairro Centro, representada pelo **Sr. Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro,** inscrito no CPF sob o nº 444.559.687-68, João Pinheiro/MG, CNPJ 01.720.389/0001-02, neste ato CRM/MG nº 22163-S, residente e domiciliado na Rua Aparício Saraiva, nº 1191, Bairro Centro, nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Maio de 2018 o Instrumento de Contrato 95/2018 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município: **exames clínicos laboratoriais**, de **mamografias, citopatologias, anatomopatologias, biópsias, colposcopias, endoscopias, retossigmoidoscopias, colonoscopias e avaliações auditivas;** com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - disponível no site www.datasus.gov.br.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Dezembro de 2018 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2019.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

SR. PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO
Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto LTDA – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F7C308C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº 032/2019.
Modalidade Tomada de Preços nº 006/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Constituí objeto da presente licitação a contratação da prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para seleção de candidatos para provimento de 100 vagas (somando-se concurso público e processo seletivo) do Poder Executivo de João Pinheiro; conforme projeto básico - anexo neste edital."

PRIMEIRA RECORRENTE: AVR – Assessoria Técnica Ltda – EPP.
SEGUNDA RECORRENTE: Instituto Consulpam Consultoria Pública - Privada

Em 21 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, "Salão Nobre", a Comissão Permanente de Licitação - CPL realizou análise dos Recursos ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

De inicio, cumpre-se deixar consignado que esta Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 060/2019, juntamente com o Presidente da CPL se ateve aos itens apontados nos recursos, não entrando no mérito das fases já concluídas.

A empresa AVR - Assessoria Técnica Ltda – EPP., em síntese, alegou em seu Recurso que não deixou de cumprir os itens 5.4 e 6.4.6 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2019.

Que o item 5.4 trata-se do credenciamento do representante da empresa que participará da sessão de abertura dos envelopes e como a empresa não credenciou ninguém para representá-lo, não existe motivo para exigir o que está disposto neste item.

Que o item 6.4.6 foi cumprido, já que apresentou o cálculo que demonstra liquidez da empresa, apresentando todas as informações constantes no item.

De resto, alegou excesso de formalismo por parte da Comissão e colacionou acórdão que não se aplica ao caso.

Quanto a empresa Instituto Consulpam Consultoria Pública – Privada, alegou que foi inabilitada ao argumento de que não cumpriu as exigências dos itens 6.3.6 e 6.3.7 do Edital, e alega que entregou ata notarial e notas fiscais de licença de uso do software que fazem a comprovação. Alega que a ata notarial tem fé pública e ainda que o exigido no referido item fere a Lei de Licitações, especialmente o Artigo 30.

De resto, limitou em colacionar jurisprudências e artigos doutrinários inadequados ao caso.
MÉRITO

Inicialmente cumpre-se esclarecer e deixar consignado que recebido os recursos, foi aberto vista para ambos, visando ciência de dos Recursos e oportunizando manifestação. Apenas a empresa AVR – Assessoria Técnica Ltda – EPP apresentou manifestação. Nesta manifestação, em síntese, alegou que as exigências do itens 6.3.6 e 6.3.7 é relevante e ao final pugnou pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão de inabilitação.

Vamos direto aos itens objeto de Recursos:

Item 5.4, consta o seguinte:

"5.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital."

Extrai-se que o item "5.4" exige do participante da licitação o preenchimento da declaração, Anexo III do Edital. Vejamos:

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A , CNPJ nº. , com sede à , neste ato representado pelo(s) <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação na Tomada de Preços nº .

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à Comissão na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Observando o item 5.4, sem mais dificuldades percebe-se que o Anexo III do Edital do processo de Licitação nº 032/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, é composto de 06 (seis) documentos, entre eles, a declaração acima, que deverá ser feito em papel timbrado da empresa participante.
Assim, resta claro a declaração acima exige do participante da licitação declaração sob as penas da lei, que de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação do certame.

Portanto, temos que equivoca-se do Recorrente AVR - Assessoria Técnica Ltda – EPP, ao afirmar que o item 5.4 trata-se do credenciamento do representante da empresa que participará da sessão de abertura dos envelopes e como a empresa não credenciou ninguém para representá-lo, não existe motivo para exigir o que está disposto neste item.
.
Item 6.4.6, consta o seguinte:

"6.4.6 - Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo com as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo_ ≥ 1,0 Passante Circulante + Exigível a Longo Prazo."

Claramente vê que o item 6.4.6 trata-e de índices deverão ser calculados e que deverá ser demonstrados em documento, pelos licitantes de acordo com as técnicas correntes de contabilidade. Vejamos:

Os demonstrativos contendo os índices financeiros não foram apresentados pela empresa AVR - Assessoria Técnica Ltda – EPP, conforme exigido no Edital de Licitação.

Itens 6.3.6 e 6.3.7, constam o seguinte:

"6.3.6 - Comprovar através de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de leitora óptica para correção de cartões resposta."

"6.3.7 - Comprovar através de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de scanner para leitura de cartões respostas com código de barra e código de marcas e sistema para criação dos cartões respostas padronizados de variados tamanhos, inclusive o tamanho A4."

De forma clara e inequívoca o item 6.36 e 6.3.7 exigem do a comprovação por meio de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de leitora óptica para correção de cartões respostas.

Por sua vez, também de maneira inequívoca o item 6.3.7 exige do a comprovação por meio de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de scanner para leitura de cartões respostas em código de barras e código de marcas e sistemas para criação de cartões.

A alegação que entregou ata notarial e notas fiscais de licença de uso do software fazendo a comprovação, não convence, vejamos o que consta na ata notarial:

Item "b" da ata notarial, trata-se dos equipamentos encontrados, vejamos:

"b- que distribuídos pelo local, haviam vários equipamentos, tais como, duas copiadoras RICOH MP 8000 e impressoras Brother DCP 152 DN, RICOH 3510, EPSON L455, RICOH-AFICIO MO 3351, KYOCERA ECOSYS M2040dn/1 e FUJITSU FI6110, bem como computadores e telefones.
Como se vê, nem mesmo a ata notarial mencionada a existência de leitora óptica para correção de cartões resposta, conforme exigido no Edital.

Portanto, razão alguma assiste a empresa Instituto Consulpam Consultoria Pública – Privada, ora recorrente. Temos que de forma alguma cumpriu os itens 6.3.6 e 6.3.7, exigidos no Edital.

CONCLUSÃO

Verifica-se que ambas empresas participantes do certame, AVR – Assessoria Técnica Ltda – EPP. e Instituto Consulpam Consultoria Pública – Privada, foram inabilitadas pela mesma razão, ou seja, foram inabilitadas em função de não apresentarem os documentos exigidos no Edital.

Para que não paire nenhuma dúvida, as 02 (duas) empresas participantes do Processo de Licitação nº 032/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, foram inabilitadas porque deixaram de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.4, 6.4.6, 6.3.6 e 6.3.7.

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

Ante ao exposto, esta Comissão conhece dos Recursos, vez que apresentados de forma tempestiva, e diante de todos os motivos acima demonstrados, INDEFERE os pedidos formulados, no entanto, com fundamento no Artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 fixa um prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas AVR – Assessoria Técnica Ltda – EPP. e Instituto Consulpam Consultoria Pública – Privada, fazer apresentação dos documentos exigidos nos itens 5.4, 6.4.6, 6.3.6 e 6.3.7, do Edital da Licitação nº 039/2019, Modalidade Tomada de preços nº 006/2019.

Comunique-se, as empresas, é a decisão.

João Pinheiro, 21 de maio de 2019.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0C4528DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o Edital do Processo Licitatório 011/2019 – Pregão Presencial 003/2019 na CLÁUSULA DÉCIMA – Da Habilitação, na alínea D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sendo acrescido o subitem D5 com o seguinte texto: ficam dispensadas da apresentação de **Alvará Sanitário** e **Autorização de Funcionamento** expedido pela **Anvisa** as empresas que apresentarem na Proposta de Preços apenas produtos para os quais não sejam exigidos tais documentos, de acordo com a legislação vigente. Para tanto, **fica prorrogado** o prazo da abertura do Pregão Presencial para o dia **31 de maio de 2019, às 08:00h.**

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:A296FDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 035/2019. Processo Licitatório nº 010/2019 – Dispensa nº 003/2019. Partes: CTID - COMUNIDADE TERAPEUTICA IRMA DULCE CNPJ.: 21.767.618/0001-51. Objeto: contratação de serviços de acolhimento e tratamento de dependência química para pacientes do sexo masculino e feminino. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jordânia/MG. Valor: R$13.900,00. Assinatura: 22/05/2019 – Vigência: 10 meses.

Jordânia/MG, 21 de maio de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:145A40F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - DISPENSA 003/2019. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a empresa CTID - COMUNIDADE TERAPEUTICA IRMA DULCE CNPJ.: 21.767.618/0001-51, no valor de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) valor global, que ocorrerá na conta da dotação orçamentária 10.303.2009.2054.3.3.90.39.00 – Ficha: 269 – Fonte: 102, no dia 21 de maio de 2019.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:B71EDA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 055/2019.
Assinatura em 21/05/2019.

Processo Licitatório nº 020/2019.
Carta Convite nº 003/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de eventos para as comemorações da 44ª Festa do Arroz no Distrito de São Brás de Minas do Município de Lagamar.

Contratada: **LUCA Ltda - ME**
Valor total estimado: R$ 35.000,00.
Vigência até 28/05/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:10020356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 076/2019, Inexigibilidade nº. 023/2019, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, , pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 57.494.031/0001-63.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de munição para uso e treinamento da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito.

Valor do Contrato: R$ 22.764,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: 01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 10/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:5E85902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 097/2019, Inexigibilidade nº. 030/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.020.059/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:991D639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 092/2019, Inexigibilidade nº. 025/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA-ME, CNPJ nº 22.839.368/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:97FB4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 094/2019, Inexigibilidade nº. 027/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICA BESSASMED EIRELI - ME, CNPJ nº. 31.255.531/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica,

junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:D265EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 093/2019, Inexigibilidade nº. 026/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.948.724/0001-43.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:02E61B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 098/2019, Inexigibilidade nº. 031/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI EPP, CNPJ nº. 17.431.419/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:150A25BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 099/2019, Inexigibilidade nº. 032/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ nº 23.721.631/0001-03.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:E4FE8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 095/2019, Inexigibilidade nº. 028/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BARBARA DE LIMA E MELO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº. 104.128.106-46.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4E651375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 101/2019, Inexigibilidade nº. 034/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMANUEL MIRANDA OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº. 086.078.966-79.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:37494245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 100/2019, Inexigibilidade nº. 033/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº. 089.057.026-43.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento **07/2015.**

Valor do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até **09 de novembro de 2019**, e **terá início no dia 10 de maio de 2019**.
Data da assinatura do Contrato: 07/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:1560D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.

Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA EPP, CNPJ nº. 02.059.560/0001-47.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 7.178,20 (sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:C9821037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.
Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ nº. 21.504.525/0001-34.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 34.794,80 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248

12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:54C4F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.
Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ nº. 16.366.888/0001-10.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 4.722,90 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:3F7F6CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.
Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DOMINUS COMERCIO EIRELI ME, CNPJ nº. 27.417.234/0001-95.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 7.121,40 (sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:D1675F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.
Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF:013.574.006-16 - ME, CNPJ N.º 27.651.175/0001-15.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 14.222,50 (quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:23C72631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.
Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMIGE - MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ N.º 71.505.564/0001-24.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 5.219,79 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:A5FFF855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2018.
Modalidade: Pregão 139/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 25.725.813/0001-70.

Objeto: Constitui objeto de presente instrumento o Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos para manutenção do CEO e Saúde Bucal, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 1.597,80 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária:
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0248
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:92220AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 258/2018.
Modalidade: Pregão 133/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ N.º 11.708.655/0001-35.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO FNDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO PAR 023400006234201467, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

Valor do Contrato: R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais).
Dotação orçamentária:
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52.0246

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:7740CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 359/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 220/2018, Dispensa nº. 34/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93

Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Locador: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG- CNPJ sob o n.º 20.897.583/0001-02, neste ato representado por seu presidente o Sr. Lázaro Guilhermino.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da cláusula décima do contrato, conforme justificativa da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do oficio nº 36/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula décima do Contrato de Locação nº 359/2018, e passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS
Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a pagar as despesas de água, energia elétrica das salas locadas 01 e 05, e dos corredores do prédio; e demais tributos que incidirem sobre o imóvel locado.

Data da assinatura do termo aditivo: 09/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:B4154A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2018

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 74/2018.
Modalidade: Tomada de Preços nº 09/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: MGB SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.641.107/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 04.02.08.244.0405.7.001.4.4.90.51.0242 – Ficha 1016**; conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através do ofício nº 018/2019.

Data da assinatura do termo aditivo: 13/05/2019**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:661EB28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 42/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 87/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 42/2019, Processo Licitatório 87/2019 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Empresas Vencedoras: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA e ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

21/05/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6B0EBA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2019

Processo nº 225/2018.– **Modalidade:** Pregão nº 111/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2019, ANO XI, Edição nº 2497, pág. 97.

Onde se lê: "Contratada: EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME, CNPJ: 14.959.252/0001-57".
Leia-se: "Contratada: **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA EPP -** CNPJ/MF sob o nº. 06.176.619/0001-38".

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:1BE0E43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº58/2019 - REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS NO CAMPO DO BAIANO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº58/2019.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (INCLUINDO FORNECIMENTO, UMIDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA TIPO BOIADEIRA, ADUBAÇÃO E PLANTIO) NO CAMPO DO BAIANO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.** Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: **03/06/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 20/05/2019,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:C132C484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA 03/2019 - PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE MOTOTÁXI.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº03/2019.** OBJETO: **PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE MOTOTÁXI, SENDO 10 (DEZ) VAGAS, E PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE MOTOFRETE, SENDO 03 (TRÊS) VAGAS, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA UM PERÍODO DE 10 ANOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**. Tipo: Maior Oferta. Abertura das propostas: **24/06/2019 às 09:00 horas**. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

CPL, 20/05/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0A710937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser nos dias **23 ou 24/05/2019**, nos horários de **09h às 11h ou das 14h às 16h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho. **Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.**

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17º	DANIELA DE	Médico da Família e	20/05/2019	

	CASSIA SAMPAIO MIRANDA	Comunidade		
2º	FRANK ALVINO LIMA DA SILVA	Médico da Atenção domiciliar- Clinico Geral	20/05/2019	
1º	FLAVIA CRISTINA DE SALES	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/05/2019	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0B00B8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Retomada de sessão da Concorrência Pública 001/2019 para o dia 23/05/19 às 14h. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do município de Lagoa Santa.

JOÃO ALEJANDRO DE SOUZA PIMIENTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:172BDFB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.289, DE 16 DE MAIO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Lilian Aparecida Amorim Rodrigues no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de Maio de 2019

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE784B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.067, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 1.054 de 20 de março de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.054, de 20 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** A Comissão Intersetorial será composta pelos servidores:*

NOME	***ÁREA/SETOR***
Adélia Aparecida do Carmo	*Assessoria Jurídica*
Débora Soares de Aguiar	*Coordenação de Comunicação*
João Alejandro de Souza Pimenta	*Coordenação de Comunicação*
Leandro Freitas Silva	*Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico*
Samuel Fernando Alves Motta	*Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico*
Daniela Burato de Oliveira Figueiredo	*Coordenação de Fiscalização*
Luciana Barcelar Elian	*Coordenação de Fiscalização*
Roberta Kely Valadares de Sá Tameirão	*Coordenação de Recursos Humanos*
Wesley Martins Moreira	*Coordenação de Recursos Humanos*
Neide Aparecida Marques	*Departamento de Contadoria*
Francisco José Rocha Filho	*Diretoria de Controle Interno*
Rosiene da Silva Pinto	*Diretoria de Desenvolvimento Social*
Sara Lopes Civinelli	*Diretoria de Turismo e Cultura*
Raquel Rodrigues de Melo Oliveira	*Escritório de Projetos*
Andréia Cristina Batista de Oliveira	*Secretaria de Educação*
João Paulo da Silva	*Secretaria de Saúde*
Rosângela Maria Bicalho	*Setor de Cobrança Judicial*
Tatiana dos Santos Teles Goulart	*Setor de Cobrança Judicial*
Adriana Dias Ribeiro	*Setor de Compras*
Renata Vitor Alexandrina	*Setor de Compras*
Adriana Souza Batista	*Setor de Contratos*
Luciana Ferreira de Almeida	*Setor de Contratos*
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque	*Setor de Licitação*
Michelle Moura Morais	*Setor de Licitação*
Nilva Maria Pereira de Almeida	*Setor de Manutenção*
Ana Paula Batista	*Setor de Protocolo*
Marina Cruz dos Santos	*Setor de Rendas Diversas*
Luanda Mara de Araújo Toledo	*Setor de Rendas Diversas*
Elaine Puff Mendes do Valle	*Setor de Rendas Imobiliárias*
Marcelle Mariano Salomão	*Setor de Rendas Imobiliárias*
Ana Lúcia Ciriaco Silva	*Setor de Rendas Mobiliárias*
Gabriela Mariano	*Setor de Rendas Mobiliárias*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.054 de 20 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de maio de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6A6F1D93

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 024/2019 – PP 016/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP - CNPJ nº 05.538.322/0001-02. AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA - CNPJ n° 41.937.665/0001-03, ITOGRASS AGRÍCOLA AUTOMAGIANA LTDA - CNPJ n° 62.046.735/0044-43. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de plantas, arbustos, árvores, palmeiras e insumos, para revitalização de áreas verdes e praças do Município de Lagoa Santa/MG. Vigência: 14/05/2019 a 13/05/2020 . Valor: R$ 1.529.445,50.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:95DB1EBB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 027/2019 – PP 024/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e EFICIÊNCIA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n° 04.764.300/0001-06. Objeto: Registro de preços para execução de piso intertravado de vários locais no Município. com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Vigência: 17/05/2019 a 16/05/2020 . Valor: R$ 1.499.999,99.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:14B5E9E5

SETOR DE CONTRATOS
SANSÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **POMAR DE MINAS**

DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EURELI. CNPJ: 27.317.347/0001-19. Ata de registro de preços nº 019/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2071/2019. Em 21/05/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A2FD528C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 000026/2019 – Pregão presencial nº. 00018/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIA, ESFS E NOS TRATAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, REALIZADO NO DIA 20/05/2019. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 20 de Maio de 2019, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **COMERCIAL PITIA LTDA - CNPJ: 21.942.511/0001-00.**

Lambari, 21 de Maio de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:343E4A67

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00016/2019.**Processo Licitatório: nº 000026/2019 – Pregão Presencial n º 00018/2019** – Objeto: – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIA, ESFS E NOS TRATAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. CONTRATANTE**:** Município de Lambari. **CONTRATADA: COMERCIAL PITIA LTDA** – CNPJ 21.942.511/0001-00. Vigência: 20/05/2019 a 20/05/2020.

Item	Especificação	Un	Quant	V. unitário	Valor Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO DE ATÉ 10M³, COM GRAU DE PUREZA DE NO MÍNIMO 99,5%	M³	10.000	13,00	130.000,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL - PPU, PARA USO EM AMBULÂNCIA, COM GRAU DE PUREZA DE NO MÍNIMO 99,5%	M³	300	50,00	15.000,00
Valor Total: R$ 145.000,00					

Lambari, 21 de Maio de 2019.

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:DD8B0C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.050, DE 20 DE MAIO DE 2019

Designa Servidor para responder pelas Funções de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lambari de forma temporária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe combinado o artigo 129, inciso IX c/c alínea 'a' do inciso II do artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o período de férias do Chefe de Gabinete - Wagner Silva Teixeira;

CONSIDERANDO, a necessidade no prosseguimento dos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Autoriza o servidor **Sérgio Raimundi,** ocupante do cargo de Diretor Administrativo a assinar os documentos dirigidos ao Chefe de Gabinete no período de férias do mesmo no exercício de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 20 de maio de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/2019____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B6E03EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DIAS E ALVARENGA LTDA
Valor Anterior: Gasolina Comum: R$ 4,879 o litro / Diesel BS10: R$ 3,599 o litro
Valor Atual: Gasolina Comum: R$ 4,949 o litro / Diesel BS10: R$ 3,729 o litro
Processo Licitatório: 001/2019
Pregão Presencial: 001/2019
Data: 20/05/2019 (data da assinatura do Aditivo)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Celeste Aída Alvarenga Dias.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:056A4AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.

Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 052/2018, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 23 de maio de 2019, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 21/05/2019
Vigência: 22/05/2020
Credenciamento n.º 004/2018, Inexigibilidade nº. 005/2018, Processo Licitatório nº. 011/2018
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Silvio Caetano Vitoi

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FEDC41AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO Nº 001 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 16 DE MAIO DE 2019.

APROVA O PACTO INTERFEDERATIVO PELA SAÚDE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal nº 3.703 de 17 de maio de 2006, em Reunião Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2019, ***foi apreciado e aprovado o*** **PACTO INTERFEDERATIVO PELA SAÚDE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, considerando:

- Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- O Decreto nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) , o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

DELIBERA:

Art. 1º- Foi **apreciado e aprovado o PACTO INTERFEDERATIVO PELA SAÚDE DE 2019 DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** na 119ª Reunião Extraordinária pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, em 16 de maio de 2019, com base na sua competência regimental e atribuições conferidas.

Art. 2º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Leopoldina, 16 de maio de 2019.

ALINE COSTA REZENDE
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Deliberação, cumpra-se integralmente a mesma.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BB4CD2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCADOS PARA A 2ª ETAPA – ENTREVISTA

Edital do processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Agente Social

Candidato	Pontuação
Anderson Valentim Teixeira	5 pontos
André Luiz Dias Alfredo	6 pontos
Angela Antunes Bianchi Brito	6 pontos
Athos Andrade Vardieiro	6 pontos
Elaine Pereira Bonfim	4 pontos
Gilberto Camillo	4 pontos
Gilmara Teles Silva	4 pontos
Josimar Mendes da Silva	4 pontos
Luana Rodrigues Pires Brito	4 pontos
Lucy Aparecida da Rosa Germano Guerson	4 pontos
Kesia Gogliath Monteiro	3 pontos
Natanael da Silva Domingues	6 pontos
Pollyana Rodrigues dos Santos	4 pontos

Leopoldina, 20 de maio de 2019

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B3C99C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4.492, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 04492, de 10 de maio de 2019
DECRETO Nº 04492/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.448 de 13 de dezembro 2018
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	400,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
339030 - Material de Consumo	159		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	205	QESE	147	3.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341	BLMAC	149	10.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	BLATB	148	59.000,00
02.15.01.08.244.0051.2.312- Empreendimento Solar Leopoldina				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	632	CONVAS	142	3.400,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	735		100	3.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**82.400,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	400,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	148		100	3.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	203	QESE	147	3.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	331	BLMAC	149	10.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	BLATB	148	59.000,00
02.15.01.08.244.0052.2.313- Mobilizacao, Organizacao e Fortalecimento Social				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	649	CONVAS	142	3.400,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.16.01.15.451.0002.2.346- Ativ Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	725		100	3.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				82.400,00
TOTAL DE RECURSOS				82.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA: 23547545 668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA: 23547545668
Dados:2019.05.2109:54:00-03'00'

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:079A8F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 16 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Leopoldina-MG em sua 119ª Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.080/90, o Decreto Federal nº 7.508/11, a Lei Federal 8.142/90, a Lei Municipal nº 3.703/2006 que cria o Conselho Municipal de Saúde, o seu Regimento Interno, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, Parágrafo I: Montante e fonte dos recursos aplicados no período e parágrafo III: oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação e pela Constituição Federal; Artigo 195:A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

- a Portaria Nº 3.583, de 5 de novembro de 2018 que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

- a Nota Normativa Urgência e Emergência nº 0095/2018 que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos municípios que pretendem pleitear a readequação física das construções destinadas as U.P.A. 24 horas;

- Ofício nº 067/2019 de nove de maio de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina solicitando a alteração da utilização do imóvel originalmente pactuado como U.P.A.

Resolve:

Aprovar a alteração do tipo de estabelecimento originalmente pactuado tipo 73 "Pronto Atendimento" subtipo 003 "U.P.A. (Unidade de Pronto Atendimento)", para tipo 70 "Centro de Atenção Psicossocial", subtipo 003 "CAPS III", tipo 002 "Centro de Saúde/Unidade Básica" e tipo 22 "Consultório Isolado".

Leopoldina, 16 de maio de 2019.

ALINE COSTA REZENDE
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Resolução em 16 de maio de 2019.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:46533F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O **MUNICÍPIO** O **MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público **a Revogação** da Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019,** conforme justificativa constante nos autos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS Nº 441, ONDE ESTÁ IMPLANTADA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ABRIGAR O MUSEU MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM RECURSOS DO ICMS CULTURAL.

Limeira do Oeste - MG, 17 de maio de 2019

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:D7CDF3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2019. PRC Nº 052/2019. DISPENSA Nº 015/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2019. PRC Nº 052/2019. DISPENSA Nº 015/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI. OBJETO**: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, PLANILHAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA DA PONTE/VERTEDOURO A SER CONSTRUÍDA NO CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."** VALOR: **R$11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 02(dois) meses**.**

LUZ/MG, 20.05.19.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FCE456D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-028-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 7/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	28/2019
	Processo de Licitação:	28/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	28/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	28/2019		
b) Licitação Nr.:	7/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/05/2019		
e) Data daAdjudicação:	21/05/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOSASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS".		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009077 - RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,0000	47.500,00
	1		47.500,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.234.4.4.90.52.00.00.00.00 (960)

Luz, 21 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8D8E8D99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 053/2019. PREGÃO Nº 012/2019. RP – 003-19

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 053/2019. PREGÃO Nº 012/2019. RP – 003-19** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇAO DE POLPA DE FRUTAS VARIADAS, PARA ATENDER AS MERENDAS ESCOLARES DAS CRECHES MUNICIPAIS E AINDA AS REFEIÇOES OFERECIDAS NAS UNIDADES DE SAUDE, PROGRAMA BEM VIVER E CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"..**TIPO:" MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: **26.06.2019 ás 08:30**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG. 21.05.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:999A56CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.622/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

LEI Nº. 2.622/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Luz/MG.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o medido pelo INPC do IBGE, correspondente à inflação acumulada no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de maio de 2019, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Art. 3º. Os subsídios ora recompostos, somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o *Anexo I* referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição concedida por esta Lei, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e o *Anexo II* referente à Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição dos subsídios tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art.

21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº. 2.622/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da aprovação da **RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ**, a partir de 1º de maio de 2019, assim:

Gastos com Folha de Pagamento dos Servidores Municipais - 2018	Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos (LOA 2019)	Folha de Pagamento Anual com recomposição dos subsídios (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2019 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2020 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário-Financeiro 2021 (vide nota 2)
22.667.429,12	23.318.592,57	22.684.250,57	**9.571,37**	**14.381,09**	**14.959,22**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2019, 2020 e 2021

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em **R$ 871,71**
Nota 2: A inflação estimada para 2019 e 2020 é de 4,02% a.a. conforme Banco Central do Brasil.

Luz (MG), 17 de maio de 2019.

WAGNER BOTINHA
Contador – 23.393 CRC/MG

ANEXO II DA LEI Nº. 2.622/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que, as despesas em razão da aprovação, da **RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ**; para vigorarem com efeito retroativo a 1º de maio de 2019, constantes neste *Projeto* de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 17 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6938D6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2674/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº. 2674/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE O PERÍODO DA FESTA DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE CAMPINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO as festividades municipais de Festa do Rosário, as medidas de segurança são necessárias para que se evitem acidentes ou brigas durante este período, no entorno dos locais dedicados às apresentações artísticas, culturais e religiosas com grande aglomeração de pessoas; sendo as medidas preventivas, orientadas e/ou solicitadas pela Polícia Militar, para segurança dos cidadãos presentes nesta festividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 162, inciso IX da Lei orgânica Municipal, e o que dispõe o art. 84, IV da Constituição da República de 1988;
DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida, a venda em recipientes de vidro, de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares e a disponibilização de copos de vidro, nos estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados no Distrito do Campinho, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica autorizado, aos agentes fiscais do Setor de Fiscalização do Município de Luz, a procederem à fiscalização quanto à retirada dos recipientes de vidros nos estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados ou localizados no Distrito do Campinho no período de no período de 31 de maio a 02 de junho de 2019; bem como, a suspenderem o funcionamento do estabelecimento com a conseqüente cassação do alvará de funcionamento, sendo que, em caso de resistência ao descumprimento da medida, caso necessário, pode ser requerido apoio da Polícia Militar.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados ou localizados no Distrito do Campinho no período de 31 de maio a 02 de junho de 2019 deverão ser notificados acerca do contido neste Decreto pela Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz, Polícia Militar e Fiscais de Postura do Município, mediante entrega de cópia, com protocolo de recebimento.
Parágrafo único – Obrigatoriamente também deve ser observada, a previsão da legislação municipal e outras leis pertinentes sobre posturas, cadastro de atividades e licença para funcionamento.

Art. 4º. Fica proibido a todos os cidadãos o porte de bebidas em garrafa, materiais cortantes e qualquer tipo de armamento exceto este último as autoridades policiais nas vias públicas do Distrito do Campinho no perímetro no período de 31 de maio a 02 de junho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2E1325ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2675/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº. 2675/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ - COMUSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.861/2010, de 26 de dezembro de 2010;
Considerando a necessidade de alteração da composição do Conselho em razão de exonerações, e falecimentos dos membros.
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros efetivos e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ - COMUSB** os representantes do Poder Público e das seguintes Entidades Civis do Município de Luz:

I – PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Antonio Carlos Xavier
Suplente: Monica Denise Duarte Vasconcelos

2) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Titular: Mara Rúbia Azevedo Oliveira
Suplente: Cintia Vieira Bento

3) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luana Carvalho Mendes
Suplente Bruno Damato

4) Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação
Titular: Misler Ribeiro Mesquita
Suplente: Viviane Lima

5) Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Titular: José Elito Tonaco
Suplente: Heuberth Frederico Ferreira Pacheco

6) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Titular: Lourde Miriam Araujo Raposo
Suplente: Marilia Aparecida Almeida Ventura

7) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Titular: Luis Augusto Mendes de Carvalho
Suplente: Miller Da Silva Medeiros

8) Defesa Civil do Município de Luz
Titular: Wagner Aparecido Lima
Suplente: Maximo Lima do Santos

I I – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Associação Comercial Industrial de Luz
Titular: Reinaldo Hilo de Sousa
Suplente: Leordino Nogueira de Souza

Sindicato dos Produtores Rurais de Luz
Titular : Jonas Paulo Queiroz
Suplente : Johnny Cesar Lobato

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz
Titular: Diana Cris Dos Santos
Suplente: Antônio Teixeira da Silva

121ª Subseção da OAB de Luz
Titular: Andréia da Cruz Costa
Suplente: Gabriela Carvalho Alonso

Clubes de Serviço de Luz
Titular: Cláudio Murilo Pereira
Suplente: João Morais de Castro
Associações e Comunidades Rurais
Titular: Marcelo José da Silva
Suplente: Gisele Alves de Oliveira Silva

Associações de Bairros da Sede do Município
Titular: Edjalbas Brandão Coelho
Suplente: Edivaldo Dias da Silva

Entidades Educacionais atuantes no Município
Titular: Maria das Dores Silva Oliveira
Suplente: Flávio Martins de Menezes

Art. 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz - COMUSB e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz - COMUSB será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente e terá início na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2F3B778B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável **Jaqueline Pacheco Carvalho,** matrícula nº 5859, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1819F368

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Gilcilene Andrade Leopoldino,** matrícula nº 5987**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Recepcionista, **Nível I Referência A** para o **Nível III Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F5518ED7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Jaqueline Borges,** matrícula nº 6051**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Faxineira, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:573295D7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA À SERVIDORA ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17, inciso II, da Lei 1.634/08, de 26 de março de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira a servidora estável **Nilda Campos Alves,** matrícula nº 3144, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, **Nível III Referência F** para o **Nível IV Referência F.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:95528129

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 21 DE MAIO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e Art. 189, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Luz.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal 073/2016 de 13/07/2016;
Considerando a documentação contida no processo nº. 3246.002.0016469 de 21/05/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **MARIANA ARÁUJO FIUZA**, matrícula nº. 5940, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde As Auxiliar de Consultório Odontológico; **a partir do dia 27 de maio de 2019.**

Art. 2º. Revoga-se o Decreto S/Nº., de 15 de maio de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4104F5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato nº048/2018 Processo Licitatório Nº28/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018. Contratado:**amanda jessica martins faria - ME**, inscrita no CNPJ

sob o n° 21.635.411/0001-23, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº599, Centro, em Tiros/MG CEP.38880-000, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 18.05.2018,prorrogando-se o prazo até até 17 de maio de 2020.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:39CED03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019, PREGÃO 034/2019, COM ABERTURA DIA 03/06/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, (TIPO PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C50F2E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI 1.635, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Logradouros Púbicos no Município de Mendes Pimentel e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, sanciona,

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas no Bairro Flórida:

a) - Rua Angela Maria Monteiro, a via pública com inicio na Av. Alcino Ferreira de Abreu, passando pela Rua Juvandir Pereira do Amaral e com seu final na Rua José Agripino Lopes.

b) - Rua Juvandir Pereira do Amaral, a via pública com inicio na Rua José Agripino Lopes e com seu final na Rua Angela Maria Monteiro.

Art. 2º - A **Rua José Agripino Lopes**, passa a iniciar-se na Rua Sebastião Calixto Feliciano, passando pela Rua Joaquim José Flauzino, pela Rua Professor Pedro Monteiro de Souza, pela Rua Ângela Maria Monteiro, pela Rua Juvandir Pereira do Amaral e com seu final na Avenida Alcino Ferreira de Abreu.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado, após a sanção da presente lei, a providenciar a confecção e a colocação de placa indicativa com os referidos nomes e comunicado oficial aos órgãos competentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza, aos 07 de maio de 2019.

EDSON FIDELIS DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:6D3B7863

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI 1.636, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Bairro Flórida na cidade de Mendes Pimentel.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, sanciona,

Art. 1º. Fica criado o Bairro **FLÓRIDA**, partindo do final da Rua Vitor José da Silva, seguindo pela rodovia MG417 até a divisa com o imóvel do Senhor Edson Gonçalves pelo lado direito e com o imóvel da Senhora Sebastiana Venâncio de Souza pelo lado esquerdo, confrontando**: LADO DIREITO** da rodovia, partindo do imóvel da Senhora Luzia Aleixo da Silva seguindo subindo em direção ao imóvel do Senhor José Francisco Valentim, depois seguindo a cerca até o Clube Califórnia, seguindo em linha reta acompanhando a cerca da divisa com a Fazenda Boa Vista até o início da serra que dá estrada que dá acesso ao Córrego Santa Cruz, depois descendo pela Rua Evêncio Raimundo Soares seguindo em direção a rodovia MG417; **LADO ESQUERDO** da rodovia, partindo do imóvel do Senhor Reginaldo Cesário de Souza seguindo subindo em direção ao imóvel do Senhor Elci Alberto da Silva, seguindo até a rede de alta tensão da CEMIG por cordilheira da torre de televisão, e de lá descendo por detrás da sede da Fazenda Boa Vista, seguindo até o córrego mantena novamente até a divisa da propriedade da Senhora Sebastiana Venâncio de Souza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza, em 07 de maio de 2019.

EDSON FIDELIS DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:BBDE4253

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.637, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe Sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e seu Presidente nos termos do Regimento interno e da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte lei,

Art. 1º. Fica denominada **"PRAÇA PR. DELURDES FRANCISCO GUIMARÃES",** a área pública situada entre a Avenida Alcino Ferreira de Abreu e a Rua Joaquim Flauzino e a Rua José Agripino Lopes, bairro Flórida, nesta cidade de Mendes Pimentel/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta Lei, comunicando oficialmente aos órgãos competentes para atualização dos endereços.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá confeccionar e providenciar a colocação da placa de nomenclatura, contendo a lei que denominou a praça.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Mendes Pimentel/MG, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

EDSON FIDELIS DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:57273904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº. 047/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da publicação da abertura do **Processo Administrativo de Licitação nº 047/2019,** modalidade **Pregão Presencial nº 029/2019,** objetivando o **registro de preços com vistas à eventual aquisição de material odontológico**, publicada na imprensa oficial do município, na "Câmara Municipal" e "Hall" do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal no dia 20/05/2019 e na internet no "Diário Eletrônico AMM" no dia 21/05/2019. **Onde se lê:** com abertura às **09h00mim** do dia **31/05/2019**; **leia-se:** com abertura às **09h00mim** do dia **04/06/2019**.

Minas Novas(MG), 21 de maio de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C2F95145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 042/2019 – Pregão 011/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 032/2019** – Detentora: **ENI MARIA DE FREITAS – ME (CNPJ:** 71.472.294/0001-00), Valor R$ 32.400,00, vigência 12 meses. **EXTRATO DE ARP nº 033/2019** – Detentora: **GERSON GONÇALVES DE AQUINO - ME(CNPJ:** 41.792.177/0001-55**)**, Valor R$ 99.441,00, vigência 12 meses. **EXTRATO DE ARP nº 034/2019** – Detentora: **JOSÉ MENDES SOARES (CNPJ:** 18.079.183/0001-48**)**, Valor R$ 36.120,00, vigência 12 meses. **EXTRATO DE ARP nº 035/2019** – Detentora: **TATIANE MENDES (CNPJ:** 12.560.725/0001-13**)**, Valor R$ 121.147,00, vigência 12 meses

Mirabela, 10 de maio de 2019

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E0D4BEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 031/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de cursos de costura e artesanato, bem como a locação de máquinas que serão utilizadas nos cursos. Abertura dia 06/06/2019, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 27/05/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9B6A8B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais proprietários e confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nº 01/2019.
Não apresentada a discordância perante o Município de Miradouro-MG, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, Bairro Centro, desta cidade em 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.**

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:49263B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 40/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP– nº 40/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Veículos Utilitários para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 20 de maio de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:69D594C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2019 PROCESSO N° 43/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 32/2019, PROCESSO Nº 43/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Cirúrgicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, para participação Exclsuiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** a) Ata RP n° 78/2019: Nakanami Comercial Ltda – EPP, CNPJ: 22.756.555/0001-09; Valor: R$ 69.047,21. b) Ata RP n° 79/2019: Barbaluí Comercial Ltda – ME, CNPJ: 03.944.035/0001-77; Valor: R$ 64.473,90. c) Ata RP n° 80/2019: Comercial Soares & Mota Ltda – EPP, CNPJ: 08.648.188/0001-90; Valor: R$ 90.775,58. d) Ata RP n° 81/2019: Rosilene Vieira Lopes – EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48; Valor: R$ 61.001,20. e) Ata RP n° 82/2019: Dominus Comércio EIRELI – ME, CNPJ: 27.417.234/0001-95; Valor: R$ 634,40. **Valor Global**: R$ 285.932,29. **Data:** 16/05/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 43/2019, modalidade Pregão SRP nº 32/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Nakanami Comercial Ltda – EPP, Barbaluí Comercial Ltda – ME, Comercial Soares & Mota Ltda – EPP, Rosilene Vieira Lopes – EPP, Dominus Comércio EIRELI – ME. **Data:** 15/05/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 43/2019, modalidade Pregão SRP nº 32/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Nakanami Comercial Ltda – EPP, Barbaluí Comercial Ltda – ME, Comercial Soares & Mota Ltda – EPP, Rosilene Vieira Lopes – EPP, Dominus Comércio EIRELI – ME. **Data:** 16/05/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7E66E039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.063, DE 16 MAIO DE 2019

"Institui o Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor no âmbito do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o comando constitucional que assegura tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) - arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal -.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica de nº 0465/2017, firmado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG – e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JECEMG -, e aderido pelo Município de Muriaé através do Termo de Adesão constante de seu Anexo I.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor, destinado à implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ou gestores públicos da Sala Mineira do Empreendedor situada em Muriaé - MG.

Art. 2º Os objetivos do Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor são aqueles constantes do Acordo de Cooperação Técnica de nº 0465/2017, firmado entre o SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JECEMG -, e aderido pelo Município de Muriaé através do Termo de Adesão constante do Anexo I do aludido Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais atuará como secretariaexecutiva do Programa Sala Mineira do Empreendedor e prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Programa.

Art. 4º O apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Programa de que trata este Decreto poderá advir de outros órgãos do Município de Muriaé.
Parágrafo único. Os servidores designados para atuarem no Programa de Apoio à Sala Mineira do Empreendedor poderão recerber gratificação na forma do Anexo IX da da Lei 4.182/2011.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 9.004, de 12 abril de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de maio de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A2E5CB8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, às 15:00 horas, na sala do Senhor Secretário Municipal de Administração realizou-se a 3ª Reunião Ordinária da Comissão do Concurso Público nomeada pelo Decreto municipal nº 8.822 de 06 de Dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.865 de 14 de Janeiro de 2019 e Decreto Municipal nº 8.872 de 23 de Janeiro de 2019, presentes os membros: Edmar Rodrigues Pereira, presidente da comissão, Fernanda de Araújo Grosso Kuhn e Luciana Furtado Goulart Gomes. Presentes ainda, o Sr. Sérgio Soares Duarte, Secretário Municipal de Administração e Dr. Ricardo Bersan, representante da Procuradoria Geral do Município. A pauta da reunião foi a apresentação do Edital CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG especificamente para os cargos da área da Educação. Foi passada a palavra para o Sr. Secretário de Administração, que expressou seu desejo para a aplicação integral dos Concursos, primando pela ética e transparência nas ações de todo o concurso da Prefeitura e Fundarte. Em seguida, o Procurador Jurídico, Dr. Ricardo explanou a metodologia do concurso, seus cargos e vagas reiterando a lisura de todo o processo. Em ato contínuo, o Sr. Secretário disse que referido edital será assinado em seguida pelo Sr. Prefeito Municipal e em seguida publicado nos canais próprios de divulgação. Não havendo nada mais a ser deliberado, o presidente deu por encerrada a presente reunião, anunciando que a próxima deverá ser designada quando do envio do edital referente aos demais cargos administrativos da Prefeitura de Muriaé. Determinou ainda a lavratura da presente ata que lida e aprovada seguirá assinada por todos.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E5D6EB67

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Aos 09 dias do mês de maio de 2019, às 15:00 horas, na sala do Senhor Secretário Municipal de Administração realizou-se a 4ª Reunião Ordinária da Comissão do Concurso Público nomeada pelo Decreto municipal nº 8.822 de 06 de Dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.865 de 14 de Janeiro de 2019 e Decreto Municipal nº 8.872 de 23 de Janeiro de 2019, presentes os membros: Edmar Rodrigues Pereira, presidente da comissão, Dra. Grace Quele Silva Toledo Linares, Fernanda de Araújo Grosso Kuhn e Luciana Furtado Goulart Gomes. Presentes ainda, o Sr. Sérgio Soares Duarte, Secretário Municipal de Administração e Dr. Ricardo Bersan representante da Procuradoria Geral do Município. A pauta da reunião foi para apresentação do Edital do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG. O Secretário expressou seu desejo para a aplicação integral dos Concursos, primando pela ética e transparência nas ações de todo o concurso da Prefeitura e Fundarte. Foi passada a palavra para o Procurador Jurídico Dr. Ricardo, que explanou a metodologia do concurso, seus cargos e vagas reiterando a lisura de todo o processo. Em ato contínuo, o Sr. Secretário disse que referido edital será assinado em seguida pelo Sr. Prefeito Municipal e após será publicado nos canais próprios de divulgação. Após debates de praxe, não havendo nada mais a ser deliberado, o presidente deu por encerrada a presente reunião. Determinou ainda a lavratura da presente ata que lida e aprovada seguirá assinada por todos.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:33F40676

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 65/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia: 22/05/2019
Horário: 16 horas
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Ricardo de Oliveira Morais Azevedo	Matutino	23/05 a 08/07/2019	Sustituição Licença Saúde

Muriaé, 21 de maio de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0CE4031

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 23, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a convocação de Técnico de Nível Superior para execução de Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 20/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Técnico de Nível Superior para execução de Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 20/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 1º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 22 de maio de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 20/2018, para fins de firmar termo de contratação.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
14º	100042	Stefannie Gorette L. de Paula Fernandes	096.866.746-59	63

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 21 de maio de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD1F46E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Extrato de Contrato, Tomada de Preços nº 004/2019, OBJETO: Prestação de serviços na Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, menor preço global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, para Reforma da Unidade de Saúde Nossa Senhora de Fátima, conforme Proposta do FNS nº 12335878000117-011. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: CONSTRUTORA BOLINHA LTDA-ME, CNPJ: 22.624.281/0001-96, Valor Global R$ 136.626,99. Vigência: 90 (noventa) dias iniciando na assinatura da ordem de serviço.

Natalândia 21 de Maio de 2019

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3AEE9662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 - PRC 057/2019 – DISPENSA 011/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Fabio Natanael dos Santos .** Obj.: Prestação de Serviços Referente a Instalação do Cabeamento de Internet e Configuração da Rede de

Internet para Melhoria na Informatização do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. Valor estimado: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). Dot. Orç.: 0202 04 122 0001 2.0009. Data da Assinatura: 09/04/2019. Vigência: 30/04/2019 a 28/06/2019.

Natércia, 21 de maio de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E824B044

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019- PRC 026/2019 - CHAMADA PÚBLICA 002/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Geraldo Sabino Fernandes.** Obj.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para Atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal Deste Município de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 7.129,90 (Sete Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 30/04/2019. Vigência: 30/04/2019 a 31/12/19.

Natércia, 21 de maio de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:4E57449E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019- PRC 026/2019 - CHAMADA PÚBLICA 002/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Sebastião Ribeiro dos Santos.** Obj.: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para Atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal Deste Município de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 14.399,00 (Quatorze Mil trezentos e Noventa e Nove Reais). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 30/04/2019. Vigência: 30/04/2019 a 31/12/19.

Natércia, 21 de maio de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:A6464D2D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/2019 - PRC 027/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **L. A. Gonçalves - ME**. Obj.: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades dos Setores do Município e do Programa de Merenda Escolar e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 06/05/2019. Vigência: 06/05/2019 a 05/05/2020.

Natércia, 21 de maio de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:3F8E6234

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2019 - PRC 029/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **L. A. Gonçalves - ME**. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 15/05/2019. Vigência: 15/05/2019 a 14/05/2020.

Natércia, 21 de maio de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:1859F7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0200/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Processo Licitatório nº. 0200/19, modalidade Pregão Presencial nº 043/19, Registro de Preços nº 029/19 do tipo menor preço por item, para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos oficiais do município, conforme edital. Fica suspenso a presente licitação para readequação do termo de referência.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BDDE361F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 0215/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 0215/2019, Dispensa de Licitação nº 002/2019. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso VIII c/c inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para informatização dos procedimentos administrativos e de gestão acadêmica das unidades de ensino, por meio da implantação de Sistema de Gestão de Unidades e Redes de Educação Básica ajustado às necessidades do estado e às práticas pedagógicas de suas escolas. O objeto do contrato diz respeito à continuidade destas ações, de modo a alcançar o conjunto da rede pública do estado, a atualização tecnológica dos sistemas atualmente em uso, e a capacitação de secretários, diretores e especialistas da rede no uso da nova tecnologia e suas rotinas de gestão escolar, com valor mensal de R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais)/mês consequentemente, no valor global de R$ 11.040,00 (Onze Mil e Quarenta Reais). Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento

ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Fadepe. CNPJ nº 00.703.697/0001-67. Data: 21/05/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:777F7914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, por meio de requisição do setor:

·Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº050/2019, modalidade Pregão Presencial Nº034/2019, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP com composição básica de propano e butano acondicionada em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg, sem vasilhame, para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Executivo Municipal. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 04/06/2019 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EACD129B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2019

Extrato do Convênio nº 002/2019. Partícipes: **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS** e **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER)**. Objeto: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR RURAL, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DA POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**. Valor do Convênio: **R$ 54.442,80**. Dotação Orçamentária Municipal: **02.07.01.20.606.0080.2271 3.3.30.4100**. Assinatura: **02/05/2019**. Vigência: **02/05/2019 a 31/12/2019**.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5685A6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 3.451/2019

LEI N.º 3.451, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre denominação da Creche Warman Teixeira Reis Santos, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada Warman Teixeira Reis Santos a creche municipal localizada na Rua vereador Hélio da Silveira, no Bairro Chapadinha I.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de maio de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:47D06545

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 28/2018
Objeto: Primeiro termo aditivo com empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site oficial do Preserv.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
Contratada: Empresa Jander Francisco de Oliveira 08365372622
Período de Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Valor do Contrato: R$ 5.306,77 (cinco mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)
Data Aditivo: 01/04/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:58D97F2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, e EDUCAÇÃO.** AVISO DE LICITAÇÃO. **Pregão Presencial nº 10/2019**. Processo de Compra nº **53/2019** - tipo menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Olegário Maciel nº 166 – Centro, **no dia 07/06/2019 às 09:00h**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - Situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br,

Paracatu, 21 de Maio de 2019.

SIBELY GOMES FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8019799B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 126/2019

Contrato nº 126/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDO AO GRANDE AUMENTO NA DEMANDA DOS CASOS DE DENGUE ATENDIDOS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.
Dotações: 02.09.10.303.0022.2.314-339030-0552
Vigência: 14/05/2019 a 13/07/2019. Valor: R$ 1.350,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 004/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2BADB683

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2019

Contrato nº 128/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL A4.
Dotações:
02.01.06.181.0017.2.005-3.3.90.30-0026
02.01.06.181.0017.2.006-3.3.90.30-0030
02.01.06.182.0017.2.007-3.3.90.30-0034
02.03.04.122.0001.2.014-3.3.90.30-0060
02.04.15.452.0042.2.025-3.3.90.30-0110
02.04.15.453.0045.2.026-3.3.90.30-0120
02.04.26.782.0053.2.027-3.3.90.30-0124
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0166
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0247
02.07.12.365.0033.2.080-3.3.90.30-0311
02.07.12.365.0033.2.081-3.3.90.30-0316
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0527
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0729
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0760
02.13.04.122.0001.2.143-3.3.90.30-0783
02.19.04.122.0001.2.178-3.3.90.30-0957
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 49.252,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão n.º 027/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5E102E76

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2019

Contrato nº 129/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIFORMES DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
Dotações:
02.09.10.301.0022.2.192-339030-0485
02.09.10.302.0022.2.348-339030-0527
02.09.10.305.0027.2.196-339030-0583
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 71.624,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 018/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6003175C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2019

Contrato nº 130/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-339030-0485
02.09.10.302.0022.2.348-339030-0527
02.09.10.305.0027.2.196-339030-0583
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ R$ 23.133,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 018/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2ADC4AD5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2019

Contrato nº 131/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-339030-0485
02.09.10.302.0022.2.348-339030-0527
02.09.10.305.0027.2.196-339030-0583
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 20.199,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 018/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:668451CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2019

Contrato nº 132/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ZENITE COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-339030-0485
02.09.10.302.0022.2.348-339030-0527
02.09.10.305.0027.2.196-339030-0583.
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 10.793,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 018/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2108F33C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2019

Contrato nº 133/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL C E C - EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
Dotações:02.09.10.301.0022.2.192-339030-0485
02.09.10.302.0022.2.348-339030-0527
02.09.10.305.0027.2.196-339030-0583.
Vigência: 14/05/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 52.998,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 018/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E81C0A6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2019

Contrato nº 135/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE PROJETOR.
Dotações:02.04.04.122.0001.2.023-4.4.90.52-0097
Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2020. Valor: R$ 3.468,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2019.

Pará de Minas, 16 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E99E31D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2019

Contrato nº 134/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. Objeto: FORNECIMENTO DE TABLETS.
Dotações:02.04.04.122.0001.2.023-4.4.90.52-0097
Vigência: 16/05/2019 a 15/05/2020. Valor: R$ 21.660,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2019.

Pará de Minas, 16 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:7C91FB6F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 007/2019

Convênio nº 007/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA – FACULDADE FUTURA. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado, sem ônus para o município aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO matriculados no Curso de Pedagogia.
Vigência: 02/05/2019 a 01/05/2020. Fundamento Legal: Lei Federal 11.788/2008. Processo 1567/2019.

Pará de Minas, .02 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:33AF2D1A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão firmado entre o Município de Pará de Minas e BBMNET LICITAÇÕES. Objeto: Adesão a plataforma para viabilizar a realização de Pregão Eletrônico.
Vigência: prazo indeterminado. Processo 2896/2019.

Pará de Minas, 02 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:806ADADE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 008/2019

Convênio nº 008/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA. Objeto: propiciar estágio obrigatório aos estudantes matriculados no Curso de Odontologia pela Instituição de Ensino.
Vigência: 02/05/2019 a 01/05/2024. Fundamento Legal: Lei 11.788/2008. Processo 2673/2019.

Pará de Minas, 02 de maio de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:ED4CD211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 027/2019

CONTRATO 027/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 DISPENSA 005/2019. Objeto: Prestação de serviços para a condução do processo de eleição unificada do Conselho Tutelar do Município de Paula Candido/MG/ 2019. Contratado: FUNDAÇÃO ARTHUR

BERNARDES (FUNARBE) CNPJ: 20.320.503/0001-51. Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 01/04/2019 à 30/09/2019.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL, Em 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:31622964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2018
PROCESSO 088/2018 – PREGÃO 061/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2018
PROCESSO 088/2018 – PREGÃO 061/2018

N.º Processo: 088/2018 – Pregão 061/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: PRESTADORA PS LTDA – CNPJ – 11.339.614/0001-19 - Objeto: realização das obras de prevenção e combate a incêndio na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Silas Silva sito na Av. 1º de Março, nº 920, Município de Pedra do Indaia com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, Edital e anexos - MOTIVO acréscimo de R$ 2.177,59 Data de assinatura: 02/05/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A101CADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2015
ADESÃO AO PROCESSO 013/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2015
ADESÃO AO PROCESSO 013/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ – 01.322.531/0001-63 - Objeto: Adesão à ARP 053/2015, Processo 013/2015, PE 009/2015 da Prefeitura Municipal de Divinópolis para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação dos materiais retirados do Sistema de iluminação Pública do Município de Pedra do Indaiá MOTIVO Prorrogação até 14/05/2020 - Data de assinatura: 02/05/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E3A77DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 03 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Altera a Resolução nº. 02, de 28 de Março de 2019 – Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Pedrinópolis para o Quadriênio: 2020/2023 e, dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedrinópolis/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 903/2015 de 14/05/2015 e, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 21 de maio de 2019 e;

Considerando que a Lei Federal nº. 12.696, de 25 de junho de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Federal nº. 13.824/2019, que alterou a redação do Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 - Em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolhas." (NR).

Considerando por fim, a necessidade de adequação da Resolução nº. 02/2019, a qual dispõe sobre o Edital 001/2019 – Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedrinópolis para Quadriênio: 2020/2023 e, dá outras providências, para fazer face à Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tendo em vista que o Artigo 3º. Da Lei Federal nº. 13.824/19, prevê a sua aplicação imediata;

Considerando a Comissão Organizadora instituída para o processo de escolha dos conselheiros tutelares quadriênio 2020/2023 que tem por atribuição promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial. (ART. 2º. RESOLUÇÃO 01/2019);

RESOLVE:

Art. 1°. Em atendimento à Recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, a Resolução 02/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – A inscrição deverá ser feita no período de 07 de maio a 20 de maio de 2019, prorrogado prazo para inscrições do período 21 de maio a 28 de maio 2019.

4.8 – Revogado;
4.8.1 – Revogado;
4.8.2 – O mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos, sendo permitida recondução ilimitada por novos processos de escolha conforme dispõe Lei Federal nº. 13824/2019;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 21 de Maio de 2019.

MARIA ANTÔNIA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Pedrinópolis/MG

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:331C8178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.138/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PERTRANS - ÓRGÃO EXECUTIVO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES E - FUMTRANS - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEI MUNICIPAL N° 3.138/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI – FUMTRANS (Fundo Municipal de Trânsito) e dá outras providências."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica criado o PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com as seguintes atribuições:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a permissão global de poluentes;
XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;
XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
§ 1º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.
§ 2º Os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
§ 3º Os convênios a que se refere o parágrafo anterior serão celebrados preferencialmente com os órgãos públicos e quando se tratar de entes privados serão celebrados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 4º A cobrança de quaisquer valores denominados "Estacionamento Rotativo Área Azul" neste Município, somente será permitido mediante Lei Municipal específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.*
Art. 2º Compete ao PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n.º 296/08 - CONTRAN.
Art. 3º - O PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) terá a seguinte composição:
I – Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública;*
II - Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito;
IV - Agente de Administrativo de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito.
Art. 4º - O Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública, cargo criado por esta lei de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, deverá preencher os seguintes requisitos:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, ao qual foi deferido igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b - ter idade mínima de (21) anos;
c - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
d - estar quite com o serviço militar;
e - não possuir antecedentes criminais;
f - ter boa conduta na vida privada;
g - ter escolaridade de nível superior;
h - **vetado;**
i - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
j - Curso Intensivo de Formação em Trânsito, como forma de qualificação profissional e mediante certificado emitido por órgão competente.
§ 1º A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo cargo;
§ 2º O Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública compete:
I - A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública, implementando planos, programas e projetos;
II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;
III – desenvolver ações preventivas e programas de defesa pública em prol da segurança dos munícipes e prevenção a acidentes, integrando-os aos demais órgãos competentes.*
Art. 5º - O Chefe de Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, cargo criado por esta Lei de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração a ser nomeado pelo Prefeito Municipal, deverá preencher os seguintes requisitos:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, ao qual foi deferido igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b - ter idade mínima de (21) anos;

c - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
d - estar quite com o serviço militar;
e - não possuir antecedentes criminais;
f - ter boa conduta na vida privada;
g - ter escolaridade de médio completo;
h - **vetado;**
i - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
j - Curso Intensivo de Formação em Trânsito, como forma de qualificação profissional e mediante certificado emitido por órgão competente.
§ 1º A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, na forma deste artigo, importará na exclusão do candidato do respectivo cargo.
§ 2º À Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito compete*:
I - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II - planejar o sistema de circulação viária do município;
III - proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV - integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V - elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI - acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
VII - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
VIII - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 6º - Agente de Administrativo de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, cargo criado por esta lei de natureza efetiva a ser provido mediante concurso público, deverá compreender os seguintes requisitos:
a - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, ao qual foi deferido igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972;
b - **vetado;**
c - estar em dia com suas obrigações eleitorais;
d - estar quite com o serviço militar;
e - não possuir antecedentes criminais;
f - ter boa conduta na vida privada;
g - ter escolaridade de médio superior;
h - **vetado;**
i - gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo;
j - Curso Intensivo de Formação em Trânsito, como forma de qualificação profissional e mediante certificado emitido por órgão competente.
§ 2º - Ao Agente Administrativo de Operações e Fiscalização de Trânsito compete:
I - Executar ações de operação, fiscalização e controle referentes ao transporte público e ao Trânsito, bem como realizar atendimentos relacionados aos mesmos;
II - Receber, analisar e prestar as devidas informações sobre expedientes recebidos, promovendo os devidos registros e controles necessários;
III - Efetuar, quando determinado, ou por iniciativa, nos casos de urgência/emergência, alterações no itinerário das linhas de transporte coletivo, mudanças nos pontos de parada e proceder a alterações no trânsito;
IV - Proceder autuações referentes a multas impostas aos operadores do transporte público, de acordo com os respectivos regulamentos, bem como aos usuários das vias públicas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, adotando ainda as medidas administrativas pertinentes;
V - Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
VI - Executar atividades correlatas.
§ 1º - Agente de Administrativo de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, terá remuneração mensal equivalente ao nível VIII do Plano de Cargos e Salários do Município de Perdões e terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 7º - O Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Defesa Pública e o Chefe de Divisão de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, não poderão ter o direito de dirigir cassado*.
Art. 8º Cabe ao responsável pelo PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito) atuar com autoridade de trânsito municipal.
Art. 9º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 10. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI vinculada ao PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito).
Art. 11. Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário funcionará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.
Art. 12. A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do PERTRANS (Órgão Executivo e Rodoviário Municipal de Trânsito).
Art. 13. Compete a JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
Art. 14. A JARI será composta por três membros, em atividade não remunerada, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN).
I - Um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - Um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade, indicado pela autoridade competente;
III - Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, indicado pela Sociedade Civil.
Art. 15. O mandato dos membros da JARI será de dois anos, admitida à recondução.
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRANS
Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, FUMTRANS, com a finalidade de financiar e implementar programas e projetos relacionados com a sinalização, engenharia de Tráfego, engenharia de campo, fiscalização, policiamento e educação do trânsito.
Parágrafo Único - O FUMTRANS ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 17 - São receitas do Fundo Municipal de Trânsito, FUMTRANS, além de outras que vierem a ser destinadas aos fins a que se refere o art. 16 desta Lei.
I - receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ou transferência para o Município em decorrência de convênio celebrado:
II - recursos arrecadados com a exploração de publicidade em equipamentos ligados ao sistema viário.
III - recursos auferidos a partir de operação urbana como contrapartida de infraestrutura em polos geradores de tráfegos.
IV - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do Poder Público ou setor privado.
V - receitas originadas de convênio, termos de cooperação ou contratos.
VI - créditos suplementares especiais.
VII - recursos repassados pela União ou pelo Estado.
VIII - rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira.
IX - taxas pertinentes ao setor de trânsito.
X – receita originária do estacionamento rotativo “área azul”.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os recursos do FUMTRANS serão administrados pelo PERTRANS e será orientado em suas ações pelo Conselho Municipal de Trânsito.
Art. 19 - O Executivo Municipal transferirá para a conta do FUMTRANS mensalmente até o dia 10 do mês subsequente todos os recursos a que se refere o artigo 17 desta Lei.
Art. 20 - O Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 04/2019 de autoria do Executivo Municipal com Emendas Modificativas e Aditivas de autoria dos Vereadores Rodrigo Vicente dos Santos, Helton Vicente de Souza, José Rubens de Pádua Alvarenga, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga e Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D43E5129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.032/19 - DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO FUNDEB

DECRETO 4.032/19, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe, sobre a nova composição do Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências*."

O Município de Perdões através do Prefeito Municipal de Perdões**Hamilton Resende Filho,**no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 71, VIII da LOM, e ainda:

Considerando,a importância da criação do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;

Considerando,que o respectivo fundo presta relevantes trabalhos aos profissionais da educação;

Considerando,que para o seu regular funcionamento, a entidade necessita de representantes de diferentes áreas da educação;

DECRETA:

Art. 1º -O Conselho Municipal do FUNDEB de Perdões – MG, fica composto pelos seguintes integrantes:

1 - Representantes do Poder Executivo:
Efetivo: Leocordério Guimaraes Moreira – CPF: 442 008 896-68
Rua: Floriano Peixoto, 366 – Caridade.
Fone: 99913 5129
E-mail: rh@perdoes.mg.gov.br

Suplente: Márcia Victor Resende lima – CPF 839 123 396 -00
Rua: Padre Eustáquio 315 – Jardim das Flores
Fone: 99820 1394
E-mail: gabinete@perdoes.mg.gov.br

2 - Representantes dos professores das Escolas Públicas:
Efetivo: Mirna Mendes Pereira -
Rua: Jose Thomaz Pereira, 584 – Várzea de Cima
Fone: 99749 9943
E-mail: mirna-mendes-pereira@hotmail.com

Suplente: Maraciony Aparecida Pereira Coelho – CPF **– 556 346 566-72**
Rua: Regis Bittencourt, 530 - Centro
Fone: 99940 5793
E-mail: maracionypereira@yahoo.com.br

3 - Representante dos Diretores das Escolas Pública Municipal
Efetivo: Dulcemeia de Ariel Silva
Rua: Bernadina Rutten, 303 – Vista Alegre
Fone: 99941 5427
E-mail: dulcemeia@hotmail.com

Suplente: Roseane de Fátima Vilela CPF **–** 049 621 276-16
Rua: Romão Fagundes, 530 – Vila Nova
Fone:99804 9530
E-mail: rosebortone@yahoo.com.br

4 - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Efetivo: Francine Angélica dos Santos – CPF – 041 673 786 - 44
Rua: Custódio Maia , 253 – Vila Nova
Fone: 9 9842 5944
E-mail: francineperdoes@hotmail.com

Suplente: Denise Silva Gabriel Ferreira CPF **–** 048 843 736 - 93
Rua: Nossa Senhora Aparecida, 417 – Santa Terezinha
Fone: 99725 2028
E-mail: Denise-asgabriel@hotmail.com

5 - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipal:
Efetivo: Patrícia Aparecida Rodrigues de Paula – CPF – 064 997 696-73
Rua: Eduardo Gomes, 121 – Vila Nova
Fone: 99832 2369
E-mail:

Suplente: Maria Aparecida Torres – CPF **–** 870 445 526-68
Rua: do Rosário, 79 cs A - Rosário
Fone: 99899 8384
E-mail:

Efetivo: Thayse Pamella Silva Neves – CPF – 085 847 266-08
Rua: João Pimenta de Carvalho, 351 – Chácara Bela Vista
Fone: 99945 6204
E-mail: tpamellasn@hotmail.com

Suplente: Tábata Lelis Selvati – CPF **–** 091 382 626 -06
Rua: João Pimenta de Carvalho, 446 – Chácara Bela Vista
Fone: 9 9945 6204
E-mail: tabata0102@hotmail.com

6 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Efetivo: Gabriel Neves Coelho - CPF **–** 702 702 846 80
Rua– Maestro José Cassemiro, 161 - Caridade
Fone: 9 9766 9901
E-mail: escola.203483@educacao.mg.gov.br

Suplente: Yuri Vitor Borges – CPF **–** 702 862 466 86
Rua: Carmem Teixeira Maia , 112 - Palestina
Fone: 9 9862 2959
E-mail: escola.203483@educacao.mg.gov.br

Efetivo: Karina Rocha Feriani – CPF **–** 261 304 398 90
Rua: das Camélias 64 – Jd das Flores
Fone: 99857 2333
E-mail: emjna@hotmail.com

Suplente: Divania Maria da Silva – CPF **–** 990 124 996 15
Rua: José Barbosa de Alvarenga 61 – Palestina
Fone: 9 9757 4779
E-mail: emjna@hotmail.com

7- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Denize Teixeira Garcia Pereira - CPF: 137 632 626 -06
Rua: Fazenda Monte Alegre
Fone: 99808 1159
E-mail: seadm.denize@gmail.com

Suplente: Suzana Alvarenga Freire - CPF: 977 674 506 78
Rua: Beltrão Pereira, 45 Centro
Fone: 35 98869 1779
Email: suzanafreire79@yahoo.com.br

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Efetivo: Walmiria Lúcia Fidelis Mota – CPF – 922 512 776 - 68
Rua: São José, 98 – Vila Nova
Fone: 99902-5375
E-mail: walmiria1970@hotmail.com

Suplente: Keity Alves Resende Freire – CPF – 046 575 896-79
Rua: Travessa Joaquim Murtinho, 167 – Várzea de Cima
Fone: 99952 8896
E-mail: keitynha-mg@hotmail.com

Representante do Conselho Tutelar:
Renato Alvarenga Ferreira – CPF nº 607 557 96 91
Rua Dulce Oliveira nº 67 – Vista Alegre
Telefone: 99915 1433
E-mail: renatopinguim1972@hotmail.com

Claudia Martins – CPF nº 865 842 786 20
Rua Dulce Oliveira nº 67 - Vista alegre
Telefone: 99850 7097
E-mail: conselhotutelarperdoes@hotmail.com

Art.2º -Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9F5CF694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CREDENCIAMENTO 6656/2019 CREDENCIAMENTO 01/2019

Contrato Administrativo/Credenciamento n° 6656/2019. Credenciamento nº 01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Banco do Brasil SA, CNPJ/MF nº00.000.000/2779-08. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras destinadas pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao Município. Vigência: 12 meses a contar do dia 02/05/2019. Valor: R$3,20 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) correspondente bancário; R$1,90 a unidade por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) via internet/aplicativos; R$2,20 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico; R$2,30 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) banco postal e prestação de contas através de meio eletrônico e R$0,75 por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de lista de débitos

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0115D4D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CREDENCIAMENTO 6655/2019 CREDENCIAMENTO 01/2019

Contrato Administrativo/Credenciamento n° 6655/2019. Credenciamento nº 01/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras destinadas pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ai Município. Vigência: 12 meses a contar do dia 16/04/2019. Valor: R$5,90 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) no guichê; R$3,20 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) correspondente bancário; R$1,90 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) via internet/aplicativos; R$2,20 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) auto-atendimento; R$2,50 por recebimento de documento por código de barra padrão (FEBRABAN) lotérico; R$0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:652E8BA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CORREIOS - CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. **EXTRATO CONTRATUAL. Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019**, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316-0015-09 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM, ENCOMENDAS E VENDA DE PRODUTOS. Vigência compreendida 07/05/2019 a 06/05/2020. Dotação orçamentária própria: 33903900.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Perdões.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2CC92EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.490/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - FRANCISCA APARECIDA CARVLHO SANTOS

PORTARIA Nº 7.490/2019 de 14 de maio de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **FRANCISCA APARECIDA CARVLHO SANTOS,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 02.05.2016, através da Portaria nº 6.206/2016 de 02/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 02/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:05425D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.491/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MARCELO FIGUEIREDO SOUZA COSTA

PORTARIA Nº 7.491/2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **MARCELO FIGUEIREDO SOUZA COSTA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 02.05.2016, através da Portaria nº 6.206/2016 de 02/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 02/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **MÉDICO DE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2AD8CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.492/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA

PORTARIA Nº 7.492/2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **ATENÁGORAS MARCIANO RONDON DE LIMA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 03.05.2016, através da Portaria nº 6. 212/2016 de 03/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 03/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **COVEIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:004DBFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.494/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 7.494/2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 03.05.2016, através da Portaria nº 6.208 /2016 de 03/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 03/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2CD96409

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.493 /2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MARIA APARECIDA MACHADO

PORTARIA Nº 7.493 /2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **MARIA APARECIDA MACHADO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 03.05.2016, através da Portaria n. º 6.207/2016 de 03/05 /2016, de acordo com avaliação efetuada em 03/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF .**
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:99167452

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.496 /2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - JULSENE TORRES DE CARVALHO COSTA

PORTARIA Nº 7.496 /2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **JULSENE TORRES DE CARVALHO COSTA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 03.05.2016, através da Portaria nº 6.211/2016 de 03.05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 03/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

L***EOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A0B8A04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 497/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - JEANE FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7. 497/2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **JEANE FERREIRA DOS SANTOS,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 03.05.2016, através da Portaria nº 6.209/2016 de 03/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 03/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PSF ..**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8FA5FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.499 /2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - ANDERSON FERNANDO DA COSTA

PORTARIA Nº 7.499 /2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **ANDERSON FERNANDO DA COSTA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 03.05.2016, através da Portaria n.º 6.213/2016 de 03/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 03/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:36758336

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 499/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - VALDEMIR MÁXIMO BELCHIOR

PORTARIA Nº 7. 499/2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **VALDEMIR MÁXIMO BELCHIOR,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 09.05.2016, através da Portaria nº 6.218/2016 de 09/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 09/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PEDREIRO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ACC8A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 500/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - CARLOS MENICUCCI

PORTARIA Nº 7. 500/2019 de 14 de maio de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **CARLOS MENICUCCI,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeado em 09.05.2016, através da Portaria nº 6.216 /2016 de 09/05/2016, de acordo com avaliação efetuada em 09/05/2019, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PEDREIRO .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0C2787FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 01/2019 – Objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de obra pública para conclusão da Construção de uma UBS TIPO 1 iniciada na gestão passada e não concluída, situada no Bairro Portuguesa, conforme memorial descritivo e planilhas anexas**. Empresa Vencedora: MRS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 21.041.508/0001-08. Valor Global: R$ 99.811,09 (noventa e nove mil oitocentos e onze reais e nove centavos). Informações e-mail.:licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4F9EB974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 030/2019

A Prefeitura Municipal de Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 e 10.520 e Suas Alterações Que Fará Realizar Através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 030/2019 Para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Informática no Funcionamento de Todos os Sistemas Administrativos, do Ambiente de Servidores, Dos Sistemas Operacionais, Das Estações de Trabalho, da Rede de Dados, da Telefonia Fixa e Celular, Dos Serviços Dedicados, da Segurança da Informação e Continuidade Dos Negócios; Supervisão Dos Serviços de Conversão, Instalação, Implantação e Treinamento Dos Módulos Dos Novos Softwares e Serviços de Informática da Rede Interna; Suporte Técnico Dos Módulos Dos Novos Softwares e Serviços de Informática da Rede Interna Quando Solicitados; Manutenção Legal e Corretiva Dos Módulos Implantados, Migração Das Informações em Uso, Implantação (configuração e Parametrização), Treinamento e Capacitação Dos Módulos Dos Novos Softwares e Serviços de Informática da Rede Interna. Data de Abertura: 05 de Junho de 2019 as 09:00 Horas. Solicitação de Edital Poderão de Obtidos Pelo Site Www.pirajuba.mg.gov.br. Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-mail Compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-mg, 21 de Maio de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8B490205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 279 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Portaria n° 279 de 17 de Maio de 2019.

Nomeação Para Cargos Efetivos Por Concurso Público Edital 01/2015

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 279/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)

NIVIA COSTA PEREZ
JOAO CARLOS CITA
JOSENILDE ARAUJO GONCALVES

NELIA NOBRE SILVA ALVES
ROSIANE PEREIRA DUARTE MAGALHAES
DEUSDETE DA SILVA RIBEIRO
SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA
CONCEICAO APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
AIRAN SHEILLA FERREIRA CHAGAS DE MAGALHA
MIRIAM CRISTINA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:11B813EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 276 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Portaria n° 276 de 17 de maio de 2019.

Nomeia Diretoria de controle do Trânsito Urbano.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Tatiana Rodrigues de Souza,** para o cargo comissionado Diretora de Controle do Trânsito Urbano
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Pirapora, 17 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8857EA46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 275 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Portaria n° 275 de 17 de maio de 2019.

Nomeia Chefe de Departamento de Protocolo, expedição e reprografia.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Vanilda Santos de Souza,** para o cargo comissionado chefe de Departamento de Protocolo, Expedição e Reprografia.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Pirapora, 17 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6F87FBD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°277 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Portaria n°277 de 17 de Maio de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

ANEXO I DA PORTARIA Nº 277/2019

MÉDICO ESF (M-ESF)
RAFAEL CALDEIRA E SILVA

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0F513B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°278 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Portaria n°278 de 17 de Maio de 2019.

Concede Licença sem Vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **ALINE GONÇALVES SOARES**, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Matrícula nº 13401, licença sem vencimentos, no período de 02 de maio de 2019 à 02 de maio de 2022, solicitado Através do Processo de protocolo nº 3812/2019.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de maio de 2019.

Pirapora, 17 de Maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6CD7EFFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0270 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 0270 DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **CARLOS COSTA PEREIRA**, nascido em 29/02/1960 (59 anos de idade), matrícula nº: 0936, CPF n°: 338.203.686-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Agente Guarda Municipal IV – Código/Nível: AGM-IV – Letra "F", fundamentado no art. 43A da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 tendo em vista o Processo n.º 32.171/2019 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Os proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C5EB4669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº0271 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº0271 DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede Pensão

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **MARIA DE JESUS NEPOMUCENO SILVA**, brasileira, viúva, nascida em 06/08/1954 (64 anos), CPF N.º 039.020.906-69, na qualidade de cônjuge do segurado, **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA,** CPF Nº 187.543.256-68, falecido em 19/**04/2019** servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora – Cargo em que se deu a aposentadoria: AGENTE OPERACIONAL III – Símbolo/Nível: A. O. - III – Letra "F" da Prefeitura Municipal de Pirapora, Matrícula PMP: 0276-0. Com fundamento 26, I c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 - Processo n.º 32.175/2019 - IPSEMP – Pensão por Morte.

Artigo 2º – O valor mensal da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, artigo 77, item I da Lei Municipal 1770/2005.

Parágrafo Único - O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2**2/02/2019** – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 14 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4B727F8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº0272 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº0272 DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA**, nascida em 16/04/1961 (58 anos de idade), matrícula nº: 4634, CPF n°: 776.074.576-15, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Assistente Técnico em Saúde – Símbolo/Nível: A. T. S. - I - Letra "E" , com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 32.176/2019- IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:335C6B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº0273 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº0273 DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **FATIMA ELOISA XAVIER DO NASCIMENTO**, nascida em 05/07/1956 (62 anos de idade), matrícula nº: 0487, CPF n°: 784.329.366-34, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Creche – Símbolo/Nível: P. E. I. C. - III - Letra "F" , com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 32.178/2019- IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a ultima remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5C191495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº0274 DE 14 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº0274 DE 14 DE MAIO DE 2019

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **WALMIR GUIMARÃES**, nascido em 16/02/1947 (72 anos de idade), matrícula nº: 9269, CPF n°: 202.898.716-20, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Medico ESF I – Símbolo/Nível: E. S. F. - I – Letra "B", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 32.179/2019 - IPSEMP – Aposentadoria

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:522C9C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE MAIO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **RATIFICA** o **PAL 053/2019 – Inexigibilidade - 006/2019**, aberto com vistas à contratação de Show Musical da Dupla "Lu & Alex" para o evento festivo em comemoração aos 304 anos de Pitangui a ser realizado no dia 08 de junho de 2019 a partir das 23h na Praça Amador de Souza Lobato (Praça da Feirinha).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:93C2F4EB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE MAIO

Marcílio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, nº 156, Gameleira, Pitangui, portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça João Maria de Lacerda, 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **RATIFICA** o **PAL 052/2019 – Inexigibilidade - 005/2019**, aberto com vistas à contratação de Show Musical do artista "Paulo Campos" para o evento festivo em comemoração aos 304 anos de Pitangui a ser realizado no dia 08 de junho de 2019 a partir das 22h na Praça Amador de Souza Lobato (Praça da Feirinha).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6173E926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 95/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2019, Pregão nº 95/19, tendo como objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO COMPLETO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 03 de JUNHO de 2019, às 09:30 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BF8ED1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019 – PREGÃO Nº 88/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO/MG DURANTE O ANO DE 2019
Contratado: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. Valor global estimado para 2019 de R$ 287.166,00.Data da assinatura: 21/05/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses, contados a partir de 26/05/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02070315.452.2007.2028.00003.3.90.39.00 F431

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9F2AF02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 96/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2019, Pregão nº 96/19, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019. A data para abertura deste certame será dia 04 de JUNHO de 2019, às 09:30 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14E561CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 97/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2019, Pregão nº 97/19, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRATOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 05 de JUNHO de 2019, às 13:00 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF57A9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 98/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2019, Pregão nº 98/19, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2019. A data para abertura deste certame será dia 05 de JUNHO de 2019, às 09:30 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E0F3F652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.068, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Concede reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, X, Constituição Federal.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a reposição, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2019, dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pagos em parcela única mensal, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 2018 a 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, observando o disposto no art. 1º (primeiro).

Pouso Alegre, 21 de maio de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F2BDB88A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.063, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Messias Possidonio do Prado (*1945 +2017).

Autor: Ver Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA MESSIAS POSSIDONIO DO PRADO a atual Rua 08-C, com início na Rua 07-A e término na Rua Antônio Petuco, no Bairro Jardim Aeroporto.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de maio de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EEFBF27A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.769, DE 09 DE MAIO DE 2019

Nomeia Responsável Técnico do Centro de Bem Estar Animal: Thaís Helena Franco de Souza Coutinho.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Thaís Helena Franco de Souza Coutinho, Veterinária, matrícula nº 17.729, como Responsável Técnico do Centro de Bem Estar Animal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de maio de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6983D0B5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.988, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova mudança de destinação de uso comercial do Lote 0001, Quadra 16, Situado no Bairro Fátima I.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 4.862/2009,

Considerando que o Lote 0001 da Quadra 16 do Loteamento Fátima I está situado na Avenida Tuany Toledo, numero 120, a qual já possui características comerciais, bem como, em seu entorno, situam-se vários lotes comerciais;

Considerando que desde a sua implantação, já foram expedidos vários outros Decretos de alteração de uso, no Loteamento Fátima I, decreta:
Art. 1º. O Lote 0009 da Quadra 21A do Loteamento Fátima I, poderá ter destinação de usocomercial, - respeitadas às normas nos Decretos números 1.282/73 e1.599/86.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de maio de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

RINALDO DE LIMA OLIVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E38CC1E3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.771, DE 17 DE MAIO DE 2019

Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção – CMAS (Projetos Culturais).

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 3.923/2001 e em conformidade com o Art. 12 do Decreto nº 4.075/2013, com redação do inciso I alterada pelo Decreto nº 4.843/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados, como seguem os membros que compõem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CMAS, sendo os membros representantes da Comunidade eleitos com mandato de um (01) ano, de acordo com os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n° 3.923/2001, a contar da data desta Portaria:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representantes da Superintendência de Cultura
Titular: Regina Maria Franco Andere de Brito
Suplente: Zuleima Kallas Andare Basic
Titular: Renan Moreira Gouvêa
Suplente: Elaine Luísa de Faria
Departamento de Artes
Titular: Lúcia Helena de Oliveira Fortes Barbato
Suplente: Maria Regina Ribeiro Oliveira
Titular: Joseane Aparecida de Souza Paiva
Suplente: Gisele Aparecida Lousada dos Santos Ferreira
Titular: Daniel Marcos Marcossi
Suplente: Suely Francisco dos Reis Garcia

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: João Batista Ferreira
Suplente: Flávia Aparecida Alvarenga Coutinho

REPRESENTANTES DO SETOR CULTURAL ELEITOS EM ASSEMBLÉIA

Titulares:

Edith Marinho Ribeiro de Carvalho
Karina Nirvana Ribeiro
Magda Amélia Souza dos Santos
Marli Benedita Oliveira de Andrade
Natássia Meirelles Faria
Robirene Monte Miranda

Suplentes:

Cleber Ferreira dos Santos
Marcelo Ferreira de Souza
Wesley de Carvalho
Wesley Gomes Santos

Art. 2º. Os membros ora nomeados não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços por eles desempenhados considerados de relevante valor social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado disposto no artigo 1º.

Pouso Alegre, 17 de maio de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DA7B3E2D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 58/2019 INEXIGIBILIDADE 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019. Processo: 91/2019. Objeto:Contratação de empresa de transporte coletivo ,detentora de linhas exclusivas (concorrência pública 05/17.) ,para transporte de pessoas carentes portadoras de deficiência física ou necessidades especiais conforme lei n° 5.873 de 06 de abril de 2017 e alterações conforme lei n° 6.047/19 de 11 de abril de 2019 e posteriores ". Dotação orçamentária: 02015.2068.0004.0122.0001.333903900 Ficha 1044. Contratada: Expresso Planalto Transporte e logística Ltda. Valor subsídio : R$ R$48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).15/05/2019

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:311C55EB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº15/2019. Processo: 91/2019. Objeto: "Contratação de empresa de transporte coletivo ,detentora de linhas exclusivas (concorrência pública 05/17.) ,para transporte de pessoas carentes portadoras de deficiência física ou necessidades especiais conforme lei n° 5.873 de 06 de abril de 2017 e alterações conforme lei n° 6.047/19 de 11 de abril de 2019 e posteriores" com fundamento no inciso II art. 25, da Lei n.º 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.. Ratificação em 14/05/2019. Contratante:Expresso planalto Transporte e logística Ltda . Valor subsídio : R$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FFE0B11E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 52/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 – Objeto: **"Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool /etanol e diesel comum S 500) para os veículos da frota da prefeitura municipal de Pouso Alegre".** A sessão pública será realizada no dia 04 de junho de 2019 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:26578CE0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/19 – Objeto: **"**Aquisição de carnes, derivados para atender o CEMAPA (centro municipal de acolhimento provisório de adultos) e projeto conviver da secretaria de políticas sociais."**.** A sessão pública será realizada no dia 07 de junho de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:09536340

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 49/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/19 – Objeto: **"**Contratação de serviços de arbitragem para o desenvolvimento do projeto campeonato regional de futebol do município de pouso Alegre- MG."**.** A sessão pública será realizada no dia 10 de junho de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:94E6EA95

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 73/2018 PREGÃO 73/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 73/2018. Decorrência: PREGÃO nº 73/2018 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ,INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,MIGRAÇÃO DE DADOS ,TREINAMENTO,IMPLANTAÇÃO,MANUTENÇÃO,GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL,ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** " - Contratada.Empresa IPM sistemas Ltda . Valor:50.000,00 (cinquenta mil reais), representando um acréscimo de 4,5041 (quatro vírgula cinquenta por cento). Data assinatura:03/05/19. Dotação orçamentária: 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.40.00– ficha 1178.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E95867E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 142/2018 PREGÃO 118/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 142/2018. Decorrência: PREGÃO nº 118/2018 - Objeto: " **Contratação de empresa especializada para instalação de cercamento no perímetro do terminal aeroportuário de Pouso Alegre/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra** " - Contratada. Lagotela Eireli Ltda. Valor:93.075,00 (noventa e três mil e setenta e cinco reais), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Data assinatura: 15/05/19. Dotação orçamentária: 02.15.1079.0026.0781.0010.3449050– ficha 1024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4F920717

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 43/2019 INEXIGIBILIDADE 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019. Processo: 60/2019. Objeto: Contratação de assinatura periódica pelo prazo de doze meses para o acesso dos servidores municipais ao boletim de licitações e contratos . Contratada: Zenite informação e consultoria S/A Dotação orçamentária: 22.0004.0122.0001200733390399900000000000 Ficha 166 Valor: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).21/05/2019

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CC3EE072

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/19 – Objeto: **"**Aquisição de dermocosméticos para cumprimento de ordens judiciais **".** A sessão pública será realizada no dia 10 de junho de 2019 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com –

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F211DD37

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/19 – Objeto: **"Aquisição e gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação** ." A sessão pública será realizada no dia 11 de junho de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EE0EC6C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Processo licitatório nº 58/2019, Chamada Pública nº 11/2019 – "Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiarese organizaçõesdeagricultoresfamiliaresparaaquisiçãodegênerosalimentícios (hortifrutigranjeiros) em atendimento a demanda de Alimentos da Agricultura Familiar para alimentação escolar e manutenção dos serviços no âmbito do Município de Pouso Alegre". Retifica o valor total de R$ 1.161.601,75 (hum milhão cento e sessenta e um mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos) para R$ 1.164.669,00 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais), permanecendo inalterados os valores unitários.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D0CFD311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023

1– POLIANE SOUSA DANTAS – DEFERIDO
2– SUELI REGINA BARBAZELLI JAMAS – DEFERIDO
3– CLEUSA MARIA DE LIMA – DEFERIDO
4– ELVIS SILVA GONÇALVES – DEFERIDO
5– ZENEIDE RODRIGUES DA SILVA – DEFERIDO
6– VERONICA ALVES DA SILVA – DEFERIDO
7– CYNTHYA APARECIDA CAMPOS SILVERIO – DEFERIDO
8– MARIANA APARECIDA SILVA FERREIRA – DEFERIDO
9– ALEXANDRE OKIPNEY DE ANDRADE – DEFERIDO
10– ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA – DEFERIDO
11– ELIETE FERREIRA SILVA DIAS – DEFERIDO
12– GRACIELLY VILELA LEMES – DEFERIDO
13– GABRIELA GONÇALVES ROSA – DEFERIDO
14– MARILUCE SANTOS SILVA – DEFERIDO
15– JÚLIO CARLOS SOUZA SILVA – DEFERIDO

16– RAPHAEL CORREIA ALMEIDA – DEFERIDO
17– NATÁLIA INÁCIO ALVES ANDRADE – DEFERIDO
18– ANA ISA ALVES DE CARVALHO – DEFERIDO
19– JOSIAS FERNANDES DA CRUZ – DEFERIDO
20– MARIA DO CARMO ROCHA – DEFERIDO
21– RIVALDO RESENDE SILVA JUNIOR – DEFERIDO
22– NATHÁLIA SILVA QUEIROZ RIBEIRO – DEFERIDO
23– CAIO CESAR DE JESUS OLIVEIRA – DEFERIDO
24– FERNANDA AGRELLI ALVES LEMES – DEFERIDO
25– WANA FERNANDA SOUZA – DEFERIDO
26– BRUNA ALVES FERREIRA – DEFERIDO
27– MARIA ALICE DE ARRUDA SILVA – **INDEFERIDA**
28– SUZANE MORAIS FLAUSINO – **INDEFERIDA**
29– MARLI FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS – **INDEFERIDA**
30– HULLY GOULART FRANCO – **INDEFERIDA**

Prata/MG, 20 de Maio de 2019.

AMAURI DE OLIVEIRA MACEDO.
Presidente Do CMDCA.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ABD7FCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO

Extrato de Concessão de Adicionais, nos termos do Art.38, Inciso II da Lei 839/2010

Fica concedido adicional de 10% sobre o Vencimento para a Funcionária Keila Lilian Borges ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir da data do requerimento formulado pela servidora.

Pratinha, 21 de Maio de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:37F7B604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2019.

Regulamenta a Lei Municipal n° 3.956, de 27 de novembro de 2018, que "Institui o Programa Municipal de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas a tribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no inciso VI do art. 95 e alínea "a" do inciso I, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação Das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente e à cultural, atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.956/18, e neste decreto.

Art. 2º São requisitos para que a entidade, constituída na forma do artigo anterior, possa se habilitar à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alterações posteriores, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no diário oficial do Município, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do contrato de gestão;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;

b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;

c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;

d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

III - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário do Município da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 3º A entidade interessada em ser qualificada como organização social deverá manifestar sua intenção, mediante requerimento formal, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

IV - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste decreto.

Art. 4º As entidades poderão apresentar a qualquer tempo requerimento para qualificação como organização social, direcionado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Somente poderão participar do chamamento público as organizações sociais que estejam devidamente qualificadas, na data da publicação do edital no diário oficial do Município.

Art. 5º O requerimento de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda a os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 3.956/18, e neste decreto ou os atenda de forma incompleta.

Parágrafo único. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos exigidos.

Art. 6º A qualificação da entidade como organização social, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante autorização do Poder Legislativo Municipal, através de aprovação de Lei Municipal específica.

Parágrafo único. Cumprido os requisitos previstos no caput deste artigo, deverá o Poder Executivo Municipal formalizar a qualificação emitindo Certificado de Qualificação, no prazo de até quinze dias úteis, contados do prazo da publicação da Lei Municipal específica autorizadora.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito, ou, por delegação, pelo Secretário Municipal responsável;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de d ois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" do inciso I serão indicados e substituídos a qualquer tempo, respeitado o previsto no inciso anterior.

VI - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho com direito a voto de desempate;

VII - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VIII - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

IX - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas;

X - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem obedecer aos critérios da chamada lei da ficha limpa, nos termos da legislação federal;

XI - o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e correlatos responsáveis pela área de atuação da entidade, são impedidos de compor o Conselho, seja por indicação ou por eleição.

CAPÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I
Da Competência

Art. 8º Compete:

I - ao Prefeito designar a comissão de seleção e a comissão de avaliação e fiscalização;

II - ao Secretário Municipal de Administração promover a abertura de editais de chamamento público e anulá-los ou revogá-los, se for o caso;

III - aos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas demandadas:

a) homologar o resultado do chamamento público;

b) assinar o contrato de gestão pela administração pública municipal;

c) aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e contrato de gestão;

d) solicitar alterações no contrato de gestão;

e) homologar a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, o contrato de gestão deverá especificar as atribuições de cada pasta envolvida, devendo a celebração do instrumento ser efetivada conjuntamente pelos secretários dos órgãos envolvidos.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, via ato administrativo, conforme previsto na legislação municipal, sendo vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º para a aplicação das seguintes sanções:

I - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;

II - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo.

Seção II
Das Comissões

Art. 9° O Prefeito designará, previamente, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção e a comissão de avaliação e fiscalização, a ser composta por cinco membros, dos quais dois serão servidores efetivos.

§ 1º A comissão de seleção será constituída nos termos definidos no caput deste artigo, sendo obrigatória, dentre a composição dos membros servidores efetivos, a participação de um integrante da comissão permanente de licitação.

§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse órgão colegiado.

§ 3º A Secretaria Municipal responsável poderá estabelecer uma ou mais comissões de avaliação e fiscalização, observado o princípio da eficiência e os requisitos para sua constituição.

§ 4º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros das comissões.

§ 5º As comissões deliberarão por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 10. Será impedida de participar da comissão de seleção e da comissão de avaliação e fiscalização pessoa que, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I- ser ou ter sido associado ou dirigente da organização social;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização social;

III - ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a organização social;

IV - ter recebido, como beneficiário, serviços de qualquer organização social participante do processo seletivo;

V - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção e da comissão de avaliação e fiscalização não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização social e a administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção e a administração do contrato.

Seção III
Do Chamamento Público

Art. 11. O processo de chamamento público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação das propostas de trabalho;

IV - homologação e publicação do resultado.

Art. 12. Exceto nas hipóteses previstas em Lei, a celebração do contrato de gestão será precedida de chamamento público voltado a selecionar organização social.

§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a execução da atividade transferida;

VI - as condições e procedimentos para interposição de recurso administrativo;

VII - minuta do contrato de gestão.

§ 2º O edital de chamamento público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

§ 3º A organização social deverá apresentar sua proposta de acordo com o edital publicado pela administração pública municipal.

Art. 13. O edital de chamamento público será publicado de forma resumida no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas organizações sociais.

Parágrafo único. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14. Terminado o prazo para envio das propostas, a Secretaria Municipal responsável deverá publicar na página do sítio oficial da administração pública municipal, a listagem contendo o nome de todas as organizações sociais proponentes, com o respectivo CNPJ.

Art. 15. Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros considerados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovante de publicação do resumo do edital de chamamento público;

III - o edital de chamamento público e respectivos anexos, inclusive a minuta do contrato de gestão;

IV - ato de designação da comissão de seleção e da comissão de avaliação e fiscalização;

V - propostas de trabalho originais apresentados pelas organizações sociais e demais documentos que os integrem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão de seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento das propostas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida comissão e pelos representantes das organizações sociais participantes do chamamento público que estiverem presentes ao ato;

VII - pareceres técnicos e jurídicos;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelas organizações sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável.

Art. 16. As minutas do edital de chamamento público e seus anexos, inclusive a minuta do contrato de gestão, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. No período indicado em edital, em ato público, os membros da comissão de seleção deverão receber os envelopes contendo as propostas e protocolar os mesmos, dando recibo ao representante da organização social que a entregou.

Seção IV
Do Julgamento das Propostas

Art. 18. As propostas serão julgadas pela comissão de seleção e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de seleção realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital, observando ainda a economicidade e otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

§ 2º Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências edital de chamamento público.

Art. 19. A comissão de seleção deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa e ao valor de referência, constantes do chamamento público, bem como a capacidade técnica/operacional e a experiência prévia das organizações sociais.

Parágrafo único. Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

Art. 20. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado em página do sítio oficial da administração pública municipal na internet, com a lista classificatória das organizações participantes.

Art. 21. As organizações sociais poderão apresentar recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, direcionado à comissão que proferiu a decisão.

§ 1º Os recursos serão apresentados e processados na forma prevista em edital.

§2º Não caberá novo recurso da decisão em sede recursal.

Art. 22. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição dos mesmos, a administração pública municipal homologará o resultado definitivo do processo de seleção e divulgará o resultado do julgamento com a lista classificatória das organizações participantes, em página do sítio oficial da administração pública municipal na internet.

§ 1º As decisões recursais proferidas, se houver, deverão ser publicadas no mesmo dia da publicação do resultado definitivo do processo seletivo homologado.

§ 2º A homologação não gera direito para a organização social à celebração do contrato de gestão.

Seção V

Do Procedimento para Formalização do Contrato de Gestão

Art. 23. O contrato de gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo, que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para fomento e execução de atividades ou serviços de interesse público relativo às áreas relacionadas no art. 1º deste decreto.

§ 1º A decisão de se firmar o contrato de gestão deverá ser fundamentada pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente à atividade fomentada.

§ 2º O contrato de gestão terá natureza jurídica de direito público e será firmado pelos seguintes partícipes:

I - titular da Secretaria Municipal responsável pela área correspondente à atividade fomentada, na qualidade de Órgão Supervisor;

II - dirigente máximo da entidade qualificada como organização social, na qualidade de Executor.

§ 3º Caso a atividade fomentada ultrapasse o âmbito de competência de mais de uma Secretaria Municipal, o contrato de gestão poderá contar com a interveniência de todas as Secretarias envolvidas.

§ 4º A Secretaria Municipal responsável dará publicidade de decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

Art. 24. O contrato de gestão deverá discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes, assegurando o amplo atendimento à comunidade nas atividades fomentadas, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.956/18 .

§ 1º As organizações sociais autorizadas a absorver atividades e serviços públicos inerentes ao objeto do contrato de gestão deverão manter rotinas e controles internos que a ssegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§ 2º A organização social cuja atividade seja dirigida à saúde deverá observar também os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição da República e no art. 7º da Lei nº 8.080/90, e, para todos os efeitos, serão os contratos de gestão computados pelas entidades como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º O contrato de gestão deve prever expressamente a periodicidade e a relação de documentos que devem ser apresentados para comprovação da atuação da organização social, devendo estar previsto também a forma de avaliação do desempenho da entidade, que terá como base de análise o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Art. 25. Após a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no diário oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O início de vigência da parceria, por meio do contrato de gestão, será, para todos os efeitos, a data de publicação do instrumento no diário oficial do Município, e, quando for o caso, do Estado de Minas Gerais e da União, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 26. A organização social deverá apresentar ao final de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à comissão de avaliação e fiscalização, através da Secretaria Municipal responsável, na forma de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

Parágrafo único. A organização social deverá elaborar, obrigatoriamente, consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à comissão de avaliação e fiscalização, através da Secretaria Municipal responsável, ao final de cada exercício financeiro.

Art. 27. A organização social publicará, no máximo em noventa dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamentos aprovados pela comissão de avaliação e fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados no âmbito do contrato de gestão.

Parágrafo único. A pactuação das metas e dos valores do contrato de gestão levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da organização social.

Art. 28. Os resultados alcançados pela organização social, com a execução do contrato de gestão serão analisados, por comissão de avaliação e fiscalização, previamente estabelecida, que emitirá relatório conclusivo e a este dará publicidade, e ncaminhando-o ao Secretário Municipal responsável até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

§ 1º A comissão de avaliação e fiscalização, cuja regulamentação específica será prevista em edital, terá como competência, dentre outras estabelecidas:

I - acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento.

II - fiscalizar os atos dos dirigentes da organização social no âmbito do contrato de gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - analisar e aprovar, integralmente ou com ressalva, ou reprovar, a prestação de contas anual da organização social, no âmbito do contrato de gestão, expedindo o competente parecer.

IV - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos contratos de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão;

V - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do contrato de gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

§ 2º O Secretário Municipal da pasta responsável pelo contrato de gestão encaminhará o relatório conclusivo, acompanhado da prestação de contas apresentada pela organização social, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, na forma da legislação aplicável.

Art. 29. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao órgão de controle interno do Município e ao TCE/MG, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 30. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público para que se requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º Quando for o caso, o pedido de sequestro incluirá a investigação, o exame e o b loqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§ 2º Até o término da ação, o Poder Executivo Municipal permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade, no âmbito do contrato de gestão.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal deverá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão.

§ 1º A intervenção far-se-á mediante decreto específico do Prefeito, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º A intervenção terá duração máxima de cento e oitenta dias.

§ 3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do interventor, no prazo de trinta dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º Caso não fique comprovado a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retormar, de imediato, após publicação de ato específico do Poder Executivo Municipal, os serviços fomentados.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 32. Poderão ser destinados às organizações sociais recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada, aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

Art. 33. São recursos financeiros das entidades de que trata este decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar a administração pública municipal, na forma do respectivo contrato de gestão;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pela administração pública municipal, nos termos do respectivo contrato de gestão;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 34. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pela administração pública municipal para a organização social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão, devendo a transferência de valores ser realizada por via eletrônica, sendo vedado pagamento em espécie ou cheque.

Art. 35. A organização social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

§ 1º Os bens de que trata este artigo deverão ser destinados as organizações sociais parceiras, dispensada a licitação, mediante concessão ou permissão de uso, consoante cláusulas específicas previstas no contrato de gestão, nas quais conste, obrigatoriamente, que os bens, cedidos pela administração pública municipal ou adquiridos pela entidade durante a execução do contrato, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, findo ou rescindido este, ou, ainda, nos casos em que a organização social for desqualificada ou extinta.

§ 2º Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria Municipal cedente, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 36. A administração pública municipal poderá ceder servidor, com ônus para a origem, para as organizações sociais parceiras.

§ 1° Torna-se dispensável a realização de convênio para cessão de servidor, caso o contrato de gestão preveja expressamente a hipótese, desde que seja a mesma entidade parceira e sempre no âmbito de atuação do contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal.

§ 2° O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, não se incorporando à remuneração do servidor qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 3° Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

CAPÍTULO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 37. O Poder Executivo Municipal deverá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou quando houver comprovado risco à regularidade e cumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, incluindo o descumprimento das metas pactuadas

§ 1º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal responsável pela atividade fomentada, sob pena de desqualificação.

§ 2º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido pela comissão de avaliação e fiscalização, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, bem como a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com a administração pública municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DC167C5E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 066/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 066/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 066/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CXXXV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CXXXV LTDA** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Data da assinatura: 15 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:9A7DC1A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 068/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 068/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR LXXV – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS LXXV LTDA** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$ 20.880,00(vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 26 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:3CB22E30

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 070/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 070/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 070/2019** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CLXXVIII – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLXXVIII LTDA** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$ 23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais). Data da assinatura: 15 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:F73AD27A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 194/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR VII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS VII LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Adiciona-se ao contrato original o acréscimo de 1 (um) plantão por semana ao item 2 – Ginecologista Obstetra plantão 12 horas. Data: 01 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:34E66732

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 138/2018, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR XXIV SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XXIV LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Adiciona-se ao contrato original o acréscimo de 126 (cento e vinte e seis) plantões ao item 2 – Ginecologista Obstetra Plantão 12 horas e 216 (duzentos e dezesseis) plantões para o item 13 – Clinico Geral Horizontal. Data: 01 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6DD48459

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 038/2019, Processo: N.º 162/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **SMR LXXXVII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS LXXXVII LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Adiciona-se ao contrato original o acréscimo de 01 (um) plantão por semana ao item 4 – Pediatra Plantão 12 horas. Data: 04 de Abril de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6CB98CC8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 012/2018, Processo: N.º 287/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIA) e **LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO** e **NEIVA ARAÚJO** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste termo aditivo é de R$ 48.650,04 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$4.054,17 (Quatro mil cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). Data da assinatura: 26 de Fevereiro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:81AA6A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Dispensa de Emergência nº. 026/2019. PAL 061/2019. Extrato de Ratificação. Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas em moradias atingidas pela enchente do dia 15/03/2019 na Rua Capitão João Martins. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de Ratificação do Prefeito Municipal, que Ratificou ato em favor da empresa Construtora Souza e Cia Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.707.469/0001-19. O termo de ratificação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:29D20C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Registro de Preços nº 021/2019
Abertura das propostas: 03/06/2019
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de castração, identificação e medicação pós cirúrgica de fêmeas (gatas e cadelas), em unidade móvel veterinária (castra móvel), com todas as instalações, mobiliários, profissionais e equipamentos necessários, para controle populacional de animais na cidade de Rodeiro – MG.
Processo Licitatório de Ampla Concorrência

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BA96F87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2019
ADESÃO N°: 008/2019
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Fornecimento de dois veículos tipo automóvel 0km em atendimento a Proposta nº11759.447000/1180-02 –Ministério da Saúde.

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2019, referente à ADESÃO N° 008/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS realizada pelo CIMANS através do Pregão Presencial por Registro de Preços nº021/2018, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Montes Claros Veículos e Peças Ltda, CNPJ 22.677.264/0001-17, no valor total de R$102.800,00(Cento e dois mil e oitocentos).

Rubelita/MG, 21 de maio de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:03602529

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 020/2019, a realizar-se no dia 04/06/2019 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material medico hospitalar. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br. 21/05/2019 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial nº 021/2019, a realizar-se no dia 05/06/2019 às 09h00min, objeto: Aquisição, com entrega imediata, de equipamentos e materiais permanentes hospitalar, pagamento oriundo da Proposta nº 11759.447000/1180-04 do Ministério da Saúde. Edital na integra através do email: licitacao.rubelitamg@gmail.com. 21/05/2019 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 022/2019, a realizar-se no dia 06/06/2019 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de cestas básicas. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br. 21/05/2019 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9EE80AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 111/2018 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 181/2018
1º Aditivo ao Contrato n.º 111/2018
Contratada: GD HORIZONTE LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/2019
Vigência: 25/05/2019 até 31/12/2019
Data assinatura: 21/05/2019

Santa Bárbara, 21/05/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6F6090D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 097/2018 – 3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 061/2018
3º Aditivo ao Contrato n.º 097/2018
Contratada: TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI - EPP
Objeto: Prorrogação do prazo até 30/12/2019
Vigência: 21/05/2019 até 30/12/2019
Data assinatura: 15/05/2019

Santa Bárbara, 21/05/2019

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:5E13CD30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/19

Processo Licitatório n.º 138/19
Contrato n.º: 074/19
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA FOGO DE PALHA
Objeto: Apresentação da Associação Cultural Quadrilha Fogo de Palha - dança folclórica junina mineira - tradicional quadrilha para apresentação no dia 08 de junho (sábado) de 2019 na realização do evento Festa de Santo Antonio que se realizará no período de 07 a 13 de junho no Centro Histórico de Santa Bárbara/MG.
Prazo: 20/05/2019 a 30/06/2019
Valor Estimado: R$ 3.200,00
Data de assinatura: 20/05/2019

Santa Bárbara, 21/05/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:366E07B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19

Processo n.º 046/2019
Modalidade: Tomada de Preçosn.º 002/2019
Objeto: Execução de tabuleiro em concreto armado no pontilhão do triângulo central em Santa Bárbara/MG.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR
ADC Administração de Construção Ltda	R$ 139.354,45

Santa Bárbara, 21 de maio de 2019.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:177C3233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19 - PRC N.º 144/19 - Menor preço por item. Objeto: aquisição de materiais de construção a serem utilizados na preparação da Praça de Alimentação do evento Festa de Santo Antônio, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/06/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D4C261B9

CONVÊNIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO SMGESP N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA BÁRBARA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.138.078/0001-47, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG, neste ato representado pelo presidente, Sr. Rodinei Julio de Paula, doravante denominada simplesmente **LIGA**

OBJETO:O objeto deste acordo de cooperação é o estabelecimento de parceria entre o **MUNICÍPIO** e **liga**, em regime de mútua cooperação, para a promoção de competições, campeonatos, torneios e outras formas de fomento ao futebol do município de Santa Bárbara, bem como a participação da entidade na formulação de políticas públicas voltadas ao setor de esportes, em cumprimento do disposto no art. 217 da Constituição Federal 1988, com o objetivo de garantir a potencialização da participação das associações e entidades da sociedade civil no processo, tudo na forma do plano de trabalho aprovado

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Tratando-se de acordo de cooperação disciplinado no art. 2º, VIII-A, da Lei Federal n.º 13.019/2014, não haverá repasse de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: O presente acordo de cooperação terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2019.

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:E2FCECB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3946/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 13 de maio de 2019, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Sra. IZABELA FABIOLA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 200474.

Parágrafo Único. A servidora ocupava o cargo provimento de comissão demissível "ad nutum", por isso o afastamento do cargo do caput.

Art. 2º. Fica exonerada, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de DIRETOR, matricula 100962, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de maio de 2019.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:651A3F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03950/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 849.471,51 (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	365		200	567.737,34
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	370		200	227.734,17
02.10.01.10.122.0057.1.087 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS SEC DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	732	FESSUS	255	4.000,00

02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DAS U.B.S. - SAUDE DA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	512	FESSUS	255	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**849.471,51**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1 º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**849.471,51**
TOTAL DE RECURSOS	**849.471,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:70F34BBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03944/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 76.522,10 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.131.0016.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	764		100	10.320,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	763	FNAS	129	66.202,10
TOTAL DE CRÉDITOS				**76.522,10**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.131.0016.2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	34		100	10.320,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	173	FNAS	129	66.202,10
TOTAL DE RECURSOS				**76.522,10**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 07 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:B80A1CB9

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019 DESTINAÇAO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N.º 1773/2015 E DECRETO MUNICIPAL 2959/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1703/2015, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1773/2015 e no Decreto Municipal n.º 2959/2015 que dispõem sobre a utilização do mercado municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que todas as Organizações da Sociedade Civil - OSC instaladas no município manifestem interesse em ocupar espaços existentes no mercado municipal para atividades comerciais.

1. O processo administrativo para destinação de 03 salas comerciais do mercado municipal por Organizações da Sociedade Civil – OSC, obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 1773/2015, no Decreto Municipal 2959/2015 e neste edital de convocação e serão destinados a organizações sociais sem fins lucrativos que, cumulativamente:
I – estejam regularmente constituídas e em atividade no município;
II – não distribuam resultados de qualquer espécie entre seus associados ou dirigentes de qualquer grau hierárquico;
III – sejam declaradas de utilidade pública por lei municipal;
IV – não tenham tido prestação de contas rejeitada pela administração municipal na execução de convênio;

2. A manifestação de interesse por parte das OSC deverá ocorrer no período de **10/06/2019** a **21/06/2019**, de **08h às 11h** e de **13h às 16h** na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro, Santa Bárbara.

2.1. A manifestação de interesse será acompanhada dos seguintes documentos:
a) Formulário de manifestação de interesse devidamente preenchido conforme anexo I deste edital;
b) Carteira de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
c) Cópia do cartão do CNPJ atualizado;
d) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
f) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
e) Indicação de telefone de contato e email;
f) Declaração especificando as atividades comercial a ser desenvolvida;

2.2. Não serão admitidas as manifestações de interesse que não estiverem acompanhadas dos documentos especificados neste edital.

3. Após o prazo para manifestação de interesse, será publicada lista OSC que manifestaram interesse e foram consideradas aptas a ocuparem espaço comercial no mercado municipal, distinguindo-se os pertencentes ao segmento da alimentação.

5. Todo e qualquer cidadão poderá apresentar impugnação à lista de interessados prevista no item anterior, no prazo de 03 dias, que será decidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

6. O interessado que informar dados inverídicos ou que de qualquer forma agir para tentar se beneficiar indevidamente no processo de

destinação das vagas comerciais do mercado municipal será definitivamente excluído do processo, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal 2959/2015.

7. Havendo mais interessados considerados aptos do que vagas disponíveis terão preferência a instituição com maior finalidade social classificada pelo número de pessoas associadas ou atendidas e os interessados com maior tempo de localização no município;
7.1. Para fins de classificação conforme disposto no item 7 deste edital, serão adotadas as seguintes providências:
a) Os interessados serão classificados em ordem crescente segundo a finalidade social classificada pelo número de pessoas associadas ou atendidas;
b) O tempo de localização no município será utilizado como critério de classificação apenas quando a consideração da finalidade social não for suficiente.
7.2. A administração municipal poderá realizar diligências para a confirmação de dados declarados pelo interessado.

8. As vagas serão distribuídas sempre distinguindo-se os interessados pertencentes ao segmento da alimentação, tendo em vista as particularidades dos espaços comerciais destinados a esta atividade específica.

9. Os eventuais interessados excedentes formarão cadastro de reserva e serão comunicados caso surjam novas vagas.

10. Após a classificação ou caso a mesma não seja necessária, será publicada listas de interessados contemplados, designando-se data para a realização de sorteio dos espaços comerciais.

11. No dia e hora designado será realizado o sorteio dos espaços comerciais do mercado municipal, observando-se a lista de interessados classificados.

12. Concluído o sorteio, o procedimento será homologado e os interessados serão convocados a assinarem termo de compromisso e responsabilidade e terão o prazo de 30 (trinta) dias para ocuparem o espaço que receberem.

13. Todo e qualquer requerimento relativo a este procedimento será decidido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, assim como os casos omissos, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal 2959/2015.

14. As salas comerciais do mercado municipal poderão ser visitadas pelos interessados no período de convocação, mediante prévio agendamento perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

15. Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone 31 3832-2458 ou de forma presencial nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

16. O interessado que manifestar interesse em participar do procedimento disciplinado neste edital declara concordar expressamente com seus termos e se compromete a cumprir com todas as previsões nele contidas, sob pena de exclusão.

17. Nos termos do art. 3°, § 2° da Lei Municipal n° 1.773/2015, pela utilização do espaço do mercado municipal será cobrado o valor correspondente a 02 (duas) UFISBAs mensais, mediante Guia de Arrecadação Municipal, conforme minuta do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Manifestação de Interesse
Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade

Santa Bárbara, 21 de maio de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I – TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

O interessado abaixo qualificado vem, na forma do art. 6º, I, do Decreto Municipal n.º 2959/2015 e em conformidade com a convocação publicada no Diário Oficial **MANIFESTAR INTERESSE** em concorrer a um espaço comercial no Mercado Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1773/2015.

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
Data da fundação:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Lei que declara de utilidade pública:
Numero de cooperados/ pessoas atendidas (mediante declaração ou outro documento equivalente):

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Período de Mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:

O interessado se declara ciente de que o descumprimento das disposições do Decreto Municipal n.º 2959/2015, incluindo-se a prestação de informação inverídica, resultará na exclusão do processo de destinação dos espaços comerciais.

Santa Bárbara ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do interessado.

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº – Centro – fone: (31) 3832-2458, CEP: 35.960.000 – Santa Bárbara – MG, na pessoa do Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e

Nome:
CPF:
Endereço:

, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, têm firmado entre si o presente **Termo de COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, que será regido pela Lei Municipal n.º 1773/2015 e Decreto Municipal n.º 2959/2015, bem como conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. Através do presente termo, o COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de atender a todas as exigências constantes da Lei

Municipal n.º 1773/2015 e do Decreto Municipal n.º 2959/2015, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas com fundamento na referida legislação.

2. O COMPROMISSÁRIO está ciente e de acordo com todos os termos do Edital 002/2019, no qual, por meio de sorteio, restou beneficiado com o espaço comercial SALA _____.

3. O COMPROMISSÁRIO fica autorizado desde já a adentrar nas dependências do espaço comercial mencionado no item 2 para fins de planejamento do início de suas atividades no mercado municipal, ciente, também, de que a cobrança pela utilização do espaço comercial terá início a partir do mês subsequente a assinatura deste termo.

4. Nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Municipal n.º 1773/2015, é estabelecido o valor de 02 (duas) UFISBA's a serem cobradas pela utilização dos espaços no mercado municipal, valor este que será utilizado prioritariamente na sua manutenção e conservação, do que está ciente e com o que está de acordo o COMPROMISSÁRIO.

5. O pagamento do valor previsto no item 4 deverá ocorrer por meio de Guia de Arrecadação Municipal, a ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração Pública e paga impreterivelmente até o dia 10 (dez) de cada mês

6. O COMPROMISSÁRIO não poderá realizar qualquer intervenção sem prévia licença e autorização do poder municipal, ficando desde já advertido de que não poderá furar paredes, intervir de qualquer forma em instalações elétricas, hidráulicas, ou realizar qualquer intervenção, melhoramento, adequação sem a permissão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

7. O COMPROMISSÁRIO está ciente de que deverá, em primeiro lugar, planejar a instalação de seu empreendimento, em seguida, obter autorização do poder público para eventuais adaptações ou intervenções de que trata o item 7, para, somente depois, instalar-se no local e realizar as ações licenciadas.

8. O COMPROMISSÁRIO está ciente de que deverá arcar com as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica (COPASA e CEMIG) e, para tanto, munido deste termo de compromisso, procederá à alteração da titularidade do medidor perante a concessionária de serviço público correspondente ao início da utilização do espaço.

9. O COMPROMISSÁRIO está ciente de que terá as seguintes obrigações:
I – Pagar pontualmente o valor cobrado pela utilização do espaço e cumprir todas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal 2959/2015 e no regimento interno do mercado municipal a ser aprovado;
II – Cumprir a legislação municipal vigente em relação a atividade exercida, cadastrando-se no setor de tributação da Prefeitura Municipal e se submetendo à fiscalização tributária, ambiental, sanitária e de posturas;
III – Não ceder, sublocar ou, de qualquer forma, transferir ou negociar a utilização do espaço para outra pessoa física ou jurídica, sob pena de perda definitiva do espaço;
V – Conservar o espaço público da forma como o recebeu, zelando por sua manutenção e conservação;
VI – Não adotar práticas comerciais que prejudiquem a utilização do espaço por outras pessoas;
VII – Não fornecer bens ou serviços que desrespeitem a legislação vigente;
VIII – Observar o Código de Defesa do Consumidor;
IX – Comparecer, por si ou por procurador regularmente constituído, às reuniões que forem designadas para tratar de assuntos relacionados ao mercado municipal ou justificar a ausência;
X – Arcar com as despesas de água e energia elétrica relativas ao espaço que ocupa e contribuir para o custeio dessas despesas quando se referirem a espaços comuns;
XI – Acatar as normas internas e as decisões da administração municipal, bem como do Conselho Gestor do Mercado Municipal.
XII – Obter previamente autorização/licença para toda e qualquer intervenção a ser feita no espaço comercial recebido, não podendo fixar placas, furar paredes, intervir em rede elétrica, hidráulica, sanitária, ou em qualquer outra estrutura sem a devida autorização da administração.
XIII – fazer uso apenas do espaço comercial previsto neste termo, abstendo-se de utilizar espaços comuns;
XIV – manter a limpeza do espaço comercial recebido, desde o recebimento das chaves;
XV – responsabilizar-se pelas chaves do espaço comercial, inclusive custeando eventual reposição em caso de perda ou extravio;
XVI – responsabilizar-se exclusivamente pelos bens guardados no espaço comercial.

10. O COMPROMISSÁRIO perderá o direito à vaga no prédio do mercado municipal em caso de descumprimento das obrigações contidas neste termo, mediante procedimento estabelecido no Decreto Municipal 2959/2015.

11. O COMPROMISSÁRIO está de acordo que após a destinação dos espaços comerciais, será instituído o Conselho Gestor do Mercado Municipal, composto por 05 (cinco) membros, da seguinte forma:
I – Coordenador do Mercado Municipal, nomeado pelo Poder Executivo, que presidirá o Conselho Gestor;
II – 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
II – 02 (dois) membros indicados pelas pessoas físicas e jurídicas que utilizarem espaços comerciais no mercado municipal.

11.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável publicará convocação para que os interessados em compor o Conselho Gestor se cadastrem. Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a composição do Conselho será feita em assembleia com a presença dos órgãos e entidades interessadas mediante consenso, votação ou sorteio.

11.2. As funções de membro do Conselho Gestor são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

11.3. Para cada membro titular do Conselho Gestor corresponderá um suplente.

11.4. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, admitida a recondução. O membro Coordenador do Mercado Municipal terá mandato idêntico ao período de sua designação.

11.5. Competirá ao Conselho Gestor do Mercado Municipal:
a) elaborar e aprovar o seu regimento interno e o regimento interno do mercado municipal;
b) processar e julgar os procedimentos instaurados por descumprimento das obrigações dos comerciantes;
c) propor medidas para melhor utilização do mercado municipal;
d) propor a realização de obras;
e) propor alterações legislativas;
f) atuar na fiscalização e direção do Mercado Municipal;
g) monitorar, controlar e avaliar a política de utilização do mercado municipal.

12. O COMPROMISSÁRIO desde já se compromete a tomar conhecimento e a cumprir integralmente os termos do regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Gestor do Mercado Municipal, ciente de que poderá perder o direito à utilização do espaço comercial em caso de descumprimento.

13. O COMPROMISSÁRIO também deverá observar todos e quaisquer atos normativos editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável com fundamento no art. 19 do Decreto Municipal n.º 2959/2015.

14. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso não solucionadas administrativamente por consenso.

15. E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F5ABED90

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: André do Mato Dentro/Cruz dos Peixotos	21/05/2019 a 27/05/2019	Roçagem

Santa Bárbara, 21 de Maio de 2019.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:E97308E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 014/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 014/2019

Autoriza o exercício de atribuições em regime de teletrabalho, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3633/2018, **RESOLVE:**
Art. 1º. Fica autorizado o exercício de atribuições em regime de teletrabalho ao servidor abaixo discriminado:

Servidor	Matrícula	Cargo
ALISON VIGIANI DO NASCIMENTO	101131	Gerente de Divisão

Art. 2º. No exercício de suas atribuições em regime de teletrabalho, o servidor deverá observar as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 17 de maio de 2019.

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Julieta Arcanjo
Código Identificador:C6820AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático e pedagógico (brinquedos) para as escolas da educação infantil da rede municipal de ensino, considerando as necessidades explicitas no planejamento anual de professores e no projeto pedagógico que serão utilizados nas escolas municipais de Santa Margarida –MG, de conformidade com o Termo de Compromisso PAR nº 201305045, fica reajustado o valor do item para a empresa: OLIVANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.270.167/0001-06, ao item 34- CASINHA DE BONECA MADEIRA, fica reajustado sobre o valor originalmente contratado do bem, o percentual de 0,88% (zero vírgula oitenta-e-oito por cento).

Santa Margarida/MG, 11 de Abril de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9726D681

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 025/2019
DE: 01/03/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019
CONTRATADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87, Inscrição Estadual sob nº 002163182.00-79, situada na Av. Socrates Mariani Bittencourt, 1080, Cinco, Contagem/MG, Cep: 32.010-010.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e dietas enterais – por menor preço, para serem utilizadas pelas secretarias de Saúde e, de Assistência Social do município de Santa Margarida – MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 9.817,75 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.339030. Ficha 243
02.07.10.306.77.2089.339030. Ficha 354
02.08.06.08.122.29.2099.339030. Ficha 372
02.08.06.08.244.80.2493.339030. Ficha 427

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7A332455

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 025/2019
DE: 01/03/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019
CONTRATADO: BH FRAMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.799.163/0001-26, Inscrição Estadual sob nº 062805900.00-38, situada na Rua Simão Tamm, 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.130-250.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e dietas enterais – por menor preço, para serem utilizadas pelas secretarias de Saúde e, de Assistência Social do município de Santa Margarida – MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 12.019,20 (doze mil, dezenove reais e vinte centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.339030. Ficha 243
02.07.10.306.77.2089.339030. Ficha 354
02.08.06.08.122.29.2099.339030. Ficha 372
02.08.06.08.244.80.2493.339030. Ficha 427

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5DABBF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 070/2019, Tomada de Preços Nº 006/2019. Tipo: menor preço global. Abertura: 10 de junho de 2019 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do distrito de Chaveslândia município de Santa Vitória. Convênio nº 849233/2017 - Operação nº 1043624-09/PPU/MT.CIDADES/CAIXA. Recursos: Convênio / Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 22 dias do mês de maio de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1AB716CD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 071/2019, Tomada de Preços Nº 007/2019. Tipo: menor preço global. Abertura: 11 de junho de 2019 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário, Projeto Padrão FNDE modelo 2, na Escola Municipal Geral Ribeiro no bairro Planalto em Santa Vitória.TC/PAR/FNDE nº 201803788-1. Recursos: Convênio / Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 22 dias do mês de maio de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:1FA59A33

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
13º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO: 030/2014; PR 015/201

13º Termo Aditivo ref. Contrato: 030/2014; PR 015/2014. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Transportadora Angeltur Eireli. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo. Vigência: 14/05/2019 a 13/08/2019; Valor acrescido: R$1.058.079,60; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:931A36ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 070/2018

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 070/2018; TP 007/2018. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Limp Construções Eireli ME. Objeto: prorrogação do prazo; Vigência: 19/05/2019 a 18/09/2019; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:4775497A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:
COMPROMISSO AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.084.836/0001-06, com sede na Avenida Augusto Perácio, nº 246, Distrito Industrial, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 202400032, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 103.315.247-16, como vencedor do item licitado, pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 14 de maio de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B9A8445C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto N.º 001, de 02 de janeiro de 2.019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante: COMPROMISSO AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.084.836/0001-06, com sede na Avenida Augusto Perácio, nº 246, Distrito Industrial, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 202400032, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 103.315.247-16, como vencedor do item licitado, pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de maio de 2.019, sendo a contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 17 de maio de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:9D76DDE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de COMPROMISSO AMBIENTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.084.836/0001-06, com sede na Avenida Augusto Perácio, nº 246, Distrito Industrial, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 202400032, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 103.315.247-16, como vencedor do item licitado, pelo valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de maio de 2.019, sendo a contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 20 de maio de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A08C2073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2019

Processo Licitatório n.º 027/2019 – Dispensa de Licitação 011/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **JOSE NICODEMOS PEREIRA – ME**. Valor do Contrato: R$ 5.325,00). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO VEÍCULAR NA FROTA DE ÔNIBUS DESTINADA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. ASSINATURA: 17 de maio de 2019. VIGÊNCIA: De 17 de maio de 2019 à 15 de agosto de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9AEBB169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia **04 de junho de 2019 ás 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço por Item, objetivando **Registrar preços para eventual fornecimento de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis e outros para manutenção das atividades das secretarias deste Município, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos**.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 17 de maio de 2019.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 015 de 03 de abril de 2019.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:3FF95932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia **05 de junho de 2019 ás 15h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS AUTARQUIAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, RESOLUÇÕES, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE REPASSE UTILIZANDO GERALMENTE OS SITEMAS SICONV, SIGCON, GEICON, SIMEC, SIGPC, conforme quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos**.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268.

Santo Antônio do Jacinto, 17 de maio de 2019.

LETÍCIA VIANA COSTA
Portaria nº 015 de 03 de abril de 2019.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:4A783900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 03/2019

PROCESSO 040/2019

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24, Inciso IV, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFO o ato de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças, no veículo de placa PVH – 5260, destinado ao transporte dos pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, o contrato vigorará a partir de 20 de maio de 2019, e terá vigência de 60 dias.

Santo Antônio do Monte, 16 de maio de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0AC76BB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2019

PROCESSO 044/2019

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25, Inciso II, considerando as razões apresentada na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFO o ato de inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para realização do curso Metodologias de prevenção de violência sexual para crianças e adolescentes na perspectiva da autoproteção, atendendo a solicitação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santo Antônio do Monte, 17 de maio de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FF97022E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL Nº. 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Monte – MG - CMDCA, através da Presidente do Conselho, faz saber a todos, **QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE ADENDO AO EDITAL Nº. 01/2019** , referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Monte, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 **–** Fica **ALTERADO** o item 4.9.1, de acordo com a Lei 13.824 de 09 de maio de 2019, ficando assim determinado:

4.9.1 – Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Santo Antônio do Monte, 21 de maio de 2019.

CARLA APARECIDA ARAÚJO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:32B8390E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2.019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 033/2019/Pregão Presencial nº. 024/2019/Registro de Preço nº. 012/2.019, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de material de enfermagem para atendimento das unidade de Saúde ESF GERALDO MOREIRA, ESF FERNANDO DA SILVA PINTO e PSF PAULO RICARDO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 04 de junho de 2019, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última

alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 21 de Maio de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:AAD80DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **Extrato de Contratos.** Processo Licitatório n. º 030/2019 – Pregão Presencial n.º 014/2019. OBJETO: Fornecimento estimado de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Marcílio Henrique Rocha Santos ME (R$ 17.933,00), Devanir Nicolau dos Santos ME (R$ 24.345,10), Masterinfor Comercial e Serviços Ltda ME (R$ 14.984,00), Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda ME (R$ 61.779,00), Durvalina Alves Gonçalves ME (R$ 26.069,10), Papelaria e Distribuidora Sulamericana Ltda EPP (R$ 22.626,30), Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650 (R$ 15.542,00), Miriam Maria Silva Barcante ME (R$ 27.064,40) e João Francisco Braulio 32952953791 (R$ 10.884,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito/2.1.2.4.124.2.2014 – Manutenção das Atividades do Controle Interno/4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos/4.1.2.4.122.2.2021 – Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal/4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens/4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar/5.1.1.4.123.2.2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Fazenda e Finanças/5.1.2.4.123.2.2032 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade/5.1.3.4.123.2.2034 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tesouraria/5.1.4.4.129.2.2038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação/6.1.1.4.122.2.2039 – Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Almoxarifado/7.1.1.20.122.35.2040 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal de Agropecuária/7.1.2.20.608.35.2043 – Manutenção do Convênio com a EMATER/IEF/8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino/8.1.2.12.361.20.2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/8.1.3.12.365.24.2062 – Manutenção de Creches/9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administrativas Serviços Cultura, Turismo e Meio Ambiente/9.2.1.13.392.26.2070 – Manutenção Atividades dos Serviços Culturais/9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares/9.2.1.13.392.26.2074 – Manutenção das Atividades Biblioteca Pública Municipal/9.3.1.13.695.27.2076 – Manutenção das Atividades do Turismo/11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde/11.1.2.10.301.14.2083 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia/11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF/11.1.2.10.301.14.2086 – Manutenção Atividades ACS/11.1.2.10.302.15.2092 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial/11.1.4.10.304.16.2093 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal/11.1.4.10.305.16.2094 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental/11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica/12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção Atividades Administrativas Assistência Social/12.1.1.8.243.10.2098 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar/12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica/13.1.1.26.122.2.2113 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte/14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras e Serviços Urbanos/10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer/3.3.90.30.00 – Material de Consumo/3.3.30.41.00 - Contribuições. ASSINATURA: 21/05/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:451352C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

OBJETO: Contratação direta de profissional do setor artístico para o fim específico de apresentação de show musical – Arrastão de Minas para apresentação de show artístico na festa de Santo Antônio de 2019, na Comunidade Rural do Santo Antônio, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO CONÇALO DO RIO PRETO e WILLIAN GOMES DA SILVA. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio à realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:CD7477E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 034/2019

DECRETO N.º 034, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Declara Emergência em Saúde Pública no Município de São Gonçalo do Rio Preto, em razão do risco de epidemia por doenças infecciosas virais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto e,

CONSIDERANDO que o Município registrou aumento significativo nos casos de dengue, entre notificados e confirmados até o dia 20 de maio de 2019, consoante Boletim Epidemiológico da Dengue, da Secretaria de Estado de Saúde, enquadrando o Município de São Gonçalo do Rio Preto como área infestada pelo mosquito transmissor da dengue em situação alta;

CONSIDERANDO a alta incidência do número de notificações de casos prováveis e (ou) suspeitos de doenças provocadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO que é obrigação da Administração Pública Municipal zelar pela saúde da população e tendo-se em conta que uma eventual epidemia traria sérias consequências para a população;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas com finalidade de amenizar e (ou) coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de casos registrados no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do risco de epidemia de Dengue e da possível introdução dos vírus Zika e Chikungunya no território do Município de São Gonçalo do Rio Preto.

Art. 2º. A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 3º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Pública Municipal para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, bem como desde já autoriza-se contratações emergenciais que se façam necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e o interesse público.

Art. 5º. Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção da epidemia, a Administração Municipal e as autoridades representativas locais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados em conjunto pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue de São Gonçalo do Rio Preto e Secretaria Municipal de Saúde, coordenadora da atuação do Comitê.

Art. 7º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:6D6C13F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 149/2019, DECORRENTE DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 476/2019 E REQUISIÇÃO Nº 329. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS QUALIFICADOS DE CONSULTORIA EM POLITICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. VIGÊNCIA: 21/05/2019 A 31/12/2019. VALOR: R$ R$16.890,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

MEMORIA ARQUITETURA LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:3178ADB2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/030/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, EM REGIME DE COMODATO DOS DISPENSERs, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04/06/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE MAIO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:140F405E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE OTOEMISSÕES, CONFORME RECURSO DA PROPOSTA Nº 11283282000/1180-04, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES NO VALOR DE R$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS

REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:63975E9C

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE OTOEMISSÕES, CONFORME RECURSO DA PROPOSTA Nº 11283282000/1180-04, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. .”** NO VALOR GLOBAL DE R$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS). VIGÊNCIA DE 21 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES NO VALOR DE R$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 21/05/2019. ASSINANTES SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ROSILENE VIEIRA LOPES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:98E7DEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2019

O Município de São João da Ponte-MG, torna público o Aviso do**Termo de Colaboração nº 009/2019** com a Associação Liga de Esporte Pontense-LEP, do chamamento Público nº 003/2019**.**Objeto:Seleção de Propostas para a realização de Eventos Esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de São João da Ponte - MG, para formalização de parceria por TERMO DE COOPERAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de São João da Ponte, para execução de projetos de esporte e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019.**OSC CONTRATADA:**ASSOCIAÇÃO LIGA DE ESPORTE PONTENSE-LEP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 55.000,00(cinqüenta e cinco mil reais).**Vigência do Termo de Colaboração:**12(doze) meses.

São João da Ponte-MG, 17 de maio 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E6DADF8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 23 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 23 DE MAIO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0822C493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 24 DE MAIO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 24 DE MAIO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:142313F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 25 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 25 DE MAIO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:79D1AEAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 26 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRÓ SWINGADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA DATA 26 DE MAIO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. De acordo com o sorteio realizado no dia 31/10/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:6584D75E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 037/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 019/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, com exceção dos itens 01 e 02 que serão abertos para ampla competitividade, para **prestação de serviços de locação de impressoras por cópia impressa, dotada de recursos de copiadora, scanner e fax, bem como aquisição de suprimento de tonner**, em atendimento a solicitação das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 080/2019 **– LIDER COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.309.477/0001-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 31.224,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 081/2019 **– LUIZ CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.896.007/0001-48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 082/2019 **– MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.547.761/0001-09. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/05/2019 à 13/05/2020.

São João da Ponte, 13 de Maio de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:F9F3BCDB

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 039/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 020/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para o **item nº 01** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e bomboniere,** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 083/2019 **– CRISTIANE A. NASCIMENTO ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.140.996.0001/82. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 75.392,00 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 084/2019 **– EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.327.135.0001/97. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 86.580,00 (OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 085/2019 **– MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MADUREIRA 05616136646**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.932.311/0001-82. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/05/2019 à 13/05/2020.

São João da Ponte, 13 de Maio de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:496EF9F5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 057/2019; 058/2019; 059/2019; 060/2019; 061/2019; 062/2019 E 063/2019.

O Município de São João da Ponte – MG e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, por força do Decreto Municipal N.º 11 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias da FUMASA, tornam publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as Atas de Registro de Preços nº **057/2019 – CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI**, CNPJ sob o nº: 71.315.964/0001-77; Ata de Registro de Preços nº **058/2019 – COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, CNPJ sob o nº: 29.790.78.00001/00; Ata de Registro de Preços nº **059/2019 – DURVALINA ALVES GONÇALVES - ME**, CNPJ: 28.898.386/0001-10; Ata de Registro de Preços nº **060/2019 – GE**

ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 07.180.489/0001-70; Ata de Registro de Preços nº **061/2019 – JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO**, CNPJ: 30.157.786.0001/16; Ata de Registro de Preços nº **062/2019 – PAPEL INFOR LTDA - ME**, CNPJ: 10.374.417/0001-78; Ata de Registro de Preços nº **063/2019 – PASCELLY E CIA LTDA - ME**, CNPJ: sob o nº: 09.208.586/0001-59, correspondente ao **Processo Licitatório Nº 033/2019, Pregão Presencial SRP Nº 017/2019,** que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didático e outros, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 21 de maio de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

LARISSA FAGUNDES GUSMÃO
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:17A22971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0128/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0073/2019 –

Processo 0128/2019 - Pregão Eletrônico 0073/2019 – 2ª CHAMADA - Objeto: Aquisição de painel de senhas e suprimentos para funcionamento do painel, para a Farmácia Básica de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 04/06/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 04/06/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 04/06/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 04/06/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:29D608FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0156/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0089/2019

Processo 0156/2019 - Pregão Eletrônico 0089/2019 –Objeto: Aquisição de materiais elétricos para instalação de iluminação na Praça da Estação e em volta do Prédio da Prefeitura onde ficam os aparelhos de academia do município. Sessão Pública às 14h30h do dia 05/06/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 05/06/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 05/06/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 05/06/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:830F4D62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITALPROCESSO 0158/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0092/2019

Processo 0158/2019 - Pregão Eletrônico 0092/2019 –Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para servidores da Gerência de Trânsito e Transporte Público. Sessão Pública às 14h30h do dia 04/06/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 04/06/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 04/06/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 04/06/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D90A6F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.481 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.481

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$43.340,00 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-153-4.4.90.52.00 - Atenção Básica ---- R$26.330,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-153-4.4.90.52.00 - Gestão da Policlínica ----- R$17.010,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$43.340,00
Total da Unidade 06 ---------- R$43.340,00
Total da Instituição 02 ---------- R$43.340,00

Total Geral Acrescido ---------- R$43.340,00
Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação na forma do inciso II, do § 1° do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Total Geral Anulado ---------- R$0,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de maio de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A910B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.485 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$49.740,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.485

Abre Crédito Suplementar no valor de R$49.740,00 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.343 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.30.00 - Gestão de Transportes e Manutenção da Frota --- R$400,00

Total da Sub-Unidade 00 -------- R$400,00
Total da Unidade 04 ---------- R$400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102-3.3.90.30.00 - Atenção Farmacêutica --- R$41.100,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-155-3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica ---------- R$7.100,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102-3.3.90.93.00 - Tratamento Fora do Domicílio ---------- R$1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$49.200,00
Total da Unidade 06 ---------- R$49.200,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0098-100-3.3.90.32.00-Concessão de Benefícios Eventuais ----- R$140,00

Total da Sub-Unidade 01 ------ R$140,00
Total da Unidade 08 ------- R$140,00

Total da Instituição 02 ------ R$49.740,00

Total Geral Acrescido ---- R$49.740,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-100-3.3.90.30.00 - Gestão de Trânsito e Transporte Público ---------- R$400,00

Total da Sub-Unidade 04 --------- R$400,00
Total da Unidade 03 --------- R$400,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.485
Folha 02

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.541.0013.2.0040-100-3.3.90.30.00 - Apoio ao CODEMA ---- R$1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -- R$1.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100-3.3.90.30.00 - Manut. e Reforma de Vias Públicas e Praças - R$41.100,00

Total da Sub-Unidade 01 -------- R$41.100,00
Total da Unidade 04 ------ R$42.100,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0075-155-3.3.50.41.00 - Urgências e Emergências ---- R$7.100,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.3.90.36.00 - Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária ---- R$140,00

Total da Sub-Unidade 01 ------- R$7.240,00
Total da Unidade 06 ---------- R$7.240,00

Total da Instituição 02 ---------- R$49.740,00

Total Geral Anulado ---------- R$49.740,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de maio de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E9A40D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.483 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA.

DECRETO Nº 7.483

Dispõe sobre a constituição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, c.c. o Art. 198, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.218 de 26/11/1980 e suas alterações, em especial, a Lei Municipal nº. 3.285 de 13/06/2017, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA; **considerando** os termos do Ofício nº. 307/2019 de 07/05/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que

indica novo representante suplenteda Coordenação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para compor o referido conselho; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, a constituição dos membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA ficará constituído pelos seguintes membros:

I – MEMBROS DAS ENTIDADES DE PODER PÚBLICO:

COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Valter Lúcio de Oliveira
Suplente: Jandira Chachá Ribeiro Flor

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: Carlos Alexandre Pinto
Suplente: Ronualdo Maciel Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular: Eduardo Rodrigues de Souza
Suplente: José Carlos Ribeiro Marques

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Titular: Antônio Sérgio Lima Silveira
Suplente: Paula Menezes Serpa Cabizuca

POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE
Titular: Roner Sebastião Mangia
Suplente: Paulo Cesar da Silva

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.483
Folha 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Titular: Mayara Oliveira Silva Gouveia
Suplente: Josilene do Vale Silva

II – MEMBROS DAS ENTIDADES PRIVADAS:

OSCIP GAIA
Titular: Christiano Gonçalves
Suplente: Vanuza Bastos

17º MG GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Titular: Dometilia do Carmo Antunes de Azevedo
Suplente: Maria Ismenia da Silva

ONG TERRA DAS ÁGUAS
Titular: Raquel Rodrigues Rissin Cohen
Suplente: Maria José Santos Mesquita

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS (ÁREA DAS ÁGUAS)
Titular: Ozemar do Carmo
Suplente: Rui Armenio Ferreira Carvalho Gomes

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL
Titular: Maria Aparecida Villela Conde
Suplente: Juliana Gonçalves Dias Esteves

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE
Titular: Daniel Herrera Neto
Suplente: Sérgio Henrique Oliveira Jefferson de Souza

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA observará o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.218 de 26/11/1980 e suas respectivas alterações e as legislações estaduais e federais, assim como as ações e os programas dos Órgãos Ambientais dessas duas esferas superiores.

Art. 3º. Como Órgão de instância normativa, colegiada, consultiva e deliberativa de gestão ambiental no Município, cabe ao CODEMA gerir as políticas do município ao meio ambiente.

Art. 4º. Compete ao CODEMA emitir laudos ou pareceres conclusivos embasados em Lei e devidamente justificados sobre os projetos que lhe são submetidos à apreciação, notadamente aqueles de ocupação de solo com riscos ambientais, assumindo a responsabilidade pelas decisões efetivas de aprovação ou não aprovação.

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.483
Folha 03

Art. 5º. O mandato dos membros do CODEMA coincidirá com o do Prefeito e o exercício da função é considerado de relevante serviço prestado à comunidade e exercida gratuitamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.380 de 22/01/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C401CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.484 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$523.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 7.484

Abre Crédito Suplementar no valor de R$523.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3.343 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - Gestão do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão do SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.30.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$5.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.39.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$25.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$25.000,00

Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto

Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.3.90.30.00 - Manut. Sistema Abastecimento de Água ---- R$150.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$150.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.39.00 - Manut. do Sistema de Drenagem Urbana ----- R$18.000,00
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100-4.4.90.51.00 - Ampliação Sistema de Drenagem Pluvial --- R$330.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$348.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$498.000,00
Total da Instituição 06 ---------- R$523.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$523.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotação do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.3.90.39.00 - Manutenção Sistema de Limpeza Urbana ----- R$18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$18.000,00
Total da Unidade 02 ---------- R$18.000,00

Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.484
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100-4.4.90.51.00 - Moderniz. Sistema Abastec. de Água -------- R$350.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$350.000,00

Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0329.1.0045-100-4.4.90.51.00 - Constr. Unid. Elevação Tratam. Esgoto ------ R$100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$100.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100-4.4.90.52.00 - Ampliação Sistema de Drenagem Pluvial ----- R$55.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$55.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$505.000,00
Total da Instituição 06 ---------- R$523.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$523.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de maio de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC2D5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.486 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.486

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$13.000,00 (treze mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.3.90.91.00 - Gestão da Secretaria de Desenvolv. Social ----- R$13.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R$13.000,00
Total da Unidade 07 ---------- R$13.000,00
Total da Instituição 02 ---- R$13.000,00

Total Geral Acrescido ------- R$13.000,00
Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100-3.3.90.30.00 - Manut. e Reforma de Vias Públicas e Praças --- R$13.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ---- R$13.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$13.000,00
Total da Instituição 02 ------- R$13.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$13.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:114F6BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.487 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DECRETO Nº 7.487

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Esportes.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** o que dispõe o Art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.064/2011; **considerando** os termos do Decreto nº. 5.021 de 19/12/2013, ato regulamentador da Lei Municipal nº. 3.064 de 14/12/2011, que institui o Sistema Municipal de Desporto; **considerando** a solicitação de alteração do representante titular das Associações ou Clubes Esportivos do Município Associados à Liga Desportiva, através do Ofício nº. 052/2019 de 14/05/2019, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** os termos do ofício datado de 16/07/2018, do Conselho das Associações de Moradores de Bairros de São Lourenço, que informar sobre a impossibilidade de indicação de membro, tendo em vista a inatividade do referido conselho pela falta de interessados em mantê-lo em funcionamento; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esportes será composto pelos seguintes membros, para o biênio de 2018/2019:

I - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Robson Luiz da Silva Costa
Suplente: Vera Lúcia Barbosa Sanita

II - Representantes da Secretaria DE ESPORTE E LAZER

Titular: Halisson Júnior Ferreira Gonçalves
Suplente: Hanay Rodrigues da Silva

III - Representantes INDICADOS PELOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Thiago Cottini de Carvalho
Suplente: Eliane Pimentel Vieira

IV - Representantes DOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Sidmar Luiz da Silva
Suplente: Pedro Henrique de Souza Romualdo

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.487
Folha 02

V - Representantes daS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO

Titular: Marcelo Mathias Menezes
Suplente: Rodrigo Guimarães Ribeiro

VI - Representantes daS ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO

Titular: Luiz Otávio de Souza Bertoldo Guerra
Suplente: Ana Maria de Lima

VII - RepresentanteS daS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS INDICADOS PELO PRESIDENTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DO MUNICÍPIO

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

VIII - Representantes DAS ASSOCIAÇÕES OU CLUBES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO ASSOCIADOS A LIGA DESPORTIVA

Titular: Valter Lúcio de Oliveira
Suplente: Douglas Néder

Titular: Cristiano Valério
Suplente: Luiz Carlos da Cunha

IX - Representantes da LIGA DESPORTIVA DA CIDADE

Titular: Júlio César Carvalho
Suplente: Marco Antônio Marques

X - Representantes da CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Suplente: José Benedito Moreira

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes é o órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade, cabendo-lhe o cumprimento das atribuições dispostas no Art. 8º, da Lei Municipal nº. 3.064 de 14/12/2011.

Art. 3º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho por maioria absoluta, durante a primeira Reunião Ordinária.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 7.269 de 22/10/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.487
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de maio de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CLÁUDIA PINTO DA SILVA
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8C5C3FCD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Keila Junia Jacinto Silva – CNPJ: 18.695.651/0001-09
Valor total: R$ 9.650,00
E homologa o Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Presencial nº. 008/2019, que tem como objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ladrilhos hidráulicos diversos.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO.

São Lourenço/MG, 21/05/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E983E638

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO FRACASSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 018/2019, referente à aquisição de impressora foi fracassada.

São Lourenço/MG, 21/05/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DD0A4557

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2019, referente ao fornecimento e instalação de balsa em aço carbono com flutuadores em PRFV e de um pórtico em aço carbono para a estação elevatória de água bruta – EEAB da captação de água do Rio Verde, foi declarada deserta, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 21/05/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:079A1137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5359

DECRETO MUNICIPAL Nº 5359

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUANTO A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALKER AMERICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 4536/18 foi concedida a promoção extraordinária na carreira aos servidores públicos municipais, cuja Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no art. 5º da mesma lei já criada e que a referida lei não dispensa o servidor do cumprimento dos requisitos necessários a promoção.

DECRETA:

Art. 1º – O processo de recebimento dos documentos comprobatórios de instrução e escolaridade, bem como, da comprovação de tempo de efetivo exercício realizado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, criada especialmente para fins de promoção extraordinária na carreira, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º – Para a análise dos pedidos de promoção extraordinária na carreira, a Gerência de Recursos Humanos colocará à disposição da Comissão de Desenvolvimento Funcional os seguintes documentos:

I - Relação dos servidores aptos a serem promovidos na carreira conforme dispõe o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4536/18;

II – Certidão confirmando a existência de vaga para o cargo a ser promovido;

III – Certidão confirmando se o servidor a ser promovido cumpriu o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício;

IV – Certidão confirmando que o servidor obteve, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

V – Certidão confirmando que o servidor a ser promovido está em efetivo exercício do seu cargo, ressalvado o direito dos casos de licença para tratamento de saúde, licença prêmio por assiduidade, licença maternidade, paternidade, exercício de mandato classista e dirigente de autarquia, sendo que as licenças para tratar de assuntos particulares somente serão observada no caso da promoção extraordinária prevista no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4536/18.

VI – Certidão comprovando que o servidor a ser promovido, sendo integrante da Guarda Municipal, nas datas mencionadas nos incisos I a III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4536/18, não incorreu em nenhuma das situações mencionadas nos incisos IV a IX do artigo 327 da LC 36/2011;

VII – Certidão comprovando que o servidor a ser promovido possui certificado de conclusão de curso superior e especialização na área de atuação;

VIII – Relação dos servidores que se aposentaram após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 4536/18.

Parágrafo primeiro - A certidão de que se trata o inciso VI deste artigo será fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública onde o servidor se encontra vinculado.

Parágrafo segundo – Nos termos do disposto do art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 4536/18, terá prioridade na tramitação os pedidos de promoção daqueles servidores em vias de se aposentar devendo a promoção ser realizada no mês anterior em que ocorrer sua aposentadoria.

Art. 3º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Superior (todos) deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Apresentação de títulos e habilitações da área.

Parágrafo primeiro – Considerando que o artigo 33 da Lei Municipal nº 2987/02 não definiu quais serão os títulos e habilitações da área nos casos de nível superior e tendo em vista que o servidor não pode ser prejudicado em razão da lacuna legislativa, para a análise do presente processo de promoção extraordinária na carreira não será exigida a apresentação de títulos e habilitações da área nos casos de nível superior, ressalvado a observação de tal critério em promoções futuras.

Parágrafo segundo – Para as futuras promoções de cargos de nível superior deverá ser apresentado títulos de nível superior, aí incluídos cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional, realizados pelo servidor no nível de escolaridade condizente com o cargo que ocupa, realizados em data posterior ao ano de 2008.

Art. 4º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Médio - **GRUPO OCUPACIONAL, ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I)** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I - AGENTE ADMINISTRATIVO II E III

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Possuir ensino médio completo; e,

e) Conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica.

II - AGENTE ADMINISTRATIVO IV

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Possuir ensino Superior em qualquer área; e,

e) Conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica, conhecimentos da legislação específica da área em que atua.

III - AGENTE ADMINISTRATIVO V

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Possuir ensino Superior com especialização na Área de Gestão, Administração, Econômica, Financeira, T.I. e Direito; e,

e) Conhecimentos específicos de informática, e das diversas legislações relacionadas com sua área de atuação.

IV - AGENTE ADMINISTRATIVO VI

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Possuir ensino Superior com especialização na Área de Gestão, Administração, Econômica, Financeira, T.I. e Direito; e,

e) Conhecimentos específicos de informática, e das diversas legislações relacionadas com sua área de atuação.

Art. 5º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Médio - **GRUPO OCUPACIONAL - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I - ENCARREGADO DE OBRAS II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos); e,

d) Possuir ensino médio completo.

Art. 6º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Médio - **GRUPO OCUPACIONAL – FISCALIZAÇÃO** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I - FISCAL DE MEIO AMBIENTE II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Nível Superior completo nas áreas de graduação em Biologia, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);

e) Conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica; e,

f) Habilitação para condução de veículos na categoria B.

II - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;
b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Nível superior completo nas áreas de Farmácia, Biologia, Engenharia Ambiental, Enfermagem, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Direito, Química, Engenharia Civil e Arquitetura com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);

e) Conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica; e,

f) Habilitação para condução de veículos na categoria B.

III - FISCAL DE TRIBUTOS II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Nível superior completo nas áreas de graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC); e,

e) conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica.

IV - FISCAL DE URBANISMO II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Nível superior completo nas áreas de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura e Direito, com diploma devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC);

e) Conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica; e,

f) Habilitação para condução de veículos na categoria B.

Parágrafo Único - A comprovação da escolaridade prevista para os cargos de Fiscal observará o disposto do artigo 7º da Lei Municipal nº 3754/11 em que, os atuais ocupantes do Grupo Ocupacional – Fiscalização, para concorrerem à promoção na carreira, poderão apresentar diplomação em qualquer curso de nível superior, desde que credenciados e registrados no MEC.

Art. 7º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Médio – **GRUPO OCUPACIONAL – GUARDA MUNICIPAL E GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I E II** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I - GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO I

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Não ter incorrido, nas datas mencionadas nos incisos I a III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4536/18, em nenhuma das situações mencionadas nos incisos IV a IX do artigo 327 da LC 36/2011; e,

d) Ensino Fundamental completo; e,

e) Aptidão médica e psicológica;

f) Aptidão física, de acordo com idade e sexo, para ingresso na carreira de Guarda Municipal;

g) Avaliação médica, física e psicológica para servidores que não foram submetidos a referida avaliação quando de seu ingresso na corporação; e,

h) Não estiver classificado no comportamento regular ou mau nos termos do § 2º do artigo 126 da Lei Complementar nº 36/2011.

II - GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Não ter incorrido, nas datas mencionadas nos incisos I a III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4536/18, em nenhuma das situações mencionadas nos incisos IV a IX do artigo 327 da LC 36/2011;

d) Ensino médio completo;

e) Ter cumprimento o estágio probatório, além de mais 01 (um) ano na efetiva função de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I (por ingresso) ou 03 (três) anos na efetiva função de Guarda Municipal e Agente de Trânsito Nível I (por promoção).

f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "B";
g) Aptidão médica; e,
h) Não estiver classificado no comportamento regular ou mau nos termos do § 2º do artigo 126 da Lei Complementar nº 36/2011.

Parágrafo primeiro – No caso das alíneas "e" "f" e "g" do inciso I e alínea "g" do inciso II, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública o fornecimento de tais documentos.

Parágrafo segundo - Tendo em vista que a existência dos documentos listados no parágrafo anterior independe da vontade do servidor e que este não poderá ser prejudicado pela omissão da administração, a promoção extraordinária do servidor será efetivada independentemente da ausência de tais avaliações, desde que apresentada certidão do Secretário Municipal da pasta confirmando a inexistência das referidas avaliações, ficando ressalvado a observação de tal critério em promoções futuras.

Parágrafo terceiro – Tendo em vista tratar-se de promoção extraordinária e que o § 2º do artigo 126 da LC 36/11 é omisso quanto ao tempo em que será observado tal critério no processo de promoção e ainda que o servidor não pode ser prejudicado em razão da lacuna legislativa, para a análise dos pedidos de promoção previstos na Lei Municipal 4536/18 não será exigido o cumprimento do disposto das alíneas "h" do inciso I e II acima descritos, no momento da análise do pedido de promoção, ressalvado a observação de tal critério em promoções futuras.

Art. 8º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Suplementar – **GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I – AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos); e,

d) Possuir Ensino Fundamental Completo**.**

Art. 9º - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, o servidor de Nível Fundamental – **GRUPO OCUPACIONAL - TRANSPORTES** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I -MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS II

a) Existência de vaga para promoção pretendida;

b) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

c) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício;
d) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

e) Instrução – ensino fundamental completo; e,

f) Experiência - mínimo de 2 (dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

Art. 10 - Para deferimento do pedido de promoção extraordinária prevista na Lei Municipal nº 4536/18, além da existência de vaga, o servidor de Nível Técnico – **GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO** deverá preencher os critérios e requisitos abaixo:

I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Curso de Técnico de Enfermagem em nível de ensino médio e registro no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN; e,

e) Noções básicas de informática.

II – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Curso de Técnico em Saúde Bucal em nível de ensino médio e registro no respectivo Conselho Regional de Odontologia- CRO; e,

e) **N**oções básicas de informática.

III – TÉCNICO EM INFORMÁTICA II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos); e,
d) Ensino médio completo acrescido de curso de instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e curso de instalação e utilização de **s**oftwares.

IV – TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA II

a) Estar em efetivo exercício do seu cargo;

b) Ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício e esteja a mais de 10 (dez) anos sem promoção nos termos da Lei Municipal nº 4536/18;

c) Ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas três últimas avaliações de desempenho funcional 70% (setenta por cento) do total de pontos);

d) Ensino médio completo, acrescido de curso de Técnico de Patologia Clínica ou de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, com estágio supervisionado, e registro no respectivo Conselho Regional de Farmácia – CRF; e,

e) **C**onhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica.

Art. 11 – Para atendimento do disposto do art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 4536/18, serão exigidos os mesmos critérios e apresentada a mesma documentação para a promoção extraordinária devendo o interessado dirigir requerimento a comissão de Desenvolvimento Funcional requerendo a promoção extraordinária.

Art. 12 - Para os níveis de promoção em que se exigir a comprovação de escolaridade, esta far-se-á mediante a apresentação do certificado de conclusão do curso, diploma ou certidão de conclusão com ou sem registro no órgão competente.

Parágrafo Único – A desnecessidade do registro do certificado ou do diploma previsto no *caput* do artigo antecedente não alcança os servidores dos Grupos Ocupacional cuja legislação específica ou do Plano de Cargos e Careiras estabeleça a obrigatoriedade de registro no orgão competente.

Art. 13 – A comprovação de conhecimentos de processador de textos, planilha eletrônica, informática, noções básicas e específicas de informática e das diversas legislações relacionadas com a área de atuação do servidor será feita mediante a apresentação de diploma, certificado ou termo de conclusão do curso, realizado em qualquer data, ou outro documento assemelhado, com ou sem registro.

Parágrafo Único – Por se tratar de promoção extraordinária e caso o servidor não possua certificado e/ou outro documento que comprove os conhecimentos de que trata o *caput* deste artigo, este poderá fazê-lo através de declaração assinada pelo próprio servidor nos termos do modelo constante do anexo único deste regulamento, ressalvando que nas próximas promoções o servidor deverá apresentar o certificado de curso.

Art. 14 - Nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 2987/02, promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, não podendo ser promovido o servidor que no período previsto nos incisos I a III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4536/18 tiver sido empossado em outro cargo.
Art. 15 – O servidor em condição de ser promovido extraordinariamente, mas que na data da publicação deste decreto ainda não tenha comprovado junto a Gerência de Recursos Humanos a escolaridade e os títulos exigidos, deverá fazê-lo até 15/06/2019.

Art. 16 – Concluído os trabalhos de avaliação dos pedidos de promoção extraordinária na carreira a Comissão de Desenvolvimento Funcional emitirá relatório conclusivo e opinativo nos seguintes termos:

a) Relatório individual ou global contendo a relação dos servidores aptos a serem promovidos extraordinariamente na carreira;

b) Relatório individual ou global contendo a relação dos servidores inaptos a serem promovidos extraordinariamente na carreira.

Art. 17 – Do indeferimento do pedido de promoção extraordinária será dado ciência ao interessado para que, querendo, possa no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ciência, dirigir a Comissão de Desenvolvimento Funcional pedido de revisão do ato.

Art. 18 – De posse da relação dos servidores aptos a serem promovidos extraordinariamente o Poder Executivo baixara Decreto de promoção.

Art. 19 – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de maio de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Eu.....brasileiro, Servidor Municipal,.....CPF nº....., CIRG nº....., residente na Rua....., sob as penas da lei, **DECLARO** para fins de deferimento do meu requerimento de Promoção Extraordinária na Carreira, prevista na Lei Municipal nº 4536/18 que possuo o conhecimento de processador de textos, planilha eletrônica, informática e das diversas legislações relacionadas com sua área de minha atuação. O Referido é verdade.

São Sebastião do Paraíso,____/____/2019.

_____

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:08A426EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGAO 021/2019 'VEÍCULOS"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 0617/2019, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de **07 (sete) veículos** zero-quilômetro sendo **06 (seis) carros** tipo popular e **01(uma) moto** de no mínimo 150 CC, ambos ano/modelo 2019 destinados à manutenção das atividades da administração Municipal, com entrega imediata A abertura será dia **12 de Junho de 2019, às 12:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de Maio de 2019.

ROSIELY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:7A679671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
LEI Nº 367/2019

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado à aplicação do percentual de 10,0% (dez por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre vencimentos básicos dos servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou de confiança do Poder Legislativo Municipal e contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

Art. 2º Fica determinada a aplicação do percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 incidentes sobre o subsídio dos Vereadores conforme determina a legislação.

Art. 3º Fica a Mesa Diretora autorizada a expedir ato constando os valores atualizados dos vencimentos dos cargos dos servidores do Poder Legislativo e dos subsídios dos vereadores.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência abril de 2019.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais em 20 de maio de 2019.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7F4D70F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2019

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 74 caput e § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, Estado de Minas Gerais, Sr. Arlindo Martins Florentino, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 72, inciso XXIX, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe e artigo 74, § 8º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 01/2019, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o oficio de envio da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 24 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 74, § 8º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 367/2019 oriunda do projeto de Lei nº 01/2019 que "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências", de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais em 20 de maio de 2019.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E69E3EAB

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 052/2018 ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 052/2018 **,** publicado na data de 28/11/2018 .Onde se lê "Sem Peixe , 21 de Novembro de 2018" . Leia-se: " Sem Peixe , 22 de Novembro de 2018)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CC31CBE3

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato do contrato da dispensa 052/2018 **,** publicado na data de 28/11/2018 . Onde se lê "Sem Peixe , 21 de Novembro de 2018" . Leia-se: " Sem Peixe , 22 de Novembro de 2018)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2CBDF7C8

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 046/2018 **,** publicado na data de 04/09/2018 .Onde se lê "Sem Peixe , 16 de Agosto de 2018" . Leia-se: " Sem Peixe , 03 de Setembro de 2018)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2868DB32

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato do contrato da dispensa 046/2018 **,** publicado na data de 04/09/2018 . Onde se lê "Sem Peixe , 16 de Agosto de 2018" . Leia-se: "Sem Peixe 03 de Setembro de 2018)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B08F5EB4

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 006/2019 **,** publicado na data de 11/01/2019 .Onde se lê "Sem Peixe , 04 de Janeiro de 2019" . Leia-se: " Sem Peixe , 07 de Janeiro de 2019)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7DE3EEC9

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 006/2019 **,** publicado na data de 11/01/2019 .Onde se lê "Sem Peixe , 04 de Janeiro de 2019" . Leia-se: " Sem Peixe , 07 de Janeiro de 2019)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:42A6BC8B

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato do contrato da dispensa 006/2019 **,** publicado na data de 11/01/2019 . Onde se lê "Sem Peixe , 04 de Janeiro de 2019" . Leia-se: " Sem Peixe , 07 de Janeiro de 2019)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:53A489D8

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 009/2019 **,** publicado na data de 16/01/2019 .Onde se lê "Sem Peixe , 13 de Janeiro de 2019" . Leia-se: " Sem Peixe , 14 de Janeiro de 2019)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0C50B884

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 009/2019 **,** publicado na data de 16/01/2019 .Onde se lê "Sem Peixe , 13 de Janeiro de 2019" . Leia-se: " Sem Peixe , 14 de Janeiro de 2019)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:405709EA

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato da ata/ratificação da dispensa 051/2018 **,** publicado na data de 28/11/2018 .Onde se lê "Sem Peixe , 14 de Novembro de 2018" . Leia-se: " Sem Peixe , 16 de Novembro de 2018)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CF57ABEE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE - Retificação do extrato do contrato da dispensa 051/2018**,** publicado na data de 28/11/2018 . Onde se lê "Sem Peixe , 14 de Novembro de 2018" . Leia-se: " Sem Peixe , 16 de Novembro de 2019)".

Sem Peixe , 21 de Maio de 2019 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2DECF832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG torna público a realização do Proc. Licit. nº 019/2019, Pregão Presencial nº 008/2019 no **dia 04/06/2019 às 09h**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRET. MUNICIPAIS. Informações pelo tel. (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital disponível no site: www.smg.mg.gov.br.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 21/05/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:E71B8C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 05/2019. Processo nº 90/2019. **OBJETO:** Execução indireta de serviços objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA destinada a iluminação pública em diversos logradouros do município de Serrania, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme características e especificações constantes no termo de referência. Abertura dia 07/06/2019 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de maio de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BD90E927

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Credenciamento de Músicos. Processo n.º 98/2019. Objeto: Credenciamento de músicos solos e duplas para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo Município de Serrania. Abertura: do dia 07/06/2019 até o dia 11/06/2019 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: Departamento de Desenvolvimento Social, situado na rua Antonio Jesus dos Santos, n.º 64, Serrania-MG – Centro. O Edital se encontra disponível no sitio da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE SOUSA,
Departamento Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FF13D602

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 77/2019 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Valor: R$ 231.840,00.

Serrania, 21 de maio de 2019.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E68E7032

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação Processo n.º 77/2019. Objeto: credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto às empresas credenciadas: a) Antonio Fernando Rodrigues Brito, CNPJ n.º 21.784.308/0001-45 valor total R$ 40.320,00. b) Assistência Médica Nascentes e Stegmann Ltda, CNPJ n.º 22.918.604/0001-54 valor total R$ 40.320,00. c) Instituto Delfraro Serviços Médicos SS, CNPJ n.º 27.894.296/0001-98, valor R$ 40.320,00. d) Lmed e Weng Services Consultoria Ltda, CNPJ n.º 22.626.241/0001-83, valor R$ 60.480,00. e) Med Campos Ltda-ME, CNPJ n.º 25.060.639/0001-93. Valor total R$ 50.400,00.

Serrania, 21 de maio de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8E9E478C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Objeto:registro de preços para futura e eventual realização de exame ultrassonografia morfológica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro.**Entrega de envelopes:**até 14:00 do dia 04/06/2019.**Abertura das propostas:**04/06/2019 às

14:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:32C78352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 129/2019, PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para prestação de serviços contínuos mensais de acesso a internet.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 04/06/2019.**Abertura dos envelopes:**04/06/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:E9B6B034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Município de Simão Pereira- MG torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da Empresa **Paraibuna Transportes Ltda**. inscrita no CNPJ sob o n.º 20.448.221/0001-34, objetivando : Contratação de empresa para o fornecimento de Vale Transporte correspondente ao período de 21 à 31/05/2019 para os Estudantes - Ensino Superior/Técnico/Profissionalizante do Município que se deslocam Intermunicipalmente (Simão Pereira X Matias Barbosa / Distrito de Cotegipe x Juiz de Fora / Simão Pereira x Juiz de Fora-MG) com gestão da Secretaria Municipal de Educação , com fundamento no parecer jurídico, justificativa e informações da Secretaria de Educação, tudo nos termos do Art. 25, I. da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores , conforme **Processo Licitatório nº 021/2019 - Inexigibilidade nº 003/2019.**

Simão Pereira, 21 de maio de 2019

Antônio José Gonçalves da Silva
Signatário Contratante
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:DFFF3666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 019/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I. Data de Recebimento dos Envelopes: 04/06/2019 às 09h00min. Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 21 de maio de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4FB24096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ROTEIROS, QUILOMETRAGENS E DIÁRIAS DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**. Data de Recebimento dos Envelopes: **04/06/2019 às 14h00min**. Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 21 de maio de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:6F4F3F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.806/0001-40 e com sede administrativa situada na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela PREFEITA LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: M-12. 021.357 SSP/MG e inscrita no CPF: 056.770.166-24, residente e domiciliada à Rua Gustavo Augusto de Carvalho nº 196, Centro, Tapira-MG. **RESOLVE**, por meio deste, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019, firmado com EMPRESA **EB EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.678.726/0001-31, com sede na Rua Tabelião Antônio Melgaço, Nº 25, Centro, São Gotardo/MG, representada pelo Sr. EDDANY LUCAS BARBOSA, inscrito no CPF: 677.921.626-72. **Nos termos do Art. 79, I da Lei Federal 8666/93 e da cláusula 11.1 do contrato originário**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – O presente termo encontra seu amparo legal disposto no Art. 79, I c/c Art. 78, XII, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como na cláusula 11.1 do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – A rescisão contratual se dá em razão do interesse público. É de amplo conhecimento que a empresa *Mosaic Fertilizantes* suspendeu suas atividades de exploração mineral por período indeterminado. Como consequência disso, o município de Tapira sofrerá um *déficit* bastante significativo na sua arrecadação, pois durante a paralisação

não receberá a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais). Deste modo se torna inviável a destinação de recursos financeiros para a realização de um evento festivo. Pois, comprometeria o atendimento de necessidades básicas do município, como: saúde, educação e infraestrutura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 – Considera-se rescindido o Contrato Administrativo 007/2019 a partir da data de assinatura do presente termo.
3.2 - O Termo de Rescisão será publicado, através de extrato, nos veículos de divulgação utilizados por este órgão.

Tapira, 16 de Maio de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:31EA92FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/201(
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.806/0001-40 e com sede administrativa situada na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela PREFEITA LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: M-12. 021.357 SSP/MG e inscrita no CPF: 056.770.166-24, residente e domiciliada à Rua Gustavo Augusto de Carvalho nº 196, Centro, Tapira-MG. **RESOLVE**, por meio deste, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2019, firmado com EMPRESA **JOSE CARLOS DE PAIVA EPP,** inscrita no CNPJ: 23.010.526/0001-58, com sede na Rua Elpídio Ribeiro Rocha, Nº 139, Bairro Morada do Sol, Patrocínio/MG, representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE PAIVA, inscrito no CPF: 966.723.826-15. **Nos termos do Art. 79, I da Lei Federal 8666/93 e da cláusula 11.1 do contrato originário**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – O presente termo encontra seu amparo legal disposto no Art. 79, I c/c Art. 78, XII, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como na cláusula 11.1 do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – A rescisão contratual se dá em razão do interesse público. É de amplo conhecimento que a empresa *Mosaic Fertilizantes* suspendeu suas atividades de exploração mineral por período indeterminado. Como consequência disso, o município de Tapira sofrerá um *déficit* bastante significativo na sua arrecadação, pois durante a paralisação não receberá a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais). Deste modo se torna inviável a destinação de recursos financeiros para a realização de um evento festivo. Pois, comprometeria o atendimento de necessidades básicas do município, como: saúde, educação e infraestrutura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 – Considera-se rescindido o Contrato Administrativo 009/2019 a partir da data de assinatura do presente termo.
3.2 -O Termo de Rescisão será publicado, através de extrato, nos veículos de divulgação utilizados por este órgão.

Tapira, 16 de Maio de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B7B86D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.806/0001-40 e com sede administrativa situada na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela PREFEITA LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: M-12. 021.357 SSP/MG e inscrita no CPF: 056.770.166-24, residente e domiciliada à Rua Gustavo Augusto de Carvalho nº 196, Centro, Tapira-MG. **RESOLVE**, por meio deste, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019, firmado com EMPRESA **J DE O SOUZA EVENTOS ME,** inscrita no CNPJ: 15.734.600/0001-50, com sede na Avenida 31, Nº 1398 B, Centro, Barretos/SP, representada pelo Sr. JOSÉ LÁZARO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF: 081.349.568-74. **Nos termos do Art. 79, I da Lei Federal 8666/93 e da cláusula 11.1 do contrato originário**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – O presente termo encontra seu amparo legal disposto no Art. 79, I c/c Art. 78, XII, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como na cláusula 11.1 do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – A rescisão contratual se dá em razão do interesse público. É de amplo conhecimento que a empresa *Mosaic Fertilizantes* suspendeu suas atividades de exploração mineral por período indeterminado. Como consequência disso, o município de Tapira sofrerá um *déficit* bastante significativo na sua arrecadação, pois durante a paralisação não receberá a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais). Deste modo se torna inviável a destinação de recursos financeiros para a realização de um evento festivo. Pois, comprometeria o atendimento de necessidades básicas do município, como: saúde, educação e infraestrutura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 – Considera-se rescindido o Contrato Administrativo 008/2019 a partir da data de assinatura do presente termo.
3.2 - O Termo de Rescisão será publicado, através de extrato, nos veículos de divulgação utilizados por este órgão.

Tapira, 16 de Maio de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:E76E32D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.806/0001-40, com sede administrativa situada na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela PREFEITA LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: M-12. 021.357 SSP/MG e inscrita no CPF: 056.770.166-24, residente e domiciliada à Rua Gustavo Augusto de Carvalho nº 196, Centro, Tapira-MG. **RESOLVE**, por meio deste, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019, firmado com EMPRESA **EB EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.678.726/0001-31, com sede na Rua Tabelião Antônio Melgaço, Nº 25, Centro, São Gotardo/MG, representada pelo Sr. EDDANY LUCAS BARBOSA, inscrito no CPF: 677.921.626-72. **Nos termos do Art. 79, I da Lei Federal 8666/93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – O presente termo encontra seu amparo legal disposto no Art. 79, I e Art. 78, XII, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A rescisão contratual se dá em razão do interesse público. É de amplo conhecimento que a empresa *Mosaic Fertilizantes* suspendeu suas atividades de exploração mineral por período indeterminado. Como consequência disso, o município de Tapira sofrerá um *déficit* bastante significativo na sua arrecadação, pois durante a paralisação não receberá a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais). Deste modo se torna inviável a destinação de recursos financeiros para a realização de um evento festivo. Pois, comprometeria o atendimento de necessidades básicas do município, como: saúde, educação e infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Considera-se rescindido o Contrato Administrativo 010/2019 a partir da data de assinatura do presente termo.

3.2 - O Termo de Rescisão será publicado, através de extrato, nos veículos de divulgação utilizados por este órgão.

Tapira, 16 de Maio de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:83AEBE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-A/2017

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-A/2017	
INICIO: 05/04/2019	TÉRMINO: 05/04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2017	
MODALIDADE: Dispensa nº 023/2017	
OBJETO	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA CRISTINO RIBEIRO DE REZENDE Nº 132, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, PARA ABRIGAR A SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (ANTIGA SEDE DO CRAS) - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO	O prazo da referida locação fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **06 de abril de 2019,** com vencimento em **05 de abril de 2020.**
VALOR	**R$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, perfazendo o montante de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
CONTRATADA	**MARIA CORINA BORGES DE MORAIS**
CPF:	**793.500.706-34**

Tapira/MG, 05 de abril de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:58A0D1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 001/2019
SERVIDOR: AELSON DE JESUS BARROSO SOUZA

RELATÓRIO:

Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I, II, III, IV, e IX, do artigo 22, incisos II, X, XV e XVI do artigo 23, artigo 27, artigo 28 § 1º, e incisos VI, X e XIII do art. 38**, **todos da Lei Municipal 6.209/11**, tendo como acusado, **AELSON DE JESUS BARROSO SOUZA**, Servidor Público Municipal, matrícula 116.696, ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Setor, lotado na Seção de Oficinas, Secretaria Municipal de Administração.

A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente. Comissão Processante composta por servidores efetivos. Presentes nos autos documentos que embasam a acusação da prática do ilícito imputado.

O acusado foi devidamente notificado da instauração do presente PAD, bem como lhe foi dado o prazo legal para a apresentação da defesa prévia escrita, que foi apresentada pelo seu defensor (fl. 17/20) nos autos.

Em seguida passou para a fase de instrução. Momento em que foi colhido o depoimento de três testemunhas e do servidor acusado.

Durante o trabalho investigativo a Comissão Processante apurou todos os detalhes, de forma que restou comprovado a existência da falta funcional do servidor. Porém, na conclusão do trabalho elaborou o relatório final, pugnando pela absolvição do acusado.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO

O servidor acusado, em seu depoimento justificou que trabalha também no Clube Palmeiras e estava com o veículo do Município naquele local fazendo higienização do mesmo porque o lavador do Município não estava funcionando e lá no clube tem aspirador e máquina de lavar. Frisou ainda que aproveitou as suas ferramentas que ficam no clube e fez também trabalho de reparo no pára-choque do veículo.

As provas constantes nos autos são suficientes o bastante para comprovar que de fato o servidor acusado esteve no Clube Palmeiras com o veículo do Município. Inclusive lavou e fez reparos no referido veículo nesse dia. O próprio servidor confirmou isso em seu depoimento que foi corroborado pelas testemunhas. Deste modo, resta comprovado de forma cristalina a existência do ato ilícito do servidor.

O vídeo divulgado na mídia social, inclusive com grande repercussão negativa sobre a Administração, já dava conta do ilícito praticado pelo servidor. Porém, a Corregedoria não deve punir o servidor apenas para atender o clamor social. É necessário buscar o esclarecimento dos fatos, saber como e em quais circunstâncias ocorreu o fato para que possa fazer um julgamento justo.

Há que se levar em conta também as declarações do Senhor Silvano, ex-Diretor de Transporte, que afirmou em seu depoimento que o acusado é um bom servidor e que é normal os motoristas ficarem com os carros nos finais de semana para fazer a higienização em locais particulares porque o lavador do Município não funciona no sábado. Tal declaração demonstra que na época o chefe imediato era conivente com este tipo de ato ilícito, o que deve ser corrigido pela Administração, conforme já foi orientado por esta Corregedoria anteriormente.

Assim, temos que o arcabouço probatório demonstra de forma cristalina aexistência do ilícito administrativo, devendo deste modo, o acusado ser penalizado nos termos da legislação vigente. Por outro lado, deve-se levar em consideração que estes atos ilícitos vêm acontecendo com a conivência da chefia imediata, que deve combater isso imediatamente, sob pena de também ser responsabilizado.

Sobre os antecedentes do acusado, é possível perceber que não existe nos assentamentos funcionais do servidor nenhuma penalidade administrativa, não havendo nada que desabone a sua conduta. Podendo concluir desta forma que o mesmo é um bom servidor. O que considero comocircunstânciaatenuante na aplicação da penalidade administrativa.

Data máxima vênia, entendo que a ilustre Comissão processante não agiu da forma costumeira, equivocando-se na sugestão da absolvição do acusado, pois o trabalho de investigação demonstrou que o servidor cometeu ato ilícito agindo em desacordo com a Lei.

Ora, o fato do chefe permitir que o motorista pudesse guardar o carro em sua casa não lhe dá o direito de ir com ele em um Clube com o pretexto que estava lá fazendo a higienização e manutenção do mesmo. Todo servidor público tem o dever de obedecer as normas legais e também os Princípios Constitucionais da Administração Pública, em especial o da Legalidade e da Moralidade. O que não foi observado pelo servidor no caso em debate.

CONCLUSÃO:

Deste modo, restou comprovado a existência do ato ilícito imputado ao servidor, pois as provas dos autos comprovam de forma exaustiva a ocorrência de uma falta grave funcional passível de penalidade de

suspensão. Porém, entendo que a penalidade a ser aplicada deve ser atenuada, levando em consideração o contexto em que os fatos ocorreram e ainda os bons antecedentes funcionais do acusado.
Ante o exposto, esta Corregedoria reconhece a conduta ilícita do servidor **Aelson de Jesus Barroso Souza,** matrícula 116.696, por inobservância do dever funcional descrito nosincisos II, III e IX do artigo 22 da Lei 6.209/2011.
Levando em consideração todo o contexto em que os fatos ocorreram, a ficha funcional do servidor que não consta qualquer falta funcional antecedente,considerando ainda que o mesmo contribuiu com a investigação confessando a prática do ilícito administrativo,aplico-lhe**A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**nos termos do inciso I do artigo 33, e artigo 35 da Lei Municipal nº 6.209/2011.
Dê ciência desta decisão ao servidor acusado, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique à Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos para as anotações de praxe.

Publique-se.

Teófilo Otoni-MG, 17 de maio de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:D86FFCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2018. CONTRATO: Nº00052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2018. Contrato: Nº00052/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Thereza Lopes De Oliveira. Valor: Até R$8.000,00 (Oito Mil Reais) Por Mês. O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/05/2019.

Três Corações, 06 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B32769E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00012/2019. TERMO: 00031/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00012/2019. Termo: 00031/2019– Objeto: Aquisição De Material Permanente(Aquisição De Ares Condicionados) Para Atender As Secretarias: Seplan – Sarh – Sedeso – Sesp – Sefin – Semci – Sedec – Segov – Semosp – Secom – Pgm E Semma. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X P H B Júnior Refrigeração Eireli. Valor: R$252.700,00(Duzentos E Cinquenta E Dois Mil E Setecentos Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/04/2019.

Três Corações, 02 De Abril De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal De Governo.

KARINA JUNQUEIRA XIMENES.
Secretaria Municipal De Deselvolvimento Econômico.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal De Planejamento.

RODRIGO GOULART BRITES.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

RENATA APARECIDA BORGES.
Secretaria Municipal De Esportes.

PAULA CRISTINA SANTOS AMORIM.
Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Finanças.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELLA.
Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E2801CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00004/2019. TERMO: 00049/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº00004/2019. Termo: 00049/2019– Objeto: Aquisição De Peças. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Maq Peças E Equipamentos Ltda. Valor: R$150.000,00(Cento E Cinquenta Mil Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/05/2019.

Três Corações, 09 De Maio De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:77A512FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0026/2019. TERMO: 00033/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº0026/2019. Termo: 00033/2019– Objeto: Aquisição De Peças E Acessórios Novos E Genuínos E/Ou De Primeira Qualidade Para Micro-Ônibus Marcopolo Volare, Para Manutenção Dos Veículos Da Frota Do Transporte Escolar Da Secretaria Municipal De Educação. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X José Maria Eireli. Valor:

R$200.00,00(Duzentos Mil Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/04/2019.

Três Corações, 30 De Abril De 2019.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:EE886707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00002/2018. CONTRATO: Nº00053/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2018. Contrato: Nº00053/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Thereza Lopes De Oliveira. Valor: Até R$8.000,00 (Oito Mil Reais) Por Mês. O Prazo Deste Contrato Será De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/05/2019.

Três Corações, 06 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B5D16FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º/2019
TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 000051/2018 – PREGÃO Nº
00069/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 6º/2019 Termo Aditivo. Contrato N° 000051/2018 – Pregão Nº 00069/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especilaizada Para Prestação De Serviços, De Forma Parcelada E Por Produtos Específicos, Visando À Implantação De Sistema Web De Gestão Territorial Com Fornecimento, Implantação, Treinamento, Manutenção E Suporte, Atualização De Planta De Valores Genéricos (Pvg), Revisão Do Código Tributário Municipal, Redefinição Do Limite De Perímetro Urbano, Revisão Cadastral Edemais Serviços Necessários. Fornecedor: Norplan – Consultoria E Projetos Ltda – Me. Cnpj: 01.542.070/0001-34. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 04 (Quatro) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 00069/2017. Início Vigência: 01/05/2019 Até 31/08/2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Maio De 2019.

Três Corações, 01 De Maio De 2019.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:839F2005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00002/2018. CONTRATO: Nº00044/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2018. Contrato: Nº00044/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Tamiris Muller Mafra. Valor: Até R$8.000,00 (Oito Mil Reais) Por Mês. O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/05/2019.

Três Corações, 03 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:6D91BF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2019
TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00036/2017 – DISPENSA
Nº 00025/2017**

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2019 Termo Aditivo. Contrato N° 00036/2017 – Dispensa Nº 00025/2017. Objeto: Contratação De Associação E/ Ou Cooperativa De Catadores De Materiais Recicláveis Para A Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Recicláveis Domiciliares, De Órgãoes Públicos E Empresas Privadas Do Município De Três Corações. Fornecedor: Associação Dos Catadores De Material Reciclável De Três Corações. Cnpj: 09.159.017/0001-60. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12(Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº 00025/2017. Início Vigência: 28/04/2019 Até 27/04/2020. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 28 De Abril De 2019.

Três Corações, 28 De Abril De 2019.

RODRIGO GOULART BRITES.
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:C97BDA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
00002/2018. CONTRATO: Nº00046/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2018. Contrato: Nº00046/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Couto E Sandy – Consultório De Pediatria. Valor: Até R$8.000,00 (Oito Mil Reais) Por Mês. O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/05/2019.

Três Corações, 06 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:48B792B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2019
TERMO ADITIVO. CONTRATO N° 00064/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2018**

Prefeitura Municipal De Três Corações**.** 1º/2019 Termo Aditivo. Contrato N° 00064/2018 – Inexigibilidade Nº 00020/2018. Objeto: Credenciamento De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Exames Laboratoriais, Coletas Sanguíneas, Anatomopatológicos E

Citopatológicos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde (Sems), Como Usuários Que São Encaminhados Pelas Unidades Básicas De Saúde, Centro De Especialidades Médicas E Psf´S De Três Corações Através Da Fiscalização Do Departamento De Regularização, Controle, Avaliação E Auditoria (Drcaa). Fornecedor: Viação Três Corações Ltda. Cnpj: 01.008.092/0001-19. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses**.** Autorização: Cláusula 2.1 Do Contrato Original, Oriundo Da Inexigibilidade Nº 00020/2018. Início Vigência: 23/05/2019 Até 24/05/2020. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 23 De Maio De 2019.

Três Corações, 23 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:FDA7D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00001/2018. CONTRATO: Nº00049/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações**.** Extrato De Contrato Do Credenciamento 00001/2018. Contrato: Nº00049/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Exames, Procedimentos E Cirurgias Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg Ou Em Consultório Particular Devidamente Habilitado Para Tal. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Radiocordis Serviços Médicos Ltda. R$685.200,00 (Seiscentos E Oitenta E Cinco Mil E Duzentos Reais) Por Anp. O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/05/2019.

Três Corações, 06 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E64E665C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2018. CONTRATO: Nº00050/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2018. Contrato: Nº00050/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Radiocordis Serviços Médicos Ltda. Valor: Até R$8.000,00 (Oito Mil Reais) Por Mês. O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/05/2019.

Três Corações, 06 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:601FEF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2018. CONTRATO: Nº0043/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Contrato Do Credenciamento 00002/2018. Contrato: Nº0043/2019 – Objeto: Credenciamento De Pessoas Físicas E Jurídicas Para Prestação De Serviços De Consultas Médicas Especializadas, Sendo O Atendimento Nas Unidades De Saúde Estaduais E Municipais Do Município De Três Corações/Mg. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Rezende Costa Diagnóstico Ltda. Valor: Até R$8.000,00 (Oito Mil Reais) Por Mês. O Prazo Deste Contrato Será De 12(Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/05/2019.

Três Corações, 03 De Maio De 2019.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:6565106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº0043/2018. TERMO: 00047/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação - Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp Nº0043/2018. Termo: 00047/2019– Objeto: Aquisição De Peças. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Maq Peças E Equipamentos Ltda. Valor: R$300.000,00(Trezentos Mil Reais). O Prazo Desta Ata De Registro Será De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/05/2019.

Três Corações, 09 De Maio De 2019.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:76E21BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** do processo licitatório em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2019 página 146, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, **SUSPENSO** em caráter "sine die", para análise e julgamento das impugnações apresentadas pelas empresas: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA E EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** em face ao edital de licitação relativamente no que se refere à ausência de qualificação técnica exigida por lei especial para os produtos de cosméticos, produtos de higiene pessoal e

perfumes, bem como os saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos.

O item VIII, subitem 8.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.1 - Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

b) Microempreendedor Individual - MEI deverá comprovar sua condição através de certificado emitido pelo Portal do Empreendedor (Receita Federal).

c) Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

c) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14).

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicilio da pessoa física:

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA para licitantes que sejam fabricantes, armazenadoras, exportadoras, distribuidoras ou importadoras.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal *(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz)* – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Com essa alteração, fica designado **o dia 03 de junho de 2019, às 09h00min para abertura da sessão pública de julgamento dos envelopes de propostas e habilitação,** no mesmo local definido no edital de licitação publicado anteriormente, na forma do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93. Maiores Informações pelo telefone: (38) 3754-5338 e/ou através do site: www.tresmarias.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de maio de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:27F55702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº. 0049/2019
Pregão Presencial nº. 039/2019
Impugnante: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA e EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Assunto: Impugnação edital

No exercício da competência a mim atribuída pela Lei Municipal nº 2.681, de 08 de março de 2018, **ACOLHO** e **ADOTO** integralmente o Parecer Jurídico nº 156/PG/2019, do processo em referência e **JULGO PROCEDENTES** as **IMPUGNAÇÕES** ofertadas pelas empresas: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.461.122/0001-64 e **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 17.591.262/0001-70, em face ao edital de licitação, relativamente ao que tange à qualificação técnica exigida para fins de habilitação.

Alegam os Impugnantes que o Edital apresenta violação à legislação vigente Lei 8.666/93, Art. 30, que trata dos documentos para qualificação técnica das licitantes interessadas, haja vista se tratar de provas de atendimento de requisitos previstos em lei especial, sob pena de nulidade de todo o certame, quais sejam:

• Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;
• Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

Alega que tais documentos retromencionados são para itens sujeitos o registro ou notificação na ANVISA, destacando que estão obrigados a ter registro no ANVISA para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 40, 41,58,59,63,64,65,66,77,78 e 85.

Em razão das impugnações apresentadas, o referido processo foi suspenso em caráter "sine die", para analise e julgamento das razões de fato e de direito apresentadas pelas **IMPUGNANTES.**

Com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na legislação e aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** da **IMPUGNAÇÃO** apresentada, para no **MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO**, fazendo exigir para fins de comprovação de Qualificação Técnica os seguintes documentos:

• Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

• Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA para licitantes que sejam fabricantes, armazenadoras, exportadoras, distribuidoras ou importadoras.

Com essa decisão, fica designada a data de 03 de maio de 2019 às 09h00min para o recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e habilitação, na forma do artigo 21, §4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.
Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de maio de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:963DBCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 31/2019, Pregão Presencial nº. 28/2019, Contrato Administrativo n°. 90/2019, objetivando a Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, cadeado e tintas para atender as necessidades da Divisão de Obras e Serviços Públicos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência, para empresa TARWHEL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, valor global de R$ 448.226,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos) para o presente contrato.

Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2019.

Vigência até 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:7A89892B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 28/2019, Pregão Presencial nº. 25/2019, Contrato Administrativo n°. 62/2019, objetivando a Aquisição de sondas gástricas utilizadas por pacientes do Município de Tupaciguara, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, para empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor global de R$67.280,00 (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) para o presente contrato.

Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2019.

Vigência até 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:19E32BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°84/2019

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0043/2019, Inexigibilidade nº. 002/2019, Contrato Administrativo n°. 0084/2019, objetivando a **Contratação da dupla sertaneja "Diego & Victor Hugo" para a realização de show no dia 30 de maio de 2019 para as festividades da festa do Peão, Agropecuária e Aniversário do Município de Tupaciguara/MG,** Empresa: DVH Produções Artísticas Ltda**,** pelo valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Tupaciguara/MG, 17 de maio de 2019.

Vigência até 31 de junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:85073612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PL 030/2019 PP 027/2019

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG** torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 027/2019, em que conheço das impugnações apresentadas pelas empresas HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA e J.S DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI, para, no mérito, indeferir a impugnação interposta, para manter a exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE), com fundamento nas explanações realizadas, bem como conheço da impugnação apresentada pela empresa WESI COMERCIAL LTDA-EPP, para, no mérito, deferir parcialmente, para incluir como requisito habilitatório para o licitante vencedor a exigência do Alvará Sanitário emitido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, com base nos fundamentos acima expostos. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com .

Tupaciguara/MG, 21 de Maio de 2019.

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:5B229F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°85/2019

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0045/2019, Inexigibilidade nº. 003/2019, Contrato Administrativo n°. 0085/2019, objetivando a Contratação do cantor sertanejo "Leonardo" para a realização de show no dia 02 de junho de 2019 para as festividades da festa do Peão, Agropecuária e Aniversário do Município de Tupaciguara/MG, Empresa: Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda, pelo valor de R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Tupaciguara/MG, 17 de maio de 2019.

Vigência até 31 de junho de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:D46F89CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 93

PUBLICIDADE DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 32/2019, Pregão Presencial nº. 29/2019, Contrato Administrativo n°. 93/2019, com a empresa ELIZANGELA

ALVES FERREIRA GOMES, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de palco com estrutura, locação de som ambiente, locação de piso suspenso, locação de iluminação para palco, locação e montagem de estrutura em alumínio, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tupaciguara/MG, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, valor global de R$292.980,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta reais) para o presente contrato.

Tupaciguara/MG, 21 de maio de 2019.

Vigência até 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:EB650964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.008, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera a redação do artigo 6º e do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.860, de 22 de Junho de 2015, que "aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 2.860/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º.** O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal de Educação e outros órgãos relacionados a Educação e, nos intervalos das conferências, realizará audiência pública para avaliação deste PME.*
***§ 1º** As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente."*
Art. 2º Acrescenta a estratégia 3.8 à Meta 3, do ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME, com a seguinte redação:
"***3.8.** Estabelecer parcerias com a secretaria de esportes para a promoção das olimpíadas estudantis municipais.*"
Art. 3º Acrescenta a estratégia 6.7 à Meta 6, do ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME, com a seguinte redação:
"***6.7.** Promover a ampliação de espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, famílias e outros atores sociais."*
Art. 4º Acrescenta a estratégia 9.6 à Meta 9, do ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME, com a seguinte redação:
"***9.6.** Fomentar estruturas partilhadas e/ou compartilhadas de aprendizagem, recreação e cultura dentro das escolas ou criar estes espaços plurais de aprendizagem e convivência.*"
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 21 de Maio de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:C2558F17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.009, DE 21 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Município de Tupaciguara/MG a firmar convênios com o Instituto de Administração & Gestão Educacional LTDA. - Mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de **Tupaciguara/MG** autorizado a celebrar convênio, cuja minuta consta como anexo, com o **Instituto de Administração e Gestão Educacional LTDA – IMEPAC**, entidade mantenedora do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC, para os fins neles estabelecidos.
Parágrafo Único. Fica ainda o Município de Tupaciguara/MG autorizado a celebrar os atinentes termos aditivos a que se refere o convênio mencionado no *caput* deste artigo, inclusive para prorrogação do prazo de vigência.
Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 21 de Maio de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de convênio, autorizado pela Lei nº XXXX/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA.

O MUNICÍPIO TUPACIGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº *18.260.489/0001-04*, com sede administrativa na Praça Antônio Alves de Faria, c/ nº, Bairro Tiradentes, CEP: 38480-000, neste ato representada por seu Prefeito Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 443.416.016-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, de um lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.010.877/0001-80, com sede na Av. Minas Gerais, nº 1889, Centro, CEP: 38.440-042, na cidade de Araguari/MG, mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC, neste ato representado por Sócio Administrador e Diretor Executivo José Júlio Lafayette, OAB/MG 105.095, CPF nº 044.597.806-66, doravante denominado **IMEPAC**;
PREÂMBULO
CONSIDERANDO QUE, a educação consiste em direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada, inclusive pela sociedade, com o respectivo desenvolvimento pessoal, qualificação profissional e exercício da cidadania, nos termos do artigo 205, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO QUE, a saúde também trata-se de um direito universal e dever do Estado, na qual se exige ação visando garantir sua promoção, proteção e recuperação, inclusive realizando-se políticas públicas que busquem reduzir risco de doenças aos cidadãos, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO QUE, a saúde e a educação podem ser executadas e promovidas também pela iniciativa privada, conforme autoriza os artigos 197 e 209, do texto constitucional;
CONSIDERANDO QUE, o **MUNICÍPIO** e o **IMEPAC** tem interesse na execução conjunta de ações voltadas à promoção da educação e saúde, necessitando, para tanto, estipularem as respectivas regras obrigações e diretrizes;
RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com os seguintes termos e definições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente CONVÊNIO que tem por objeto a promoção, incentivo e fomento da educação superior aos munícipes e a execução de ações e serviços de saúde, na modalidade de atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader e em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (AMBULATORIAIS)

2.1O IMEPAC atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO atendimento ambulatorial e exames diagnósticos a serem realizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader situado na Av. Mato Grosso, nº 700, Centro, CEP: 38440-046, Araguari/MG.

2.2O serviço de atenção ambulatorial deverá buscar atender as necessidades de saúde do MUNICÍPIO, melhorando o acesso do paciente, resultando na redução do tempo de espera e aumento da resolutividade para consultas e procedimentos especializados, atendendo aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO para as especialidades previamente definidas.

2.3O atendimento ambulatorial será realizado de duas formas distintas: *i)* primeira consulta, e, *ii)* consultas subsequentes (retornos). Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia, ao passo que as consultas subsequentes são todas as decorrentes do atendimento inicial.

2.4 O atendimento ambulatorial ocorrerá nas seguintes especialidades médicas:

Angiologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Dermatologia
Endocrinologia
Gastroenterologia
Geriatria
Ginecologia
Monitoramento Puerpera
Nefrologia
Neurologia
Otorrino
Pediatria
Pediatria/Endócrino
Pediatria/Pneumo
Pediatria/RN
Pediatria/Especial
Pediatria/Adolescente
Pequena Cirurgia
Pneumologia
Pré e Pós Operatório
Pré Natal
Reumatologia
Tabagismo
Tuberculose
Urologia
LGBT
Oftalmologia

2.4.1. As especialidades indicadas na subcláusula 2.4 poderão ser suprimidas ou ampliadas a qualquer momento pelo IMEPAC, independentemente de anuência do MUNICÍPIO.

2.5. O fluxo de atendimento dos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO será organizado de acordo com a capacidade de acolhimento do Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader, observando sua agenda interna, e serão destinados dias específicos, à critério do IMEPAC.

2.5.1. Após a designação, pelo IMEPAC, do dia em que as consultas ambulatoriais serão realizadas, o MUNICÍPIO deverá ser informado da quantidade de consultas disponibilizadas e as respectivas especialidades.

2.5.2. Caberá ao MUNICÍPIO a regulação de sua demanda e a definição de quais pacientes serão direcionados para os atendimentos ambulatoriais, bem como promover todo o apoio logístico e/ou o transporte dos pacientes ao Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

2.6. O IMEPAC poderá realizar os atendimentos ambulatoriais de forma itinerante, utilizando-se de veículo próprio e adequado para o atendimento dos pacientes, mediante solicitação e direcionamento pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda local, para mutirões e campanhas de saúde.

2.6.1. O MUNICÍPIO compromete-se a colaborar com os atendimentos itinerantes e mutirões/campanhas de saúde, através de designação de servidores do seu quadro de pessoal, bem como proporcionar apoio logístico, materiais e outros correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO

3.1. Além das consultas ambulatoriais, o IMEPAC realizará os seguintes procedimentos diagnósticos:

Colposcopia
Eletrocardiograma
Ecocardiograma
Espirometria
Ultrassonografia

3.1.1. Os exames indicados na subcláusula 3.1 poderão ser suprimidos ou ampliados a qualquer momento pelo IMEPAC, independentemente de anuência do MUNICÍPIO.

3.2.Os exames diagnósticos serão disponibilizados somente aos pacientes atendidos no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader e mediante requisição do médico especialista do IMEPAC.

3.3. O fluxo de realização dos exames observará os mesmos critérios estabelecidos para as consultas ambulatoriais, consoante descrito na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Visando a execução de ações e serviços de saúde, obriga-se o MUNICÍCIO:

4.1.1. O MUNICÍPIO deverá promover a regulação dos pacientes que necessitam de atendimento ambulatorial e exames diagnósticos em conformidade com as práticas assistenciais, integrativas e de resolubilidade conforme as características, capacidade de acolhimento e especialidades disponibilizadas pelo Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

4.1.2. Dar publicidade à relação dos pacientes atendidos bem como de eventual fila de espera pelo atendimento que será realizado pelo IMEPAC.

4.1.3. Promover o apoio logístico e/ou o transporte do paciente ao local de atendimento.

4.1.4. Garantir os serviços de laboratório – análises clínicas que deverão ser executados pelo MUNICÍPIO ou por empresas contratadas por este.
Colaborar com a realização de atendimento itinerantes e/ou mutirões e campanhas de saúde, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda, subcláusula 2.6.1.

4.2.Visando promover a educação, obriga-se o MUNICÍPIO:

4.2.1. Desenvolver e executar programas que visem fomentar e incentivar a educação superior aos munícipes, com o escopo de

proporcionar a melhor capacitação profissional e exercício cidadania da população.

4.2.2. Desenvolver e executar programas para concessão de auxílios e/ou benefícios à população, contribuindo e auxiliando no ingresso e conclusão de cursos de graduação do ensino superior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IMEPAC

5.1. Visando a execução de ações e serviços de saúde, obriga-se o IMEPAC:

5.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde de acordo com a legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

5.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços.

5.1.3.Manter atualizados os prontuários e o arquivo médico.

5.1.4. Comunicar o MUNICÍPIO acerca da supressão ou ampliação das especialidades e exames diagnósticos disponibilizados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader.

5.1.5. Permitir visitas técnicas agendadas pelo MUNICÍPIO, oportunizando a verificação, *in loco*, das atividades e serviços de saúde prestados.

5.2. Visando promover a educação, obriga-se o IMEPAC:

5.2.1.Auxiliar o MUNICÍPIO no desenvolvimento de ações e programas que visem incentivar a população para que se capacite, bem como ingresse e conclua cursos de nível superior.

5.2.2. Realizar palestras e visitas assistidas junto à infraestrutura do IMEPAC, previamente pactuadas, no intuito da população conhecer os cursos de graduação e, consequentemente, instigar e fomentar o indivíduo à buscar a educação no ensino superior.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO AMBULATÓRIO COM CAMPO DE PRÁTICA PELO IMEPAC

6.1.O Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader é utilizado com campo de prática dos alunos dos cursos de saúde IMEPAC e destina-se a formação prática e teórica, ensino e pesquisa e avaliação tecnológica na área da saúde, objetivando, além da qualidade na assistência prestada à população, o fomento ao ensino, especialmente o fomento de projetos, estágios, residências e outras atividades de ensino e pesquisa.

6.2.Todos os pacientes encaminhados para os atendimentos e serviços de saúde do IMEPAC estarão submetidos a avaliação e acompanhamento dos discentes dos cursos de saúde da IES, ressaltando que os serviços e atividades de saúde prestados no Centro Ambulatorial Dr. Romes Nader poderão ganhar contornos específicos afim de atender a exigências e critérios pedagógicos dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1.O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O presente convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1.Os recursos necessários ao custeio das obrigações estabelecidas neste ajuste são de responsabilidade de cada uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente convênio não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária entre qualquer das partes e de seus empregados ou de prestadores de serviço por elas contratados, ficando, desde já, ajustado que as partes são as únicas e exclusivas responsáveis pelo pagamento e/ou recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias.

9.2. Visando a execução do objeto deste convênio, o IMEPAC poderá, independentemente da anuência do MUNICÍPIO, firmar contratos, parcerias e outras avenças com instituições atuantes na área de saúde, inclusive ceder, parcial ou integralmente, as obrigações presvistas nestes ajuste.

9.3. Cada parte responde pelas suas obrigações decorrentes deste contrato, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições sejam eles municipais, estaduais e/ou federais.

9.4. O presente convênio deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Araguari-MG para solucionar quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araguari (MG), XX de XXXX de 2019.

Município de Tupaciguara/MG
TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚLIO LAFAYETTE
Instituto de Administração & Gestão Educacional LTDA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:
End.

2) _____
CPF:
End.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:4B2DDFF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 472, DE 21 DE MAIO DE 2019

Prorroga o prazo estabelecido no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar n° 461/2019, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tupaciguara/MG – REFIS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20 de Junho de 2019, o prazo estabelecido no § 1º do art. 2º, da Lei Complementar nº 461, de 26 de Fevereiro de 2019, para adesão aos benefícios para regularização de

créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Cemitérios, vencidos até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tupaciguara/MG, 21 de Maio de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:27BDE87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público processo licitatório nº 53/2019 – Pregão Presencial Nº 23/2019
Objeto: Registro de Preços Visando a Aquisição de Materiais, Instrumentais e Equipamentos de uso Odontológico para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde do q de Ubaí - MG.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/junho/2019 - Horário: às 09h00min.
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com, e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 21 – 05 - 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:33E71FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 060/2019 – PP Nº 022/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Biópsias para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **06/06/2019** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE P. PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F3569229

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 061/2019 – PE 006/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 31/05/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 04/06/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 04/06/2019. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:45D25622

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 056/2019 – PE 005/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de disco tacógrafo. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 10/06/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 12/06/2019; Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 12/06/2019. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:441B5184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N.º 559 DE 20 DE MAIO DE 2.019

Retifica a Portaria nº 434, de 31/05/2017, que dispõe, sobre a concessão de pensão por morte de servidor Edimir Batista.

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 434, de 31/01/2017, que dispõe sobre a concessão de pensão temporária por morte do servidor EDIMIR BATISTA à sua filha FERNANDA GABRIELLY BATISTA, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso **II** da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Temporária a **FERNANDA GABRIELLY BATISTA**, CPF: 138.787.466-79, filha do ex-servidor **EDIMIR BATISTA,** CPF: 707.035.746-04.*

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Vespasiano, 20 de maio de 2019.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:7BB48686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 3349/2018. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 14/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para futura e eventual aquisição de material de material de limpeza para atender

as diversas secretarias municiais da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 04/06/2019 às 09h30min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 21 de maio de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:5EDF33A8

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA 1170//2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Aquisição de veículo 0 km para atender ao Departamento de Gestão de Frotas. A data de início e abertura será 04/06/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 21 de maio de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AE0DEC0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 479, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E APURAÇÃO DA FREQÜÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ DIRETRIZES SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 65, da Lei Orgânica do Município na Lei complementar 02 de 26 de fevereiro de 1999 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores, no que se refere ao registro de ponto, horas extras, banco de horas, visando à aplicação da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO, DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA.

Art.1º- O registro de frequência para controle da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Astolfo Dutra far-se-á por meio de registro biométrico de ponto, aferir o comparecimento do trabalho, no âmbito da Administração Direta do Município de Astolfo Dutra, de acordo com o disposto na Lei complementar 02 de 26 de fevereiro de 1999 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Para efeito deste Decreto considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual os servidores deverão prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão no qual exerce suas funções com habitualidade;
II - Jornada fixa de trabalho: aquela na qual os servidores deverão cumprir a totalidade da sua jornada de trabalho;
III - Ponto: registro de entradas e saídas dos servidores, em seu órgão, por meio do qual se verifica diariamente sua freqüência;
IV – Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão do excesso de horas trabalhadas em outros dias da semana;
V - Horário móvel de trabalho: é o intervalo de tempo que faculta ao servidor iniciar ou encerrar seu trabalho dentro de limites previamente estabelecidos, sem prejuízo do serviço e da jornada de trabalho a que esteja sujeito;
VI – Chefia do servidor: titular da unidade administrativa, ou ocupante(s) cargo(s) de Coordenação ou direção designado(s) pelo titular da unidade administrativa para ser(em) o(s) responsável(is) pelo controle da frequência dos servidores;
VII - Horário fixo: período do horário de funcionamento da unidade em todos os servidores nela lotados, que possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, deverão, obrigatoriamente, estarem presentes em seus locais de trabalho, excetuando-se os períodos destinados à refeição;
VIII - Titular da unidade: Secretário da unidade ou cargo equivalente, ou no seu impedimento, substitutos legalmente designados;
IX – **Escala de Serviços:** Jornada de trabalho em regime de escalas a serem implementadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- O registro de frequência será diário, efetuado no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.

§ 1º - A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em lei poderão ser pagos ou descontados no próprio mês.

§ 2º - É expressamente vedado abonar faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 4° - A partir da implantação do sistema biométrico de ponto, o período de apuração da frequência será do dia 1° ao último dia de cada mês, devendo ser certificado pelo responsável caso houver impossibilidade do referido registro.

Art. 5° - A planilha de controle individual do ponto biométrico conterá todos os registros, ocorrências, afastamentos e abonos relativos à frequência.

Art. 6º – Somente estão dispensados do registro de frequência os Secretários Municipais, chefe de Gabinete, os Diretores Escolares, Diretor de Creche, Assessor Jurídico e cargos comissionados que não tenham a carga definida em Lei específica.

Art. 7º - O servidor que, excepcionalmente, estiver em cumprimento de missão fora de seu local de trabalho e que, comprovadamente, não puder efetuar a marcação do ponto, terá essa marcação abonada pelo Secretário Municipal ou correlato do órgão a que se vincular mediante solicitação/ comunicação instruída com prova do ocorrido e com justificativa do chefe Imediato.

Art. 8º - Poderá ser autorizada a isenção na marcação de ponto no intervalo de descanso de intrajornada, dada a natureza do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata e comunicada ao Setor Pessoal.

Art. 9º - Definem-se como **"HORAS FALTAS"**, a ausência injustificada do servidor ao trabalho, durante sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda a domingo sendo descontado na proporção.

I – um dia de falta: a remuneração do dia em que estiver faltado;
II – dois dias ou mais de falta: a remuneração dos dias que estiver faltado e a dos descansos semanais remunerados, referente à semana que ocorreu a falta.

Art. 10 - Define-se como **"HORAS ATRASO"** a ausência parcial na jornada diária do servidor, sendo:

I – na entrada, após o horário definido para o início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
II – na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

Art. 11 - Define-se como **"FALTA DE MARCAÇÃO"** a falta do registro de controle de pontos/frequência (biometria, cartão de ponto) na entrada ou saída do expediente e/ou nos intervalos de descanso.

Parágrafo Único – Para efeito da falta de marcação será observado:

I – para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso intrajornada, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação serão descontados 25% da jornada diária;
II – para jornadas diárias que exijam o registro apenas de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação serão 50% da jornada diária.
Art. 12 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Pessoal, o Monitoramento Profissional:

I – acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do sistema de ponto biométrico;
II – a responsabilidade de coletar as informações dos equipamentos até o 1° dia útil do mês subsequente os registros de frequência dos diversos órgãos da Administração Direta do Município de Astolfo Dutra, do sistema biométrico ficará a cargo do Setor de Pessoal;
III – orientar os servidores sobre o sistema de ponto biométrico e as normas que regem a apuração mensal de frequência.

Art. 13 - É de responsabilidade da Coordenação ou chefia imediata do servidor acompanhar e controlar a sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento das normas regulamentadoras deste Decreto e enviar relatório aos Secretários Municipais.

Parágrafo único - O tratamento dos dados com lançamentos de eventos relativos à frequência dos servidores só terá validade após homologação do titular da unidade a qual se encontra vinculado o servidor ou do seu substituto designado.

Art. 14 - Competem aos Secretários Municipais, responsáveis pela execução do processo de monitoramento profissional, a consolidação dos eventos relativos à frequência dos servidores de suas unidades administrativas.

Art.. 15 - Compete ao servidor:

I – acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por meio de documento impresso no momento do Registro de Ponto e entregar o atestado médico no Setor de Pessoal, relatando ao chefe imediato alterações no registro de ponto biométrico.
II- conferir a ocorrências de ponto, quando houver, até o 3° dia útil do mês subsequente ao do registro da frequência, atestando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 16 - As chefias dos servidores não poderão homologar redução de jornadas de trabalho, exceto aquelas que forem concedidas formalmente ao servidor através de processo administrativo específico, tramitado perante as Secretarias das unidades administrativas nos termos da legislação vigente, com as devidas justificativas.
Art. 17 - O não cumprimento integral da jornada de trabalho diária implicará na perda de remuneração, de acordo com o disposto na Lei Complementar 02 de 26 de fevereiro de 1999.

§ 1º - Eventualmente, admitir-se-á a compensação de períodos não trabalhados da jornada diária de trabalho, dos servidores submetidos à jornada fixa de trabalho, mediante autorização da chefia do servidor.

§ 2º- Para as ocorrências eventuais de horas em atraso, não superiores a 15 (quinze) minutos, a compensação, mediante comunicação a chefia do servidor, deverá ser realizada diariamente.

Art. 18 - A jornada de trabalho de cada servidor é aquela definida na lei de criação do respectivo cargo ou função pública, pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as jornadas de trabalho reduzidas autorizadas pelo Setor de Pessoal, através de procedimento próprio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19 - No caso de afastamentos para prestação de serviços externos, capacitação, à chefia imediata do servidor, responsável pelo controle a apuração da frequência, providenciará as devidas anotações na folha individual do servidor, para posterior homologação das Secretarias Municipais, a qual se encontra vinculado o servidor, ou do seu substituto designado.

Art. 20 - Nos casos de serviços externos, treinamento, capacitação realizados na cidade, fora do local de trabalho, em tempo integral, a chefia do servidor, providenciará as devidas anotações na folha, para posterior homologação do titular, da respectiva unidade, ou equivalente, ou do seu substituto designado.

Art. 21 - Para aquelas atividades que não tenha jornada fixa de trabalho, poderá ser adotado o horário móvel de trabalho.

§ 1° - O cumprimento da jornada de trabalho através do horário móvel de trabalho será individual, devendo a chefia imediata do servidor requerê-la, mediante justificativa fundamentada, a Secretaria a que estiver subordinado.

§ 2° - Os servidores com mais de um cargo na administração municipal, os servidores participantes de turno de revezamento e aqueles que trabalham em regime de plantão não podem se utilizar do horário móvel de trabalho.

§ 3° - No horário fixo, entre 07:00 e 17:00 horas, período no qual todos deverão estar presentes em seus locais de trabalho, excetuando-se o período de refeição.

§ 4° - O período para refeição poderá se dar entre 11h00min e 14h00min, não podendo em nenhuma hipótese ser inferior à 1 hora e nem superior a 2 horas.

§ 5° - Não se aplicará a regra do parágrafo anterior para as classes cuja legislação vigente estabelece frequência de descanso específica, em razão da natureza da atividade.

§ 6° - Os registros de ponto no período de refeição são obrigatórios e serão fixados automaticamente pelo sistema, com intervalo de 2 horas, caso não seja feito o devido registro, podendo ser autorizado a redução para 1hora, caso haja interesse da Administração.

§ 7° - Os atrasos e saídas antecipadas em relação ao horário fixo implicarão na perda da remuneração, nos termos da legislação vigente.

§ 8° - A hora proveniente da redução da jornada diária de trabalho deverá ser compensado dentro do mesmo mês, sendo vedada a transferência de horas para o mês subsequente.

CAPÍTULOII
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 22 - Poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas, quando houver convocação de servidor público municipal para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho de órgãos da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em Lei para o cargo/função pública.

Art. 23 - As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo de 06 (seis) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 1º - As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escritas, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Setor de Pessoal para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º - o banco de horas será gerenciado pelo Setor de Pessoal e pelas unidades equivalentes nos órgãos da administração municipal, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar pelo servidor, observado o registro de ponto.

Art. 24 - A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:

a) uma hora do serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante dois dias úteis de trabalho;
b) uma hora do serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada em horário considerado noturno, em dias úteis e sábados;
c) uma hora do serviço extraordinário por duas horas a serem compensadas, quando realizadas aos domingos e feriados;

Art. 25 – É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 26 - Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registrado no ponto.

Art. 27 - As horas proveniente do aumento de jornadas diárias de trabalho poderá ser compensado no mesmo o mês da geração das horas, através da redução, total ou parcial, de jornada diária de trabalho, devidamente autorizada pela chefia do servidor.

§ 1° - As horas não compensadas no mês de sua geração poderão ser transferidas para o mês subsequente, prazo limite para a compensação de 06 meses.

§ 2° - O limite máximo para a transferência de crédito será de 16 h/mês.

§ 3° - As horas não compensadas, conforme determinado no parágrafo anterior, não poderão ser consideradas como trabalho extraordinário, não sendo objeto de indenização pecuniária.
Art. 28 - Para os servidores, cujas atividades são permanentemente externas, o registro de ponto deverá ser realizado, obrigatoriamente, no início e no final de sua jornada diária.

Parágrafo único - Na hipótese do caput deste artigo, o servidor fica dispensado dos registros de ponto intermediários.

Art. 29 - Serão justificadas, sem necessidade de compensação, as ausências relativas a:

I - Ausência relativa à Licença para acompanhamento de doença em pessoa da família sem remuneração, concedida de acordo com legislação vigente;
II - Por um dia para doação de sangue, comprovada por documentação, dentro dos limites e de acordo com legislação vigente;
III - Participação em tribunal de júri, ou audiência na condição de parte ou testemunha, comprovada por mandado de intimação, ou certidão de comparecimento, caso não ocorra à requisição judicial;
IV - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
V - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante documentos comprobatórios;
VI - Afastamentos relativos à por 05 (cinco) dias para casamento, falecimento de cônjuge, companheiros, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, mediante documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente;
VII - Licença a gestante;
VIII - Desempenho de mandato classista, quando autorizado pela administração;
IX - Afastamento para participação em competição desportiva regional, Estadual ou nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou exterior, conforme disposto em lei específica;
X - Por um dia para se alistar como eleitor.

CAPÍTULOIII
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 30 - Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, onde deverá conter os seguintes requisitos:

I – caracterização de excepcionalidade;
II – fixação de jornada de início e término dos servidores;
III - identificação dos servidores prestadores de horas extraordinárias através do sistema biométrico ou cartão de ponto para casos excepcionais.

§ 1º - Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas autorizadas e registradas em sistema eletrônico ou em casos excepcionais em cartão de ponto magnético, observada a jornada semanal do cargo.

§ 2º - As horas extraordinárias, quando autorizadas, ficam limitadas a 46 (quarenta e seis) horas mensais, para pagamento em pecúnia, conforme previsão na Lei Complementar 02 de 26 de fevereiro de 1999.

§ 3º - As horas extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas, serão compensadas ou remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho nos dias úteis e sábados e de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

§ 4º - É vedado o pagamento de horas extras aos ocupantes de Cargos Comissionados, cujo excesso de jornada deverá ser objeto de Banco de Horas para compensação de acordo com o presente Decreto, desde que devidamente registrado por meio do sistema eletrônico.

Art. 31 - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 05 (cinco) minutos antes e após o horário normal do expediente, observado o limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.

Parágrafo Único: não será aceita justificativa cujo motivo seja o esquecimento de registrar o ponto.

Art. 32 - Não serão considerados como serviço extraordinário os créditos de horas trabalhados além da jornada diária do servidor, que não tenha sido previamente autorizado pelos Secretários Municipais.

Art. 33 - Os indícios que conduzem a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle da frequência do servidor, pelo sistema biométrico, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia do servidor, bem como aquém, de qualquer forma, contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULOIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os registros dos pontos, conforme regulamentado pelo presente Decreto, serão utilizados para a concessão de benefícios previstos em Lei e relacionados ao efetivo trabalho dos servidores.

Art. 35 - Aos servidores escalados para exercer horas de sobreaviso e horas de plantão, não terão direito de recebimento de horas extraordinárias ou compensação.

Art. 36 - O descumprimento ou a inobservância das normas deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata a processo administrativo disciplinar.

Art. 37 - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias impreterivelmente, a contar da publicação deste decreto, para as adaptações e organização dos departamentos para o cumprimento do disposto no presente instrumento legal.

Art. 38 - Ficam os Chefes imediatos de cada Setor responsáveis pela integridade dos equipamentos instalados nas unidades e pela veracidade dos registros de pontos.

Art. 39- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 366/2015.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7CDD8211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 480/2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO o texto do art. 84, inciso IV, c/c o art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO o dispositivo no art. 65, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribuiu privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de decreto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 97, §2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam atualizadas as bases de cálculos dos tributos municipais em 4,94%, com base no IPCA acumulados nos 12 meses corridos entre maio de 2018 e abril de 2019, mantendo-se assim a valorização da moeda em função de parâmetros adotados em exercícios anteriores.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 10 de maio de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:047B81A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 22/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2018
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Jotalino de Aquino
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10/10/2019.
Valor: R$ 400,00/mês
Assinatura: 08/04/19
Vigência: 09/04/19 a 10/10/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 111/2018, Dispensa de Licitação nº 22/2018, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3FA8E5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 15/2019

Nº 66/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Afinacar Peças e Serviços Eireli ME.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes novos (não reciclados), fluídos e filtros cujas especificações estejam de acordo com a recomendação dos fabricantes para os veículos da frota municipal, devendo a substituição dos mesmos ocorrer por conta da licitante vencedora, nos quantitativos discriminados no Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 9.924,80
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL.
Assinatura: 02/04/19
Vigência: 02/04/19 a 1º/04/20
Processo Licitatório: 26/2019 – Pregão Presencial: nº 15/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Erlândio Gomes Martins – Afinacar Peças e Serviços Eireli ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A992E750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 15/2019

Nº 67/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Auto Peças Nossa Senhora do Rosário Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes novos (não reciclados), fluídos e filtros cujas especificações estejam de acordo com a recomendação dos fabricantes para os veículos da frota municipal, devendo a substituição dos mesmos ocorrer por conta da licitante vencedora, nos quantitativos discriminados no Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 49.288,50
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL.
Assinatura: 02/04/19
Vigência: 02/04/19 a 1º/04/20
Processo Licitatório: 26/2019 – Pregão Presencial: nº 15/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo Duarte Neves – Auto Peças Nossa Senhora do Rosário Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:72B92CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 15/2019

Nº 68/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Servicar - Maria Angélica Agrellos dos Santos.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes novos (não reciclados), fluídos e filtros cujas especificações estejam de acordo com a recomendação dos fabricantes para os veículos da frota municipal, devendo a substituição dos mesmos ocorrer por conta da licitante vencedora, nos quantitativos discriminados no Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 2.734,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL.

Assinatura: 02/04/19

Vigência: 02/04/19 a 1º/04/20
Processo Licitatório: 26/2019 – Pregão Presencial: nº 15/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Angélica Agrellos dos Santos - Servicar

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A3A6538E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes novos (não reciclados), fluídos e filtros cujas especificações estejam de acordo com a recomendação dos fabricantes para os veículos da frota municipal, devendo a substituição dos mesmos ocorrer por conta da licitante vencedora, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº.:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.02.00.04.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 03.642.395/00001-14
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 9.924,80

AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA. ME
CNPJ nº 00.539.264/0001-18
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 49.288,50

SERVICAR
CNPJ nº 27.346.176/0001-56
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 2.743,00

- Total Geral: R$ 61.956,30

Astolfo Dutra, MG, 1º de abril de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2AB3F15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 06/2019

Nº 81/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ONZE:20 Produções Musicais Ltda. ME.
Objeto: Contratação durante a 61ª Festa do Distrito de Sobral Pinto, festa tradicional em nosso Município, com a realização de 01 show popular com a banda Lex Luthor, no dia 24 de maio de 2019.
Valor: R$ 22.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 – 00.01.00 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS.
Assinatura: 23/04/19
Vigência: 23/04/19 a 21/06/19
Processo Licitatório: 51/2019 – Inexigibilidade: nº 06/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fábio Perez Barroso – ONZE:20 Produções Musicais Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F3A0E225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 08/2019

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP
Objeto: Reajuste no preço do item gasolina registrado através do Pregão nº. 08/2019, a partir de 11/05/19.
Assinatura: 10/05/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 10/2019 – Pregão Presencial: nº 08/2019 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Regina Celi Ferreira Souza – Auto Posto Chega Mais Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BF98F6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 30/2019

Nº 82/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 4.284,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.47 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL;

3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 24/04/19
Vigência: 24/04/19 a 23/04/20
Processo Licitatório: 44/2019 – Pregão Presencial: nº 30/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gustavo Marques Ferreira - Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:74AAC766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 30/2019

Nº 83/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Iraci Ferreira Rafael ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 6.915,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.47 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 24/04/19
Vigência: 24/04/19 a 23/04/20
Processo Licitatório: 44/2019 – Pregão Presencial: nº 30/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Iraci Ferreira Rafael ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:216275EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 30/2019

Nº 84/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ultra Boni Comércio EIRELI ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 9.454,80
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.47 MANUTEN.DA MERENDA ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 24/04/19
Vigência: 24/04/19 a 23/04/20
Processo Licitatório: 44/2019 – Pregão Presencial: nº 30/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Anderson Fazollo - Ultra Boni Comércio EIRELI ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A600598B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Pavidez Engenharia Ltda
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da execução da obra, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 15 de agosto de 2019.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3711EA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Município de Confins, através da Comissão de Licitação, comunica a homologação do Processo Licitatório n.º 138/2018, Modalidade: Concurso PúblicoNº 001/2018, cujo objeto é **CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DA LETRA PARA O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**. O vencedor da Proposta 02 Sr. Alysson Sérgio Martins com a letra que consta no processo licitatório. A Premiação no valor R$5.000,00 - Troféu e Certificado. Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG. A letra vencedora será lançada oficialmente em sessão solene na Câmara Municipal de Confins. A premiação será entregue no evento de

lançamento do Hino Municipal a ser organizado pela Prefeitura Municipal de Confins. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins.

Confins, 20 de maio de 2019.

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rayanny Castro dos Santos
Código Identificador:0B564690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 055/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019
Registro de Preços nº 020/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Contratado: BERNARDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.802.051/0001-49

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 055/2019 - Pregão Presencial 028/2019 - Registro de Preços nº 020/2019

Vigência: 20/05/2019 à 19/05/2020

Valor Total: R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Lassance, Segunda-feira, 20 de Maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Contratado: DELVAIR PIRES SOARES – ME (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOVA LASSANCE-ME), CNPJ nº 13.498.560/0001-60

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 055/2019 - Pregão Presencial 028/2019 - Registro de Preços nº 020/2019

Vigência: 20/05/2019 à 19/05/2020

Valor Total: de R$209.600,00 (duzentos e nove mil, seiscentos reais).

Lassance, Segunda-feira, 20 de Maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Contratado: KAIAU – CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 42.981.217/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 055/2019 - Pregão Presencial 028/2019 - Registro de Preços nº 020/2019

Vigência: 20/05/2019 à 19/05/2020

Valor Total: de R$63.287,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Lassance, Segunda-feira, 20 de Maio de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Contratado: PARAÍSO DAS MADEIRAS VÁRZEA DA PALMA LTDA-EPP, CNPJ nº 02.112.890/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 055/2019 - Pregão Presencial 028/2019 - Registro de Preços nº 020/2019

Vigência: 20/05/2019 à 19/05/2020

Valor Total: de R$226.254,50 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais cinquenta centavos).

Lassance, Segunda-feira, 20 de Maio de 2019.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:AD2BB1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é terceirização dos serviços de transporte escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo e condições previstas neste edital e seus anexos:

a) **Bairro Goiabal – 23 km por horário (ida e volta) – 40 alunos horários**: saída de Maria da Fé: 06:00h – 11:30h – 17:00h – 23:00h (horário flexível)
saída do bairro: 06:20h – 12:00 – 17:30

b) **Bairro Pedra – 16 km por horário (ida e volta) – 30 alunos horários:** saída de Maria da Fé: 05:45h – 11:30h – 17:00h – 23:00h (horário flexível)
saída do bairro: 06:20h – 12:05 – 17:45

c) **Bairro Ilha – 35 km por horário (ida e volta) – 45 alunos horários:** saída de Maria da Fé: 05:20h – 10:30h – 11:50 - 17:00h – 23:00h (horário flexível)
saída do bairro: 06:00h – 11:00h - 12:30 – 18:00h

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 06/06/2019
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Praça Getúlio Vargas, nº 60

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:BAEBD5F3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.602, DE 21 DE MAIO DE 2019

"Revoga Decreto Legislativo 01/2019 e denomina "Residencial Serra Azul", o loteamento Serra Azul, localizado na Zona Urbana, neste Município, e dá nomes às ruas do Residencial".

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 01/2019.

Art. 2º - Fica denominado "Residencial Serra Azul" o loteamento Serra Azul, localizado na Zona Urbana do Município de Maria da Fé / MG.

Art. 3º - Ficam assim denominadas as ruas do Residencial Serra Azul:

I – Rua Mirtes Goulart Ferraz a Rua 1;
II – Rua José Joaquim Filho a Rua 2;
III – Rua Jurema Campos Almeida a Rua 3;
IV - Rua Anastase Alcebíade Ninis a Rua 4;
V – Rua Walter Mussulini Sarno a Rua 5;
VI – Rua Celso Valério Fernandes a Rua 6;
VII – Rua Celso Cassimiro de Siqueira a Rua 7;
VIII – Rua Vitor Batista de Almeida a Rua 8;
IX – Rua Geraldo Magella Bortone a Rua 9;
X – Rua Carlos José da Silva a Rua 10;
XI – Rua Januário Bueno de Carvalho a Rua 11;
XII – Rua Pedro Batista da Silva a Rua 12;
XIII – Rua Maria Ventura Corrêa a Rua 13.

Art. 4º - Todos os documentos originais anexos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 passam a compor o presente Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maria da Fé, 21 de maio de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:BF4D9B58

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 3.704, DE 17 DE MAIO DE 2019

Homologa o Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ,** SRA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vistao que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal; da Lei Orgânica Municipal, art. 67, V e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 apresentado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria n°082 de 06 de maio de2019;

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, conforme relação anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:645E63FF

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.701, DE 10 DE MAIO DE 2019

Altera a representação do Lar São Vicente de Paulo no Conselho Municipal do Idoso (CMI) do Município de Maria da Fé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, da Lei Municipal nº 1.588, 12 de setembro de 2018 e tendo em vista decisão do Conselho Municipal do Idoso contida na Ata nº 03/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a redação do art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 3.700/2019 para inverter a representação do Lar São Vicente de Paulo na composição do Conselho Municipal do Idoso passando a ser Conselheiro Titular o Sr. Paulo Henrique da Silva e Conselheiro Suplente, o Sr. José Braga Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:BDBFD500

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.702 DE 14 DE MAIO DE 2019

Conforme Resolução CD / FNDE nº 26/2013, que compõe Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE para o mandato de 2017 a 2021, conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 64, VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º da Lei Municipal nº 1.386/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para mandato entre 18 de abril de 2017 a 17 de abril de 2021, os seguintes cidadãos:

Representantes do Poder Executivo:
Breno Santos Kuhlmann (Titular)
Mariane da Silva Santos Mendonça (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:
Trabalhadores da Educação:
Deise Beatriz Silva Vilas Boas (Titular)
Danielle Maria do Nascimento (Suplente)
Discentes:
Lívia de Cássia Ramos Campos (Titular)
Giovana Oliveira Silvério (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos:
Ana Maria Francisco Guedes (Titular)
Silvana Kobayashi Ferreira (Suplente)
Mariane dos Santos Ramos (Titular)
Terezinha de Jesus Marques Souza (Suplente)

Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Rosemaria Santos Miguel (Titular)
Cleide Maria de Freitas (Suplente)
Isabella dos Reis Paulino (Titular)
Débora Cristina Ribeiro Gomes (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.601 de 04 de maio de 2018.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:E5C1501E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.703, 14 DE MAIO DE 2019

Convoca a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 3º, do Decreto nº 9.620/2018 da Presidência da República e a Resolução nº 42/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal do Idoso;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA a ser realizada no dia 18 de junho de 2019 sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso com o tema "O Desafio de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 2º - Serão organizados grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos abaixo para apresentação de proposições de políticas públicas para cada um dos três níveis administrativos da federação.
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:0DA0E1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.02, DE 20 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

Edital de Convocação nº.02, de 20 de maio de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 05/2019, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.698 de 06 de Maio de 2019, para o cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2019, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

_____
PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

PSICÓLOGO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
02	0004	SILVIA HELENA NOGUEIRA R. DO V. COSTA	49,00	14/02/1980

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:320181FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01, DE 20 DE MAIO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

Edital de Convocação nº.01, de 20 de maio de 2019.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.
Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 06/2019, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.704 de 17 de Maio de 2019, para o cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2019, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital ;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

_____
PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
01	006	WLAUDIMIR APARECIDO DE AGUIAR	80,00	19/11/1967

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:04C309FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 33/2019 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTOS DE Nº 05/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 33/2019, modalidade inexigibilidade/credenciamentos de nº 05/2019, abertura no dia 07/06/2019, às 12h00m, cujo objeto é contratação de prestador de serviço de arbitragem e de educador físico da academia de saúde, dentro do munícipio de mato verde.

Mato Verde/MG, 21 de maio de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:E3796DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 36/2019 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTOS DE Nº 06/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 36/2019, modalidade inexigibilidade/credenciamentos de nº 06/2019, abertura no dia 07/06/2019, às 08h00m, cujo objeto é contratação de prestador de serviços em técnico em radiologia para preparação e operação de equipamentos radiográficos para raios-x odontológico dentro do município de mato verde.

Mato Verde/MG, 21 de maio de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:B1CCBB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 036/2019 Pregão autuado sob o nº: 026/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **03/06/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 08:00 h, - Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de bloquetes sextavados, e pisos intertravados**, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:6DE0DD87

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 037/2019 Pregão autuado sob o nº: 027/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **03/06/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 14:00 h, **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria em Patrimônio Cultural,** nos critérios e condições contidas no Edital. O

Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:9572B5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/PMP/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0023/PMP/2019

TIPO: MENOR PREÇO P/ EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PASSABÉM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTIDO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, partes integrantes do Edital.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, no setor de licitações, localizado no Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos abaixo estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 07/06/2019 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br; ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou ainda ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:1231C7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 17/2019 PROCESSO Nº: 19/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 12

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 19/2019
Modalidade: Pregão Presencial - RP 12
Edital nº: 17/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, visando a aquisição de componentes eletrônicos e prestação de serviços para manutenção em equipamentos de automação, para atender as necessidades da estação elevatória de água do Córrego Feio, ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, Minas Gerais, torna público que no **dia 03 de junho de 2019 às 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocinio, Minas Gerais, 17 de maio de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A01331D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 727/2019

PORTARIA N.º 727/2019

NOMEIA DELMA ABADIA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora, Delma Abadia Teixeira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível IV-9, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, Nível XI do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 21 de maio de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:544674E5

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019

ERRATA À LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei nº 5.083 de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 26 de março do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro formal de digitação no CNPJ da Mitra Diocesana de Patos de Minas.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 5.083 de 11 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"**LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA À MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SANTA TEREZINHA, IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.866/0036-91, um imóvel urbano, constituído de **Lote de Terreno Nº 153**, **Quadra 21**, **Setor 21**, com a **área total de 739,50 m²**, bairro Matinha, conforme **Matrícula n. 68.105, livro 2DDH, fls. 139, do SRI local,** de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado em R$ 133.110,00 (cento e trinta e três mil, cento e dez reais) através do Laudo de Avaliação nº 52/2019.

Art. 2º - O lote objeto da presente doação destina-se exclusivamente à reforma, construção e benfeitoria do corpo da obra já edificada no local onde hoje funciona a Igreja do Rosário, devendo para tanto manter o funcionamento das atividades religiosas, comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário** - terá um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei para apresentar os projetos ao Município para a reforma/construção pretendida e 05 (cinco) anos para concluí-la.

§ 2º - Em caso de término das atividades religiosas no templo da Igreja do Rosário, caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo proceder a reversão da doação, ou analisar e aprovar mudança de destinação do imóvel, que só será aceito se a **Mitra Diocesana de Patos de Minas** –**Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário -** destinar o imóvel para atividades afins das descritas no "caput".
Art. 3º - A presente doação independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado às atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Republique-se a Lei Municipal nº 5.083 de 11 de março de 2019 com a devida correção.

Patrocínio, 20 de maio de 2019.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8A4B79CF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 5.083 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRENO QUE ESPECIFICA À MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SANTA TEREZINHA, IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.866/0036-91, um imóvel urbano, constituído de **Lote de Terreno Nº 153**, **Quadra 21**, **Setor 21**, com a **área total de 739,50 m²**, bairro Matinha, conforme **Matrícula n. 68.105, livro 2DDH, fls. 139, do SRI local,** de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado em R$ 133.110,00 (cento e trinta e três mil, cento e dez reais) através do Laudo de Avaliação nº 52/2019.

Art. 2º - O lote objeto da presente doação destina-se exclusivamente à reforma, construção e benfeitoria do corpo da obra já edificada no local onde hoje funciona a Igreja do Rosário, devendo para tanto manter o funcionamento das atividades religiosas, comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário** - terá um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei para apresentar os projetos ao Município para a reforma/construção pretendida e 05 (cinco) anos para concluí-la.
§ 2º - Em caso de término das atividades religiosas no templo da Igreja do Rosário, caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo proceder a reversão da doação, ou analisar e aprovar mudança de destinação do imóvel, que só será aceito se a **Mitra Diocesana de Patos de Minas** –**Paróquia Santa Terezinha, Igreja Nossa Senhora do Rosário -** destinar o imóvel para atividades afins das descritas no "caput".

Art. 3º - A presente doação independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado às atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC64392D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.590 DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº. 3.590 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Designa pregoeiro, e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito do município de Patrocínio/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, inc. IV da lei federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada como Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade PREGÃO, deste Município, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:
I - PREGOEIRO(A):
a) Lucia de Fátima Lacerda;
II - EQUIPE DE APOIO:
a) José Maria das Chagas;
b) Evelyn Duarte Sobral de Souza;
c) Luciano Vinícius Neves.

Art. 2º - São funções do pregoeiro as estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 3.841 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 2.322 de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 3.491/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:349FC45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2016 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 34/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 036/2016
Modalidade: Pregão por credenciamento
Edital nº: 34/2016
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA. - ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº01.145.215/0001-63, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***16 de maiode 2019 e término em 16 de maio de 2020.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 14 de maio de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC4A6434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público, para fins de adequação no edital, o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PP-SRP 022/2019**, com realização prevista para o dia 22/05/2019 às 09h00min, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual de EPIs, para atender demandas das secretarias municipais. Nova data para realização será marcada breve. Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 21/05/2019

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:607ADBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019, homologou o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, abaixo discriminado, adjudicando como vencedor do respectivo Processo em epígrafe.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2019

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios em geral para composição do cardápio da merenda escolar.

EMPRESA:

Empresa	VALOR TOTAL
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	R$ 183.135,00

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de maio de 2019.

ASSIS VIANA ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:B7756E58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 36/19, PP 25/19. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 03/06/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:3AC14279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
PA Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia **10de junho de 2019, às 09:30horas**, na sala da CPL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, do Processo Administrativo nº 021/2019 do Tipo Menos Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS SOBRE A QUADRA POLIESPORTIVA, NESTE MUNICÍPIO, conforme Convênio de Saída nº 1491001665/2017 firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Governo SEGOV/PADEM. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 21 de Maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS VIANA
Presidente da CPL

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3CC016A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019.
PA Nº 022/2019
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia **04 de Junho de 2019, às 09:00 horas**, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 do Processo Administrativo nº 022/2019 SRP DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL**.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 21/05/2019.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6CD15A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 136/2018.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E SOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução de Obra em Infraestrutura Urbana de Pavimentação com Calçamento em Bloquet Pré Moldado em Vias Públicas do Município, Objeto **Convênio** 846000/2017 **Ministério Das Cidades**.

DATA DO CONTRATO: 17/05/2019
PRAZO DO CONTRATO: 30/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 298.807,61 ***(duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e um centavos)***

SETUBINHA, 17 DE MAIO DE 2019

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:A539A064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 16/2019 Pregão Presencial 21/2019 para eventual Contratação de empresa aquisição parcelada de matérias permanentes e de expediente diversos, abertura 03/06 às 09:00Hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:E38286BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 038/2019.
Pregão Presencial N° 030/2019.
Registro de Preços N° 028/2019.
Objeto: Futura e eventual aquisição demateriais e insumos de construção civil, por meio do sistema de Registro de Preços.
Data da abertura: 02/07/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:7B05FE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo especializado em locação de trator de esteira e escavadeira hidráulica, para manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13:00h do dia 05 de Junho de 2019, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1161, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 21 de Maio de 2019

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:667D081F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 014/2019, na Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2019.

ADJUDICANDO A EMPRESA: MARIA EDUARDA FERREIRA MELO11612723640, CNPJ 29.527.839/0001-64 - Item: 01-R$ 4,86.

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 20 de Maio de 2019.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:143E4265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N° 076/2019-NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 076/2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes senhores/senhoras para comporem como membros o CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Visconde do Rio Branco, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 606/2001:

Membros:

1 - Representantes do Poder Executivo:
Área da Saúde
Titular – Yone Amim
Suplente – Elaine Balbino da Costa Slaibi
b) Área Social
Titular – Thalita Custódio Vemâncio
Suplente – Vilza Miranda Gonçalves
c) Área Educacional
Titular – Josiana Di Mingo
Suplente – Maiani Ribeiro Bachim
d) Área Financeira
Titular – Paulo Sérgio Felisbino
Suplente – Andiara de Jesus Braga
e) Área Jurídica
Titular – Keila Siqueira de Lima
Suplente – João José Francisco

2 - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular – Izabel Cristina de Oliveira
Suplente – Lúcia Helena Duarte Cabral

3 - Representantes da Fundação Mendes Costa:
Titular – Claudiene Oliveira Sanseverino Lira da Cruz
Suplente – Amanda Krass Vaz de Melo

4 - Representantes do Nacional Atlético Clube:
Titular – Leonardo de Cássio Souza
Suplente – Jorcelino Batista

5 - Representantes do Grupo Recreação Cultural:
Titular – Renato Nuno de Oliveira Figueiredo
Suplente – Juçara Grei de Souza Ferreira

6 – Representante a da Associação Recreativa Mocidade Unida de Rio Branco:
Titular – Paulo Roberto Silvério
Suplente – Edmar Vander dos Reis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 16 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:173E1B1C

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 077/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 077/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019, por ocasião da celebração do feriado municipal de Corpus Christi.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.
Parágrafo Único - Os servidores que trabalharem em regime de plantão no dia de ponto facultativo deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia, previamente agendado em comum acordo com o seu Coordenador, Gerente ou Diretor imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2019 e ser comunicada com antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 16 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:4E5065B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 190/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ROMILDA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **PROFESSOR PEB II,** junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/05/2019 até o retorno da titular Thais Aparecida de Carvalho Milagres da Paz, que se encontra de licença saúde.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E1ED4A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 191/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JESSICA NAZARETH FERREIRA DA ROCHA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **DESENHISTA, PV-22,** junto à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão, no período de 09/05/2019 até 31/12/2019, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 09/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B4FB2FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 192/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **CRISTIANA APARECIDA QUINTILIANO FIRMINO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada junto a Creche Wanda Barreto, em substituição a servidora Janete Lucia Soares que se encontra em desvio de função devido a restrições médicas, no período de 14/05/2019 até retorno da titular.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
(X) substituição decorrente do afastamento do titular.
Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:EA4C2D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PORTARIA SAP / DP N° 193/2019

Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços abaixo identificados, de acordo com o disposto em cláusula terceira, dos seguintes servidores:

Nome Servidor	Cargo	Data admissão	Data rescisão
Naiara Silva Vilela Eiras	Médico plantonista	14/03/2019	09/05/2019
Erica Rodrigues Ferreira	Enfermeiro Plantonista	02/07/2018	14/05/2019
Romilda Aparecida Martins de Oliveira Souza	Professor PEB II	06/05/2019	11/05/2019
Sofia Cortez Soares	Professor PEB III – História	09/05/2019	20/05/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 09/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1E4A5B70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 194/2019

Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **IRAN SILVA COURI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n.° 036/2014, de 14/11/2014; Lei Complementar n.° 025/2007, de 19/12/2007, Lei Complementar nº 032/2014, de 23/01/2014 e Decreto nº 111/2018,

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado para atuar na Função Pública de **Enfermeira Plantonista,** junto ao Pronto Atendimento 24 Horas:

Nome	Vigência
Huyara Dias de Lima	13/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( )cargo vago;
( )cargo da área de magistério vago;
(x)atividade temporária de caráter excepcional;
( )substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13/05/2019.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:606E80EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO N° 50/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50 / 2019

Processo: 47/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 26/2019

No dia 20/05/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, para REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

DROGARIA CAMPANHA LTDA **- CNPJ/CPF:** 64.273.139/0001-91 - RUA DR. BRANDAO, 88 - CENTRO - CAMPANHA - MG - 37400-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Unt	Total
2	AGULHA BD ULTRA-FINE 31 G 5 MM CALIBRE 0,25 PARA APLICAÇÃO DE	600	UN	1,29	774,00

	INSULINA APRIDA				
3	ARISTAB 10 MG	360	CMP	5,54	1.994,40
17	MONTELACUSTE SÓDICO 10 MG	360	CMP	1,49	536,40
23	SERETIDE 25 MCG + 125 MCG AEROSOL P/INALAÇÃO COM 120 DOSES	12	FR	126,17	1.514,04
24	SERETIDE 50 MCG + 250 MCG AEROSOL P/INALAÇÃO COM 120 DOSES	24	FR	126,17	3.028,08
26	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA GTECH FREE	1.800	UN	1,3600	2.448,00
27	TRAVATAN 0,04 MG / ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL C/ 2,5 ML	12	FR	119,37	1.432,44
29	TREZOR 10 MG - COMPRIMIDO	360	CMP	1,24	446,40
32	TRUSOPT 2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL C/ 5 ML	24	FR	42,75	1.026,00
33	VECASTEN 26,70 MG	360	CMP	2,99	1.076,40
4	ARTICO 1,5G + 1,2 G C/ 5 G	360	UN	5,49	1.976,40
5	BRASART HCT 320 / 25 MG	360	CMP	1,67	601,20
6	BUDECORT AQUA 32 MCG C / 12 DOSES	12,	FR	29,80	357,60
7	CALDE 600 MG + 400 UI	360	CMP	1,24	446,40
8	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	360	CMP	0,84	302,40
10	HIDANTAL 100 MG - COMPRIMIDO	720	CMP	0,39	280,80
11	INSULINA APRIDA SOLUSTAR 100 UI / ML CANETA C/ 3 ML	24	UN	31,58	757,92
14	INSULINA LANTUS SOLUSTAR 100 UI / ML GLARGINA C/ CANETA C/ 3 ML	60	UN	90,16	5.409,60
15	INSULINA NOVORAPID C/ CANETA C/ 3 ML	36	FR	43,28	1.558,08
16	MATERNA - COMPRIMIDO	360	CMP	1,49	536,40
19	OSSOTRAT - D 600 MG X 200 UI	360	CMP	0,89	320,40
22	ROSUVASTATINA 20 MG	360	CMP	2,99	1.076,40
Valor Total da Ata R$ 27.899,76					

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 00026/2019. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ DOS REIS SOARES BORGES
CPF n.º 032.219.576-45,
Drogaria Campanha LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B95726E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 017/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 14/05/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/05/2019	43266	AG01788181	HMN7739	Indeferido
2	14/05/2019	49943	AG01808715	ERK7863	Indeferido
3	14/05/2019	49892	AG01808721	PXU2371	Indeferido
4	14/05/2019	49841	AG01824242	GWD4766	Indeferido
5	14/05/2019	49833	AG01834110	KRA1133	Indeferido
6	14/05/2019	49884	AG01834357	OLT4526	Indeferido
7	14/05/2019	49935	AG01835037	IJI6728	Indeferido
8	14/05/2019	49900	AG01835064	HAM2589	Indeferido
9	14/05/2019	49817	AG01835220	CGS0703	Indeferido
10	14/05/2019	49951	AG01835326	HFA2600	Indeferido
11	14/05/2019	49825	AG01835412	PUK7032	Indeferido
12	14/05/2019	49960	AG01835625	MOB4152	**Deferido**
13	14/05/2019	49978	AG01835999	HIK3461	Indeferido
14	14/05/2019	49868	D000008240	HGS7883	Indeferido
15	14/05/2019	49876	D000019382	HFK0329	Indeferido
16	14/05/2019	49919	D000019613	HDY0050	Indeferido
17	14/05/2019	49927	D000020603	HEW9891	Indeferido
18	14/05/2019	49850	D000021615	HGS7883	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 14 de maio de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CC4254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **085/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **050/2019**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 085/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmara de inalação, preservativo masculino, correlatos e insumos diversos para atender à Assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I deste Edital., na forma que segue:

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	1.700.000,00000	0,15000	255.000,00	Lancetas p/ punçao digital com dispositivo de segurança que atenda a todas as normas da NR 32 do Ministerio do trabalho e emprego. Calibre 28G 0,36mm.
Total para Este Fornecedor:					255.000,00
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	172.800,00000	0,24000	41.472,00	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS
Total para Este Fornecedor:					41.472,00
BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	1.200.000,00000	0,28000	336.000,00	Seringas para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 6mm X 0,25 - 31G
Total para Este Fornecedor:					336.000,00
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	2.000,00000	29,93000	59.860,00	CAMARA DE INALAÇAO COMPLETA PADRAO 230ML-TUBO DE ALUMINIO
Total para Este Fornecedor:					59.860,00
LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	400.000,00000	0,28000	112.000,00	Tiras reativas p/ teste de glicemia,uso em glicosímetro digital de uso domiciliar.Faixa de leitura 20 a 600mg/dl.Amostra obtida por capilaridade.Tempo de resultado de teste até 10 segundos.Volume de amostra sanguínea até 1 microlitro.Caixa c/ 50 unidades
Total para Este Fornecedor:					112.000,00
Valor Total:					804.332,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 21 de maio de 2019

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF12F41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 001/2019 CMDCA

Dispõe sobre o edital para preenchimento das vagas do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Formiga – MG – Gestão 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº. **5389/2019**, e Lei Federal nº **13.824/2019** torna público o processo com o objeto de preenchimento de vagas para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o período 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo para o preenchimento de vagas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG.
A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

O processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o período 2020/2023 destina-se à escolha de 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) membros Suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Formiga, para o mandato de 04 (quatro) anos.

Das atribuições do Conselho Tutelar:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

Da Remuneração:

~~O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de R$1.207,79 (mil duzentos e sete reais e setenta e nove centavos) com reajuste anual baseado no índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme Lei nº4506, de 26 de agosto de 2011.~~

1.4.1. Os mebros do Conselho Tutelar receberão vencimento mensal no valor de R$1.165,35 (mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **(Redação dada pela Lei nº 5389, de 2019).**

I. O reajuste do vencimento dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no mês de agosto de cada ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurada nos 12 (doze) meses anteriores. **(Redação dada pela Lei nº 5389, de 2019).**

II. As horas de sobreaviso realizadas em finais de semanas e feriados serão remuneradas à razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal. **(Redação dada pela Lei nº 5389, de 2019).**

Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Da Função e Carga Horária:

~~A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 4024/2007 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.~~

1.5.1. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados.

I. A jornada a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares é de 40 (quarenta) horas semanais. **(Redação dada pela Lei nº 5389, de 2019).**

II. O Conselho Tutelar funcionará, no período noturno dos dias úteis e em período integral nos finais de semana e feriados, em regime sobreaviso. **(Redação dada pela Lei nº 5389, de 2019).**

III. O período de sobreaviso cumprido no período de dias úteis será compensado à razão de um dia para cada 36 horas de sobreaviso. **(Redação dada pela Lei nº 5389, de 2019).**

A função de conselheiro tutelar é de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." **(Redação dada pela Lei nº 13824, de 2019).**

O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Ter idade superior a 21anos (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;

Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 (quatro) etapas:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

Prova de aferição de conhecimento de Português e Direitos da Criança e do Adolescente;

Avaliação psicológica;

Eleição dos candidatos por meio de voto.

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

As inscrições ficarão abertas de **06/05/2019 a 17/05/2019**, encerrando-se às **16:00 horas** deste.
As inscrições serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga- MG, à Praça Alberto Montarroyos,s/n, Centro, (terminal rodoviário de Formiga), das 08:30 às 11 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal **nº 4024/2007** que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, sendo 15(quinze) questões de conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões de conhecimentos de português com 5 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
A prova será realizada no dia 02/06/2019, com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Estadual Jalcira Santos Valadão, à Praça Ferreira Pires, 155, Centro.
Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade.
No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segundos chamada para as provas.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, no dia 03/06/2019, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
A relação dos candidatos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga e jornal local de grande circulação e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio familiares atinentes ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
A avaliação psicológica será realizada no dia 04/08/2019, no CREAS – na Rua Joaquim Antônio Barbosa, nº.65, Engenho de Serra, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO", no dia 09/08/2019.
Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
À data da posse.
A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes, no dia 21/08/2019 às 08:00 na sede do Conselho da Criança e do Adolescente de Formiga- CMDCA.
O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Da Candidatura

A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

Dos Votantes:

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia 23/08/2019 e deverá ser encerrada no dia 04/10/2019;
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

Das Proibições:

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
entidade ou governo estrangeiro;
órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
concessionário ou permissionário de serviço público;
entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
entidade de utilidade pública; b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; b.8) entidades beneficentes e religiosas;
entidades esportivas;
organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

Das Penalidades:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o processo de eleição.

Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Da votação:

A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, no Lions Clube de Formiga MG, no horário de 08:00 as 17:00.
Às 16h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora no ato da inscrição do candidato (a);
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
Em nenhuma hipótese o candidato (a), poderá permanecer dentro do espaço físico das eleições.
Será utilizado no processo o voto com cédula.
Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

Da mesa de votação

As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, e os próximos 05 (cincos) empossados como conselheiros tutelares suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação, sendo outro excluído.

09. DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos; e
Ao resultado final.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica,
avaliação da banca examinadora, publicação da banca examinadora, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 dias.
Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
O Prefeito Municipal nomeara os 05 (cinco) suplentes mais bem votados.
Caberá ao Prefeito Municipal nomear os conselheiros suplentes eleitos em 10/01/2020.
A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de contato telefônico, a serem convocados mediante vacância do cargo membro titular, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2 A hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste a exclusividade para o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.
Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
Os membros escolhidos como conselheiros titulares no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos
necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga - MG, 16 de maio de 2019.

ALINE ROCHA RESENDE
Presidente em Exercício Do CMDCA

Anexo 1- CRONOGRAMA

CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	04/04/2019
02	Período de inscrições de candidaturas.	06/05/19 á 17/05/2019
03	Data da realização da prova de conhecimentos	02/06/2019
04	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	03/06/2019 á 05/06/2019
05	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	12/06/2019
06	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos (em até 24h após a realização da prova)	03/06/2019
07	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem- se à avaliação psicológica.	14/06/2019
08	Data da realização da avaliação psicológica.	04/08/2019
09	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	05/08/2019 á 07/08/2019
10	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	08/08/2019
11	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião prevista no item 7.1 do edital.	09/08/2019
12	Realização da reunião prevista no item 7.1 do edital.	21/08/2019
13	Período da campanha eleitoral (sugestão: 20 dias) Obs. Com relação a recursos, observar item 7.4.2, b do edital.	23/08/2019 á 04/10/2019
14	Dia da eleição.	06/10/2019
15	Publicação do resultado da eleição.	07/10/2019
16	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	08/10/2019 á 10/10/2019
17	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	14/10/2019
18	Diplomação dos candidatos eleitos (03 dias após a homologação do processo).	18/10/2019
19	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (24 horas após a diplomação).	21/10/2019
20	Nomeação pelo Prefeito dos 04 candidatos mais votados.	10/01/2020

Anexo II

Bibliografia

Língua Portuguesa - Nível Médio

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – narração, dissertação, comunicação oficial (ofício, memorando, requerimento...) etc. **Gramática e ortografia**: Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, agente da passiva, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e- vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Bibliografia referencial:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 2007.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011.
Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (*https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1*).* ***Sites*** **para estudo do conteúdo:** www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

Específicas

Lei Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990. ECA (Estatuto de Criança e do Adolescente);
Lei Nº 9.394, De 20 De Dezembro De 1996. Estabelece sobre as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:F43B905A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 SRP 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA, RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME, SERRARIA CABRAL LTDA ME e ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**:

COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0010	ARGAMASSA 20 KG	150	UN	R$ 8,00	R$ 1.200,00
0012	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	20	UN	R$ 5,80	R$ 116,00
0038	GARFO C/ BUCHA 23CM	10	UN	R$ 4,00	R$ 40,00
0043	JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO 90º	10	UN	R$ 2,90	R$ 29,00
0045	JOELHO ROSCA COLA 90º SOLDÁVEL RED. MISTA 20 X 1/2	20	UN	R$ 1,10	R$ 22,00
0046	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM 45º	10	UN	R$ 0,45	R$ 4,50
0052	LIXA D'AGUA 120	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0056	MASSA ACRÍLICA 3,6 LITROS.	100	GL	R$ 18,30	R$ 1.830,00
0063	PINCEL 2 1/2	20	UN	R$ 4,30	R$ 86,00
0071	REGISTRO GAVETA 1.1/2" POLEGADA COBRE	5	UN	R$ 68,00	R$ 340,00
0104	TUBO PVC P/ VALVULA DE DESCARGA 1.60X0,038M	12	UN	R$ 8,60	R$ 103,20
0109	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA 38X38,50CM	20	UN	R$ 90,00	R$ 1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 5.670,70
RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0003	ADAPTADOR PVC 50MM X 1.1/2"	20	UN	R$ 2,00	R$ 40,00
0004	ADESIVO 175 G	20	UN	R$ 8,00	R$ 160,00
0008	AREIA LAVADA	200		R$ 57,00	R$ 11.400,00
0014	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIETILENO COM TAMPA	5	UN	R$ 280,00	R$ 1.400,00
0030	FERRO CA50 5/16 - 8,0MM (4.75KG)	150		R$ 26,50	R$ 3.975,00
0034	FERRO CA60 6.0MM (2.67KG)	100		R$ 14,50	R$ 1.450,00
0035	FITA CREPE 24 X 50 M	30	UN	R$ 4,50	R$ 135,00
0044	JOELHO ESGOTO 75M 90º	10	UN	R$ 2,90	R$ 29,00
0055	MASSA ACRÍLICA 18L	100	UN	R$ 74,00	R$ 7.400,00
0057	MASSA CORRIDA 18LT.	100		R$ 52,80	R$ 5.280,00
0058	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	100	GL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
0062	PINCEL 1 1/2	20	UN	R$ 2,50	R$ 50,00
0072	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
0075	SELADOR ACRÍLICO GL18 LITROS.	80		R$ 64,00	R$ 5.120,00
0076	SIFÃO P/ LAVATÓRIOS RÍGIDO BRANCO PLÁSTICO 1.1/2" 30CM	15	UN	R$ 3,90	R$ 58,50
0079	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	20	UN	R$ 3,30	R$ 66,00
0080	TÊ SOLDÁVEL DE 20 MM	30	UN	R$ 0,50	R$ 15,00
0082	THINNER 0,900 ML	100	L	R$ 10,50	R$ 1.050,00
0084	TIJOLO FURADO 20X20X10	10.000	UN	R$ 0,46	R$ 4.600,00
0090	TINTA ESA SECA RÁPIDA BRANCO (3,600 LITROS).	70	GL	R$ 69,00	R$ 4.830,00
0092	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO - GALÃO 3,6 LITROS	70	UN	R$ 69,00	R$ 4.830,00
0096	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4	10	UN	R$ 32,50	R$ 325,00
0097	TUBO 150MM ESGOTO	20	UN	R$ 88,00	R$ 1.760,00
0099	TUBO DE ESGOTO 75 MM 6 MT	10	UN	R$ 34,00	R$ 340,00
0100	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20CM	12	UN	R$ 8,50	R$ 102,00
0101	TUBO ESGOTO 100MM (6 MT)	30	UN	R$ 45,00	R$ 1.350,00
0105	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	20	UN	R$ 7,80	R$ 156,00
0107	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO E SEM UNHA	10	UN	R$ 2,10	R$ 21,00
0108	VALVULA DESCARGA ALTA PRESSÃO VAZÃO REGULAR 3,20CM	10	UN	R$ 73,00	R$ 730,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 59.452,50
SERRARIA CABRAL LTDA ME					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0005	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	10	UN	R$ 21,90	R$ 219,00
0007	ARAME LISO RECOSIDO Nº 18	40	KG	R$ 9,40	R$ 376,00
0009	AREIA PARA REBOCO	200		R$ 17,90	R$ 3.580,00
0011	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40 - VAZADO	15.000	UN	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0013	CAIBRO APARELHADO 05 X 03 X 03 MT	30	UN	R$ 17,40	R$ 522,00
0015	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	5	UN	R$ 164,00	R$ 820,00
0017	CAL HIDRATADO - (PACOTE COM 20 KG)	300	PCT	R$ 6,90	R$ 2.070,00
0019	CIMENTO CP II - 32 (SACO C/ 50 KG)	1.000	SACO	R$ 16,20	R$ 16.200,00
0020	COLUNA P/ LAVATÓRIO PORCELANA BRANCA.	10	UN	R$ 33,90	R$ 339,00
0021	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO TRANÇADO 40CM X1/2"	12	UN	R$ 2,80	R$ 33,60
0026	FECHADURA TIPO ALIANÇA	20	UN	R$ 25,00	R$ 500,00
0027	FERRO CA50 1/2 - 12.5MM (11,5KG)	100		R$ 55,00	R$ 5.500,00
0028	FERRO CA50 1/4 6.3MM (2,95KG)	100		R$ 15,90	R$ 1.590,00
0029	FERRO CA50 3/8 - 10MM (7,8KG)	150		R$ 30,00	R$ 4.500,00
0032	FERRO CA60 3/16 5,0MM (1,85KG)	100		R$ 10,20	R$ 1.020,00
0033	FERRO CA60 4,2MM (1,3KG)	150		R$ 8,20	R$ 1.230,00
0039	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20	20	UN	R$ 140,00	R$ 2.800,00
0047	KIT PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO DE BACIA10MM C/ 02 UNID.	12	UN	R$ 2,05	R$ 24,60
0050	LAVATÓRIO P/ COLUNA PORCELANA BRANCO.	10	UN	R$ 47,00	R$ 470,00
0051	LIXA D'ÁGUA 100	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0054	MADEIRITE 14 MM - 2,20 X 110 MM	200	UN	R$ 29,90	R$ 5.980,00
0059	PALHA DE AÇO 20	100	UN	R$ 1,14	R$ 114,00
0060	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	20	UN	R$ 1,40	R$ 28,00
0061	PEÇA DE MADEIRA COMUM 05 X 14 X 06 MT	30	UN	R$ 143,00	R$ 4.290,00
0068	PREGO 15X15	20		R$ 8,90	R$ 178,00
0069	PREGO 17X27	20		R$ 8,70	R$ 174,00
0070	PREGO 19X36	20		R$ 8,70	R$ 174,00
0077	TABUAS CEDRINHO 2,3X30CMX4,0MT.	200	UN	R$ 47,00	R$ 9.400,00
0081	TELHA PLAN	5.000	UN	R$ 0,79	R$ 3.950,00
0085	TIJOLO FURADO 20X30X10	20.000	UN	R$ 0,86	R$ 17.200,00
0086	TIJOLO MACIÇO 20X10X5	6.000	UN	R$ 0,40	R$ 2.400,00
0088	TINTA ACRÍLICA FOSCO STD 18 LITROS	70	UN	R$ 112,00	R$ 7.840,00
0098	TUBO 50 MM ESGOTO 6 MT	10		R$ 24,00	R$ 240,00
0103	TUBO PVC 3/4 AZUL	20		R$ 11,90	R$ 238,00
0110	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 LITROS	50	GL	R$ 59,50	R$ 2.975,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 129.175,20
ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0001	ACABAMENTO P/ REGISTRO GRANDE 1.1/2" CROMADO	5	UN	R$ 14,40	R$ 72,00

0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA RI- BASE CLÁSSICA , CROMADO	10	UN	R$ 36,35	R$ 363,50
0006	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO	10	UN	R$ 5,50	R$ 55,00
0016	CAIXA DÀGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	5	UN	R$ 178,90	R$ 894,50
0018	CASCALHO LAVADO	200		R$ 63,90	R$ 12.780,00
0022	ENGATE LAVATÓRIO 50 X 1/2	10	UN	R$ 2,80	R$ 28,00
0023	ESMALTE SINTETICO AB 3,6 LITROS	50	UN	R$ 67,00	R$ 3.350,00
0024	FECHADURA 2600/71	5	UN	R$ 31,00	R$ 155,00
0025	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX WC	5	UN	R$ 28,00	R$ 140,00
0031	FERRO CA50 5/8 - 16MM (18,95KG)	40		R$ 95,00	R$ 3.800,00
0036	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	20	UN	R$ 4,00	R$ 80,00
0037	FLANGE 50MM	10	UN	R$ 9,80	R$ 98,00
0040	JOELHO 150MM P/ESGOTO	10	UN	R$ 23,90	R$ 239,00
0041	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	20	UN	R$ 0,25	R$ 5,00
0042	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50 MM	20	UN	R$ 2,70	R$ 54,00
0053	LUVA ROSCA COLA	20	UN	R$ 0,55	R$ 11,00
0064	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 2	20	UN	R$ 3,30	R$ 66,00
0065	PORTA ALMOFADA ANGELIN PEDRA 210/80 CM	5	UN	R$ 195,60	R$ 978,00
0066	PORTA DE AÇO VENEZIANA 217CMX65	25	UNID	R$ 188,60	R$ 4.715,00
0067	PORTA DE PRANCHETA 2,10 X 0,60 X 3,5 CM	5	UN	R$ 108,90	R$ 544,50
0073	ROLO DE ESPUMA 23CM	20	UN	R$ 6,10	R$ 122,00
0074	ROLO DE LÃ ANTE GOTAS 23 CM	20	UN	R$ 9,80	R$ 196,00
0078	TAMPA PARA VASO SANITARIO	20	UN	R$ 20,90	R$ 418,00
0083	THINNER 5 LITROS	30	GL	R$ 58,20	R$ 1.746,00
0087	TINTA 18 LITROS A BASE DÁGUA	70	UN	R$ 109,70	R$ 7.679,00
0089	TINTA BRANCO GELO 18L	70	UN	R$ 63,35	R$ 4.434,50
0091	TINTA ESB CINZA MÉDIO 3,6 LITROS	70	GL	R$ 70,00	R$ 4.900,00
0093	TINTA LATEX ACRILICA 3,6 LITROS	60	UN	R$ 37,70	R$ 2.262,00
0094	TORNEIRA 1/2 METAL	12	UN	R$ 12,50	R$ 150,00
0095	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA FIXA BAIXA CROMADO.	15	UN	R$ 27,85	R$ 417,75
0106	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO COM UNHA40 MM	20	UN	R$ 1,80	R$ 36,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 50.789,75
TOTAL GERAL:					R$ 245.088,15

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2019.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

20 de maio de 2019.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3FA9FD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2019 - B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2019
Sistema de Registro de Preços 011/2019
Validade: 12 (doze) meses

Aos 20 de maio de 2019, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.273/0001-34, empresa sediada na Rua APARICIO SARAIVA, 167 / 167 - Bairro: CENTRO, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) AGNALDO JOSE DE CASTRO, inscrito(a) no CPF sob o nº028.243.386-44; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS , PARQUES, JARDINS, ESTRADAS , PONTES, MATA BURRO, GALERIAS PLUVIAIS, C; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0003	ADAPTADOR PVC 50MM X 1.1/2"	20	UN	R$ 2,00	R$ 40,00
0004	ADESIVO 175 G	20	UN	R$ 8,00	R$ 160,00
0008	AREIA LAVADA	200		R$ 57,00	R$ 11.400,00
0014	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT POLIETILENO COM TAMPA	5	UN	R$ 280,00	R$ 1.400,00
0030	FERRO CA50 5/16 - 8,0MM (4.75KG)	150		R$ 26,50	R$ 3.975,00
0034	FERRO CA60 6.0MM (2.67KG)	100		R$ 14,50	R$ 1.450,00
0035	FITA CREPE 24 X 50 M	30	UN	R$ 4,50	R$ 135,00
0044	JOELHO ESGOTO 75M 90º	10	UN	R$ 2,90	R$ 29,00
0055	MASSA ACRÍLICA 18L	100	UN	R$ 74,00	R$ 7.400,00
0057	MASSA CORRIDA 18LT.	100		R$ 52,80	R$ 5.280,00
0058	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	100	GL	R$ 25,00	R$ 2.500,00
0062	PINCEL 1 1/2	20	UN	R$ 2,50	R$ 50,00
0072	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4	10	UN	R$ 28,00	R$ 280,00
0075	SELADOR ACRÍLICO GL18 LITROS.	80		R$ 64,00	R$ 5.120,00
0076	SIFÃO P/ LAVATÓRIOS RÍGIDO BRANCO PLÁSTICO 1.1/2" 30CM	15	UN	R$ 3,90	R$ 58,50
0079	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	20	UN	R$ 3,30	R$ 66,00
0080	TÊ SOLDÁVEL DE 20 MM	30	UN	R$ 0,50	R$ 15,00
0082	THINNER 0,900 ML	100	L	R$ 10,50	R$ 1.050,00
0084	TIJOLO FURADO 20X20X10	10.000	UN	R$ 0,46	R$ 4.600,00
0090	TINTA ESA SECA RÁPIDA BRANCO (3,600 LITROS).	70	GL	R$ 69,00	R$ 4.830,00
0092	TINTA ESMALTE ALTO BRILHO - GALÃO 3,6 LITROS	70	UN	R$ 69,00	R$ 4.830,00
0096	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4	10	UN	R$ 32,50	R$ 325,00
0097	TUBO 150MM ESGOTO	20	UN	R$ 88,00	R$ 1.760,00
0099	TUBO DE ESGOTO 75 MM 6 MT	10	UN	R$ 34,00	R$ 340,00
0100	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20CM	12	UN	R$ 8,50	R$ 102,00
0101	TUBO ESGOTO 100MM (6 MT)	30	UN	R$ 45,00	R$ 1.350,00
0105	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	20	UN	R$ 7,80	R$ 156,00
0107	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO E SEM UNHA	10	UN	R$ 2,10	R$ 21,00
0108	VALVULA DESCARGA ALTA PRESSÃO VAZÃO REGULAR 3,20CM	10	UN	R$ 73,00	R$ 730,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 59.452,50

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 051/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 16.2ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

RF MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME
CNPJ nº 06.185.273/0001-34

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6176382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2019 - C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2019
Sistema de Registro de Preços 011/2019
Validade: 12 (doze) meses

Aos 20 de maio de 2019, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa SERRARIA CABRAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525.159/0001-55, empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, 619 / 619 - Bairro: Mª José de Paula, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) JOSE ANTONIO CABRAL, inscrito(a) no CPF sob o nº 153.523.406-78; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS , PARQUES, JARDINS, ESTRADAS , PONTES, MATA BURRO, GALERIAS PLUVIAIS, C**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

SERRARIA CABRAL LTDA ME					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do item	Valor total
0005	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	10	UN	R$ 21,90	R$ 219,00
0007	ARAME LISO RECOSIDO Nº 18	40	KG	R$ 9,40	R$ 376,00
0009	AREIA PARA REBOCO	200		R$ 17,90	R$ 3.580,00
0011	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40 - VAZADO	15.000	UN	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0013	CAIBRO APARELHADO 05 X 03 X 03 MT	30	UN	R$ 17,40	R$ 522,00
0015	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	5	UN	R$ 164,00	R$ 820,00
0017	CAL HIDRATADO - (PACOTE COM 20 KG)	300	PCT	R$ 6,90	R$ 2.070,00
0019	CIMENTO CP II - 32 (SACO C/ 50 KG)	1.000	SACO	R$ 16,20	R$ 16.200,00
0020	COLUNA P/ LAVATÓRIO PORCELANA BRANCA.	10	UN	R$ 33,90	R$ 339,00

0021	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO TRANÇADO 40CM X 1/2"	12	UN	R$ 2,80	R$ 33,60
0026	FECHADURA TIPO ALIANÇA	20	UN	R$ 25,00	R$ 500,00
0027	FERRO CA50 1/2 - 12.5MM (11,5KG)	100	UN	R$ 55,00	R$ 5.500,00
0028	FERRO CA50 1/4 6.3MM (2,95KG)	100	UN	R$ 15,90	R$ 1.590,00
0029	FERRO CA50 3/8 - 10MM (7,8KG)	150	UN	R$ 30,00	R$ 4.500,00
0032	FERRO CA60 3/16 5,0MM (1,85KG)	100	UN	R$ 10,20	R$ 1.020,00
0033	FERRO CA60 4,2MM (1,3KG)	150	UN	R$ 8,20	R$ 1.230,00
0039	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20	20	UN	R$ 140,00	R$ 2.800,00
0047	KIT PARAFUSO CROMADO P/ FIXAÇÃO DE BACIA 10MM C/ 02 UNID.	12	UN	R$ 2,05	R$ 24,60
0050	LAVATÓRIO P/ COLUNA PORCELANA BRANCO.	10	UN	R$ 47,00	R$ 470,00
0051	LIXA D'ÁGUA 100	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
0054	MADEIRITE 14 MM - 2,20 X 110 MM	200	UN	R$ 29,90	R$ 5.980,00
0059	PALHA DE AÇO 20	100	UN	R$ 1,14	R$ 114,00
0060	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10	20	UN	R$ 1,40	R$ 28,00
0061	PEÇA DE MADEIRA COMUM 05 X 14 X 06 MT	30	UN	R$ 143,00	R$ 4.290,00
0068	PREGO 15X15	20	UN	R$ 8,90	R$ 178,00
0069	PREGO 17X27	20	UN	R$ 8,70	R$ 174,00
0070	PREGO 19X36	20	UN	R$ 8,70	R$ 174,00
0077	TABUAS CEDRINHO 2,3X30CMX4,0MT.	200	UN	R$ 47,00	R$ 9.400,00
0081	TELHA PLAN	5.000	UN	R$ 0,79	R$ 3.950,00
0085	TIJOLO FURADO 20X30X10	20.000	UN	R$ 0,86	R$ 17.200,00
0086	TIJOLO MACIÇO 20X10X5	6.000	UN	R$ 0,40	R$ 2.400,00
0088	TINTA ACRÍLICA FOSCO STD 18 LITROS	70	UN	R$ 112,00	R$ 7.840,00
0098	TUBO 50 MM ESGOTO 6 MT	10	UN	R$ 24,00	R$ 240,00
0103	TUBO PVC 3/4 AZUL	20	UN	R$ 11,90	R$ 238,00
0110	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 LITROS	50	GL	R$ 59,50	R$ 2.975,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 129.175,20					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 051/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 16.2ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SERRARIA CABRAL LTDA ME
CNPJ nº 02.525.159/0001-55

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E51ABD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2019 - D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2019
Sistema de Registro de Preços 011/2019
Validade: 12 (doze) meses
Aos 20 de maio de 2019, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.777/0001-89, empresa sediada na Av Castelo Branco, 66 / 66 - Bairro: Barroca, CEP: 38610-000, Unai, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) JOSE BATISTA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 178.171.026-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS , PARQUES, JARDINS, ESTRADAS , PONTES, MATA BURRO, GALERIAS PLUVIAIS, C**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor do item**	**Valor total**
0001	ACABAMENTO P/ REGISTRO GRANDE 1.1/2" CROMADO	5	UN	R$ 14,40	R$ 72,00
0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA RI- BASE CLÁSSICA , CROMADO	10	UN	R$ 36,35	R$ 363,50
0006	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO	10	UN	R$ 5,50	R$ 55,00
0016	CAIXA DÀGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	5	UN	R$ 178,90	R$ 894,50
0018	CASCALHO LAVADO	200	M³	R$ 63,90	R$ 12.780,00
0022	ENGATE LAVATÓRIO 50 X 1/2	10	UN	R$ 2,80	R$ 28,00
0023	ESMALTE SINTETICO AB 3,6 LITROS	50	UN	R$ 67,00	R$ 3.350,00
0024	FECHADURA 2600/71	5	UN	R$ 31,00	R$ 155,00
0025	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX WC	5	UN	R$ 28,00	R$ 140,00
0031	FERRO CA50 5/8 - 16MM (18,95KG)	40		R$ 95,00	R$ 3.800,00
0036	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	20	UN	R$ 4,00	R$ 80,00
0037	FLANGE 50MM	10	UN	R$ 9,80	R$ 98,00
0040	JOELHO 150MM P/ESGOTO	10	UN	R$ 23,90	R$ 239,00
0041	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM	20	UN	R$ 0,25	R$ 5,00
0042	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50 MM	20	UN	R$ 2,70	R$ 54,00

0053	LUVA ROSCA COLA	20	UN	R$ 0,55	R$ 11,00
0064	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 2	20	UN	R$ 3,30	R$ 66,00
0065	PORTA ALMOFADA ANGELIN PEDRA 210/80 CM	5	UN	R$ 195,60	R$ 978,00
0066	PORTA DE AÇO VENEZIANA 217CMX65	25	UNID	R$ 188,60	R$ 4.715,00
0067	PORTA DE PRANCHETA 2,10 X 0,60 X 3,5 CM	5	UN	R$ 108,90	R$ 544,50
0073	ROLO DE ESPUMA 23CM	20	UN	R$ 6,10	R$ 122,00
0074	ROLO DE LÃ ANTE GOTAS 23 CM	20	UN	R$ 9,80	R$ 196,00
0078	TAMPA PARA VASO SANITARIO	20	UN	R$ 20,90	R$ 418,00
0083	THINNER 5 LITROS	30	GL	R$ 58,20	R$ 1.746,00
0087	TINTA 18 LITROS A BASE DÁGUA	70	UN	R$ 109,70	R$ 7.679,00
0089	TINTA BRANCO GELO 18L	70	UN	R$ 63,35	R$ 4.434,50
0091	TINTA ESB CINZA MÉDIO 3,6 LITROS	70	GL	R$ 70,00	R$ 4.900,00
0093	TINTA LATEX ACRILICA 3,6 LITROS	60	UN	R$ 37,70	R$ 2.262,00
0094	TORNEIRA 1/2 METAL	12	UN	R$ 12,50	R$ 150,00
0095	TORNEIRA CONVENCIONAL PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA FIXA BAIXA CROMADO.	15	UN	R$ 27,85	R$ 417,75
0106	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO COM UNHA 40 MM	20	UN	R$ 1,80	R$ 36,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 50.789,75					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 051/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 16.2ª da ata original.

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 14.237.777/0001-89

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:04D3E1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4.491, DE 07 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 04491, de 07 de maio de 2019
DECRETO Nº 04491/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.448 de 13 de dezembro 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.181.0001.2.279- Convenio Bombeiro Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.320- Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	QESE	147	35.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142- Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	254	QESE	147	4.500,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	ESTSUS	155	4.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	363	BLVGS	150	900,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	560	FNAS	129	6.500,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	737		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**56.400,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	70		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.141- Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	205	QESE	147	39.500,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	345	ESTSUS	155	4.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	361	BLVGS	150	500,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	365	BLVGS	150	400,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	547	FNAS	129	6.500,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	738		100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**56.400,00**
TOTAL DE RECURSOS				**56.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 07 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados:2019.05.21 09:52:13-03'00'

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B9301446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL N. 001/FUNDARTE/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 02.994.421/0001-00, estabelecida na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé-MG, adiante designado simplesmente FUNDARTE, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste edital resolvem:

Abrir Processo Permanente de CREDENCIAMENTO de artistas e profissionais de arte e cultura, para possível prestação de serviços executados por pessoa física e jurídica, para atendimento à programação cultural da FUNDARTE e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Muriaé;

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Credenciamento, inclusive na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a eventual contratação de serviços de artistas e /ou grupos artísticos e técnicos, tais como da Música, Audiovisual, Artes Visuais, Teatro, Dança, Circo, Literatura e Cultura Popular, visando à realização da programação cultural da FUNDARTE e demais eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

1.2. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas, oferecendo à população de Muriaé uma programação cultural plural, conforme estabelece o Plano Plurianual 2019/2020.

1.3. - A contratação dos credenciados será efetivada através da Ordem de Classificação ou de acordo com a categoria dos eventos previstos no calendário da FUNDARTE, possibilitando a contratação de artistas e/ou grupos artísticos de arte e cultura, tais como da Música, Audiovisual, Artes Visuais, Teatro, Dança, Circo, Literatura, e Cultura Popular, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3.1 LINGUAGENS

Artes Cênicas: (teatro, circo, dança com apresentações, performances ou intervenções);
Cinema/Audiovisual: (mostras, exibidores e produtores);
Artes Visuais: (intervenções urbanas);
Música: (apresentações com bandas e artista solo);

1.3.2 CULTURA POPULAR
Grupos folclóricos, mestres da cultura popular, manifestações culturais, quadrilhas juninas, marcador de quadrilha, grupo de capoeira, repentistas, violeiros, emboladores.

1.3.3 FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Oficineiro: para as seguintes áreas: (música, artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, cultura popular);
Jurado de Quadrilhas Juninas/julhinas.
Marcador de Quadrilhas Juninas/Julhinas

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar do Credenciamento:

2.1.1 - Pessoas físicas: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Muriaé ou Região da qual faz parte, há no mínimo 01 (um) ano. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, estabelecidas comercialmente no Estado de Minas Gerais, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

2.1.3. Poderão participar do Credenciamento, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, LITERATURA, AUDIOVISUAL, ARTES VISUAIS, TEATRO, DANÇA, CIRCO e CULTURA POPULAR, residentes na cidade de Muriaé e região, de outros Estados ou Internacionais, com no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

2.1.4. Todas as apresentações terão duração mínima de 60 (sessenta) minutos, com exceção curtas-metragens e dança que podem ter duração de 30 minutos, e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação estipulada pela FUNDARTE.

2.1.5. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever- se em até 02 (duas) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

2.1.6. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.1.7. É vedada a participação de servidores públicos (efetivos e/ou comissionados) da Prefeitura Municipal de Muriaé e Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé neste credenciamento, bem como de parentes até o 2° grau.

2.1.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3 –DA INSCRIÇÃO

3.1 Os artistas (pessoa física/jurídica) interessados em integrar o Cadastro de Artistas da FUNDARTE, deverão apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

a) Clippings, reportagens e críticas publicadas sobre consagração do profissional de Arte e Cultura, se houver;

b) RG (Cópia), se pessoa física, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;

c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

d) PIS/PASEP/NIT (Cópia), se pessoa física;

3.2 – Cada interessado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, DESDE QUE APRESENTE ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA DE INTERESSE.

3.3 – A Ausência de qualquer um dos documentos acima descritos desclassifica o artista para o credenciamento.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada através do site www.fundartemuriae.com.br

3.5 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da inserção dos documentos enumerados nos itens 3.1 e 3.2 deste instrumento, observando o disposto no item 1.3.

3.6 – A inscrição no presente credenciamento é gratuita.

4 – DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios para ordem de classificação e convocação conforme a área de segmento:
a) Análise da documentação exigida no item 3.

b) Pontuação conforme tabela abaixo:

	Avaliação da pontuação
Consistência da proposta: coerência, originalidade e estilo em conformidade com a linguagem artística (audiovisual, artes visuais, literatura, teatro, dança, circo, música e cultura popular) a ser apresentada para compor a programação;	**0 a 10**
Capacidade técnica e qualidade artística do proponente e contribuição efetiva para promover a formação de plateias;	**0 a 6**
Exequibilidade: viabilidade técnica conforme os recursos disponibilizados pela FUNDARTE a realização da Programação do plano de trabalho e adequação da proposta aos espaços físicos disponibilizados pela mesma;	**0 a 10**
Adequação à categoria inscrita e à faixa etária do público e enquadramento na diversidade no que se refere a produções artísticas e culturais da região de Muriaé.	**0 a 4**

A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme área e segmento:
Nível I 20 a 30 pontos
Nível II 14 a 19 pontos
Nível III 8 a 13 pontos
A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos de obter 8 pontos.

4.2 – Será designada pela FUNDARTE, uma Comissão de Seleção que analisará os documentos referentes aos item 4.1, composta por colaboradores das áreas de Cultura e Administrativa da própria entidade.
4. 3 – A Comissão de Seleção emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.4 – Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.
4.5 – Em caso de empate prevalecerá a maior nota no critério **consistência da proposta**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1 – Este Edital poderá ser impugnado em 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do edital.
5.2- Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.
5.3 – A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 dias úteis para decidir os eventuais recursos interpostos, que terão seus resultados publicados no D.O.M.

6 – DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome dos artistas constarão em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <http://www.fundartemuriae.com.br>, para fins de consulta.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos da FUNDARTE;
7.2 – A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais da FUNDARTE, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da entidade, bem como de previsão orçamentária. A contratação de artista específico se dará também em consonância com a categoria do evento realizado.
7.3 – O credenciado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no ato da contratação, DEVENDO APRESENTAR AS RESPECTIVAS CERTIDÕES NEGATIVAS.
7.4 – Até 3 (três) dias úteis após a convocação para apresentação, o credenciado deverá comparecer a FUNDARTE para assinatura do contrato, sob pena de ser cancelada a contratação.

8 – DOS VALORES

8.1 – O pagamento do profissional de Arte e Cultura obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

LINGUAGEM	CATEGORIA / DESCRIÇÃO	REQUISITOS	VALOR
Música	DJ SOLO	Artista que seleciona e roda as mais diferentes composições, previamente gravadas para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$500,00
Música	GRUPO DE CHORO	Grupo de choro de caráter acústico que apresente repertório de música instrumental ou com letra, nos ritmos: maxixe, samba, polca, valsa e possua no mínimo 04 (quatro) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$2.000,00
Música	GRUPO DE FORRÓ	Grupo de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado com no mínimo 03 (três) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$2.000,00
Música	GRUPO DE SAMBA	Grupo de Samba de caráter acústico com sonoridade brasileira através do estilo denominado "samba de raiz", que apresente repertório de músicas tradicionais com no mínimo 05 (cinco) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$2.000,00
Música	DUPLA SERTANEJA	Dupla Sertaneja com sonoridade regional/tradicional e vertentes contemporâneas sertanejas com apresentação de no mínimo 01 hora de apresentação.	R$1.800,00
Música	ARTISTA SOLO FORRÓ	Artista de forró de caráter acústico que apresente repertório de músicas tradicionais nordestinas, como: baião, xote e xaxado.Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$1.200,00
Música	ARTISTA SERTANEJO	Artista com sonoridade sertaneja regional/tradicional e vertentes contemporâneas sertanejas com apresentação de no mínimo 01 hora de apresentação.	R$1.200,00
Música	GRUPO DE JAZZ/BLUES OU POP ROCK	Grupo de caráter acústico com sonoridades de Jazz/Blues ou Pop Rock, com no mínimo 03 integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$2.000,00
Música	ARTISTA ACOMPANHADO DE BANDA OU GRUPOS DE JAZZ ,BLUES OU POP/ROCK.	Artista acompanhados de bandas e/ou grupos de caráter de sonoridades diversas que possuam no mínimo 03 (três) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$1.200,00
Música	GRUPO DE PAGODE	Grupo de Samba de pagode acústico com sonoridade brasileira que apresente repertório de músicas populares com no mínimo 05 (cinco) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$2.000,00
Música	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU REELEITURAS	Artista solo de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$1.200,00
Música	ARTISTA SOLO DE TRIBUTOS E/OU REELEITURAS COM BANDA	Artista solo com banda de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$1.800,00
Música	GRUPO DE TRIBUTOS E/OU RELEITURAS	Grupos de caráter acústico de diversas sonoridades que desenvolvam trabalho de releituras e/ou tributos com no mínimo 04 (quatro) integrantes. Mínimo de 01 hora de apresentação.	R$2.000,00
Música	ESCOLA DE SAMBA	Brincantes fantasiados que desfilam ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui obrigatoriamente, uma comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, alegorias, adereços e bateria. Mínimo de 40 minutos de apresentação.	R$3.000,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	ARTISTA DE TEATRO – SOLO	Solista que desenvolva atividade de teatro, com no mínimo 01 (um) espetáculo no currículo como comprovação.	R$500,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE TEATRO	Grupo que desenvolva atividade de teatro possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no currículo como comprovação e elenco de 02 (dois) a 05 (cinco) integrantes.	R$1.200,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	ARTISTA SOLO DE DANÇA	Solista que desenvolva atividade/apresentações de dança. Mínimo de 30 minutos de apresentação.	R$800,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE DANÇA	Grupo de no mínimo 4 (quatro) integrantes que desenvolva atividade/apresentações de dança. Mínimo de 30 minutos de apresentação	R$1.500,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	ARTISTA SOLO DE CIRCO	Artista que realize e desenvolva atividades circenses.	R$500,00
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes	GRUPO DE CIRCO	Grupos Circenses possuindo no mínimo 02 (dois) espetáculos no	R$1.200,00

visuais e cultura popular)		currículo para comprovação.	
Performances (teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais e cultura popular)	GRUPO DE TRADIÇÕES POPULARES	Grupos que realizam manifestação folclórica própria de uma comunidade, geralmente tem a frente um mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes. Mínimo de 10 integrantes com no mínimo 30 minutos de apresentação.	R$3.000,00
Formação / Capacitação Marcador de Quadrilha Juninas ou Julhinas	TÉCNICO/ARTISTA	Técnico/artista com experiência comprovada em trabalhos frente a eventos e grupos folclóricos de quadrilhas juninas ou julhinas.	R$800,00
Jurado de Quadrilhas Juninas ou Julhinas	ARTISTA/AGENTE CULTURAL	Artista/Agente cultural gabaritado com notório saber sobre conhecimentos de festas tradicionais culturais e demais movimentos culturais.	R$500,00
Formação / Capacitação Oficineiro (artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro, artes cênicas)	TÉCNICO/ARTISTA	Profissional com experiência comprovada nas áreas: artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro, artes cênicaspara execução de palestras e cursos. Atividades de no mínimo 20 horas.	R$1.000,00
Formação / Capacitação Oficineiro (artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro, artes cênicas)	TÉCNICO/ARTISTA	Profissional com experiência comprovada nas áreas: artesanato, audiovisual, artes visuais, música, literatura, cultura popular, cultura afro, artes cênicaspara execução de palestras e cursos. Atividades de no mínimo 03 horas.	R$300,00

8.2 - O total de horas será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada evento.
8.3 - A FUNDARTE não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

9.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada;

9.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.4 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.
9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a FUNDARTE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
9.6 – Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de músicas, coreografias e textos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dos Contratados será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal Avulsa ou RPA- Recibo de Prestação de Serviços Autônomo, conforme dispuser o contrato.
10.2 – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e falta de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.
11.2 - Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
a) advertência
b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.
c) Descredenciamento.

11.3 – Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:
a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviços considerados insatisfatórios pelo Contratante;

d) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes em prazo de 6 meses.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.2 - Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas ou pedofilia e homofobia.
12.3 - O credenciamento permite a FUNDARTE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.
12.3 - Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a data será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada como resultado final do credenciamento.
12.4 - É facultada a Comissão de Seleção, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, sob pena de descredenciamento.
12.6– Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE www.fundartemuriae.com.br
12.7 – O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, eximindo-se a FUNDARTE da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente credenciamento.
12.8 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Seleção

Muriaé, 20 de maio de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral – FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:1B24A985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019

PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária Municipal de Família e Políticas Sociais, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 20018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil- OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Pirapora/MG, nos termos do presente Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Pirapora/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até doze (12) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. Serão selecionadas até três propostas, por público-alvo, classificados em 04 (quatro) grupos, a fim de viabilizar a ampla participação das interessadas, sempre observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do(s) Termo(s) de Colaboração.

1.4. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil de que trata o inciso I do artigo 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018, sediadas no município de Pirapora/MG, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados nas supracitadas legislações.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de Serviço de Proteção Social Básica, tipificado como "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", para os seguintes públicos alvo: crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos; adolescentes com idade de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; adultos de 18 a 59 anos; e idosos a partir de 60 (sessenta) anos, no município de Pirapora/MG.
2.1.1. Considerando a demanda e a necessidade de ampliação para novas metas, a proposta para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é de no mínimo 180 e máximo de 510 metas, agrupadas nos três (3) territórios no município de Pirapora/MG, conforme estabelecido no Anexo VII – Plano de Trabalho e Anexo VIII – Termo de Referência.
2.1.1.1. Para fins deste Edital, consideram-se as metas em atendimento, aquelas identificadas até a presente data no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, e metas alcançadas a soma total das metas cadastradas no SISC, mensalmente, até o fim da parceria.
2.1.1.2. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a(s) entidade(s) ou organização(ões) da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.
2.1.1.3. A Proteção Social Básica é voltada para a prevenção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no Município está organizada com os Centros de Referência de Assistência Social e os SCFV, devendo-se considerar para fins de apresentação de proposta(s) do SCFV os seguintes grupos de públicos-alvo:
I – Crianças e adolescentes com idade entre 06 (seis) a 15 (quinze) anos (completos) – metas: 150 usuários
II – Adolescentes 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos – metas: 100; e,
III – Jovens e Adultos de 18 a 59 anos- meta de 100 usuários
IV- Idosos, a partir de 60 (sessenta) anos – metas: 160 usuários

Grupo por público alvo	Território	Quantidade de Grupos	Meta Máxima
Crianças e adolescentes com idade entre 06 a 15 anos	CRAS Cidade Jardim	2	50
	CRAS São Geraldo	2	50
	CRAS Nossa Senhora Aparecida	2	50
Adolescentes 15 a 17 anos	CRAS Cidade Jardim	2	33
	CRAS São Geraldo	2	33
	CRAS Nossa Senhora Aparecida	2	34
Jovens e Adultos de 18 a 59 anos	CRAS Cidade Jardim	1	10
	CRAS São Geraldo	1	10
	CRAS Nossa Senhora Aparecida	1	10
Idosos, a partir de 60	CRAS Cidade Jardim	2	53
	CRAS São Geraldo	2	53
	CRAS Nossa Senhora Aparecida	2	54

2.1.1.4. As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar propostas para cada público-alvo específico, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no território, desde que atendidas as disposições previstas neste Edital, atentando-se para a capacidade estrutural e técnica necessária ao atendimento proposto que será avaliada pela Comissão de Seleção.

2.2. Organizações da Sociedade Civil

2.2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2.2. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme modelo em Anexo V, obedecendo à previsão estabelecida neste edital de 24 meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração Pública.

2.2.3. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização dos procedimentos do chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

2.2.4. A concessão de apoio da Administração Pública será por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução de serviços devidamente tipificados de acordo com a Normativa da Assistência Social, Política de Proteção Social Básica – como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com recursos municipais, federais e estaduais.

2.2.5. Caso haja repasse dos recursos federais ficará vinculado à disponibilização dos mesmos pela União, considerando que o serviço ofertado deve atender de forma continuada, permanente e planejada.

3. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento. Os planos de trabalho da rede de Proteção Social Básica, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atenderão aos seguintes usuários da política pública, de acordo com as diretrizes, programas e critérios que seguem, em uma gestão territorializada:

I – O SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade:

A) Serviço realizado em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas a seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vida e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Para a faixa etária de 06 a 15 anos o foco é a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho conforme orientação da Política de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais, facilitador de oficina com, no mínimo ensino médio, em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

II – O SCFV para adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade:

A) Para a faixa etária de 15 a 17 anos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público. Quando ofertado serviço visando à promoção da integração ao mercado de trabalho, deve-se observar a Resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011, onde define que a promoção da integração ao mundo do trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas. As atividades deverão ocorrer em dias em turnos diários de, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho, e conforme orientação da Política Nacional de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais com, no mínimo, ensino médio em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

III – Jovens e adultos de 18 a 59 anos

A) Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Busca propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia. As atividades devem: - possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho; - contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho; - desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. Na faixa etária de 18 a 29 anos o público alvo é: Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; - Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; - Jovens em situação de rua; - Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências. Na faixa etária de 30 a 59 anos o público alvo é: Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; em situação de isolamento social; com vivência de violência e, ou negligência; com defasagem escolar; em situação de acolhimento; vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; em situação de rua; em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências. As atividades deverão ocorrer de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho, e conforme orientação da Política Nacional de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais com, no mínimo, ensino médio em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

IV – O SCFV para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos:
A) Em situação de vulnerabilidade social, em especial idosos beneficiários do benefício de prestação continuada – BPC; idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vivida constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir. O funcionamento ocorrerá em dias úteis, em horários programados, conforme demanda. Terá duração regular de doze meses com atividades distribuídas em cinco percursos temáticos. Cada percurso terá duração aproximada de dois meses. Os doze meses compreendem o período preparatório de planejamento das atividades e organização do serviço. Para alcançar essa finalidade, o SCFV será organizado em grupos de pessoas idosas, com carga horária definida através de: Encontros regulares que consiste em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos que ocorrerão semanalmente, com duração de até duas horas. São constituídos por atividades reflexivas e vivenciais realizadas com a participação das pessoas idosas que integram o mesmo grupo; Encontros mensais ou ao final de cada percurso que são encontros realizados uma vez ao mês ou na finalização de cada percurso, podendo envolver a participação de diversos grupos, de familiares e pessoas da comunidade. Caracterizam-se por momentos comemorativos que servem para realizar o fechamento de uma atividade; Atividades de convívio, de livre participação, realizadas no mínimo uma vez por semana (uma ou mais atividades de convívio ao menos uma vez semana). Consistem em atividades livres, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, que visam à interação social das pessoas idosas e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades físicas e culturais; Oficinas, realizadas com o grupo de pessoas idosas dos encontros regulares para aprofundar os temas transversais, realizadas conforme o Anexo XI – Planilha de Referência para Composição de Serviço e Custos e Oficinas e Orientações contidas na Política de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais, facilitador de oficina com, no mínimo ensino médio, em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social. Conselho. Visam aprofundar um tema desenvolvido no grupo, preferencialmente de maneira prática. Devem abordar um tema específico e ser organizados e planejados para atingir objetivos determinados e Planejamento, sistematização e avaliação que deverá explicitar as ações de organização das atividades a serem desenvolvidas pelos técnicos e demais profissionais; o estabelecimento de rotinas de trabalho que garantam a troca de informações entre os profissionais; a definição de responsabilidades e competências em todas as atividades planejadas. Estabelecer ainda a promoção de momentos coletivos de reflexão e troca de experiência no grupo, planejamento de treinamento para novos funcionários. Os Percursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa objetivam dar sentido de movimento ao serviço, buscando um modo integrado e orgânico de funcionar, constituído de: Início, que objetiva constituir o grupo; Desenvolvimento, que objetiva aprofundar os temas propostos e a Conclusão do Serviço, que objetiva encerrar o grupo e criar outras possibilidades de convívio e de projetos pessoais para as pessoas idosas. Para melhor compreensão do Traçado Metodológico e demais subsídios para o desenvolvimento do serviço, acessar o CADERNO DE ORIENTAÇÕES – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Articulação necessária na Proteção Social Básica – MDS – Brasília, 2016 a em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf. As atividades deverão ocorrer de acordo com o Anexo VII – Plano de Trabalho, e conforme orientação da Política Nacional de Assistência Social. O atendimento deve contar com profissionais orientadores sociais com, no mínimo, ensino médio em conformidade com a Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

3.2. A execução do Serviço requer uma equipe profissional capacitada para organizar as atividades, tais como divulgação das atividades, recepção dos usuários, apoio ao deslocamento se necessário, segurança e cuidados para com o ambiente de realização das atividades, a fim de que os objetivos sejam alcançados, observando o princípio da transparência e publicidade dos critérios de inserção e definição de usuário contida na Tipificação Nacional de Assistência Social, além da articulação com o CRAS – PAIF.
3.3. Em todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos deverá ser garantida totalidade do atendimento da meta pactuada ao público da Assistência Social. Para fins de financiamento deverá ser garantida, ainda, a meta de inclusão de, no mínimo, **70% do público prioritário**, a saber: situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da Escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativo em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.
3.3.1. Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
3.3.2. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.
3.3.3. O acesso ao Serviço de Convivência dar-se-á por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF que poderá receber demanda espontânea, realizar busca ativa, receber encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas. A Proteção Social Especial poderá identificar nos serviços de acolhimento institucional, potenciais usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e encaminhá-los para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para sua inclusão no serviço.

3.4. Todos os usuários do serviço de convivência serão cadastrados no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), inclusive os que não apresentarem situações prioritárias de inclusão. O serviço deverá manter em arquivo físico documentação que comprove a situação prioritária dos usuários, para fins de validação de cadastro.
3.5. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos deverá se organizar em grupos, formados por:
a) 6 a 15 anos o máximo 25 crianças;
b) 15 a 17 no máximo 25 adolescentes;
c) De 18 a 59 anos no máximo 25 usuários;
e) Idosos (A partir de 60 anos) no máximo 25 usuários
3.6. As entidades interessadas em ofertar Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 06 a 15 anos, deverão informar no Plano de Trabalho os grupos etários que poderão ser atendidos, sendo: 06 a 09 anos, 10 a 12 anos, 13 a 15 anos. E para a faixa etária de 18 a 59 anos sendo: 18 a 29 anos e 30 a 59 anos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) comprometer-se a estar habilitada no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapora/MG;
b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.2. É permitida a atuação em rede, conforme art. 44 do Decreto Municipal nº 07 de 29 de janeiro de 2018.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) Atender o artigo 3º da Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993/LOAS
e) Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirapora- MG
f) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
h) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceira e o cumprimento das metas estabelecidas conforme sobre Instalações e Condições Materiais. Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)
j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)
l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)
m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder legislativo, executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6 Da Formação da Comissão

6.6.1 – A Comissão de Seleção será composta por:

a) 01 Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social representante da SEFAM – CMAS;

b) 02 Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social representante da Sociedade Civil – CMAS (que não esteja concorrendo a este Edital);

c) 01 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente representante da SEFAM – CMDCA;

6.7 – Caberá a Comissão de Seleção do Chamamento Público:

a) Avaliar e classificar a documentação recebida;

b) Avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante(s) nos termos do item 12, 12.1 e 12.2;

c) Julgar os recursos interpostos.

6.8 – Todo o processo será realizado na sala de reunião da Sala dos Conselhos, situada a Avenida Comandante Santiago Dantas, 123 no bairro Centro – Pirapora/MG;

7.0 – Da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento

7.1 – A comissão será composta por:

a) 01 representante da Vigilância Socioassistencial

b) 01 representante do CRAS Nossa Senhora Aparecida

c) 01 representante do CRAS Cidade Jardim

d)01 representante do CRAS São Geraldo, sendo que esses deverão ser servidores efetivos no município.

7.2 Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

7.3 Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, enviando relatório ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise e devidas providências cabíveis.

7.4 O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/05/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	22/05/2019 a 21/06/2019
3	Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação	24/05/2019
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/06/2019 a 28/06/2019
5	Divulgação do resultado preliminar.	01/07/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 05/07/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 12/07/2019
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/07/2019

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do (a) Prefeitura Municipal de Pirapora/MG com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

8.4.1. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº01/2019 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", na sede da Sala dos Conselhos situada a Avenida Comandante Santiago Dantas, 123 no bairro Centro – Pirapora/MG (pode ser enviada pelo correio, desde que o recebimento da correspondência na da Sala dos Conselhos não ultrapasse a data limite estipulado no cronograma deste edital).

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.4.3. Cada OSC poderá apresentar uma proposta para cada público-alvo de seu interesse para o serviço socioassistencial. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, para o mesmo público-alvo, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
8.4.4. Observado o disposto no item 8.4.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo VIII – Termo de Referência*.
8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

I – Adequação da proposta: considera-se adequada a proposta que tiver:
a) Coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: diagnóstico de acordo com a realidade, objetivo geral do plano de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico;
b) Viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto neste edital;
c) Consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resoluções Específicas);
d) Metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a plano de trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto;
e) Indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;
f) Viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta de trabalho demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do serviço;
g) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

II – Qualificação do Quadro de Recursos Humanos;
a) Será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou OSC que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada no Anexo VII – Referência para Proposta de Colaboração.
b) Se a entidade ou OSC apresenta ou não outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.
III – CEBAS:
a) Se a entidade ou OSC possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.

IV – Sustentabilidade:
a) Se a entidade ou OSC tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional;
b) Se a entidade ou OSC disponibiliza para o atendimento previsto neste edital espaço físico próprio ou mantido pela instituição.
V – Experiência Comprovada:
a) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;
b) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
© Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnica operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) A entidade ou organização da sociedade civil possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.	- Possui CEBAS (1,0) ponto. - Não possui CEBAS (0,0) ponto. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste Critério **NÃO** implica eliminação da proposta.	1,0
(F) Experiência Comprovada.	a) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco	5,0

	(05) pontos; b) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;	
Pontuação Máxima Global		15,0

8.5.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.5.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
8.5.8 Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a quatro (04) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
8.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B", "C" e "D". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar:
8.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Pirapora MG e no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br.
8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
8.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo no endereço informado no item 8.4.1 deste Edital à Comissão de Seleção.
8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
8.7.4. Interposto recurso, o site oficial dará ciência dele para os demais interessados para que, o prazo de cinco (05) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o site esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico e por lista afixada no mural da Sala dos Conselhos, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de cinco (05) dias úteis, contado da data da ciência.
8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao(à) Presidente da Comissão de Seleção
8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)
8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial - www.pirapora.mg.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).
8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos VII – Plano de Trabalho e VIII – Termo de Referência*.

9.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente. Os casos de impossibilidade do número mínimo de 3 (três) orçamentos deverão ser justificados, podendo a administração pública aceitar ou não a justificativa.

9.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, "Atas" de reuniões que dizem destas atividades e o senso SUAS;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, emitido até 30 (trinta) dias antes da celebração da parceria;

j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

l) Prova de inscrição regular perante o Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirapora;

m) Declaração, atestado de regularidade ou CND/Municipal, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente pela OSC, dentro do prazo de validade, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

n) Declaração subscrita pelo representante legal da entidade, comprometendo-se, sob as penas da lei, a expor no quadro de avisos ou em outros meios próprios de divulgação da Entidade, informação acerca da origem pública dos recursos recebidos;

o) cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da entidade;

p) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o banco, agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do recurso;

q) Declaração assinada pelo representante da entidade, sob as penas da Lei de que está ciente quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade);

r) Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:

I - membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; e

II - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

s) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

t) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

I - membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;

II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,
III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, nos termos do § 1º do Art. 29 do Decreto nº.30 de 23 de fevereiro de 2017;
§ 2º Para fins deste Edital, não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, nos termos do § 2º do Art. 29 do Decreto nº.30 de 23 de fevereiro de 2017;
§ 3º – Para as entidades ou organizações de assistência social, caso suas atividades sejam preponderantemente do âmbito da Assistência Social, comprovar ser constituída conforme art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
9.2.4.1 – Os documentos exigidos nos incisos I, II e III do item 8.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro da Entidade no município de Pirapora – MG.
9.2.4.2- A presente relação documental pode ser alterada no momento da formalização do termo de parceria, objetivando atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no citado período.
9.2.4.3 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV a IX do item 8.2.4.
9.2.4.5 No caso da atuação em rede, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II – comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
9.2.5. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço informado no item 8.4.1 deste Edital ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).
9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho
9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.
9.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
9.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
9.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
9.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará, automaticamente, direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016) ficando condicionada a necessidade da administração pública.
9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
9.5.5. Poderão ser convocadas mais de uma entidade para celebração do Termo de Parceria, caso a administração pública entenda necessário, visando melhor eficiência na execução do objeto, tendo em vista o critério de territorialidade e inserção social das entidades, sempre respeitada ordem de classificação.
9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do município de Pirapora.
9.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do município de Pirapora/MG (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6.2. Todas as declarações requisitadas no presente Edital, cujos modelos não constem em seus anexos, serão emitidas em modelo(s) próprio(s) da(s) OSC(s).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática da dotação orçamentária 08020824420202119333904300 do recurso federal, ou a que vier substituí-la para os anos subsequentes, conforme a seguir:

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da União autorizado pela Lei Municipal nº 2345/2017, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal-SEFAM indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) para o período de doze meses. Nos casos das parcerias com vigênciaplurianualou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicadanos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5. O valor de referência, por usuário atendido, para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$50,00 (Cinquenta reais), conforme disposto no *Anexo VIII – Termo de Referência.* O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

10.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos art. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos art. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, internet, assessoria jurídica, contador, água, energia, despesas com combustível dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

e) contratação de pessoal de coordenação, apoio e oficineiros para aplicação das atividades em grupo; e,

f) aquisição de materiais de consumo e pedagógicos essenciais à consecução do objeto para realização das oficinas.

10.8.1. Em conformidade ao art. 23 do Decreto Municipal nº 07 de 29 de Janeiro de 2018 a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, poderá:

a) Para o órgão ou entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

b) Para a OSC quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse da política da assistência social pela organização e devidamente monitorado e acompanhada pela SEFAM.

10.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas item lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município.

10.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, devendo a mesma dispor da infraestrutura mínima, inclusive, com acessibilidade adequada para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, e demais condições estabelecidas em Termo de Referência e Plano de Trabalho.

11.2. É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

11.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

11.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Pirapora, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

12 . DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

12.2. Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

12.3. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
12.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
12.5. A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

14. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.
14.1.1. Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
15.1.1. Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
15.1.2. O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais. Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
15.1.3. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Prefeitura Municipal de Pirapora na internet com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 8.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.
17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, protocolada no endereço informado no subitem 8.4.1 deste Edital os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
17.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
17.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
17.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
17.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
17.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
17.7. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
17.8. Constituem anexos modelos de documentação do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração de Conta Bancária
Anexo VI – Declaração de Quitação e Prestação de Contas
Anexo VII – Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Termo de Referência

Pirapora- MG, 22 de maio de 2019.

MARCELA RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal de Pirapora- MG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/16, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº ------- para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCVF no Município de Pirapora, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Pirapora, ---- de ----- de ----.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mês/Ano:	
Unidade Concedente:	
Ordenador da despesa:	
Organização da Sociedade Civil beneficiada:	
Endereço:	
Responsável/CPF:	
Nota de Empenho/Data/Valor:	
Projeto/Atividade:	
Item/Fonte:	
Nota de Subempenho:	
Data/Valor:	
Histórico fiel da finalidade:	

Documento		Histórico	Recebimentos	Pagamentos	R$
Número	Data				
Totais					
Local e data:					
Titular da unidade gestora (Assinatura, nome e cargo)		**Contador/Técnico Contábil (Assinatura, nome e CRC)**			

ANEXO VII – Plano de Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nome da Organização:
Data de constituição:
CNPJ: Data de inscrição no CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF: Bairro: CEP:
Telefone: Fax: site/e-mail:
Horário de funcionamento:
Dias da semana:

1.2. INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:
Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social:
Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Inscrição no Conselho Municipal do Idoso (quando houver):
Outros:

1.3. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil:	
Profissão:	Cargo:
CPF:	RG: Órgão expedidor:
Data de nascimento:	
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____	

1.4. DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:	
Profissão:	Cargo:
CPF:	RG: Órgão expedidor:
Data de nascimento:	
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____	
Nome do Diretor:	
Profissão:	Cargo:
CPF:	RG: Órgão expedidor:
Data de nascimento:	
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____	
Nome do Diretor:	
Profissão:	Cargo:
CPF:	RG: Órgão expedidor:
Data de nascimento:	
Vigência do mandato atual: de ____/____ /_____até ____/____/_____	

2.0. ÁREA DA ATIVIDADE (pode assinalar mais de 1):
Preponderante:

( ) Assistência Social	( ) Saúde	( ) Educação	( )Cultura	( ) Esporte

Secundária (quando houver)

( ) Assistência Social	( ) Saúde	( ) Educação	( )Cultura	( ) Esporte	( ) Meio Ambiente

2.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

( ) Atendimento	( ) Assessoramento	( ) Defesa e garantia de direitos

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

( ) Proteção Social Básica	( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade	( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4. VALOR DA PROPOSTA

VALOR:
5. TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

(Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido o Edital).

5.1. PÚBLICO ALVO

(Indicar o público alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária).

5.2. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

5.3. VAGAS OFERECIDAS para o serviço

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas)

5.4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico)

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

5.5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (forma clara e sucinta):

(Descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, o serviço que é realizado com os usuários, não será aceito cópia com descrição da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções)

5.6. OBJETIVO GERAL

(O que a OSC pretende alcançar com a parceria. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a Organização pretende executar para o Município).

5.7. OBJETIVOS ESPECÍFIOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

5.8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.)

5.9. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (inserir quantas atividades forem necessárias):

ATIVIDADE 1

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta (quantas pessoas poderão participar desta atividade):

Forma de conduzir a atividade (informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros, reuniões):

Profissionais envolvidos (exclusivos para o desenvolvimento dessa atividade):

Período de realização semanal (dias da semana):

Horário:

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados:

a) Qualitativos
b) Quantitativos

5.10. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES (informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente mensalmente, observando as atividades descritas no item 5.9)

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Observações: _____
5.11. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO (relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo a formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga horária semanal	Regime de contratação	Atribuições

5.12. ARTICULAÇÃO DE REDE (Identificar as instituições, organizações e/ou órgãos com os quais haverá articulação para alcance dos objetivos propostos na execução do serviço. Indicar a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e Organizações não governamentais)

Instituição/Órgão	Natureza da interface

5.13. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

Condições de Acesso: _____

Formas de acesso: _____

5.14. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS (informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)

5.15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada)

5.16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A Organização da Sociedade Civil possui neste momento espaço físico de atendimento para a execução do Serviço?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:
Endereço:
( ) Locado ( ) Próprio ( ) Cedido

Condições de acessibilidade
( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço

*Indicar as instalações físicas, mobiliários disponíveis e materiais de consumo necessários.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

7. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo:
Formação:
Número do registro profissional:
Telefone para contato:
E-mail do coordenador:

8. PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da (nome da entidade), peço deferimento do serviço acima solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o termo de colaboração.

Local e data	Assinatura do Presidente da Organização

ANEXO VIII –TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2.0 OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para _____

3.0 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO:
3.1 Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito no Município de Pirapora-MG conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009), por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil. Esse serviço foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013, é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
3.2. O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.
3.3. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.
3.4. O SCFV, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações da sociedade civil de assistência social deve ser, obrigatoriamente, referenciados ao CRAS daquele território e deve manter articulação com o PAIF.

4.0 METAS QUANTITATIVAS
4.1. A meta total de atendimento de usuários é 510, entre crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos.
4.2. Realização de grupos com no máximo 25 usuários. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo é preciso levar em contar a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõe o grupo e, ainda as estratégias de intervenção que serão adotadas.

5.0 PÚBLICO ALVO
5.1. Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos conforme as características a seguir:

• Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

• Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

• Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
• Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
• Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

• Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

• Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto;
• Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
• Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
• Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
• Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
• Adolescentes fora da escola.

• Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

• Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Jovens em situação de isolamento;
• Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
• Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
• Jovens em situação de acolhimento;
• Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
• Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
• Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
• Jovens em situação de rua;
• Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

• Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº 13/2014):

• Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
• Adultos em situação de isolamento;
• Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
• Adultos com defasagem escolar;
• Adultos em situação de acolhimento;
• Adultos (as) vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
• Adultos em situação de rua;
• Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

• Pessoas Idosas:

• Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
• Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

5.1. Situações Prioritárias para o Atendimento no SCFV: Considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:
- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

5.2. Estabelece-se que a comprovação das situações prioritárias ocorrerá por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, ficando à disposição dos órgãos de controle, na unidade do CRAS no qual o SCFV está referenciado.

6.0. OBJETIVO GERAL - Contribuir para o desenvolvimento da autonomia, de sociabilidades, de fortalecimento de vínculos sociais e familiares, prevenindo situações de vulnerabilidades e risco social.

6.1 Objetivos Específicos

- Estimular o protagonismo, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania;
- Fomentar a participação dos usuários no controle social do SUAS;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências de vida e que estimulem e potencializem o desenvolvimento da autonomia;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenir o confinamento e o acolhimento institucional das pessoas idosas;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer os indivíduos e famílias na superação e enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação: gênero, etnia, orientação sexual, religiosa, refugiados, imigrantes, dentre outros;
- Fortalecer a convivência e os vínculos comunitários, ressignificar os espaços públicos, potencializando a capacidade protetiva das famílias e comunidades.

7.0 FUNCIONAMENTO

7.1. Destaca-se que a oferta do SCFV no município deve ser continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

a) SCFV para usuários de 06 a 15 anos: As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas, levando em consideração a permanência na escola.

b) SCFV para usuários adolescentes (15 a 17 anos), jovens, adultos e pessoas idosas: As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município. Deve-se observar a permanência na escola para os adolescentes.

7.2. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada grupo com horários e locais de realização das atividades.

8.0 FORMA DE ACESSO

8.1 O acesso ao Serviço deve ocorrer, prioritariamente, por meio de encaminhamento dos CRAS, CREAS, CREMP, CEAD, mas também por encaminhamento da rede socioassistencial, demais órgãos das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos, demanda espontânea, busca ativa da própria OSC.

9.0 - AMBIENTE FÍSICO

9.1. Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:
A. Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
B. Espaço para recreação;
C. Sala de atividades coletivas com capacidade de atendimento do número de usuários informado no Plano de Trabalho, em conformidade com as regras da ABNT;

9.2 - Materiais permanentes – os espaços destinados às atividades deverão ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos entre outros.
9.2 - Instalações sanitárias: Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida em todos os seus ambientes.
9.3. Nos espaços de uso comum deve haver água potável de fácil acesso.
9.4. Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e/ou esportivas.
9.5. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes.

10.0 RECURSOS HUMANOS:

10.1 Orientador Social: Deverá ter no mínimo nível médio, se superior (com formação em serviço social, psicologia ou pedagogia).
10.1.1 Será responsável, em conjunto com os Instrutores/Professores, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários. Além de:

• Mediar os processos grupais do Serviço;
• Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
• Atuar como referência, para crianças, adolescentes e demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos sob sua responsabilidade;
• Explorar e desenvolver temas e conteúdos do serviço;

• Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
• Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
• Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
• Manter arquivo físico da documentação do Grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
• Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários.

10.2 Instrutor/Professor: Deverá ter no mínimo ensino médio, responsável pela realização de atividades de convívio por meio de esporte, lazer, arte e/ou cultura.
10.2.1 Responsabilidades do Instrutor/Professor:

• Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas/atividades sistemáticas esportivas, artísticas e/ou de lazer;
• Organizar e coordenar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e/ou culturais;
• Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço.

10.3 O cálculo do número de profissionais deverá ser definido a partir da quantidade de Grupos e forma de execução das atividades dos Grupos (carga horária, periodicidade, entre outros). O Orientador Social é o principal profissional do SCFV, portanto deverá dedicar mais tempo aos grupos, especialmente aqueles formados por crianças mais novas.
10.4 O SCFV deverá contar ainda com os auxiliares necessários à execução das atividades junto aos usuários, bem como aos profissionais responsáveis pelos grupos:

• 01 Administrativo (40h/semana);
• 01 Auxiliar de serviços gerais(20h/semana).

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:
11.1 Segurança de Acolhida
- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora.

11.2 Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re)significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
- Promover o desenvolvimento saudável com aumento dos fatores de proteção ao uso indevido de álcool e outras drogas
Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento e de potencialidades e ampliação do universo informacional, cultural e esportivo, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço.

11.3 Segurança de Autonomia: Provisão estatal de ações profissionais para o desenvolvimento de capacidades e habilidades para a conquista de melhores graus de liberdade, respeito e dignidade.

12. ARTICULAÇÃO EM REDE:
- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Conselho Tutelar;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais;
- Instituições de ensino e pesquisa;

13. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS: Contribuir para:
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Proteção ao uso indevido de álcool e outras drogas
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

14. METODOLOGIA
14.1. O serviço deverá ser organizado em grupos. As atividades deverão estar em conformidade com o Plano de Trabalho e quando a carga horária for de 04 horas deverá ter o fornecimento de lanche para os participantes.

14.2. A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada atividade. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:
- 06 a 15 anos, subdivididos em:
o 06 a 09 anos (grupos compostos por crianças);
o 10 a 12 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
o 13 a 15 anos (grupos compostos por adolescentes).
- 60 anos ou mais

14.3. No processo de formação do grupo deverá ser construído em conjunto com os usuários as regras e estabelecido um pacto de compromisso. Somente poderão ser incluídos novos participantes até a conclusão do pacto de compromisso. Se ocorrer a desistência de 50% ou mais dos participantes, o grupo deverá ser dissolvido e, aqueles que permanecerem serão remanejados para outros grupos existentes. O processo de inserção destes deverá ser cuidadoso visando a acolhida aos novos membros e adaptação destes à rotina do novo grupo.

14.4. A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões, apresentações, atividades extras, etc.

14.5. Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo.

14.6. Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:
- Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
- Divulgar o serviço no território;
- Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
- Acompanhar e supervisionar a execução do serviço;
- Participar do planejamento das atividades em conjunto com o orientador social.

15. EIXOS DO SERVIÇO

15.1. Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do SCFV e almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.

15.2. O Serviço voltado às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos têm dois eixos estruturantes:

15.2.1 Eixo Convivência Social: é o eixo principal voltado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Tem como referência os processos de integração e autonomia do sujeito enquanto ser social. Visa fortalecer:
- O sentimento de pertença, a construção da identidade (pessoal e familiar) e a possibilidade de proteção que garantam o espaço de protagonismo;
- Os processos de sociabilização para além da família e da escola. Ampliar a inclusão em redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificando os espaços e tecendo novas redes afetivas;
- Os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância;
- As relações de cidadania, apoio e solidariedade para superação das vulnerabilidades sociais.

16. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

16.1. 100% dos usuários inseridos no CADUNICO;
16.2. 100% dos usuários inseridos na escola, quando criança e adolescente;
16.3. Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço;
16.4. 80% dos usuários com participação em atividades coletivas na comunidade;
16.5. 90% de participação dos familiares/cuidadores nas reuniões de familiares;
16.6. 100% dos usuários fora do trabalho infantil;
16.7. 30% de redução no descumprimento de condicionalidades de educação.

17. MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

17.1. Relatórios conforme instrumentais elaborados pela SASC.

18. VALOR DE REFERÊNCIA

Faixa Etária	Meta Atendimento				Valor Unitário por usuário atendido	Valor Mensal
	Por território			Geral		
	CRAS Aparecida	CRAS Cidade Jardim	CRAS São Geraldo			
Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	50	50	50	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Adolescentes de 15 a 17 anos	33	33	34	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
Jovens e Adultos de 18 a 59 anos	10	10	10	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
Idosos, a partir de 60	53	53	54	160	R$ 50,00	R$ 8.000,00
Total para o SCFV						**R$ 25.500,00**

18.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática da dotação orçamentária 080208.244.2020.2119.333904300 do recurso federal, ou a que vier substituí-la para os anos subsequentes, conforme a seguir:

18.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da União autorizado pela Lei Municipal nº 2345/2017, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

19. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

19.1 12 meses

20. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1 A liberação dos recursos será mensal obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

21. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

21.1. Para a celebração deste Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Atender o artigo 3º da Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993/LOAS
e) Está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pirapora- MG
f) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
h) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceira e o cumprimento das metas estabelecidas conforme sobre Instalações e Condições Materiais. Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)
j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014)
l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014)
m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
21.2. Ficará impedida de celebrar este Termo de Colaboração a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder legislativo, executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
21.3. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
21.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
21.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
21.3.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
I – Adequação da proposta: considera-se adequada a proposta que tiver:
h) Coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: diagnóstico de acordo com a realidade, objetivo geral do plano de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico;
i) Viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto no edital;
j) Consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (SUAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resoluções Específicas);
k) Metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a Plano de Trabalho demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto;
l) Indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;
m) Viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta de trabalho demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do serviço;
n) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
II – Qualificação do Quadro de Recursos Humanos;
c) Será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou OSC que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada.
d) Se a entidade ou OSC apresenta ou não outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.
III – CEBAS:
b) Se a entidade ou OSC possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.
IV – Sustentabilidade:

c) Se a entidade ou OSC tem outras fontes de recursos e/ou apoio institucional;
d) Se a entidade ou OSC disponibiliza para o atendimento previsto neste edital espaço físico próprio ou mantido pela instituição.
V – Experiência Comprovada:
c) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;
d) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
© Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnica operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) A entidade ou organização da sociedade civil possui ou não o CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 12.101/2009.	- Possui CEBAS (1,0) ponto. - Não possui CEBAS (0,0) ponto. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste Critério **NÃO** implica eliminação da proposta.	1,0
(F) Experiência Comprovada.	a) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo adquire um (01) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos; b) Se a entidade ou OSC comprovar experiência na execução de atividades com o público alvo mas não possuiu contrato de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Pirapora/MG adquire meio (0,5) ponto a cada ano comprovado no total de cinco (05) pontos;	5,0
Pontuação Máxima Global		15,0

21.3.6 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
21.3.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, previstos no edital, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
21.3.8 Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a, quatro (04) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
21.3.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no quadro, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
21.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "A". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "B", "C" e "D". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Pirapora, 22 de maio de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:22748043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
085 PENALIDADE

- EDITAL 085 Penalidades

O Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo- lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de POUSO ALEGRE – Jari / POUSO ALEGRE - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALEX DE ALMEIDA SILVA - ME	E100012405	PWW5132	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
ALEX JOSE PEREIRA	L002794846	OPZ8790	13/03/2019	07:56:30	Rua Cel Otavio Meyer prox 81	5550 / 0	104,13	130,16
ANA CAMILA OLIVEIRA SILVA	L002788184	PUC6565	13/03/2019	10:19:40	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 2	156,18	195,23
ANA PAULA DA SILVA	L002794852	HGY3483	13/03/2019	10:18:18	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 2	156,18	195,23
ANDRE LUIZ DE SOUZA	L002796213	PUK6659	13/03/2019	14:27:44	Rua João Parenti 47	5380 / 0	104,13	130,16
ANDREIA MARTINS FLOR	L002794848	BZR0600	13/03/2019	09:57:38	Avenida Duque De Caxias prox 140	5665 / 0	104,13	130,16
ANTONIO CARLOS SELICANI JUNIOR	L002796214	OPC5164	13/03/2019	14:37:43	Rua Benedito Rodolfo Pereira 20	5380 / 0	104,13	130,16
ARVAL BRASIL LTDA	E100012389	GGP7958	13/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23
BEBIDAS JOTA EFE IND E COM LTDA	E100012377	OME2980	06/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
BENEDITO EDUARDO CASAROTTO E CIA	L002795988	OMG5110	13/03/2019	14:02:27	Avenida Dr João Beraldo 474	7633 / 2	234,78	293,47
BRUNO BITENCOURT CUNHA	L002782468	EWW8823	13/03/2019	09:48:36	Rua Silvestre Ferraz 227	7633 / 2	234,78	293,47
BRUNO BITENCOURT CUNHA	L002782469	EWW8823	13/03/2019	09:56:24	Rua Silvestre Ferraz 227	5207 / 0	70,70	88,38
BRUNO DA COSTA PEREIRA	L002796220	DYB8182	13/03/2019	18:11:36	Rua Silviano Brandão 165	7633 / 2	234,78	293,47
CADORINI REPRESENTACOES COMERCIA	L002796215	PUP8609	13/03/2019	14:46:23	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte prox 69	5452 / 1	156,18	195,23
CARLOS EDUARDO CARNEIRO	L002788179	HDQ5599	13/03/2019	07:53:12	Avenida Dr João Beraldo 540	5550 / 0	104,13	130,16
CASSIA REGINA DE OLIVEIRA FRANCA	L002794522	COV2904	13/03/2019	16:22:59	Praça Sen Jose Bento 96	6122 / 0	234,78	293,47
CELSO PACHECO LACERDA	L002796216	PXF3495	13/03/2019	15:38:06	Rua Mons Jose Paulino 132	5550 / 0	104,13	130,16
COMERCIO INDUSTRIA DE MALHAS E C	E100012395	HCT0045	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
COMPANHIA DE LOC DAS AMERICAS	E100012402	PUE3762	13/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	L002794343	OPW9966	13/03/2019	17:56:43	Rua Do Rosário sN	5568 / 0	156,18	195,23
CORPORATIVA TELECOM EIRELI EPP	E100012396	HDF1175	13/05/2019			5002 / 0	469,55	586,94
DANIEL DA SILVA FERREIRA	L002793336	DRA3715	13/03/2019	17:30:19	Avenida Duque De Caxias 101	6866 / 1	104,13	130,16
DEBORA JUCELY DE CARVALHO	L002795674	HCI7520	13/03/2019	15:43:40	Avenida Vicente Simões 153	5541 / 2	156,18	195,23
DISTRILEVE DISTRIBUIDORA LTDA	E100012400	OQN4686	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
EDUARDO NAHID	L002794344	JIM9254	13/03/2019	18:02:18	Rua Silviano Brandão 120	5568 / 0	156,18	195,23
ELETRIFICA CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETR	E100012387	FRL1711	13/05/2019			5002 / 0	469,55	586,94
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE	E100012415	QPB7258	13/05/2019			5002 / 0	312,37	390,46
ENEIAS MARIOSA	L002794851	EMS6980	13/03/2019	10:18:13	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 2	156,18	195,23
ENGERB CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	L002795992	FDT7037	13/03/2019	16:01:07	Avenida Dr Lisboa 226	7633 / 1	234,78	293,47
F MARCONDES COMERCIO DE CARNES LTDA	E100012349	EZA9049	29/04/2019			5002 / 0	156,18	195,23
FERNANDES E LIMA TURISMO LTDA	E100012366	AXU7813	06/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23
FRANCINE GIANINI QUIRINO	L002794849	HHD7229	13/03/2019	10:16:25	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 2	156,18	195,23
GAVA E GASPARIM LTDA	L002795987	DVR5005	13/03/2019	13:20:23	Avenida Duque De Caxias 255	7633 / 1	234,78	293,47
GILTON RAMOS DE SOUZA	L002795055	HHP1122	13/03/2019	10:18:12	Rua Silviano Brandão prox 109	5541 / 2	156,18	195,23
GISLENE DA ROCHA CARGERANI	L002795059	LLQ4081	13/03/2019	11:12:59	Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 222	5541 / 2	156,18	195,23
GISLENE VASCONCELOS PEREIRA	L002795056	QNN3515	13/03/2019	10:42:06	Rua Com Jose Garcia 230	5541 / 2	156,18	195,23
IMMUNITAS CLINICA DE ALERGIA E I	E100012411	QNR0693	13/05/2019			5002 / 0	312,37	390,46
IMMUNITAS CLINICA DE ALERGIA E I	E100012410	QNR0693	13/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23
ISABEL CRISTINA DE GOES - ME	E100012412	QOC6574	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	L002794352	QNZ3260	13/03/2019	19:12:02	Rua Silviano Brandão 85	7234 / 0	104,13	130,16
JOAO PAULO ARAUJO DA CUNHA	L002796219	OOY4044	13/03/2019	17:22:21	Rua Mons Jose Paulino oposto 371	5452 / 6	156,18	195,23
LAMINACAO ARARAQUARA LTDA EPP	E100012370	ETL6233	06/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
LARIANA PAULA PINTO	E100012397	HIV2226	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	L002795989	HAM8503	13/03/2019	14:13:02	Avenida Dr João Beraldo 474	7633 / 2	234,78	293,47
LEONARDO JOSE DA COSTA	L002794521	HOK4174	13/03/2019	13:43:45	Praça Sen Jose Bento 101	5185 / 1	156,18	195,23
LETICIA COUTINHO JARDIM	L002795060	HCM5238	13/03/2019	12:12:05	Avenida Duque De Caxias 221	5541 / 2	156,18	195,23
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100012413	QOD6293	13/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23
LOCKMINAS LOCADORA DE VEIC.LTDA	E100012359	OWJ2378	29/04/2019			5002 / 0	234,78	293,47
LS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	L002796511	GDL7343	13/03/2019	07:40:22	Rua Antonio Sarkis prox 170	5525 / 0	104,13	130,16
LUCAS ANTONIO LISBOA RENNO	L002796218	PXN8178	13/03/2019	17:11:01	Rua Cel Joaquim Roberto Duarte prox 69	5452 / 1	156,18	195,23
LUCAS HENRIQUE ALVES	L002778158	HCC7567	13/03/2019	15:55:36	Rua Ten Expedito Aureliano De Sa 13 95	5525 / 0	104,13	130,16
LUCIANO AP.CORREIA DA ROCHA	E100012399	HNN5320	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
LUIZ GUSTAVO DE LIMA DAMASCENA	L002796514	KKS1558	13/03/2019	12:17:42	Avenida Airton Senna 659	5185 / 1	156,18	195,23
LUIZ HENRIQUE RANGEL	L002795057	HBL9250	13/03/2019	10:42:04	Rua Silviano Brandão 339	5541 / 2	156,18	195,23
MAGLIONI RIBEIRO E CIA LTDA	E100012390	GWH5986	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
MARCIO FERREIRA DA SILVA	L002794341	CKY4132	13/03/2019	16:50:22	Rua Prof Ladislau prox 67	5452 / 2	156,18	195,23
MARCIO ROGERIO DO NASCIMENTO	L002796211	OWJ1842	13/03/2019	13:22:48	Rua Floriano Ribeiro Vale 56	5738 / 0	234,78	293,47
MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	L002788180	GRI4227	13/03/2019	09:49:17	Avenida Duque De Caxias prox 201	5738 / 0	234,78	293,47
MARIA JULIETE DELFINO	L002796217	GYJ5702	13/03/2019	16:55:39	Avenida Dr João Beraldo 669	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA OLIVIA DE ARAUJO	L002795054	HBN4870	13/03/2019	08:05:08	Avenida Gonçalo Benedito Coelho sem Numero	6050 / 2	234,78	293,47
MATEUS DE SOUZA JUNQUEIRA AQUINO	L002794520	HHG3987	13/03/2019	13:15:35	Praça Sen Jose Bento 96	5185 / 1	156,18	195,23
MN CONS DE ELEVADORES COM DE PECAS LTDA	L002794342	OOX5981	13/03/2019	16:57:14	Rua Francisco Sales 263	5550 / 0	104,13	130,16
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	L002794347	QOO5144	13/03/2019	18:30:02	Rua Silviano Brandão 96	7234 / 0	104,13	130,16
MUNDO CELULAR P A LTDA	E100012414	QOV2122	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
NATHALIA BRITO DE OLIVEIRA	L002788183	PXS6414	13/03/2019	10:18:28	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 2	156,18	195,23
NILCE B CASALECHI ME	E100012392	GZF5169	13/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23
PAULO HENRIQUE VILAS BOAS	L002795673	PXJ3276	13/03/2019	15:35:41	Avenida Duque De Caxias 287	5541 / 2	156,18	195,23
PREF.MUNIC. SSEB.DA B.VISTA-MG.	L002794350	OPF3749	13/03/2019	18:50:16	Rua Silviano Brandão 24	7234 / 0	104,13	130,16
R-1 EQUIP.DE GINASTICA LTDA ME	L002796212	QOI1572	13/03/2019	13:29:13	Rua Otto Piffer 185	5452 / 6	156,18	195,23
RAFAEL FERNANDES BARROS ME	E100012388	FUI5917	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
REGINA APARECIDA CLEIM	L002795365	DVN5527	13/03/2019	09:29:38	Avenida Pref Sapucaí 120	5550 / 0	104,13	130,16
RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	L002787944	HJT1172	30/10/2018	08:05:29	Rua São Pedro 55	5738 / 0	234,78	293,47

RICARDO LUIZ SETTE DE ABRIL	L002795677	PUH9968	13/03/2019	16:03:40	Rua Bom Jesus 457	5541 / 2	156,18	195,23
ROCIVAL DA SILVA PINHEIRO	L002794847	EUK9703	13/03/2019	09:56:33	Avenida Duque De Caxias prox 145	5592 / 0	104,13	130,16
RODRIGO SILVEIRA CARVALHO - ME	E100012409	PZN0070	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
RODRIGUES E RODR.SUPERM.LTDA.	E100012393	GZG5123	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
RRX REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	L002792345	OQA5428	28/01/2019	11:56:54	Rua Atílio Pereira Paschoal prox 26	5738 / 0	234,78	293,47
SEBASTIAO DA SILVA MAIA	L002795676	EGN3499	13/03/2019	15:53:18	Rua Bom Jesus 385	5541 / 2	156,18	195,23
SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTAO PATRIM	E100012386	EPE5048	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
STEPHAN VALDERRAMA Q CICCHELLI	L002796512	PUH4643	13/03/2019	09:21:46	Rua Salvador Dos Santos Nora 25	5452 / 6	156,18	195,23
SUPERMERCADO RIBEIRO E RIB. LTDA	E100012398	HJT2393	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
TANIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	L002795990	OQQ8448	13/03/2019	14:25:47	Praça Sen Jose Bento 131	7633 / 1	234,78	293,47
TRANSFOX TRANSPORTADORA LTDA	E100012408	PZH7042	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
TRANSPORTES GRITSCH LTDA	E100012385	BAP3668	13/05/2019			5002 / 0	104,13	130,16
VASCO CORREA CAMPOS	L002795366	OPE8106	13/03/2019	12:25:16	Avenida Moises Lopes 195	6050 / 1	234,78	293,47
VERONICA DE PAULO SANTOS	L002788182	HKG4230	13/03/2019	10:17:59	Rua Cel Otavio Meyer 160	5541 / 2	156,18	195,23
VITORIA COM. EQUIP. COZ.EIRELI ME	E100012391	GXS7657	13/05/2019			5002 / 0	234,78	293,47
WELLINGTON LACERDA SOARES	L002794346	PVB3651	13/03/2019	18:27:43	Rua Silviano Brandão 107	7234 / 0	104,13	130,16
WENDELL BUENO DOS SANTOS	E100012403	PWD8047	13/05/2019			5002 / 0	156,18	195,23

POUSO ALEGRE 17 de Maio de 2019

WAGNER MUTTI TAVARES

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:90AE8F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 035/19

Processo n.º: 085/19
Modalidade: Pregão Presencialn.º 035/19
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para o arquivo público municipal.
VENCEDOR: AMAZING METALURGICA EIRELI CÓDIGO: 201409

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
005 - (024490) CARRINHO BIBLIOTECA 3 PRAT.	AMAZING	1.0000	UN	746,0000	746,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE AMAZING METALURGICA EIRELI 746,00
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA JHF LTDA - ME CÓDIGO: 21435

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (024560) ESTANTE CHAPA DE ACO MULTIUSO	AMAPA	4.0000	UN	193,0000	772,00	0.52	1

TOTAL DO PARTICIPANTE DISTRIBUIDORA JHF LTDA - ME 772,00
VENCEDOR: NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653 CÓDIGO: 201410

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
006 - (024491) COSTURADOR BOCA DE 60 CM	DICONSTAN	1.0000	UN	620,0000	620,00	9.88	2
007 - (024492) DESUMIDIFICADOR DE AR	ARSEC	2.0000	UN	5.800,0000	11.600,00	9.09	2
008 - (024493) ESPATULA TERMICA QUATRO PONTAS	DI CONSTAN	3.0000	UN	780,0000	2.340,00	9.30	3
009 - (024494) PRENSA METALICA 40 CM X 50 CM	DICONSTAN	1.0000	UN	4.649,0000	4.649,00	9.02	2

TOTAL DO PARTICIPANTE NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653 19.209,00

VENCEDOR: SHL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CÓDIGO: 201411

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (024559) ARQUIVO DESLIZANTE 2 MODULOS	OTIMIZA	1.0000	UN	14.000,0000	14.000,00	24.07	27

TOTAL DO PARTICIPANTE SHL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 14.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 34.727,00

Santa Bárbara, 20 de maio de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0BF966D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03943/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 225.860,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.1.072 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	46		100	10.000,00
02.04.03.27.812.0054.1.078 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS DIRETORIA ESPORTES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	67		100	9.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	5.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119		100	44.000,00
02.08.04.122.0036.1.042 - AQUIS MOVEIS E EQUIP ADM DA SEC OBRAS E SERVICOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	344		100	5.000,00
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	365		100	21.000,00
02.09.04.122.0030.2.055 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	423		100	4.000,00
02.09.04.122.0048.1.063 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIP - DIRETORIA DE AGROPECUARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	429		100	15.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				
339046 - Auxilio Alimentacao	710	SAUDE	102	40.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	765	SAUDE	102	12.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	766	SAUDE	102	6.000,00
02.10.01.10.305.0061.2.194 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA EM SAUCE				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	597	SAUDE	102	12.300,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	599	SAUDE	102	42.560,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**225.860,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0053.2.159 - REALIZACAO DE EVENTOS E HOMENAGENS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63		100	10.000,00
02.04.03.27.813.0056.2.167 - PROMOCAO DO LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	82		100	9.000,00
02.05.01.04.122.0021.1.021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CEDESP				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	103		100	44.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339030 - Material de Consumo	118		100	5.000,00
02.08.15.451.0039.1.048 - CONST REDE DE DRENAGEM PLUVIAL - SEDE E DISTRITO				
449051 - Obras e Instalacoes	367		100	26.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	417		100	4.000,00
02.09.17.452.0032.1.029 - REFORMA/AMPLIACAO DO GALPAO DE TRIAGEM				
449051 - Obras e Instalacoes	444		100	15.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	112.860,00
TOTAL DE RECURSOS				**225.860,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 07 de maio de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:BBEFB564